Memorando 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 03/05/2023 às 09:51:04

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Processo Licitatório Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5223-3C2B-49C7-B043 e informe o código 5223-3C2B-49C7-B043

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5223-3C2B-49C7-B043 e informe o código 5223-3C2B-49C7-B043

JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal vem executando as obras previstas no Convenio 878500/2018/MTUR/CAIXA - Construção de Infraestrutura de acesso e Reforma da Praça no Município de Chopinzinho – Praça Cristo Rei.

Considerando que a obra foi dividida em três lotes, Reforma da Praça, Construção da Ponte e Recapeamento, Construção de Calçadas e Ciclo Faixa, se faz necessária a execução da ultima etapa - Recapeamento, Construção de Calçadas e Ciclo Faixa.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5223-3C2B-49C7-B043 e informe o código 5223-3C2B-49C7-B043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5223-3C2B-49C7-B043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 09:51:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/05/2023 10:03:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5223-3C2B-49C7-B043

Memorando 1- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 03/05/2023 às 09:52:10

Projeto Básico

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico.docx
Projeto_Basico.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	03/05/2023 09:52:22	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	03/05/2023 11:49:38	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BF90-2EBB-1063-D21D**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução reforma e ampliação da escola municipal de excelência faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

5.1.2 <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>, a ser indicado como **<u>responsável técnico da obra</u>**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Poliédrica.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D e informe o código BF90-2EBB-1063-D21D

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D e informe o código BF90-2EBB-1063-D21D

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra 219.951,57 **(duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos**).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D e informe o código BF90-2EBB-1063-D21D

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D e informe o código BF90-2EBB-1063-D21D

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D e informe o código BF90-2EBB-1063-D21D

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 03 de maio de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D e informe o código BF90-2EBB-1063-D21D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF90-2EBB-1063-D21D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 09:52:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 03/05/2023 11:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF90-2EBB-1063-D21D

Memorando 2- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 03/05/2023 às 09:52:57

Autorização Prefeito

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	03/05/2023 09:59:38	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5D0B-3DF3-F9D4-2A27**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/05/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa-Praça Cristo Rei.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D0B-3DF3-F9D4-2A27 e informe o código 5D0B-3DF3-F9D4-2A27

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D0B-3DF3-F9D4-2A27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 03/05/2023 09:59:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D0B-3DF3-F9D4-2A27

Memorando 3- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 03/05/2023 às 10:04:29

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Solicito Dotação Orçamentária para execução da referida obra.

Repasse: R$ 215.258,08.

Contrapartida: 4.693,49.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Transferencia_Voluntaria_878500_2018_MTURISMO_Reforma_Praca_Cristo_Rei_e_Acesso_1_Aditivo.pdf
Transferencia_Voluntaria_878500_2018_MTURISMO_Reforma_Praca_Cristo_Rei_e_Acesso_2_Aditivo.pdf
Transferencia_Voluntaria_878500_2018_MTURISMO_Reforma_Praca_Cristo_Rei_e_Acesso_3_Aditivo.pdf
Transferencia_Voluntaria_878500_2018_MTURISMO_Reforma_Praca_Cristo_Rei_e_Acesso_Termo.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F17-EC99-B0E5-C290 e informe o código 4F17-EC99-B0E5-C290

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F17-EC99-B0E5-C290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 03/05/2023 10:04:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F17-EC99-B0E5-C290

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Conta Vinculada do CONTRATADO do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, de 25/10/2018, realizado segundo os termos do Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932, conta corrente nº 006.00071025-2."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel , 20 de Dezembro de 2018
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
CPF: 009.378.889-40

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

1Doc: Memorando 2.047/2023 | Anexo: GARANTIA_EXECUCAO_SMZ_ARTEFATOS.pdf (19/24) 18/564

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do item V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, de 25/10/2018, realizado segundo os termos do Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 772.159,03 (setecentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta e nove reais e três centavos).
Valor do Investimento (VI - Repasse + Contrapartida) R$ 1.492.465,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

EDSON LUIZ CENCI:51889471968

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ CENCI:51889471968
Dados: 2021.12.17 14:01:17 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES
CPF: 098.694.197-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: EDSON LUIZ CENCI
CPF: 518.894.719-68

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
CPF: 058.333.409-18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Chopinzinho, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 878500/2018/MTUR/CAIXA, de 25/10/2018, realizado segundo os termos do Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do MINISTERIO DO TURISMO, que passa(m) a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 25 de Abril de 2024, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

Assinatura digital de EDSON LUIZ CENCI :51889471968

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI v5, CN=AC SOLUTI Multipla v5
Motivo: Aprovei este documento
Data: terça-feira, 11 de outubro de 2022 14:08:15

Assinatura, sob carimbo, do CONTRATANTE
Nome: CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO

Nome: EDSON LUIZ CENCI
CPF: 518.894.719-68

Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
CPF: 058.333.409-18

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0003-80, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembléia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, RG nº 36093196, expedido por SSP-PR, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3318-P, folha 042, em 07/05/2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3323-P, folha 073, em 13/06/2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO, portador(a) do RG nº 8.124.995-4 expedido por SSP/PR, e CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Construção de Infraestrutura de acesso e Reforma da Praça no Município de Chopinzinho - PR.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Chopinzinho - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não ( ) Sim
Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
( ) Não (x) Sim
Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.
Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.
Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Recursos do Repasse da União R$ 720.306,51 (setecentos e vinte mil e trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R$ 4.693,49 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).
Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).
Nota de Empenho nº 2018NE801890, emitida em 14/09/2018, no valor de R$ 720.306,51 (setecentos e vinte mil e trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.
Programa de Trabalho: 23695207610V00001.
Natureza da Despesa: 444041.
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932, conta nº 006.00647241-8.

VI - PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 25/10/2018.
Término da Vigência Contratual: 25 de Outubro de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS
Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. Santos Dumont -3883 - CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR.
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:
Endereço eletrônico do CONTRATADO: sec.planejamento@chopinzinho.pr.gov.br.
Endereço eletrônico do CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme regra específica do Gestor do Programa.

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.

XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;

V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.

VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.

VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;

XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.

XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;

XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar

no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;

XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;

XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;

XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;

XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;

XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;

XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;

LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;

LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

LIII instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504/97.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subseqüentes.

5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;
II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
VI – apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

a) reanálise do Plano de Trabalho;
b) emissão de VRPL inapta ou repetida;
c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
d) reabertura de PCF ou TCE;
e) alteração de cronograma;
f) atualização de orçamento;
g) exclusão de meta;
h) ajustes no projeto;
i) reprogramação de remanescente de obra;
j) inclusão de meta;
k) alteração no escopo;
l) publicações no DOU;
m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

XIV. adotar o regime de execução direta.
XV. utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise de Engenharia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel ,25 de Outubro de 2018
Local/Data

Assinatura do CONTRATANTE Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00	Assinatura do CONTRATADO Nome: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO CPF: 009.378.889-40

Testemunhas

Nome: CPF:	Nome: CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Memorando 4- 2.047/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 08/05/2023 às 17:19:23

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_OBRA_PRACA_CRISTO_REI.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62DE-9DF7-C82E-AACB e informe o código 62DE-9DF7-C82E-AACB

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/05/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA PRAÇA DO CRISTO REI.

VALOR: R$ 219.951,57

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000
05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62DE-9DF7-C82E-AACB e informe o código 62DE-9DF7-C82E-AACB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 62DE-9DF7-C82E-AACB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 08/05/2023 17:20:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 08/05/2023 17:21:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62DE-9DF7-C82E-AACB

Memorando 5- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/05/2023 às 08:04:10

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Seguem projetos.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

CR878500_2018_Orcamento_Calc_e_Pav_4_MAI_2023.xls
CR878500_2018_Orcamento_Calc_e_Pav_4_MAI_2023_assinado.pdf
CRISTO_REI_6_ass.pdf
PONTE_e_ASFALTO.pdf
PRACA_3.pdf
PRACA_4.pdf
Referencia_03_2023.xls
RRT_0000009429456_ARQ_PRACA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3879-D63A-8C94-E6CE e informe o código 3879-D63A-8C94-E6CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3879-D63A-8C94-E6CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 08:04:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3879-D63A-8C94-E6CE

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho	Praça Cristo Rei

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	03-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA	Chopinzinho/PR	23,57%	12,82%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA									**219.951,57**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA**					**-**	**219.951,57**	
1.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					**-**	**842,48**	
1.1.1.	Composição	Comp 55	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	1.179,55	0,51	BDI 1	0,63	743,12	RA
1.1.2.	SINAPI	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	27,00	2,98	BDI 1	3,68	99,36	RA
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS**					**-**	**62.624,09**	
1.2.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	633,34	62,28	BDI 1	76,96	48.741,85	RA
1.2.2.	Composição	COMP 05	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DIRECIONAL E ALERTA VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	90,03	87,99	BDI 1	108,73	9.788,96	RA
1.2.3.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,49	432,36	BDI 1	534,27	1.330,33	RA
1.2.4.	SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	447,19	BDI 1	552,59	2.762,95	RA
1.3.			**ELEMENTOS DE CONCRETO**					**-**	**26.807,07**	
1.3.1.	Composição	COMP 04	VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	237,11	29,13	BDI 1	36,00	8.535,96	RA
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	287,22	50,15	BDI 1	61,97	17.799,02	RA
1.3.3.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,91	55,29	BDI 1	68,32	472,09	RA
1.4.			**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**-**	**105.022,91**	
1.4.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.220,77	2,27	BDI 1	2,81	3.430,36	RA
1.4.2.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,93	88,11	BDI 1	108,88	7.613,98	RA
1.4.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	34,96	127,10	BDI 1	157,06	5.490,82	RA
1.4.4.	Composição	COMP 65	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m2	349,63	14,20	BDI 1	17,55	6.136,01	RA
1.4.5.	Composição	COMP 66	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m2	1.618,41	3,69	BDI 1	4,56	7.379,95	RA

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho	Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	03-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA	Chopinzinho/PR	23,57%	12,82%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA									**219.951,57**	
1.4.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,61	1.194,05	BDI 1	1.475,49	64.346,12	RA
1.4.7.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,95	1.028,11	BDI 1	1.270,44	10.100,00	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,80	2,38	BDI 1	2,94	525,67	RA
1.5.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**-**	**19.155,70**	
1.5.1.	Composição	COMP 67	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	323,81	19,65	BDI 1	24,28	7.862,11	RA
1.5.2.	Cotação	003	SEGREGADOR NA COR AMARELA DE 44 X 15 X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. FIXAÇÃO COM COLA E PINOS DE AÇO CARBONO COM CABEÇA FRANCESA; COM PELÍCULA REFLETIVA NA MESMA COR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	77,00	130,00	BDI 2	146,67	11.293,59	RA
1.6.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**-**	**5.368,10**	
1.6.1.	Composição	COMP 34	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	369,92	BDI 1	457,11	914,22	RA
1.6.2.	Composição	COMP 30	PLACA DE PARE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	449,14	BDI 1	555,00	1.110,00	RA
1.6.3.	Composição	COMP 31	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE CICLISTA EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	369,94	BDI 1	457,13	914,26	RA
1.6.4.	Composição	COMP 32	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	369,94	BDI 1	457,13	914,26	RA
1.6.5.	Composição	COMP 33	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	306,58	BDI 1	378,84	1.515,36	RA
1.7.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS**					**-**	**131,22**	
1.7.1.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,50	9,23	BDI 1	11,41	131,22	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho	Praça Cristo Rei			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	03-23 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA	Chopinzinho/PR	23,57%	12,82%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA									**219.951,57**

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 2 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Praça Cristo Rei / PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,57%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 2 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

BDI 2

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Praça Cristo Rei / PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**12,82%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 2 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

MENU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
Praça Cristo Rei	878500	1061885-66	Município de Chopinzinho	1061885-66	Município de Chopinzinho	1061885-66	Município de Chopinzinho

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	CALÇADA NA RUA PARANÁ	CICLOFAIXA NA RUA PARANÁ	CALÇADA NA RUA SÃO PAULO	RECAPE RUA SÃO PAULO	CAPA PONTE	ASFALTO RUA SÃO PAULO	PONTE	AV XV DE NOVEMBRO	RUA BRASÍLIA					
						Nº			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
LOTE	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):		29.323,56	33.560,89	67.165,77	32.504,89	5.224,23	47.968,91	1.179,77	1.054,46	1.969,09					
Meta	1.	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA		-																		
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-																		
Serviço	1.1.1.	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	Mº	1.179,55	Área CAD = Praça geral + calçadas + ciclofaixas	2.SE	*SERVIÇOS INICIAIS*		236,60	394,38	548,57											
Serviço	1.1.2.	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	27,00	Calçadas = 1 ponto em cada extremidade e + 1ponto/20m de comprimento no mínimo: Calçada Rua Paraná =2+(4) Calçada Rua São Paulo =2+(meio-fio 189,06/20); Ciclofaixa = 1 ponto em cada extremidade e + 1ponto/20m de comprimento no mínimo: Ciclofaixa na Rua Paraná =2+(meio-fio 128,91/20)	2.SE	*SERVIÇOS INICIAIS*		6,00	9,00	12,00											
Nível 2	1.2.	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS		-																		
Serviço	1.2.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	633,34	Quantitativo projeto arquitetônico.	3.CA	*CALÇADAS*		182,29		451,05											
Serviço	1.2.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DIRECIONAL E ALERTA VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	M2	90,03	Quantitativo projeto arquitetônico.	3.CA	*CALÇADAS*		29,56		60,47											
Serviço	1.2.3.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,49	Quantitativo projeto arquitetônico.	3.CA	*CALÇADAS*		1,17		1,32											
Serviço	1.2.4.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5,00	Quantitativo projeto	3.CA	*CALÇADAS*		2,00		1,00					1,00	1,00					
Nível 2	1.3.	ELEMENTOS DE CONCRETO		-																		
Serviço	1.3.1.	VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	237,11	Projeto arquitetônico	3.CA	*CALÇADAS*		32,56		204,55											
Serviço	1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	287,22	Quantitativo projeto arquitetônico	3.CA	*CALÇADAS*		94,69		192,53											
Serviço	1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	6,91	Quantitativo projeto arquitetônico	3.CA	*CALÇADAS*		3,04		3,87											
Nível 2	1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		-																		
Serviço	1.4.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.220,77	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de recape, asfalto e capa sobre ponte, indicadas em projeto + Ciclofaixa.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			372,47		397,64	101,03	349,63									
Serviço	1.4.2.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	69,93	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de 20 cm da camada.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*							69,93								
Serviço	1.4.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	34,96	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de 10 cm da camada.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*							34,96								
Serviço	1.4.4.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m2	349,63	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de asfalto, indicadas em projeto.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*							349,63								
Serviço	1.4.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m2	1.618,41	Projeto Rua São Paulo, soma das áreas de recape (2 camadas), asfalto e capa sobre ponte, indicadas em projeto + Ciclofaixa Rua Paraná.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			372,47		795,28	101,03	349,63								
Serviço	1.4.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	43,61	Projeto Rua São Paulo, áreas de recape (esp. 3cm), asfalto (esp. 5cm) e capa sobre ponte (esp. 3cm), indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de cada camada + Ciclofaixa da Rua Paraná.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			11,17		11,93	3,03	17,48								
Serviço	1.4.7.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	7,95	Projeto Rua São Paulo, área de recape (esp. 2cm) indicadas em projeto, multiplicadas pela espessura de cada camada.	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*					7,95										
Serviço	1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 Mº, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	178,80	M3 x DMT (máximo 3,0 KM): Referente aos materiais, rachão, brita graduada e concreto asfáltico (rolamento e binder).	4.PA	*PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*			33,52		19,88	3,03	122,37								
Nível 2	1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		-																		
Serviço	1.5.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m2	323,81	Quantitativo projeto arquitetônico: Faixas amarelas, símbolos, faixas de pedestre e pintura da ciclofaixa.	5.SIN	*SINALIZAÇÃO HORIZONTAL*		68,11	109,59	18,51				48,59	20,67	58,34					
Serviço	1.5.2.	SEGREGADOR NA COR AMARELA DE 44 X 15 X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. FIXAÇÃO COM COLA E PINOS DE AÇO CARBONO COM CABEÇA FRANCESA; COM PELÍCULA REFLETIVA NA MESMA COR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	77,00	Quantitativo projeto arquitetônico	5.SIN	*SINALIZAÇÃO HORIZONTAL*			77,00											
Nível 2	1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL		-																		

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

MENU

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUAN
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº SICONV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
Praça Cristo Rei	878500	1061885-66	Município de Chopinzinho	1061885-66	Município de Chopinzinho	1061885-66	Município de Chopinzinho

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº AGRUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:	CALÇADA NA RUA PARANÁ	CICLOFAIXA NA RUA PARANÁ	CALÇADA NA RUA SÃO PAULO	RECAPE RUA SÃO PAULO	CAPA PONTE	ASFALTO RUA SÃO PAULO	PONTE	AV XV DE NOVEMBRO	RUA BRASÍLIA					
LOTE	**PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA**					**Nº**	**Agrupador de Eventos**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10				
							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**29.323,56**	**33.560,89**	**67.165,77**	**32.504,89**	**5.224,23**	**47.968,91**	**1.179,77**	**1.054,46**	**1.969,09**					
Serviço	1.6.1.	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	Projeto arquitetônico	6.SIN	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*	1,00		1,00											
Serviço	1.6.2.	PLACA DE PARE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	Projeto arquitetônico	6.SIN	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*			2,00											
Serviço	1.6.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE CICLISTA EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	Projeto arquitetônico	6.SIN	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*			2,00											
Serviço	1.6.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	Projeto arquitetônico	6.SIN	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*			2,00											
Serviço	1.6.5.	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	Projeto arquitetônico	6.SIN	*SINALIZAÇÃO VERTICAL*	2,00		2,00											
Nível 2	1.7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS		-																	
Serviço	1.7.1.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 Mº - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 Mº / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	11,50	Praça = 2 cargas; Cada Rua considerado 1 carga.	25.LI	*LIMPEZA*	5,50		6,00											

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 2 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1061885-66	878500	Município de Chopinzinho	Praça Cristo Rei	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/23	2 07/23	3 08/23	4 09/23	5 10/23	6 11/23	7 12/23	8 01/24	9 02/24	10 03/24	11 04/24	12 05/24
1.	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CA	219.951,57	% Período:	40,54%		30,59%	17,63%	11,17%	0,06%						
				0,28%	25,91%	25,91%	22,48%	25,34%	0,07%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	842,48	% Período:	100,00%											
				1,93%	0,35%	1,75%	2,16%	4,86%	13,50%	2,44%	9,58%	19,28%	1,42%	17,00%	25,73%
1.2.	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS	62.624,09	% Período:	98,24%			0,88%	0,88%							
				0,00%	0,00%	0,00%	12,18%	29,46%	27,81%	17,31%	13,13%	0,11%			
1.3.	ELEMENTOS DE CONCRETO	26.807,07	% Período:	100,00%											
1.4.	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	105.022,91	% Período:			64,08%	35,92%								
1.5.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	19.155,70	% Período:				2,62%	97,38%							
1.6.	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.368,10	% Período:					100,00%							
1.7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	131,22	% Período:						100,00%						
			% Período:												
			% Período:												

Total: R$ 219.951,57

		1 06/23	2 07/23	3 08/23	4 09/23	5 10/23	6 11/23	7 12/23	8 01/24	9 02/24	10 03/24	11 04/24	12 05/24
Período:	%:	40,54%		30,59%	17,63%	11,17%	0,06%						
	Repasse:	87.265,72		65.857,82	37.955,99	24.050,13	128,42						
	Contrapartida:	1.902,74		1.435,97	827,59	524,39	2,80						
	Outros:	-		-	-	-	-						
	Investimento:	**89.168,46**		**67.293,79**	**38.783,58**	**24.574,52**	**131,22**						
Acumulado:	%:	40,54%	40,54%	71,13%	88,77%	99,94%	100,00%						
	Repasse:	87.265,72	87.265,72	153.123,54	191.079,53	215.129,66	215.258,08						
	Contrapartida:	1.902,74	1.902,74	3.338,71	4.166,30	4.690,69	4.693,49						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**89.168,46**	**89.168,46**	**156.462,25**	**195.245,83**	**219.820,35**	**219.951,57**						

Chopinzinho/PR
Local

terça-feira, 2 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: CAU A85696-7
ART/RRT: SI10031443I00CT001

PMv3.0.4

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

VOLTAR ATUALIZAR

Nº do Evento	Título dos Eventos	CALÇADA NA RUA PARANÁ	CICLOFAIXA NA RUA PARANÁ	CALÇADA NA RUA SÃO PAULO	RECAPE RUA SÃO PAULO	CAPA PONTE	ASFALTO RUA SÃO PAULO	PONTE	AV XV DE NOVEMBRO	RUA BRASÍLIA					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os e													
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes d													
2	SERVIÇOS INICIAIS	1	1	1											
3	CALÇADAS	1		1					4	5					
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		3		4	4	3								
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	5	5	5				5	4	5					
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5		5											
7	LIMPEZA	6		6											

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE e informe o código 618F-9EB8-4106-33AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 618F-9EB8-4106-33AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 02/05/2023 14:09:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/618F-9EB8-4106-33AE

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO AO EMPREENDIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ.

LOCAL: PRAÇA CRISTO REI, AVENIDA XV DE NOVEMBRO, RUA BRASÍLIA, RUA PARANÁ E RUA SÃO PAULO– CHOPINZINHO/PR

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

E-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1 . Introdução

2. Arquitetura

3. Serviços Preliminares

4. Serviços Iniciais

5. Trabalhos em terra e drenagem

6. Banheiros e bebedouros

7. Hidráulica

8. Elétrica

9. Playground

10. Campo sintético

11. Muros e Muretas

12. Pavimentação e Calçadas

13. Sinalização

14. Mobiliário

15. Paisagismo

16. Ponte Rua São Paulo

17. Limpeza de obra

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1. INTRODUÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste documento, valendo estas como transcritas fossem no contrato.

A condição de "CONTRATADA", refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de "CONTRATANTE", refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE OBRA", refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO", refere-se à pessoa indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Toda vez que surgir documento a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e somente com ele o CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um chefe de equipe capacitado.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução dos serviços, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica dos profissionais, a eficiência e a conduta na área de produção.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência na área de produção, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição/retirada e reconstrução/revisões necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, procedimentos, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento dos serviços, deverá ser executada sem autorização

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo.

O consumo de água e energia elétrica, os sistemas de comunicação, assim como a disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

A CONTRATA deverá providenciar a ligação provisória de água que deverá ser localizada na posição definitiva definida em projeto, também deverá obedecer rigorosamente ao exigido pela Concessionária. A CONTRATADA é responsável pelos custos de suas conexões, complementações das redes, adaptações, ou quaisquer outros dispositivos necessários à sua utilização (registros, cabos, dutos, emendas, trafos, chaves, isoladores, etc.). As instalações, manutenção e custeio deste fornecimento serão por conta da Contratada. O abastecimento deverá atender as normas técnicas e legislações vigentes, no que diz respeito a sua execução e materiais utilizados.

A CONTRATADA solicitará a ligação provisória de luz na Copel de acordo com ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Não serão permitidas emendas nos cabos de ligação de quaisquer máquinas, ferramentas ou equipamentos. As máquinas e equipamentos, como serra circular, betoneira, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças devidamente aterradas. Visando reduzir o comprimento dos cabos de ligação elétrica, serão instaladas tomadas diversas, próximas a cada local de operação de máquinas, ferramentas e equipamentos. Deverá ser prevista iluminação suficiente para os serviços e a segurança do canteiro da obra, inclusive à noite, mesmo quando não houver trabalhos programados para este período.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e destinação do entulho/ resíduos provenientes dos serviços executados. O objeto de contrato deverá ser conservado limpo durante todo o período de execução das obras.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

1.2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este memorial tem o objetivo de descrever as principais etapas a serem empregados na execução das obras de reforma da Praça Cristo Rei, calçada da Rua Paraná Avenida XV de novembro, Rua Brasília, ciclofaixa na Rua Paraná e Ponte da Rua São Paulo possibilitando acesso a Praça Cristo Rei.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Na Praça Cristo Rei, localizada em terreno urbano na Avenida XV de Novembro, no Bairro Cristo Rei, onde será executada a reforma com as seguintes etapas de execução:

- ✓ Serviços Iniciais;
- ✓ Serviços Preliminares;
- ✓ Praça Cristo Rei;
- ✓ Calçadas;
- ✓ Ciclofaixa;
- ✓ Iluminação;
- ✓ Serviços Finais.

Por qualquer omissão neste documento, bem como em composições e projetos em anexo, prevalecerá o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço

Será de responsabilidade da CONTRATADA o atendimento das normas técnicas e leis vigentes, assim como qualquer ônus que venha a surgir de alterações/ correções causadas por informações no projeto.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do **projeto arquitetônico e complementares**, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também no Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

O presente memorial é anexo do projeto arquitetônico da praça e acessos. O projeto arquitetônico está organizado com a seguinte estrutura:

Número da pranchas	Desenho	Nome do arquivo em pdf
01/01	Localização	0 P01 LOCALIZACAO.pdf
01/13	Situação, implantação e demolição	P 01 ARQ PRAÇA - PE 01.18.pdf
02/13	Corte e aterro da praça	P 02 ARQ PRAÇA CORT E ATER.pdf
03/13	Locação canteiros e pavimentação, calçadas, sinalização vertical e horizontal	P 03 ARQ PRAÇA CALÇADAS.pdf
04/13	Calçadas da Avenida XV de novembro e Rua Paraná.	P 04 ARQ PRAÇA CALÇADAS 2.PDF
05/13	Paver, bancos, bicicletário e Corte	P 05 ARQ PRAÇA PAVER.pdf

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

	Longitudinal	
06/13	Playground	P 06 ARQ PRAÇA PLAY.pdf
07/13	Campo sintético, alambrado	P 07 ARQ PRAÇA ALAMBRADO.pdf
08/13	Alambrado, drenagem de campo sintético	P 08 ARQ PRAÇA ALAMBRADO.pdf
09/13	Banheiros	P 09 ARQ PRAÇA BANHEIRO.pdf
10/13	Bebedouro	P 10 ARQ PRAÇA BANHEIRO.pdf
11/13	Muros e Muretas	P 11 ARQ PRAÇA MURETAS.pdf
12/13	Iluminação	P 12 ARQ PRAÇA ILUMINAÇÃO.pdf
13/13	Paisagismo	P 13 ARQ PRAÇA PAISAGISMO.pdf

Os projetos complementares que estão anexos ao memorial são:

- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto elétrico e de iluminação;
- Projeto estrutural muros, banheiros e muretas;
- Projeto estrutural da Ponte;

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

2. ARQUITETURA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Projeto de intervenção em terreno público, destinado à reforma da praça e calçadas adjacentes a praça para transformá-la em ponto de referencia para o turismo e acolhimento aos visitantes, contemplando os seguintes equipamentos comunitários:

Equipamentos de lazer e esportes da Praça Cristo Rei

- *Campo em grama sintética com dimensões de 22x11m;*
- *Academia de saúde com 9 equipamentos;*
- *Playground para crianças até 10 anos;*
- *Playground acessível para crianças cadeirantes;*
- *Área aberta para descanso e contemplação com bancos em alvenaria;*
- *Bicicletário.*

Iluminação da Praça Cristo Rei

- *Iluminação geral da Praça Cristo Rei e iluminação do campo em grama sintética.*

Sanitários

- *Sanitários masculino e feminino ambos acessíveis.*

Acessos

- *Ponto de ônibus;*
- *Ponte na rua São Paulo que possibilitam aos moradores dos bairros Verdi, São Genaro e Frei Vito o acesso a Praça Cristo Rei, Avenida XV de Novembro e Bairro Cristo Rei;*
- *Ciclo faixas;*
- *Passeios Públicos.*
- *Calçadas em trecho da Avenida XV de novembro, trecho da Rua Brasília e trecho da Rua Paraná.*

Paisagismo

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

- *Pavimentação em paver;*
- *Plantio de árvores e plantas ornamentais.*

Acessibilidade

- *Banheiros acessíveis;*
- *Playground acessível.*
- *Piso podo tátil de acesso a todos os equipamentos da praça.*

O partido arquitetônico estabelecido foi a integração da praça com o meio urbano, portanto a praça e calçadas possuem o mesmo padrão estético. A área central da praça foi projetada de forma ampla e com poucos obstáculos, essa área destinada a lazer e estar também pode ser usada para práticas culturais por ser uma área aberta.

Figura 1 - Praça Cristo Rei antes da reforma, vista da Rua Paraná.

Figura 2 - Praça Cristo Rei antes da reforma, vista da Rua Brasília.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 3 - Praça Cristo Rei antes da reforma, vista da Avenida XV de Novembro.

2.2 ACESSIBILIDADE

Com base no artigo 8° do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de Dezembro de 2004, a acessibilidade é definida como "Condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida".

O projeto arquitetônico executivo foi baseado na norma ABNT NBR 9050 - *Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*, prevendo além dos espaços com dimensionamentos adequados, equipamentos de acordo com as especificações desta norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis.

Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- **Rampa** de acesso, que deve adequar-se à topografia do terreno escolhido;
- **Piso tátil** direcional e de alerta perceptível por pessoas com deficiência visual;
- **Sanitários** (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais.

Observação: Os sanitários contam com barras de apoio nas paredes e nas portas para a abertura / fechamento de cada ambiente.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 SONDAGEM DO TERRENO

A sondagem do terreno terá como objetivo o reconhecimento de solo para a construção da fundação dos equipamentos da praça, banheiros, muro de arrimo e playground e será realizada pela CONTRATANTE. O reconhecimento de solo deverá ser realizado com os equipamentos da prefeitura em presença do autor do projeto para observar diretamente o solo, será emitido um laudo com a altura dos furos e tipo de solo encontrado. Serão três pontos de furação, indicados no croqui a seguir:

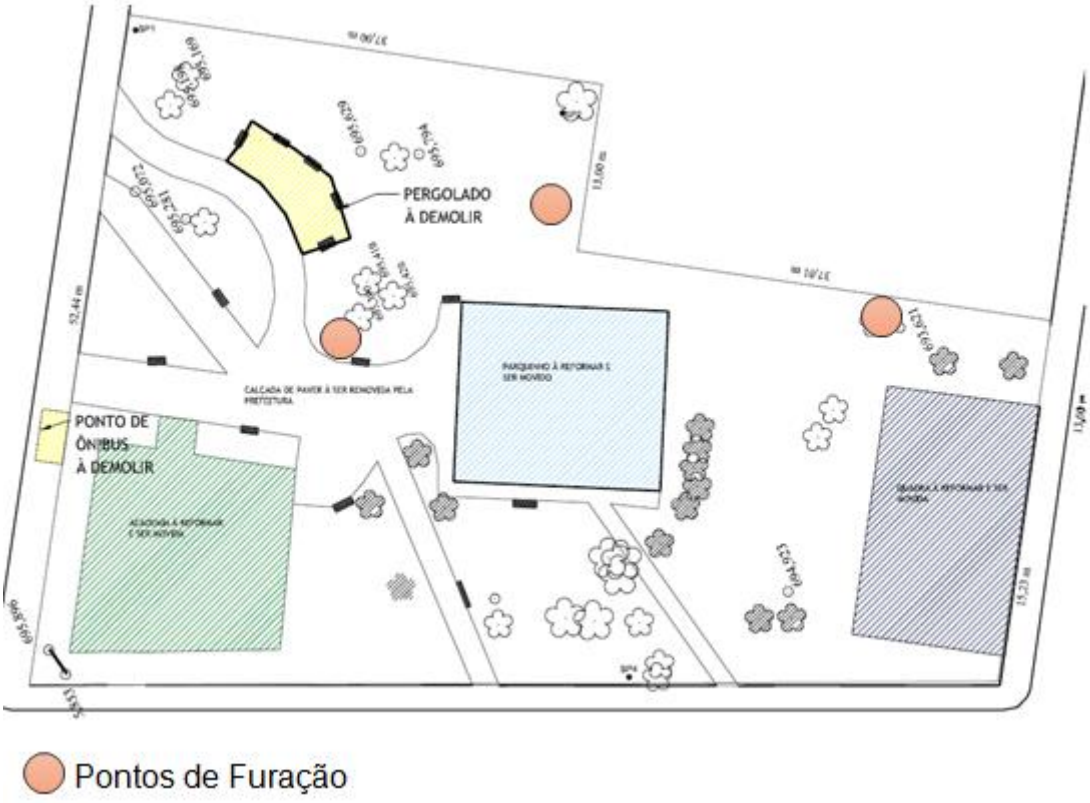

Figura 4 Pontos de Furação

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

3.2 DEMOLIÇÕES

A CONTRATANTE realizará as demolições de elementos da Praça Cristo Rei, conforme listagem abaixo, para disponibilizar o terreno a CONTRATADA em condições apropriadas para execução da reforma. Serão mantidas as características originais do terreno, onde couber, visando manter as condições previstas nos projetos e orçamentos da referida Reforma.

Estão listados abaixo os serviços de demolição a serem executados pela CONTRATANTE:

- Retirada do paver existente;
- Retirada de meio-fio de travamento do paver existente;
- Demolição do ponto de ônibus existente;
- Demolição da mureta e do alambrado da quadra existente;
- Demolição da mureta e guarda corpo do playground existente;
- Retirada da Academia da Terceira idade e playground para reforma;
- Demolição do pergolado existente;
- Retirada do paver e meios fios das calçadas;
- Retirada das bocas-de-lobo nas ruas de intervenção com nova calçada.

3.3 RETIRADA DE VEGETAÇÃO E DESTOCAMENTO

A CONTRATANTE realizará a retirada da camada vegetal, de forma que a grama existente possa ser reutilizada em outros locais de interesse do Município. A CONTRATANTE também realizará o corte das árvores e destocamento das mesmas. Esse serviço compreenderá no destocamento e remoção de raízes. Serão preservadas as árvores que não prejudiquem a locação dos equipamentos que serão instalados na reforma da Praça Cristo Rei, conforme indicado no projeto arquitetônico.

3.4 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA PONTE DA RUA SÃO PAULO

A CONTRATANTE realizará os serviços de terraplanagem, tais como cortes e aterros compactados, necessários para execução da Ponte da Rua São Paulo, assim como o aterro compactado das cabeceiras da Ponte após a obra construída.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

4. SERVIÇOS INICIAIS

4.1 PLACA DE OBRA

A Placa de Obra será em chapa galvanizada e deverá seguir o modelo disponibilizado pela FISCALIZAÇÃO com dimensões de 2,40m x 1,20m. Deverá ser instalada logo que os serviços forem iniciados e em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

A instalação da placa de obra será medida em metros quadrados.

4.2 CANTEIRO DE OBRAS

A CONTRATADA instalará o canteiro de obras, no terreno, conforme localização determinada pela FISCALIZAÇÃO, instalado de forma a atender as Normas de Segurança do Trabalho. Deverá prever no mínimo:

- Central de formas e armações;
- Sanitários (prever ligações provisórias de água e esgoto nos locais definitivos determinados em projeto);
- Espaço para depósito e escritório.

A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo às exigências mínimas da saúde pública, e não deverão causar quaisquer inconvenientes às construções próximas do local da obra.

Sugere-se o uso de container com dispositivo de segurança caso seja necessário depositar materiais, ferramentas e equipamento no local da obra, prevendo uma maior segurança.

Caberá a CONTRATA a responsabilidade com a segurança do canteiro de obras, controlando a entrada e saída de pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, de forma a atender todas as normas referentes à segurança do trabalho.

Os custos de mobilização e desmobilização do canteiro de obras, assim como os equipamentos individuais e ferramentas, deverão estar contemplados no item de administração local composto no BDI.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

4.3 LIMPEZA DO TERRENO

Os serviços de limpeza e remoção das obstruções existentes, naturais ou artificiais, durante a Obra, serão mantidos pela CONTRATADA mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de ferramentas manuais. Não deverão ser executadas escavações desnecessárias, trabalhando sempre superficialmente, porém, de forma a remover todos os detritos orgânicos.

O controle das operações de limpeza será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços pela FISCALIZAÇÂO.

4.4 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os serviços topográficos serão realizados pela CONTRATADA, através da utilização de equipamento topográfico adequado para a perfeita locação da praça, platôs, níveis de corte e aterro, com notas de serviço e greide, além da demarcação de pontos em gabarito ou cavalete nos cantos das edificações (banheiros, playground, campo sintético, escada) e canteiros principais. Os serviços de topografia devem ser acompanhados por profissional habilitado, contratado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos em dwg necessários para a realização dos serviços topográficos.

4.5 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada pela CONTRATADA com extremo rigor através da marcação topográfica, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

4.6 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA

O abastecimento provisório de água deverá ser instalado pela CONTRATADA visando o aproveitamento da rede, hidrômetro e ligação referente ao ponto de abastecimento definitivo de água, conformo localização prevista no projeto.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

4.7 INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ESGOTO

A coleta provisória de esgoto deverá ser instalada pela CONTRATADA visando o aproveitamento da rede, do ponto de coleta de esgoto e ligação definitiva, conformo localização prevista no projeto.

5. TRABALHOS EM TERRA E DRENAGEM

5.1. PLAYGROUND

Na etapa de trabalhos em terra e drenagem a área demarcada em projeto como playground deverá ser aterrada com uma pequena inclinação (indicada em projeto) para que não ocorra acúmulo de água da chuva na área de instalação do piso do playground.

Antes da instalação da base do piso emborrachado será necessário prever as sapatas de fixação do playground. A execução das sapatas do playground será de realizada por empresa contratada em outro lote de licitação.

A parte responsável pelo aterro deve informar a CONTRATANTE sobre o cronograma das atividades para que se possa informar a outra empresa o momento em que será executado as fundações do playground que será revitalizado.

A fundação do playground acessível é de responsabilidade do fornecedor do brinquedo.

5.2. CAMPO SINTÉTICO

5.2.1. ATERRO

Parte do campo sintético será executada sobre um aterro de solo argiloso compactado e parte sobre um corte de terra, conforme especificado em projeto. A retirada

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

de material argiloso e transporte de solo para execução dos aterros será providenciada pela CONTRATANTE. Deve-se solicitar o material a CONTRATANTE em vias formais por escrito com 30 dias de antecedência. O lançamento do material de aterro será feito em camadas de no máximo 0,30 (trinta centímetros) em toda a extensão do aterro. Todas as camadas serão convenientemente compactadas com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A compactação do solo será realizada pela CONTRATADA.

O projeto prevê um platô na cota indicada em projeto, com talude para estabilizar essa massa de terra. Taludes 1:1,5 para Corte e 1:2 para aterro e a erosão dos mesmos controladas com o plantio de grama. Na divisa em que está localizado o aterro deverá ser construído um muro de arrimo, de acordo com projeto estrutural.

5.2.2. DRENAGEM

O sistema de drenagem do campo de sintético será feito através de drenagem por gravidade em espinha de peixe com a utilização de tubos corrugados de 100mm. Para instalação dos tubos será feita a escavação para assentamento dos tubos corrugados, de acordo com marcação no projeto.

Figura 5 Sistema de drenagem por gravidade em espinha de peixe

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 6 Tubo corrugado perfurado

A manta geotêxtil deve ser colocada no fundo da escavação, nas laterais da vala e sobre espaço para fechamento superior da vala.

Figura 7 Colocação da manta geotêxtil no fundo da vala

Para preencher a vala deve-se colocar uma camada de pedra britada nº01 de 10cm no fundo ao longo da vala, em seguida colocar o dreno corrugado e perfurado sobre o colchão de brita e completar a vala com brita. E após isso fechar a vala com o restante da manta. Com as valas fechadas haverá uma camada de 12cm de pedra brita.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 8 Colocação de brita e tubo sobre a manta geotêxtil

Figura 9 Fechamento da vala com manta geotêxtil

Os drenos deverão ser ligados a uma caixa de passagem para que as águas sejam conduzidas na rede de águas pluviais pública. No muro de arrimo também deverá ser realizada a drenagem com o mesmo método e ligação na rede pública de coleta de águas pluviais.

5.3. BICICLETÁRIO

5.3.1. CORTE DE TERRA

Para instalação do bicicletário será necessário escavar um volume de terra de aproximadamente 15 cm de altura e regularizar a superfície para que possa receber um piso de concreto desempenado com inclinação de 1% para o sentido da calçada evitando acúmulo de água. Esse piso de concreto será a base para a fixação do bicicletário.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

5.4. PRAÇA GERAL

5.4.1. ATERRO

Após limpeza da área da praça, para garantir a drenagem de águas pluviais será necessário aterrar alguns pontos da praça indicados no projeto de aterro. O aterro compactado será executado pela CONTRATADA com o material fornecido pela prefeitura. O aterro deverá ser compactado com equipamentos apropriados a cada caso, até atingirem compactação ideal. A retirada de material argiloso e transporte de solo para execução dos aterros será providenciada pela CONTRATANTE. Deve-se solicitar o material a CONTRATANTE em vias formais por escrito com 30 dias de antecedência

5.4.2. DRENAGEM

A drenagem de toda a praça será feita de forma natural, através da inclinação do pavimento conduzindo as águas pluviais de forma natural para a sarjeta da calçada e áreas permeáveis com grama. O pavimento em bloco de concreto inter travado possui um índice de 20% de permeabilidade, garantindo o perfeito funcionamento da praça.

5.5. PASSEIO PÚBLICO

5.5.1 DEMOLIÇÕES DE CALÇADAS EXISTENTES

As calçadas existentes e meio fios da Avenida XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo, com trechos demarcados no projeto serão demolidas pela CONTRATANTE.

5.5.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Os passeios públicos da Avenida XV de Novembro, Rua Brasília e Rua Paraná deverão ter sua superfície regularizada, aterrada (se necessário) e compactada com equipamentos apropriados para receber o pavimento em blocos de concreto inter travado.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6. BANHEIROS E BEBEDOURO

Esta seção do memorial contém as especificações dos elementos construtivos a serem utilizados no projeto executivo.

6.1. SISTEMA ESTRUTURAL

6.1.1 Considerações Gerais

Neste item estão expostas algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado, do tipo convencional composto de elementos estruturais em concreto armado. Maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão constar nos projetos de estruturas.

Quanto a resistência do concreto adotada para vigas, pilares e fundação deve ser consultada a NBR 6118/2014.

6.1.2 Elementos estruturais

Os elementos estruturais (fundações, vigas, pilares e laje) serão em concreto armado e deverão seguir as dimensões e especificações do Projeto Estrutural, bem como as recomendações das normas técnicas.

O concreto a ser empregue deverá ter, no mínimo, fck=25 Mpa.

As formas de madeira poderão ser reaproveitadas desde que estejam em bom estado.

Será obrigatório o uso de espaçadores da armadura para garantir o recobrimento.

Antes do lançamento do concreto, deverá ser feita limpeza das formas e armaduras, as quais deverão ser copiosamente umedecidas.

O bebedouro será executado em concreto armado executado in loco através da montagem de caixarias moldando o bebedouro de acordo com o projeto.

6.1.3 Impermeabilização

As laterais e o topo das vigas baldrames deverão ser impermeabilizadas com solução a base de emulsão asfáltica, conforme especificações do fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.1.4 Alvenaria

As alvenarias de vedação serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 furos, 9x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas, assentados em ½ vez (9 cm) com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia), com espessura das juntas no máximo de 1,5 cm. As três primeiras fiadas deverão ser assentadas com argamassa 1:3 de cimento e areia, com impermeabilizante adicionado na mistura, na proporção indicada pelo fabricante.

Onde houver aberturas na alvenaria, deverá ser executado verga e contraverga de concreto armado com altura mínima de 10 cm, largura da parede e comprimento variável de acordo com o vão da abertura, acrescendo-se 30 cm para cada lado das vergas e contravergas.

Todas as alvenarias, internas e externas, vigas e pilares receberão chapisco, que deverá ser aplicado sobre superfícies umedecidas e livres de material pulverulento com uma colher de pedreiro. O traço a ser empregado é de 1:3, sendo possível a adição de produtos adesivos para melhorar as condições de aderência. Durante a cura (72 horas), o chapisco será umedecido pelo menos uma vez por dia.

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas) e após instalar (embutir) e testar todas as tubulações referentes às instalações hidrossanitárias e elétricas. O traço a ser empregado será de 1:2:8 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior. A superfície será preparada com uma demão de tinta seladora. Sobre o selador será aplicado uma demão de tinta acrílica semi brilho.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 6460, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Verificação da resistência à compressão;
- ABNT NBR 7170, Tijolo maciço cerâmico para alvenaria;
- ABNT NBR 8041, Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização;
- ABNT NBR 8545, Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento;
- ABNT NBR 15270-1, Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos;
- ABNT NBR 15270-3, Componentes cerâmicos - Parte 3: Blocos cerâmicos para alvenaria estrutural e de vedação - Métodos de ensaio;

6.3 ESQUADRIAS

6.3.1. Janelas

Características e Dimensões do Material

As janelas de ventilação serão de alumínio do tipo basculante, fixadas no contramarco, o mesmo é fixado na alvenaria com argamassa, nas dimensões especificadas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. Os vidros serão do tipo laminado 3+3mm.

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*
- *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (4ª edição):* TCU, SECOB, 2014.

6.3.2 Portas de Alumínio

Características e Dimensões do Material:

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

As portas de alumínio serão do tipo veneziana com aberturas para facilitar a ventilação. Todo material a ser empregado deverá ser de boa qualidade e sem defeito de fabricação. Todos os quadros, fixos ou móveis, serão perfeitamente esquadrinhados ou limados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. A estrutura da esquadria deverá ser rígida.

Todos os furos dos rebites ou parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras de embutir, chapa testa, etc., terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios.

As serralherias serão entregues na obra, protegidas contra oxidação, dentro das seguintes condições:

- A superfície metálica será limpa e livre de ferrugem, quer por processos mecânicos, quer por processos químicos e depois receberá anticorrosivo apropriado SUPERGALVITE, não se admitindo o uso de zarcão ou similares.

Sequência de execução:

Todos os trabalhos de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes informados no projeto executivo.

Todas as peças de alumínio desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo quando se destinarem à pintura, e de latão niquelado ou cromado quando fixarem peças com estes acabamentos.

A colocação das esquadrias deverá ser nos vãos e locais preparados e com os respectivos contra marcos para fixação.

Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das esquadrias e o seu perfeito funcionamento.

Os acessórios, ornatos e aplicações das serralherias serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos ou devidamente protegidos, até a conclusão da obra.

Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*
- ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*
- *Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas (2ª edição):* TCU, SECOB, 2009.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.4 COBERTURA

6.4.1 LAJE IMPERMEABILIZADA EXPOSTA

6.4.2 Características e Dimensões do Material

A laje de cobertura será do tipo pré-moldada, com espessura de 12 cm, composta por vigotas de concreto, preenchimento com tavelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a 200 kg/cm² (fck=20MPa) armadas conforme projeto estrutural. O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e réguas de pinus, a desforma será executada conforme as técnicas de construção.

6.4.3 Camadas de impermeabilização da laje

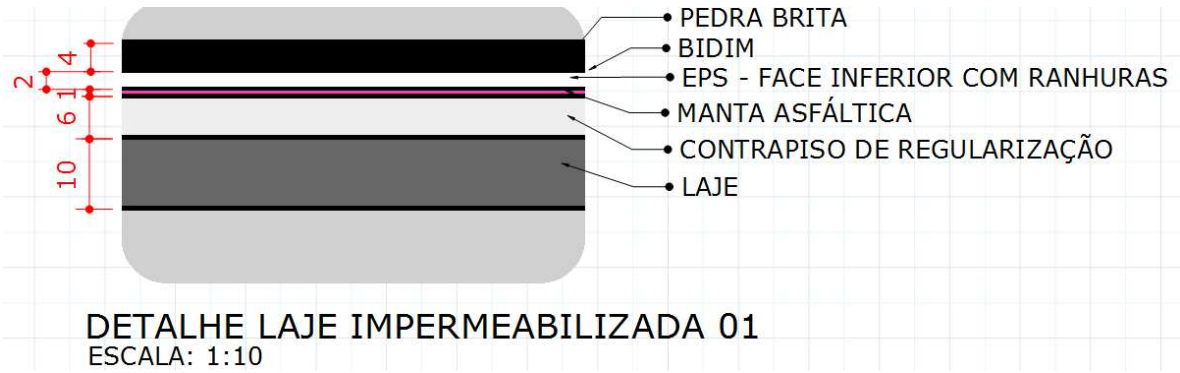

Figura 10 Detalhe Laje Impermeabilizada

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

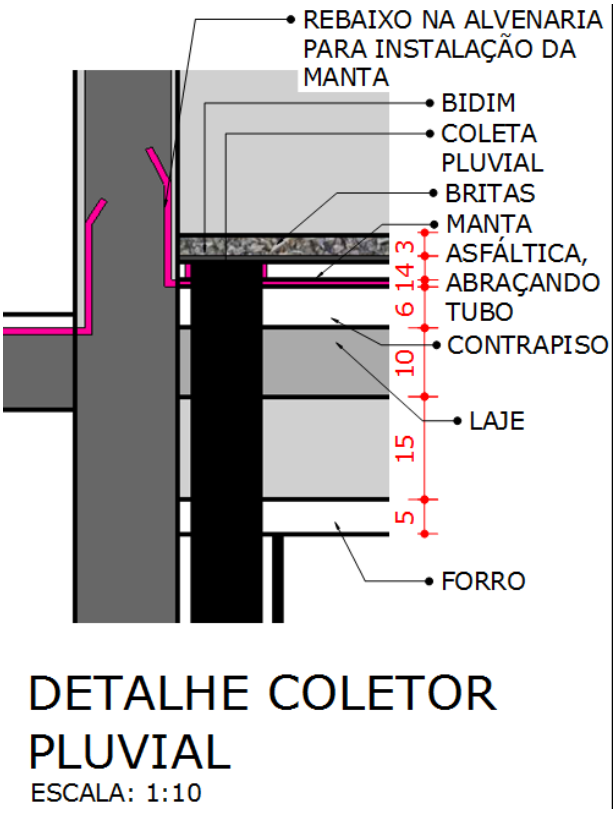

Figura 11 Detalhe coletor pluvial

6.4.4 Instalação da impermeabilização

Sobre a capa da laje executar contra piso de regularização de, argamassa desempenada de cimento e areia, no traço 1:3 com caimento mínimo de 1% em direção aos ralos. Arredondar cantos vivos e arestas. Tubulações emergentes e ralos deverão estar rigidamente fixados, garantindo assim a perfeita execução dos arremates. Passo a passo para instalação da impermeabilização:

Passo 1: A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e deve ser retirado qualquer material que esteja obstruindo a superfície.

Passo 2: Após a limpeza da superfície, aplicar uma demão de pintura impermeabilizante (primer) para garantir uma maior aderência. Fazer a aplicação com o auxílio de vassoura de pelo e esperar secar por cerca de 3 a 4 horas se a área não estiver encharcada. Se sim, esperar secar completamente.

Passo 3: Esticar a manta asfáltica sobre a superfícies para cortá-la no tamanho exato da área a ser impermeabilizada. Enrolar a manta novamente e iniciar o processo de aplicação da mesma. Deve-se desenrolar e aquecer o plástico com o maçarico para uma melhor aderência da manta a superfície.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 12 Processo descrito no passo 03

Passo 4: Para a impermeabilização e acabamento dos ralos deve-se cortar um pedaço de manta de 30 x 30cm, colocar sobre os ralos, cortar o material em forma de “x” no vão do ralo e virar as pontas para dentro. Após a aplicação da manta na superfície inteira, fazer outro corte na manta em forma de “x”, dobrando as pontas de manta em direção ao interior do ralo. Dessa forma, nos vãos de escoamento, a manta se estabilizará com uma dupla camada.

Passo 5: Nas paredes, fazer rebaixo na alvenaria, aplicar a manta até 15cm de distancia do solo, deixando o acabamento entre o piso e as paredes abaulado, para melhor adesão do material ao piso.

Passo 6: Executar sobreposição de 10cm de uma manta sobre a outra.

Passo 7: Para executar o acabamento da manta onde há transição de uma área impermeabilizada com uma outra que não será revestida pelo material descrito, deve-se esquentar as extremidades da manta asfáltica com auxílio do maçarico e moldá-las com uma colher de pedreiro.

Passo 8: Realizar teste de estanqueidade tampando-se todos os ralos e deixando-se uma camada de água de aproximadamente 5 cm por toda a superfície impermeabilizada por 72 horas.

Passo 9: Conferir se a laje inferior a que está sendo impermeabilizada, com especial atenção a saída dos ralos, verificando se houve algum vazamento. Se houve vazamento, é necessário fazer uma nova aplicação, desde o primeiro passo.

Passo 10: A proteção mecânica se dará através de placas de EPS com face inferior ranhurada.

Passo 11: Nos cantos das paredes, deve-se aplicar chapisco colante com a desempenadeira dentada.

Passo 12: Sobre a proteção mecânica de EPS, aplicar a manta geotêxtil conhecida como BIDIM.

Passo 13: Sobre o BIDIM assentar uma camada de 5cm de pedra brita.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.4.5 Pingadeiras em Granito

6.4.5.1 Caracterização do Material:

Pingadeira em granito andorinha, reta, com friso na face inferior para proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

- Dimensões: Deverá ser executada com 3cm sobressalentes à espessura da alvenaria, para cada lado.

6.4.5.2 Sequência de execução:

Após a execução da platibanda e sua devida impermeabilização, devem-se assentar as placas ao longo de toda sua espessura, com argamassa industrial adequada. A união entre as placas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções.

6.4.5.3 Aplicação no Projeto:

Telhados de toda a edificação, em cima das platibandas e empenas em alvenaria vertical.

6.5. IMPERMEABILIZAÇÂO BALDRAMES, PISOS E PAREDES MOLHADAS.

Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:

Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será “estanque” quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.5.1 Emulsão Asfáltica

6.5.1.1 Caracterização e Dimensões do Material:

Manta líquida, de base asfalto elastomérico e aplicação a frio sem emendas.

- Balde de 18L; Tambor de 200L;
- Modelo de Referência: Vedapren manta líquida.

6.5.1.2 Sequência de execução:

A base deve estar limpa e seca, sem impregnação de produtos que prejudiquem a aderência, como desmoldantes, graxa, agentes de cura química, óleo, tintas, entre outros. Caso haja falhas ou fissuras na base, estas devem ser tratadas e corrigidas antes da regularização. No piso, executar regularização com argamassa desempenada e não queimada no traço 1:3 (cimento : areia média) prevendo caimento mínimo de 0,5% em áreas internas e 2% em áreas externas, em direção aos coletores de água.

No rodapé, executar regularização com argamassa no traço 1:3 (cimento : areia média) arredondando os cantos e arestas com raio mínimo de 5 cm. Recomenda-se deixar uma área com altura mínima de 40 cm com relação à regularização do piso e 3 cm de profundidade para encaixe da impermeabilização. Para aumentar a aderência entre a base e a argamassa de regularização, utilizar o adesivo de alto desempenho para argamassas e chapiscos.

O produto é aplicado como pintura, com trincha ou vassoura de cerdas macias, em demãos, respeitando o consumo por m² para cada campo de aplicação, com intervalo mínimo de 8 horas entre cada demão, à temperatura de 25 °C. Nos rodapés, a impermeabilização deve subir 30 cm no encaixe previsto da regularização. Finalizada a impermeabilização, aguardar no mínimo 7 dias para a secagem do produto, conforme a temperatura, ventilação e umidade relativa no local e comprovar a estanqueidade do sistema em toda área impermeabilizada no período mínimo de 3 dias.

6.5.1.3 Aplicação no Projeto e Referência com os Desenhos:

- Vigas Baldrame e Muros de Arrimo, se for o caso; áreas molhadas e molháveis (nos pisos dos banheiros, vestiários, lavanderia e cozinha e nas paredes das áreas de boxes até 1,20m de altura).

6.5.1.4 Normas Técnicas relacionadas

- ABNT NBR 8521: Emulsões asfálticas para impermeabilização;
- ABNT NBR 9574: Execução de impermeabilização - Procedimento;
- ABNT NBR 9575: Impermeabilização - Seleção e projeto.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.6. REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

6.6.1. Paredes externas - Pintura Acrílica

6.6.1.1. Características do Material

As paredes externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco, conforme projeto.

- Modelo de Referência: tinta *Suvinil* Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores a serem indicadas no projeto.

6.6.1.2. Sequência de execução:

Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso. Após esta etapa, deverá ser aplicado selador acrílico, como camada de preparo para o recebimento de pintura acrílica.

6.6.1.3. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

6.6.2. Paredes externas - Cerâmica

4.6.2.1. Características do Material

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Revestimento em cerâmica para áreas externas, nas cores e dimensões a serem indicadas no projeto de paginação, com rejuntamento em epóxi na cor cinza platina, do tipo antipichação e com brilho.

No bebedouro será aplicado revestimento tipo pastilha, tamanho 5x5cm na cor cinza, de acordo com o projeto.

6.6.2.2. Sequência de execução

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente à orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

6.6.2.3. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 13755: Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - Procedimento.

6.6.3. Paredes internas - Pintura Acrílica Acetinada

As paredes internas receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa corrida acrílica.

6.6.3.1. Caracterização e Dimensões dos Materiais:

- Modelo de Referência: tinta *Suvinil* Acrílico, cor MARFIM, ou equivalente, a ser indicada no projeto.

6.6.3.2. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

- ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície.

6.6.4. Paredes internas - Cerâmicas

4.6.4.1. Características do Material

Revestimento em cerâmica para áreas internas, nas cores e dimensões a serem indicadas no projeto de paginação, com rejuntamento em epóxi na cor cinza platina. O revestimento aplicado em paredes será do tipo esmaltado para facilitar a limpeza, na cor branca até a altura de 1,70m.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.6.4.2. Sequência de execução

O revestimento será assentado com argamassa industrial indicada para áreas internas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas, realizando o rejuntamento com rejunte epóxi, recomendado pelo fabricante.

6.6.5. Teto - Forro de PVC

6.6.5.1. Características do Material:

O forro interno da edificação, será em PVC branco liso, com espessura mínima de 8 mm e largura mínima de 100 mm.

O tarugamento deverá ser executado paralelamente ao menor vão, com madeira de boa qualidade e sem defeitos, com espaçamento máximo de 50 cm.

Sob os sarrafos de madeira seca e de boa qualidade será fixado o forro, que terá encaixe tipo macho-fêmea.

As meias-canas serão do mesmo material do forro, dispostas ao longo de todo o perímetro do teto.

6.7. SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS

6.7.1. Piso em Cerâmica área interna

6.7.1.1. Caracterização do Material:

- Pavimentação em piso cerâmico PEI-5, tipo acetinado ou natural, para evitar escorregamentos;

6.7.1.2. Sequência de execução:

O piso será revestido em cerâmica PEI-05, de acordo com as dimensões e cores indicadas em projeto, assentado com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina.

6.7.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

As peças cerâmicas serão assentadas com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica, sobre contra piso de concreto. O encontro com os fechamentos verticais revestidos com cerâmica.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

6.7.1.4. Aplicação no Projeto:

- Ambientes de Serviços e sanitários e vestiários, conforme especificação de projeto.

6.7.1.5. Normas Técnicas relacionadas:

- ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;
- ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios.

6.7.2. Soleira em Granito

6.7.2.1. Caracterização do Material:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 17mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

6.8. LOUÇAS, METAIS E COMPLEMENTOS

6.8.1. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto executivo deve adotar todas as louças da área de uso comum na cor branca e adotar mobiliário de inox para a cozinha. Os banheiros serão equipados com:

Vaso sanitário sifonado para PCD, sem furo frontal, em louça branca, com acionamento por meio de válvula de descarga 1 ½" – ver figuras 7 e 8;

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 13 Modelo de vaso sanitário para PCD e válvula de descarga

Figura 14 Válvula de descarga.

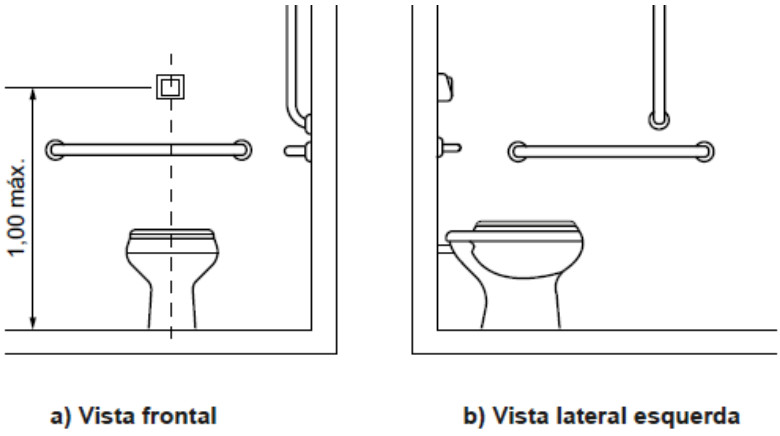

Figura 15 Instalação da válvula de descarga.

b) Lavatório de canto em louça branca, suspenso – ver figura 9;

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 16 Modelo de lavatório de canto suspenso

6.8.2. Metais

Torneira cromada de mesa, para lavatório e bebedouro, temporizada.

Figura 17 Torneira cromada automática.

Torneira cromada de parede para bebedouro de pressão.

Figura 18 Torneira para bebedouro de pressão.

6.8.3. Acessórios

- Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão.
- Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido.
- Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 19 Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.

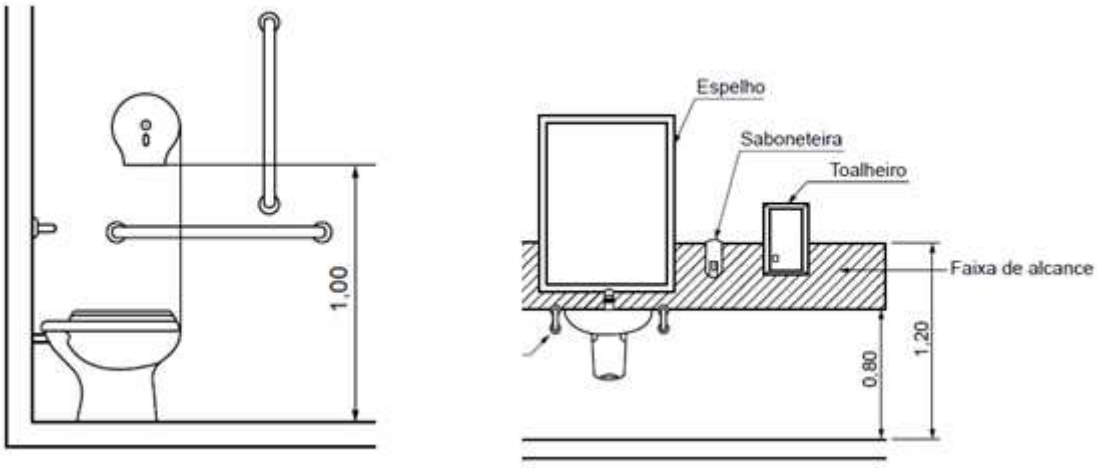

Figura 20 Instalação da papeleira, saboneteira e toalheiro.

Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, de acordo com a NBR 9050, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico.

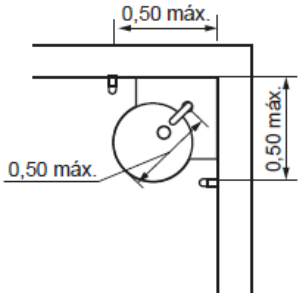

Figura 21 Instalação das barras de apoio do lavatório.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

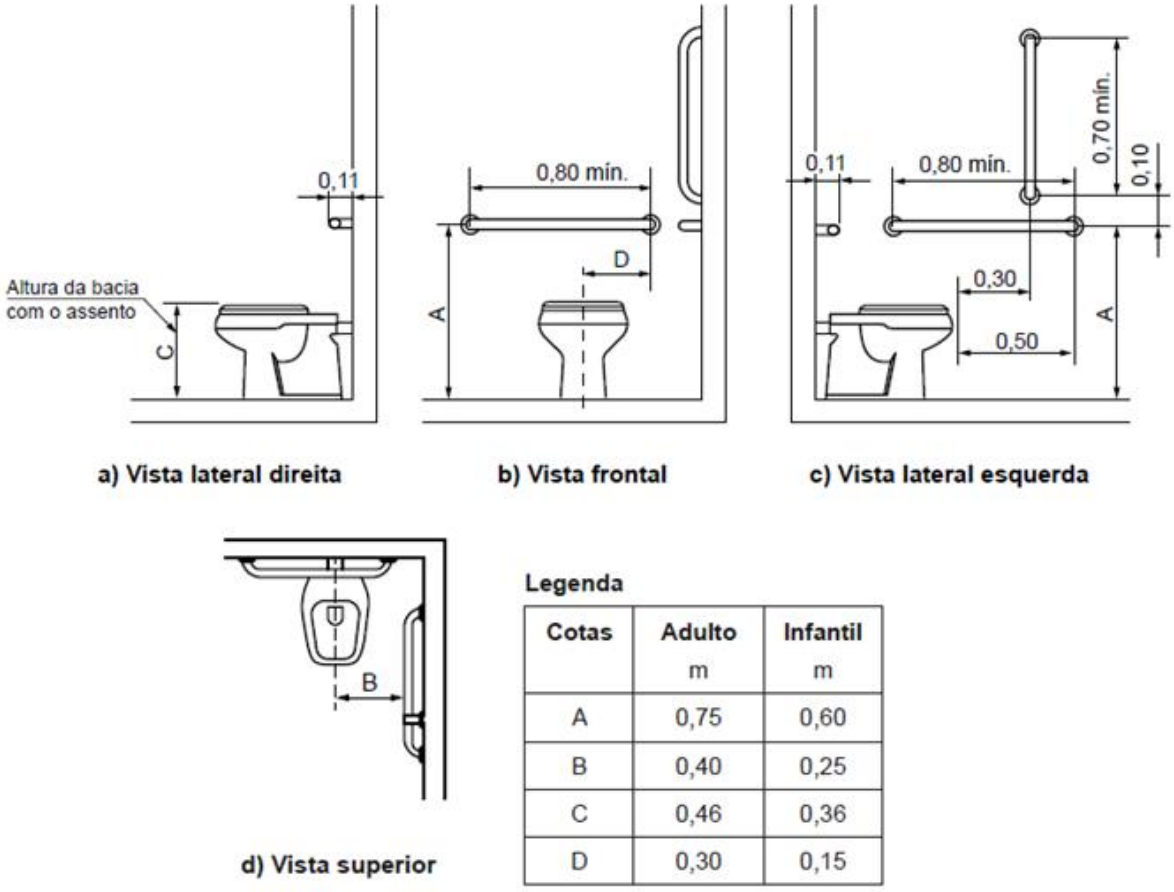

Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 22 Instalação das barras de apoio do vaso sanitário.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

7. HIDRÁULICA

Esta seção do memorial contém as especificações das instalações – água, esgoto, pluvial.

7.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

A água potável será armazenada na caixa d'agua de 500 litros, que ficará sobre a laje dos banheiros. O abastecimento da caixa d´água será feito através de tubo de PVC de 20 mm oriundo da rede existente.

O hidrômetro deverá ser instalado em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e deve ficar abrigado em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da SANEPAR.

As instalações hidráulicas serão executadas de acordo com o Projeto Hidráulico, as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

7.2. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

As instalações sanitárias serão executadas de acordo com o Projeto Hidráulico, as normas da ABNT pertinentes e exigências das concessionárias.

Testes em Tubulação

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Antes do recobrimento das tubulações embutidas e enterradas, serão executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo descer em ponto algum da canalização, a menos de 1Kg/cm². A duração de prova será de 6 horas, pelo menos. A pressão será transmitida por bomba apropriada e medida por manômetro instalado ao sistema. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.

Após a conclusão das obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado.

Limpeza e desinfecção

A limpeza consiste na remoção de materiais e substâncias eventualmente remanescentes nas diversas partes da instalação predial de água fria e na subsequente lavagem através do escoamento de água potável pela instalação. Para os procedimentos de limpeza e desinfecção verificar as recomendações preconizadas na NBR 5626 – Instalação predial de água fria.

Disposições construtivas

As canalizações deverão ser assentes em terreno resistente ou sobre embasamento adequado, com recobrimento. Onde não seja possível ou onde a canalização esteja sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deverá a canalização ter proteção adequada ou ser executada em tubos reforçados.

Em torno da canalização, nos alicerces, estrutura e ou em paredes por ela atravessadas, deverá haver necessária folga para que a tubulação possa passar e não sofrer influência de deformações ocorridas na edificação.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As declividades indicadas no projeto deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis, até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Durante a construção e a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão protegidas com plugues, caps ou outro tipo de proteção, não sendo admitido, para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

Use as conexões corretas para cada ponto. Para cada desvio ou ajuste, utilize as conexões adequadas para evitar os esforções na tubulação, e nunca abuse da relativa flexibilidade dos tubos. A tubulação em estado de tensão permanente pode provocar trincas, principalmente na parede das bolsas.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Todas as alterações processadas no decorrer da obra serão objeto de registro para permitir a apresentação do cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação. Após o término da execução, serão atualizados todos os desenhos do respectivo projeto, o que permitirá a representação do serviço "como construído" e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessa mesma instalação.

7.3. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

A captação das águas pluviais acontecerá de formas diferentes:

01. Cobertura dos banheiros será coletada através de ralos na laje com condutores verticais até a caixa de inspeção e após a rede pública.
02. Drenagem do Playground: através de um colchão de brita a água da chuva será penetrada pela areia e a brita fará o encaminhamento natural da água.
03. Drenagem do campo sintético: através do sistema de drenagem espinha de peixe até a caixa de inspeção e após a rede pública
04. Drenagem geral da praça: através do caimento da pavimentação de paver, encaminhando as águas para canteiros e para a sarjeta na rua.
05. Drenagem de muro de arrimo: através de sistema de drenagem com tubos corrugados até a caixa de inspeção e após a rede pública

A Caixa de inspeção terá dimensões de 60x60cm, profundidade conforme indicado em projeto, com tampa em concreto armado, removível (conforme detalhe em projeto).

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

8. ELÉTRICA

8.1 MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Quando existir discrepância entre o projeto e o memorial descritivo, devem ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir com os serviços;

A tensão de alimentação será trifásica, partindo de uma rede 220/380 V, 60 Hz (220 V fase/neutro e 380V fase/fase);

O fornecimento e a medição serão executados conforme indicação do projeto;

Os circuitos de tomadas de uso geral, tomadas de uso específico e iluminação serão independentes;

As tomadas serão do tipo 2P + T;

Todos os elementos metálicos devem ser aterrados ao condutor de proteção (caixas de passagem, aparelhos de iluminação, entre outros);

Para calcular a quantidade necessária de luminárias considerou-se as seguintes refletâncias: teto e paredes 80% e piso 10%;

As emendas deverão ser evitadas e se necessário devem ser executadas em caixas de passagem com fitas de auto fusão tipo scoth 3m. Emendas em condutores com bitolas inferiores a 4 mm² devem ser executadas diretamente. Para bitola igual ou superior a 6 mm² deverão ser feitas com conectores de pressão montados com ferramentas adequadas;

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. Se necessário, o mesmo deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada;

O fio neutro em hipótese alguma deve ser ligado ao fio terra;

D deverá ser executado teste de isolação em todos os circuitos. Para a segurança da utilização das instalações. As medidas devem estar acima de 0,25 megaohms. Os testes devem ser realizados entre condutores carregados de dois a dois antes da conexão dos equipamentos. Os testes devem ser realizados em corrente continua;

Antes da interligação deve-se fazer a medição do aterramento, que não deve ser superior a 10 ohms.

A cada 12 meses deve ser medida a resistência ôhmica do aterramento.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

8.2 ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM

Os Eletrodutos embutidos ou enterrados serão de PVC flexível (com resistência suficiente para serem enterrados ou embutidos). Serão metálicos rígidos e leve quando expostos;

Os Eletrodutos devem seguir as bitolas conforme especificado em projeto, quando não indicados são de 1.½";

As caixas de passagem na área externa serão em alvenaria com as dimensões indicadas em projeto;

As conexões dos Eletrodutos com as caixas devem ser feitas com roscas, buchas e arruelas e de tubos com as luvas apropriadas.

8.3 CONDUTORES

Os condutores devem atender as especificações das seguintes normas: NBR 6880, NBR7288 da ABNT e demais normas em vigência;

A isolação dos condutores deve ser de 0,6/1 kV p/ circuitos subterrâneos e alimentadores de quadros (referência Pirelli Afumex)

A isolação dos condutores deve ser de 450/750V p/ os demais circuitos (referência Pirelli)

As dimensões das fiações estão cotadas em projeto, condutores de retorno devem ser de 1,5 mm²

Todos os condutores devem ser instalados em eletrodutos. Não será permitida a instalação de condutores aparentes;

Os circuitos devem ser identificados por anilhas, inclusive o neutro;

A identificação de cores a ser usada está indicada em projeto;

8.4 LUMINÁRIAS E POSTES ORNAMENTAIS

As luminárias deverão possuir homologação do INMETRO, com potências e luminosidade compatíveis com as especificadas em projeto e os postes ornamentais deverão possuir características compatíveis com os apresentados em projeto.

Antes da instalação das luminárias e refletores para quadras deverá ser apresentado a(o) fiscal do contrato peça de amostra da cada umas das potências a serem aplicadas, juntamente com todos os laudos exigidos pela portaria 20/2017 do INMETRO. O fiscal

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

deverá avaliar se a luminária atende as condições de projeto e então poderá ou não liberar a execução. O fiscal acompanhara a instalação das luminárias para se certificar se são da mesma marca e modelo amostrada.

Deverão ser apresentados também todos os ensaios referentes ao relé fotoelétrico exigidos na NBR 5123/2015 para apreciação pelo fiscal da obra.

Caso o executor não cumpra esta exigência a obra poderá ser reprovada e terá qe ser refeita pelo executor sem ônus ao contratante.

8.4.1 MODELO DE LUMINÁRIA

Iluminação praça

A iluminação da praça será realizada através de luminárias modelo RUBI, com postes metálicos flangeados de 4metros de altura na cor cinza. As luminárias decorativas do modelo RUBI deverão ter as seguintes especificações:

Lâmpada LED COB de 56 Watts

8120 lumens

Temperatura de cor **4000k**

IRC maior que 75

Abertura de 120°

Figura 23 Modelo de luminária para iluminação da praça

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

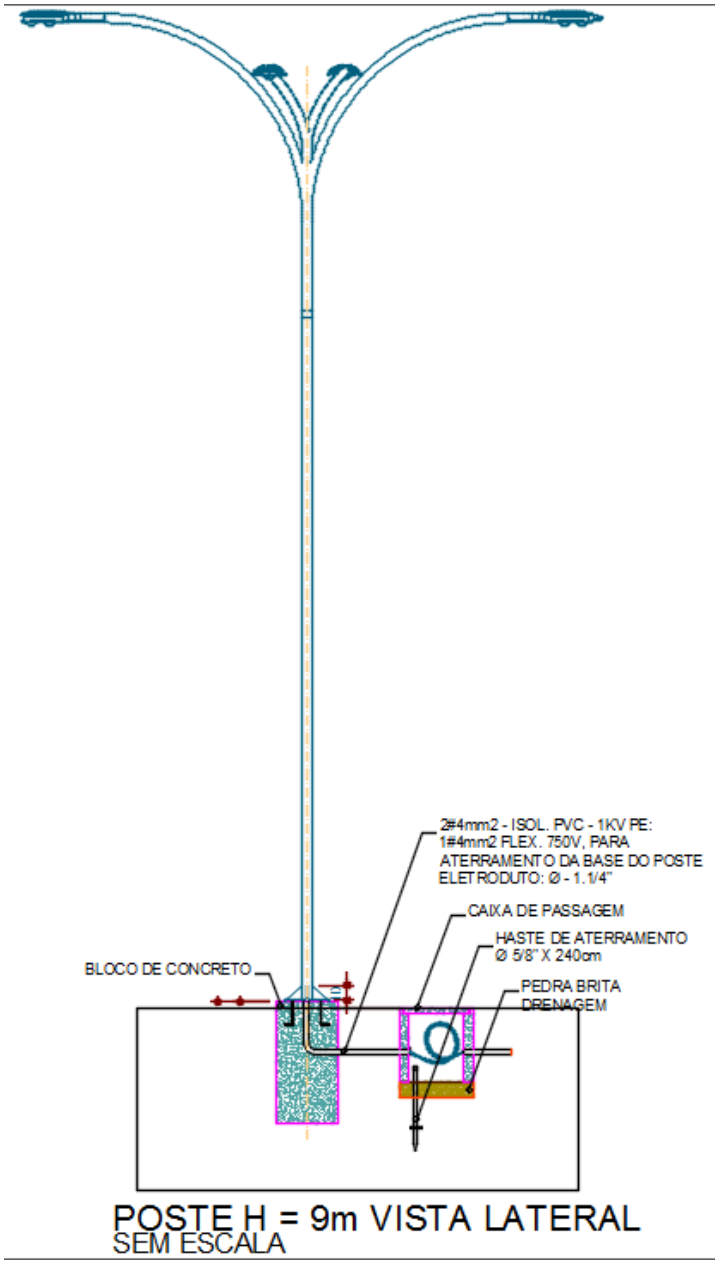

Figura 24 Poste de iluminação d 4 braços de LED

Luminária Led Pétala, com tecnologia de referência Philips produzida em material de alta qualidade em alumínio injetado com pintura epóxi, resistente a intemperes;

Luminária LED com lente – Iluminação pública – 100W

11000 lumens

Temperatura de cor **4000k**

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 102/564

IRC maior que 70

Abertura de 120°

LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (5 anos)

Figura 25 Luminária LED modelo pétala

Iluminação campo sintético

A iluminação do campo sintético se dará através de postes refletores, os postes com 6,5 metros de altura serão compostos de:

Cruzeta metálica para fixação dos refletores com 80cm de altura;

3 refletores LED 100 watts, de 11.000 lumens;

Poste em tubo galvanizado diâmetro 10cm e altura 6 metros;

Figura 26 Modelo de refletor LED 100w e 11.000 lumens

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 103/564

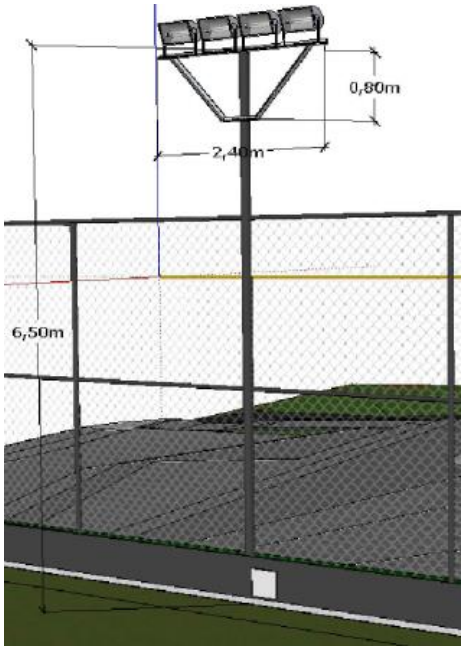

Figura 27 Poste refletores para o campo

Iluminação banheiros

As luminárias deverão atender às especificações do Projeto Elétrico e da planilha orçamentária, as luminárias usadas nos banheiros serão do tipo plafon de embutir quadradas em LED com 10Watss de potencia, de 4000K, com driver embutido, fabricadas em requadro de alumínio escovado e pintado na cor branco fosco com dimensões de 15x15cm.

Figura 28 Modelo de luminária tipo plafon de embutir.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 104/564

8.5 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

Os quadros de distribuição serão de sobrepor, conforme projeto, com fechadura;

Os barramentos devem ser em cobre eletrolítico com 99 % de pureza, para 10 kA;

Barramento de neutro e terra não devem ser compartilhados e devem ser dotados de parafusos e porcas. Os barramentos devem ser identificados por cores conforme especificação do projeto;

Não será instalada chave tipo faca de qualquer espécie;

Peças ferrosas não pintadas (cantoneiras, trilhos, grampos), devem ser zincadas ou cromadas;

Os disjuntores devem atender as normas de fabricação vigente;

O disjuntor principal do quadro de distribuição está indicado em projeto;

Serão instalados dispositivos contra contatos acidentais (DR) de acordo com o projeto;

Em caso de divergências vale o especificado na NBR 5410 vigente.

8.6 CAIXAS DE PASSAGEM

As caixas de passagem deverão possuir fundo em brita;

As tampas deverão ser do tipo com trava antifurto;

Os eletrodutos interligando as caixas de passagem deverão estar enterrados a uma profundidade de no mínimo 50 cm, e possuir colocada sobre eles fita indicativa na cor amarela.

8.7 SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS

Toda construção deve ser limpa após a execução dos serviços, deve se cuidar para que outras partes da obra não sejam danificadas durante este serviço. O executante deverá ainda verificar de maneira cuidadosa as condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, ferragens, etc., o que deve ser aprovado pelo fiscal da obra.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 105/564

9. Playground

9.1. Área do playground

O playground será instalado sobre um piso de emborrachado monolítico com espessura de 4 cm. A base para instalação do piso emborrachado será em pó de pedra com 5 cm de espessura. O local em que será instalado o playground será demarcado por fincadinha de concreto para conter e separar o piso em paver do piso emborrachado.

Figura 29 Playground com piso emborrachado monolítico

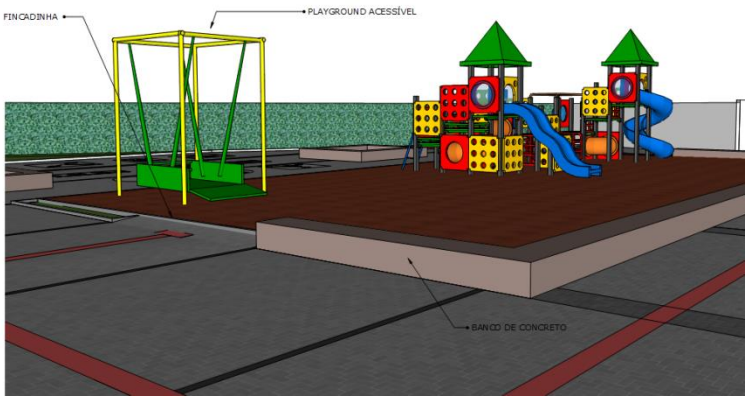

Figura 30 Imagem do projeto

A fundação do playground existente será instalada antes da execução da base em pó de pedra, para isso a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização para que a empresa

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

responsável pela execução das sapatas seja comunicada. As sapatas do playground acessível também deverão ser previstas.

Figura 31 Execução de base em pó de pedra

Após a execução das sapatas, a base em pó de pedra deverá ser executada com espessura de 5 cm, devendo ser compactada com uma superfície lisa para que possa receber o piso emborrachado. Compactar a área em partes pequenas. Após a compactação conferir se o nível da base está de acordo com a altura da fincadinha com o espaçamento necessário para instalação do piso de borracha.

Figura 32 Compactação de base em pó de pedra

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 107/564

Figura 33 Conferir nível da base com o nível do piso emborrachado.

O piso emborrachado monolítico é composto com uma camada de 3 cm de grânulos de pneu reciclado como base e com o acabamento de superfície de SBR pigmentado com granulometria de 5mm, o desenho da superfície e cores deverá ser solicitado a FISCALIZAÇÃO no momento da instalação.

A instalação do piso emborrachado é realizado de acordo com as seguintes etapas:

Etapa 1: preparação da base para o piso playground

A 1ª camada do piso emborrachado é composto por raspas de borracha de pneu reciclado, fato que determina a maciez do piso. As raspas são misturadas à uma resina de poliuretano atóxica que não contém VOC (componente orgânico volátil) livre de solventes químicos. Essa mistura resulta em uma “massa” pronta para ser aplicada ao chão.

Figura 34 Instalação da primeira camada de piso emborrachado

Etapa 2: assentamento e nivelamento

É hora de espalhar a base emborrachada sobre a base de pó de pedra regularizada por toda a área demarcada para receber o piso.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 108/564

O processo de assentamento é o mesmo utilizado para cimento ou argamassa – com ajuda de uma colher, desempenadeira e lubrificante para que o material se espalhe com facilidade e seja nivelado com maior praticidade, determinando com a espessura a maciez desejada conforme previsto nas normas da ABNT 16071-3:2012.

Etapa 3: demarcação

Com a base emborrachada seca, o piso será demarcado para definir a paginação escolhida com seus formatos e desenhos: bolas, amarelinhas, quadrados, caminhos etc.

Etapa 4: definição e instalação da 2ª camada colorida

É a etapa da 2ª camada do piso emborrachado. Depois passar pelo mesmo processo da preparação da base da 1ª camada e tingidos com as cores escolhidas, é hora de definir o design de cada área demarcada.

Definido o design, a 2ª camada é espalhada de acordo com a sua cor e área demarcada. Com ajuda de desempenadeira, o piso é instalado e nivelado conforme sua demarcação.

Figura 35 Assentamento da camada de superfície - 2ª camada

Etapa 5: Acabamento

O piso está quase pronto nesta etapa. Aqui é feito o acabamento da segunda camada, dentro dos limites do pavimento. Como a 2ª camada é moldada no próprio piso e no próprio playground, o acabamento proporciona um visual muito mais homogêneo, sem recortes ou emendas, totalmente personalizado e com alta drenagem de água.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 109/564

Figura 36 Acabamento da instalação da camada de superfície

Etapa 6: Aplicação e instalação terminadas

O piso emborrachado foi finalizado, basta esperar de 8 a 12 horas e o piso está pronto para o uso.

Figura 37 Piso acabado, com esperas para instalação de playground

9.2 Playground

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F
1Doc: 110/564

O playground existente na praça Cristo Rei, antes da reforma deverá ser reformado e pintado. A reforma desse playground e sua nova fundação é objeto de outro processo licitatório. A reforma consistirá basicamente em substituição de peças danificadas, pintura e limpeza e instalação de sapatas de concreto no local de instalação definido em projeto.

Figura 38 Playground antes da reforma

9.3 Playground acessível

O brinquedo acessível especificado em projeto será adquirido e instalado pela CONTRATADA. O brinquedo deve ser fixado de acordo com as especificações do fabricante, os parafusos, cantoneiras utilizados na fixação deverão ser protegidos com tampas plásticas ou de borracha. O brinquedo será instalado em sapatas de concreto que deverão ser executadas pela CONTRATADA antes da execução do piso emborrachado.

O brinquedo especificado em projeto é um balanço para cadeirante, com Estrutura confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,60mxL.2,00mxA.1,80m. com tubos 2”1/2xCH14, 1”1/2xCH14, 1”xCH14, 1”xCH16. Rampa com assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumínio 1,50mm, L.890mmxA.600mm. Cadeira de C.450mmxL.500mmxA.850mm. Plataforma com o assoalho antiderrapante em chapa Xadrez em alumino 1,50mm com bate-fecha, medindo C.2000mmxL.1150mmxA.750mm com cabos 1”1/4xCH14 com buchas de nylon para evitar ruidos. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Acabamento em pintura Eletrostática.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F
1Doc: 111/564

Figura 39 Modelo de balanço de cadeirante ou acessível com rampa retrátil

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

10. Campo Sintético

10.1 Lastro de Brita e pó de pedra (Base Drenada)

Após a preparação e compactação do solo, será disposta uma camada de 12cm de brita, nivelada de maneira a se obter um caimento mínimo de 1% (indicado 1,5%) a partir do eixo longitudinal e compactada, nos dois sentidos, com rolo vibratório.

O lastro de brita possui, além do aspecto estrutural, função drenante.

O pó de pedra deve ser empregado em camada de 5cm, espalhando o pó sobre a brita e derramando água para que este penetre na base de brita.

Esta camada deve ser compactada nos dois sentidos, podendo-se utilizar para isto rolo manual, desde que o peso seja superior a 350kg.

10. 2 Grama sintética

Fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, na cor verde. O gramado será composto de base primária confeccionada em fibra de polipropileno revestida com dupla camada de látex, reforçada por camada de tecido geotêxtil e fibras de poliéster do tipo “xxx”, com a finalidade de suportar os rigores das intempéries e esforços mecânicos a que será submetido. A grama será composta por monofilamento de polietileno LSR DE BAIXA ABRASIVIDADE, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238gr/m², estabilizada anti-UV, polipropileno/latéx, base altamente permeável, 390 mm/h; Fio encorpado com espinha central 130-340 microns / mínimo de 8.800 dtex e 9800 pontos por m². Produzida em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e à prova de água.

As linhas demarcatórias de cor branca deverão ser confeccionadas com o mesmo material e especificações da grama sintética verde.

Deverá ser utilizada composição de areia tratada de quartzo, fornada e peneirada, para a sustentação da fibra. Após o levantamento dos fios, espalhamento de borracha

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

granulada, com granulometria de 0,6 à 2mm, para sustentação da grama sintética em toda a sua extensão formando uma camada amortecedora altamente flexível em conformidade com as normas dos laboratórios oficiais Padrão Fifa 2 estrelas e as demais normas vigentes quanto à sua qualidade, instalação e nivelamento adequado do material que compõe o sistema de amortecimento, reduzindo lesões e proporcionando conforto a segurança ao usuário.

O piso deverá ter leve caimento lateral para escoamento da água pluvial de até 1% para as laterais do campo em relação ao centro.

O perímetro do gramado será fixado com estacas galvanizadas ou pinos de ancoragem para paisagismo, com 10cm a 15cm, em intervalos de 15cm. As estacas serão compensadas em lados opostos (não serão fixadas duas linhas de estacas exatamente apostas umas as outras) para obter força máxima.

10.3 Alambrado

Será executado sobre uma mureta de 58cm de altura, com fundação da viga baldrame sobre estacas a trado (broca), conforme projeto.

A viga baldrame terá as dimensões de 12x30 cm, em concreto armado fck=20Mpa, margeando parte da quadra, para a fixação do alambrado.

Sobre a viga baldrame será executado uma mureta de 35cm de altura com viga cinta de 15cm. Na mesma altura da mureta a cada 2,7 será executado um pilar para que o tubo metálico do alambrado possa ser chumbado e concretado.

O fundo das cavas da fundação será isento de: pedras soltas, detritos orgânicos,etc., e será abundantemente molhado, com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.), sendo posteriormente apiloado.

As estacas terão diâmetro de 20cm e profundidade de 1,0 m, espaçadas a cada 2,7m. A estaca localizada no sob o poste de iluminação apresentará 2,0m de profundidade e será capeada por um bloco de concreto, conforme projeto estrutural.

O alambrado se fixará nesta viga executada e nos muros ao redor, não excedendo a altura de 4,5 metros. Deverá ser executado com tela de arame galvanizado, malha 2”, fio 14, arrematado na parte superior com um tubo de ferro galvanizado com diâmetro de 2” e entrelaçada com um cabo de aço diâmetro 4mm, preso nas extremidades por esticadores de

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

cordoalha. Na face inferior, entrelaçar a malha com um dos ferros superiores da viga cinta. Sua estrutura tubular deverão ser galvanizados internamente nas suas paredes. Os montantes verticais serão compostos de tubos com bitola de 3" chumbados a cada 2,70m entre si e os montantes horizontais serão feitas instalações corridas em toda a extensão do alambrado, em tubos com bitola de 2" e fundos contendo 05 fiadas de cabo de aço galvanizado.

Os travamentos serão compostos por tubos com bitolas iguais aos montantes verticais dispostos a cada 02 vãos do alambrado de forma que dê suporte total para a rede de cobertura evitando danos à estrutura.

Deverá ser realizada pintura anti-corrosiva sobre pontos de solda, seguindo em pintura de esmalte sintético na cor alumínio sobre as mesmas.

Deverá ser feita a instalação de tela losangular, confeccionada no fio belgo mineira nº 12 bwg, malha 2", em arame com dupla galvanização. A altura atenderá o previsto em projeto.

As paredes ao fundo campo receberá revestimento de argamassa e pintura.

10. 4 Redes sobre o Campo

Rede em malha 150mm, fio 3mm, incolor. Matéria em polietileno de alta densidade, 100% virgem, material não reciclado. Deverão fechar toda a parte superior do alambrado. As redes deverão ser estabilizadas contra ação dos raios U.V. da luz solar.

10.5 Portão Tubo Tela

Portão em tubos de 1 ½ " galvanizados internamente nas suas paredes com tela de arame galvanizado, malha 2", fio 12, na dimensão de 1,00 x 1,80m, dotado de tranca.

10. 6 Traves com Redes

Confeccionadas em estrutura tubular de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1" polegada, na medida oficial de 3,00 x 2,00 metros internos, pintura em primer e acabamento com tinta esmalte sintético cor branca.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Acompanha par de redes de nylon, oficial, sextavadas, também na cor branca que será presa em ganchos de fixação a cada 10cm, conforme projeto.

11. Muros e mureta

11.1 Muro de divisa e muretas

O muro de divisa indicado em projeto será executado com pilares em concreto armado distanciados conforme projeto e preenchidos com alvenaria de blocos cerâmicos. Os projetos obedecerão aos procedimentos de execução estabelecidos em norma.

11.1.1 Reaterro manual de valas

Os serviços de reaterro, que forem necessários, serão executados com material aproveitado da escavação, sem entulhos e materiais orgânicos e o material excedente deverá ser descartado pela CONTRANTE.

11.1.2 Concreto das sapatas, pilares e vigas, fôrmas, aço e eps

A estrutura de concreto armado (infraestrutura e supraestrutura) será executada in loco, devendo observar as especificações contidas no projeto e seguindo as normas da ABNT. Para as sapatas, pilares e vigas, deverá ser utilizado concreto com resistência característica a compressão (Fck) de no mínimo 25 MPa, Slump 10+-2, usinado e bombeado, com aditivo impermeabilizante. A disposição das armaduras deverá seguir o projeto conforme prancha em anexo.

Todas as concretagens dos elementos estruturais somente poderão ser executadas mediante vistoria e autorização da fiscalização da obra. Não poderão ser realizadas alterações na estrutura sem prévia autorização da fiscalização da obra e autor do projeto estrutural. Deverão ser retirados, no mínimo, 02 corpos de provas de concreto, comprovando a resistência do concreto. Os testes precisam ser apresentados a municipalidade, antes de nova concretagem.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 116/564

São previstas juntas de dilatação, com espessura de 20 mm, executadas com EPS com Mastique.

Em relação a concretagem, a mesma só poderá ser feita em horários com temperatura abaixo de 30º (preferencialmente no início da manhã) e não poderá ser executada em dias chuvosos. Antes da concretagem, todas as fôrmas deverão ser umedecidas

A cura do concreto, utilizado para confecção do muro, deverá ser feita com molhagem constante (no mínimo 3 vezes ao dia) dos elementos, durante 05 dias seguidos.

O adensamento será obtido por vibradores de imersão ou por vibradores de forma e o equipamento a ser utilizado terá dimensão compatível com a posição e tamanho da peça a ser concretada. A vibração será executada de modo a impedir as falhas de concretagem e evitar a segregação da nata de cimento.

O aço, a ser utilizado, deverá possuir características em relação a seção, conforme o projeto em anexo. Para o aço CA50 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fyk) igual ou superior a 500 MPa e para o aço CA60 é obrigatório ter resistência ao escoamento (Fyk) igual ou superior a 600 MPa. Estão inclusos no orçamento o dobramento, transporte e colocação de armaduras, serviços e materiais secundários como arame, espaçadores e perdas.

Deverão ser utilizados espaçadores adequados para cada elemento do muro e garantir um cobrimento mínimo de 3 cm para todas as sapatas e 2,5 cm para as vigas e pilares. As fôrmas de madeira, a serem utilizadas, devem ser de boa qualidade. Para melhoramento no reaproveitamento das fôrmas, é obrigatório o uso de desmoldante. Estão inclusos nesse serviço, escoramento, e demais elementos, garantindo a estanqueidade do concreto. Em caso de a fôrma “abrir”, o trecho com problemas deverá ser refeito.

11.1.3 Impermeabilização

Deverá ser aplicado no mínimo 2 demãos de emulsão asfáltica (ISOL 2 ou similar), nas vigas de baldrame, em toda sua largura, 15 cm de altura em cada lado e nas 3 primeiras fiadas de blocos. O muro deverá ser previamente lavado, estar isento de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Aplicar uma demão de penetração e, no mínimo, mais uma

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

demão de cobertura da solução asfáltica com rolo, pincel ou trincha, aguardando o período para secagem entre elas de no mínimo 18 horas.

11.1. 4 Alvenaria de vedação

A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 14x19x39cm, espessura de 14 cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento, areia e Alvenarit, na proporção de 1:3 em volume. Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm. Devem ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm.

11.1.5 Chapisco

Todas as alvenarias e estruturas de concreto deverão ser receber uma camada de chapisco, espessura de 0,5 cm, traço da argamassa de 1:3, cimento e areia e consumo de 3,6 litros de emulsão polimérica (adesivo, tipo Bianco) para cada m³ de argamassa. Antes da aplicação desta camada, toda a alvenaria e estrutura deverá ser previamente umedecida.

11.1.6 Emboço

O emboço será executado em uma massa única, também chamado de emboço paulista, deverá ser executado somente após a cura completa do chapisco (72 horas). O traço a ser empregado será de 1:2:8 com 3cm de espessura. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

11.1.7 Textura Acrílica

Sobre a superfície do emboço será aplicada a textura de rolo acrílica, com uma demão. A superfície deverá ser lixada para retirada de excesso de argamassa, sujeiras ou outros materiais estranhos, após será corrigido pequenas imperfeições com enchimento. Em seguida, serão removidas todas as manchas de óleo, graxa e outras da superfície, eliminando qualquer tipo de contaminação que possa prejudicar a pintura posterior.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

11.1.7 Fundo selador e pintura

Deverá ser aplicado 02 demãos de selador acrílico, para uniformizar a absorção e selar as superfícies (deverão estarem limpas, secas, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor). Para finalizar as camadas de revestimento do muro, deverá ser aplicado 02 demãos de tinta acrílica emborrachada na cor cinza claro. Por ser uma tinta acrílica elástica de alta performance. Entre intervalos de demãos deverá ser respeitado o prazo mínimo de 06 horas. Antes da pintura, deverá ser apresentado ao FISCAL a tinta a ser aplicada.

11.2 Muro de arrimo

O muro de arrimo será executado no local indicado em projeto na divisa do campo sintético, para conter o aterro necessário para criar o platô. O muro deverá ser executado de acordo com o projeto estrutural, com sistema de drenagem na sua base interligado com a rede pública pluvial.

11.3 Muretas

As muretas que serão executadas em toda a extensão da praça para separar canteiros de pavimentação serão executadas em alvenaria estrutural conforme projeto estrutural. As muretas serão revestidas com chapisco e emboço (massa única) com traço 1:2:8. As dimensões de comprimentos estão presentes no projeto arquitetônico.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 119/564

12. Pavimentação e calçadas

12.1 Praça

A pavimentação da praça será em blocos intertravados de concreto, conhecidos como *paver* com espessura de 6cm na cor natural e grafite com dimensões de 10x10x20cm, os blocos serão assentados sobre a camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração de água;

A CONTRATADA deverá observar no projeto a paginação dos dois tipos de blocos que se diferenciam pelas cores. O sentido de assentamento também deve ser observado, em alguns locais a paginação é do tipo “tijolinho” ou “fileira” e em outros do tipo “trama”

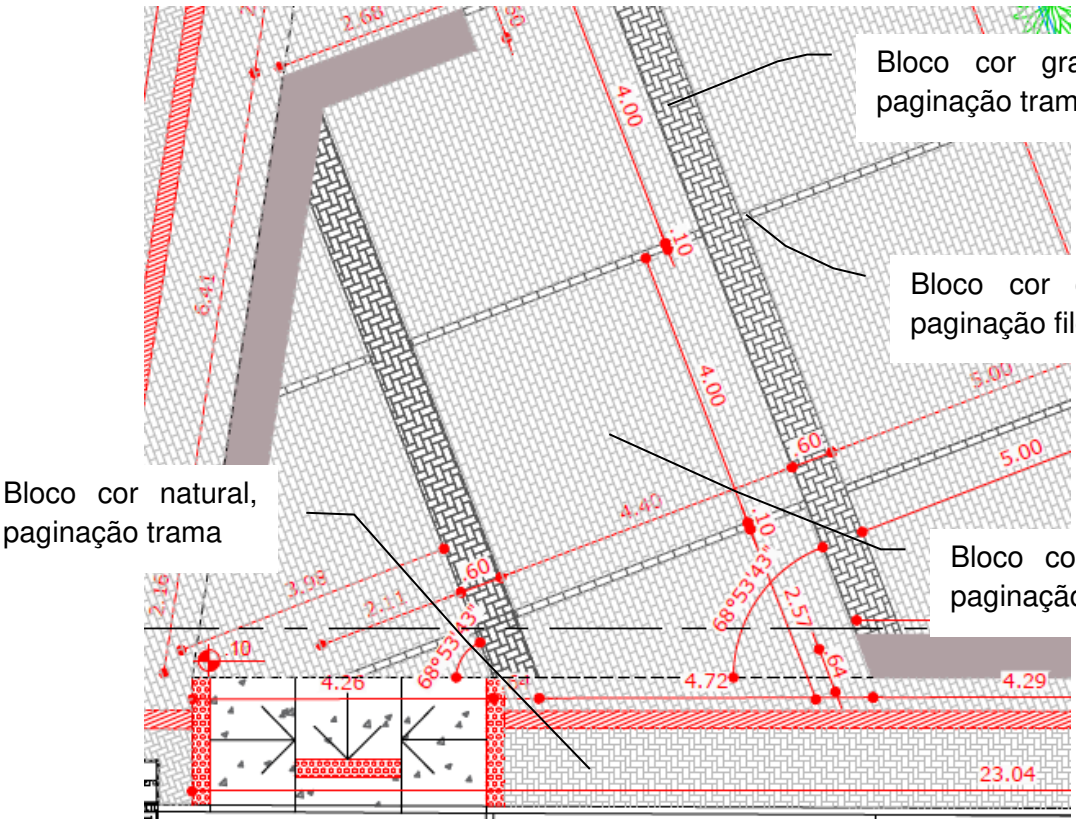

Figura 40 Exemplo de paginação do pavimento da praça

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F
1Doc: 120/564

12.2 Piso tátil

Os pisos tátil de alerta e direcional estão indicados e cotados na prancha do arquitetônico número 04. Os pisos táteis deverão ter cor contrastante em relação ao piso adjacente. A largura recomendada por norma é de 25 a 40cm, para esse projeto adotamos a largura de 25cm.

Os pisos táteis deverão ser confeccionado com bloco de concreto inter travado na cor vermelha, contrastando com o piso predominante em bloco de concreto cor natural.

Figura 41 Piso tátil direcional

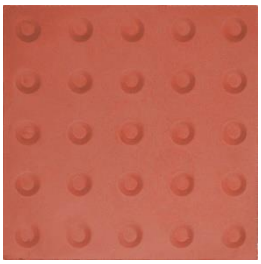

Figura 42 Piso tátil alerta

Deve-se observar com atenção as mudanças de direção na sinalização tátil direcional. Quando houver mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°, não é necessário sinalizar a mudança com sinalização tátil de alerta.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 121/564

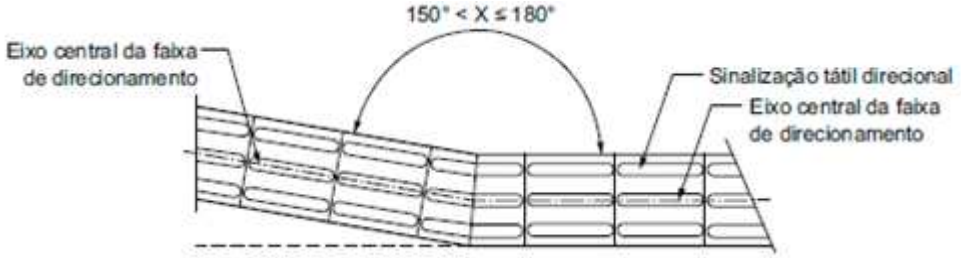

Figura 43 Mudança de direção

Quando houver mudanças de direção com ângulo entre 90° e 150º deve haver sinalização tátil de alerta com o equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional.

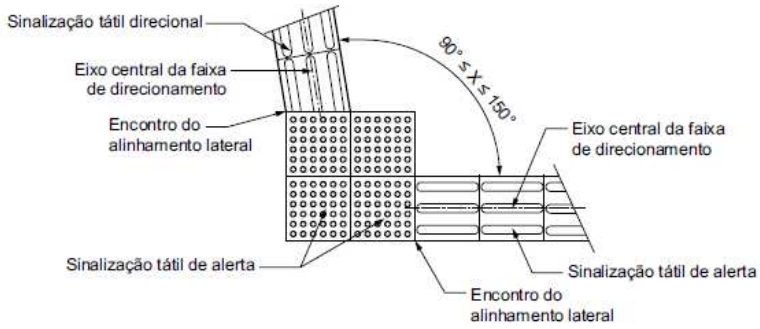

Figura 47 – Mudança de direção – 90° ≤ X ≤ 150°

Quando houver o encontro de três faixas direcionais, deve haver sinalização tátil formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao triplo da largura da sinalização tátil. A área de alerta deve ser posicionada mantendo-se pelo menos um dos lados em posição ortogonal a uma das faixas direcionais, conforme Figuras 48 a 50.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 122/564

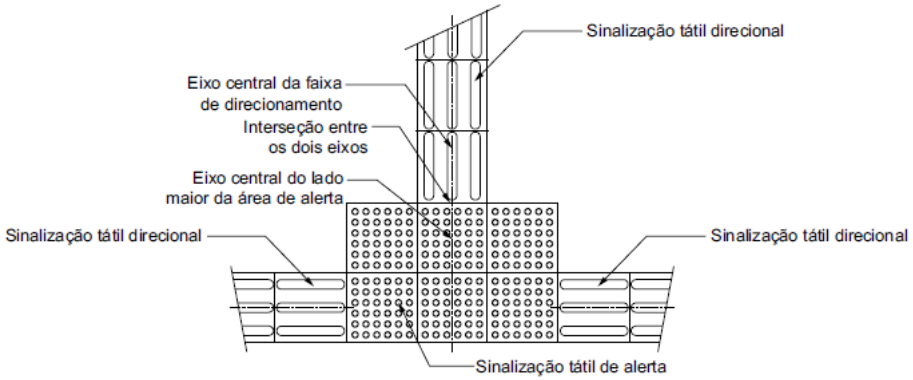

Figura 48 – Encontro de três faixas direcionais ortogonais

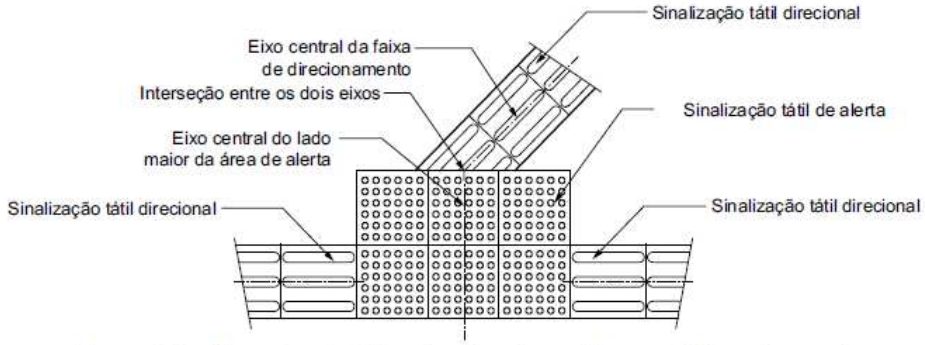

Figura 49 – Encontro de faixa direcional angular com faixa ortogonal

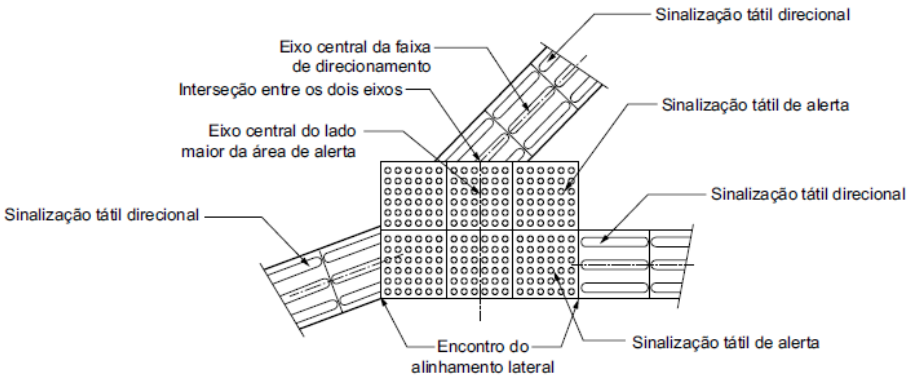

Figura 50 – Encontro de três faixas direcionais angulares

Quando houver o encontro de quatro faixas direcionais, deve haver sinalização tátil de alerta com o triplo da largura da sinalização tátil direcional, sendo esta posicionada nos dois lados da sinalização tátil direcional indicativa dos fluxos existentes, conforme a Figura 51.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 123/564

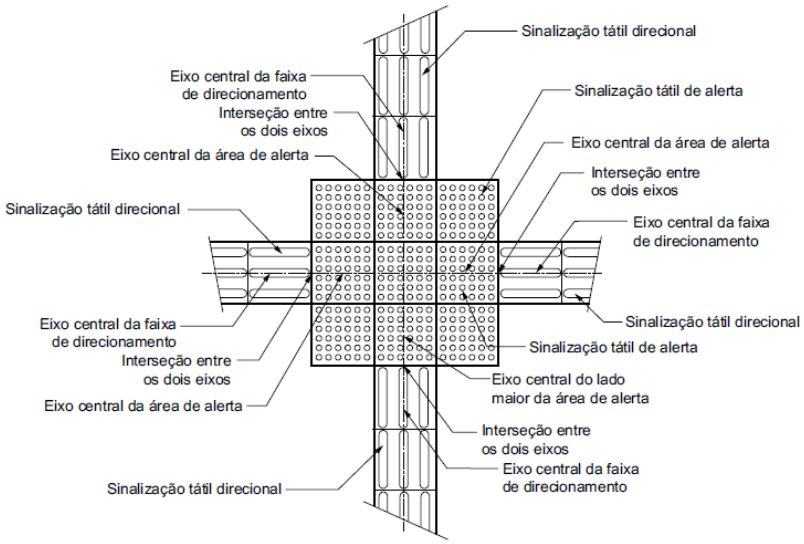

Figura 51 – Encontro de quatro faixas direcionais ortogonais

O piso intertravado precisa ser travado em suas extremidades, nas divisas com canteiros é necessário o uso de uma contensão em concreto com as dimensões de 7x10 cm, essa contenção também é chamada de “fincadinha”. Nas divisas com a calçada (passeio público) o piso será conectado para que não ocorram interrupções. Muros e muretas também atuarão como contenção.

12.3 Calçadas

As calçadas localizadas na Avenida XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo, serão pavimentadas com blocos de concreto intertravado, rampas de acesso (veículos e pedestres), sinalização podotátil e troca de meio fio.

12.3.1Serviços Preliminares sob responsabilidade do Município

Caberá ao Município de Chopinzinho através de servidores próprios a execução dos seguintes serviços:

- Remoção de calçadas existentes;
- Remoção de meio fio;
- Corte e destoca de árvores existentes que não serão mantidas;
- Remoção de camada vegetal existente nas calçadas que sofrerão intervenção;

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Sendo assim, o Município se compromete a entregar a CONTRATADA as faixas de passeio livre e desimpedidas para inicio das obras.

12.3.2 Meios-fios

Para execução das calçadas e ciclofaixas far-se-á necessário a substituição dos meios-fios. Os meio fios existentes serão removidos pela prefeitura antes da execução da calçada. A CONTRATANTE deverá ser comunicada com antecedência pela CONTRATADA para que os meio fios e calçadas existentes sejam removidos.

Será empregado meio-fio retos e curvos, com dimensões 30x15x12 (altura x face inferior x face superior), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia. Os meio-fios retos terão comprimento de 1,00 metro e os curvos deverão ser confeccionados com à medida que melhor se moldar as esquinas.

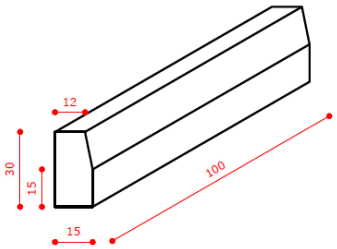

CORTE MEIO FIO RETO PRÉ MOLDADO
S/ Escala

Detalhe meio fio reto

Na remoção dos meio fios existentes poderá ocorrer a danificação da pavimentação asfáltica. Os reparos necessários na pavimentação existente serão realizados pela prefeitura municipal.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 125/564

13.3.3 Aterro do Passeio e Compactação

Os passeios deverão ser aterrados com material de primeira categoria e esse serviço deverá ser executado de modo a prever medida livre na altura do meio-fio, para contenção do lastro de pó de pedra e do piso intertravado.

Os passeios deverão ser regularizados e devidamente compactados em toda a área da calçada a ser executada. Para compactação deverá ser empregado equipamento mecânico adequado (“sapo mecânico”).

Para este item foi calculado uma altura média de 10cm em toda a área da calçada.

13.3.4 Execução do passeio em piso intertravado

Sobre o leito do passeio regularizado e compactado deverá ser executado lastro com pó de pedra, com espessura de 4 cm.

Sobre o lastro deverá ser executado o passeio de acordo com o projeto, respeitando todas as informações detalhadas, empregando-se (a) blocos retangulares tipo “paver” de dimensões 20x10x6cm na cor natural; (b) blocos quadrados tipo “paver” de dimensões 25x25x6 na cor vermelha com elevações indicando alerta e direção.

Os elementos do passeio devem estar bem nivelados, batidos e sem falhas no lastro de pó de pedra.

A inclinação longitudinal do passeio deverá seguir a inclinação da via.

A inclinação transversal do passeio deverá ser de no mínimo 1% e no máximo 3%.

Após o assentamento, o piso intertravado deverá ser rejuntado com areia.

A respeito da paginação do piso intertravado, nas ruas em que existe integração com a praça os pisos intertravados deverão dar continuidade para que não ocorra interrupções. Nos locais em que não existe conexão com a praça a paginação deverá ser da maneira em que ocorre o melhor aproveitamento do bloco. O sugerido no projeto é trama e fileira.

13.3.5 Rampas para pedestre e rampas para veículos

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 126/564

De acordo com o projeto, deverá ser executado rampas de pedestres e de veículos em concreto, as dimensões estão especificadas em projeto. Nas rampas de pedestres é necessário aplicar o piso tátil.

Deverá ser observado que, conjuntamente com o passeio deverão ser executadas as rampas acessíveis a cadeirantes, as rampas de acesso a garagens e nichos de confinamento de grama e árvores.

Tais elementos devem seguir as dimensões e especificações de projeto.

12.4 Ciclos faixas

A ciclo faixa iniciará a extremidade da Praça na Rua Paraná, iniciando próximo ao bicicletário e sendo executada em toda extensão com pavimentação asfáltica da Rua Paraná, esse trecho de ciclo faixa no futuro será interligado com a rede de ciclo faixas que foram planejadas no Município.

A largura do ciclo faixa será de 3 metros, com faixas em dois sentidos. Para que a pavimentação asfáltica do ciclo faixa seja uniforme é sugerida no projeto uma capa asfáltica de regularização, como 3,10m de largura.

Deverá haver limpeza da pista para a aplicação da capa asfáltica, o local e entorno deverá ser limpo com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, “soprando” a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa, aplicação de pintura de ligação para recebimento da capa de CBUQ.

PINTURA DE LIGAÇÃO: Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta. O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m². Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação. A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito. Não será permitido a distribuição do

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F
1Doc: 127/564

ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10ºC. Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente. A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

CAPA DE CBUQ: Sobre a camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa "C" do DER/PR, na espessura de 2,00 cm. A execução da capa de CBUQ será medida em metros quadrados.

O pavimento novo deverá harmonizar-se com o pavimento existente não gerando descontinuidades ou fendas e mantendo a inclinação existente da vida sem alterar o fluxo normal de escoamento das águas pluviais.

Condições Gerais

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm2. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 128/564

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).

Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120ºC – DER ES-P 21/05.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 129/564

13. Sinalização

13.1 Sinalização horizontal

No arruamento deverá ser executada a demarcação e pintura de faixas de pedestre, faixa de retenção, marcação de estacionamento e linhas de divisão de tráfego, conforme projeto.

Na avenida XV de novembro haverá sinalização de parada de ônibus, as faixas serão executadas conforme o projeto e o símbolo de ÔNIBUS deverá ser orientado pelo manual de sinalização horizontal do CONTRAM.

A ciclo faixa será pintada integralmente em vermelho nos cruzamentos até a faixa de pedestres (conforme projeto), nas demais áreas haverá apenas a pintura das linhas de demarcação dos seus limites. A faixa vermelha em ambos os bordos da ciclo faixa terá largura de 10cm. e a faixa branca no bordo externo da ciclo faixa terá largura de 20cm. A faixa amarela delimitando os sentidos da ciclo faixa terá largura de 10cm. Nos 15,00 metros antecedentes a linha de retenção localizada junto à faixa de pedestres essa linha será contínua, nos demais locais deverá respeitar os afastamentos e comprimentos indicados em projeto.

No bordo branco e externo da ciclo faixa deverão ser aplicados os segregadores de tráfego que deverão ser na cor amarela com 44 cm de comprimento, 15 cm de largura e no mínimo 9,0 cm de altura, em resina acrílica de poliéster de alta resistência mecânica incluso película refletiva na mesma cor. Estes deverão ser fixados com cola e pinos de aço carbono com cabeça francesa.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 130/564

Figura 44 Modelo de segregador de tráfego

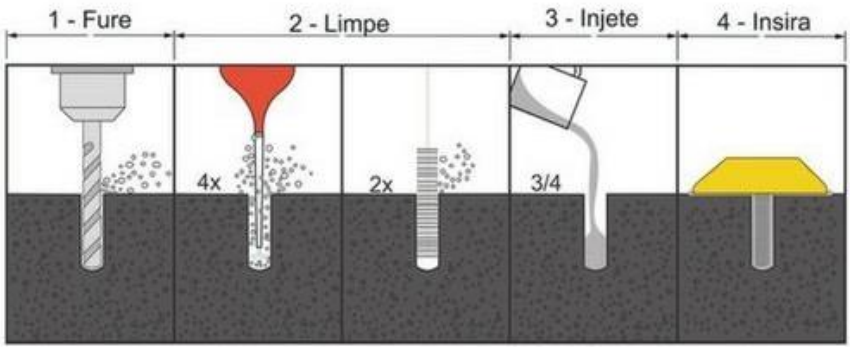

Figura 45 Instalação do segregador

Deverão ser pintados na ciclo faixa alguns símbolos:

Símbolo de “bicicleta” (B) com dimensão mínima de 1,00x1,45metros. (Vide Figura 03)

Símbolo de “sentido” a ser executado conjuntamente com metade da quantidade de símbolos de bicicleta, com dimensão mínima de 1,00x1,45metros. (Vide Figura 04)

Símbolo de “Pare” (P) a ser executado a nos locais de parada obrigatória com dimensão mínima 1,00x0,50metros. (Vide Figura 03)

Todas as faixas e símbolos, incluindo as faixas de pedestre serão executadas com tinta retro refletiva a base de resina acrílica e micro esferas de vidro. A execução da sinalização horizontal será medida em metros quadrados.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

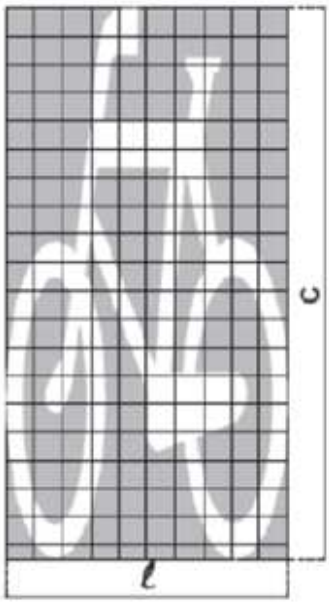

SIC "bicicleta" – simbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas . Utilizado em ciclovias e ciclofaixas.	
Cor	Branco
Dimensões	Comprimento mínimo (c) de : 1,45m e máximo de 2,40m, largura mínima (ℓ) de 1,00m e máxima de 1,50m, proporcionalmente
Material	ELASTOPLÁSTICO
SCORio	ST 75.15.0050 (/) ; ST 75.15.0100 (/) ; ST 75.15.0150 (/)

Fonte: Caderno de Encargos para execução de projetos ciclo viários. Rio de Janeiro, 2014.

Figura 46 Exemplo de Símbolo de Bicicleta

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 132/564

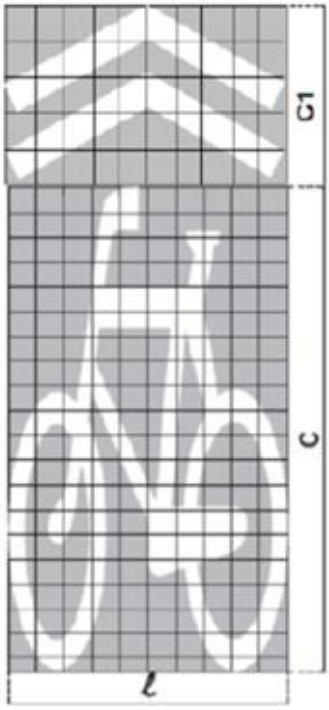

SIC "bicicleta" – símbolo indicativo de via, pista ou faixa de trânsito de uso de ciclistas . Utilizados em faixas compartilhadas na pista de rolamento.	
Cor	Branco
Dimensões	Comprimento Mínimo (c) de 1,45 m e máximo de 2,40m, largura mínima (ℓ) de 1,00m e máxima de 1,50m, proporcionalmente. Setas: C1 com 0,7 m no mínimo e 1,0m no máximo, proporcionalmente.
Material	ELASTOPLÁSTICO
SCORIo	ST 45.15.0050(/); ST 75.15.0100 (/); ST 75.15.0150 (/)

Fonte: Caderno de Encargos para execução de projetos ciclo viários. Rio de Janeiro, 2014.

Figura 47 Exemplo de Símbolo de Bicicleta conjuntamente com sentido

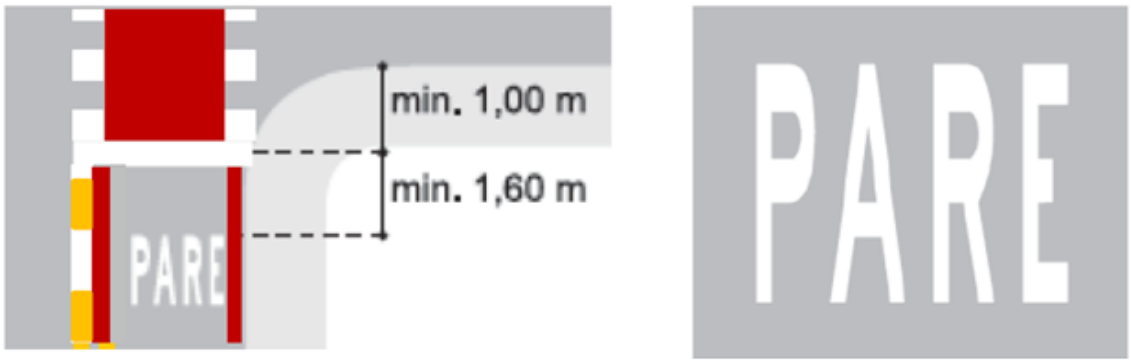

Fonte: Caderno de Encargos para execução de projetos ciclo viários. Rio de Janeiro, 2014.

Figura 48 Exemplo de Símbolo "Pare" em ciclo faixa

13.2 Sinalização Vertical

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 133/564

Haverá sinalização vertical de Advertência (A-30b), vide Figura 06, alertando quanto ao cruzamento ciclo viário e haverá sinalização de Regulamentação (R1), vide Figura 07.

A locação dessas placas encontra-se indicado em projeto.

A pintura deverá ser com tinta retro refletiva conforme especificações do Manual do CONTRAN.

As placas serão fixadas em tubos de 2'' de aço galvanizado a uma altura de 1,70 metros e terão 40cm. de sua haste fixada na calçada com concreto não estrutural.

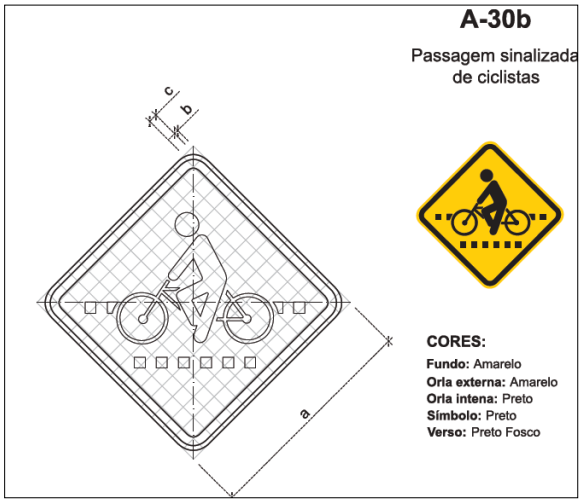

Figura 49 Placa de Advertência A30-b.
Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Advertência (CONTRAN)

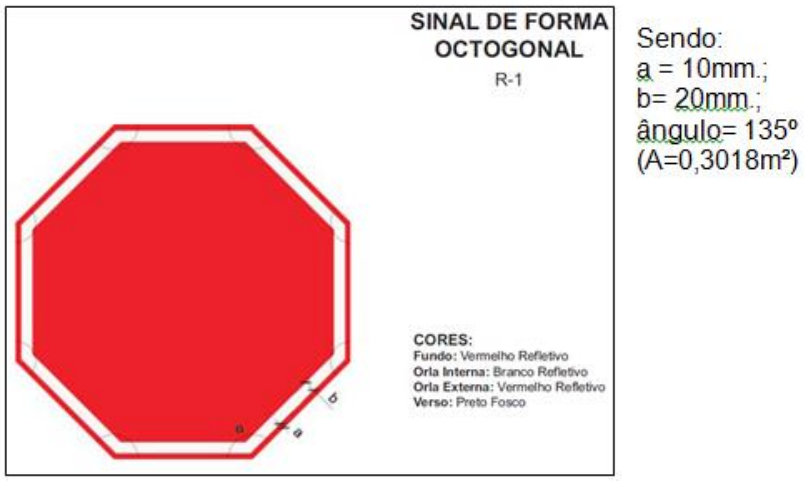

Figura 50 Placa de Regulamentação R1 - PARE.

Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Vertical de Regulamentação (CONTRAN)

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

14. Mobiliário

14.1 Bicicletário

Essa estrutura será implantada na Praça Cristo Rei na Rua Paraná , local aonde se inicia ou encerra a ciclofaixa.

Deverá ser em tubo de aço galvanizado de 2'', espessura de 3.65mm e pintado na cor preta.

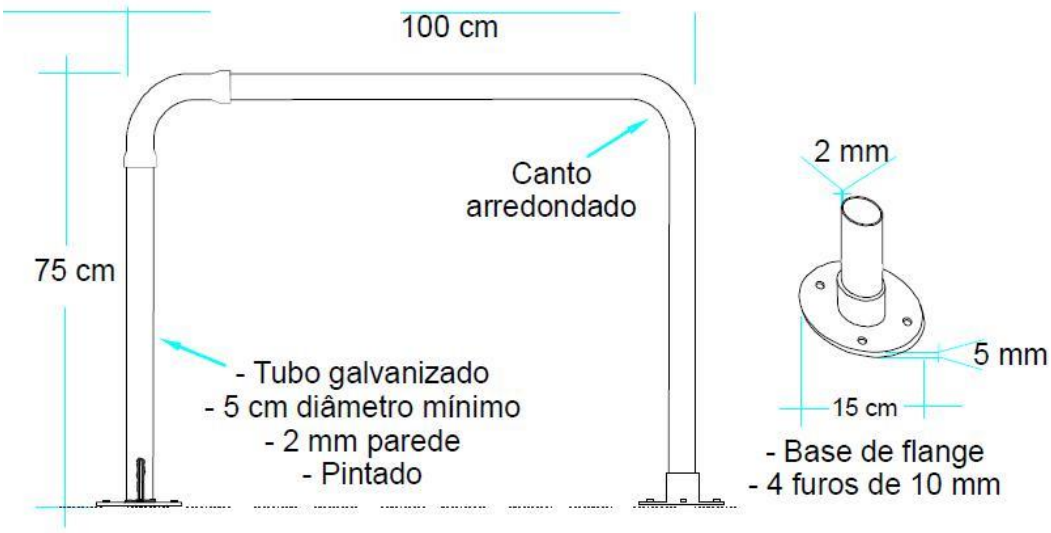

Figura 51 Especificação de Bicicletário.

14.2 Bancos

Os bancos da praça serão em concreto, com acabamento em cimento alisado. Serão instalados nos locais indicados em planta baixa. O banco consistirá em dois apoios ou paredes de alvenaria, com o um tampo de concreto moldado in loco sobre a alvenaria. A altura máxima do banco deverá ser de 40cm, com profundidade de 60cm. O comprimento dos bancos irá varia conforme desenho da praça, verificar na prancha 04 os comprimentos lineares dos bancos. A alvenaria estará apoioada a uma viga baldrame. Os cantos e arestas deverão ser suavizados e a base de concreto deverá estar lisa e uniforme e com uma inclinação mínima para não ocorrer acúmulo de água. O acabamento final do banco deverá ser uniforme liso.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

A pintura será em tinta acrílica especial para pisos cimentados em áreas externas, acabamento acetinado cor Concreto Puro – RM 153.

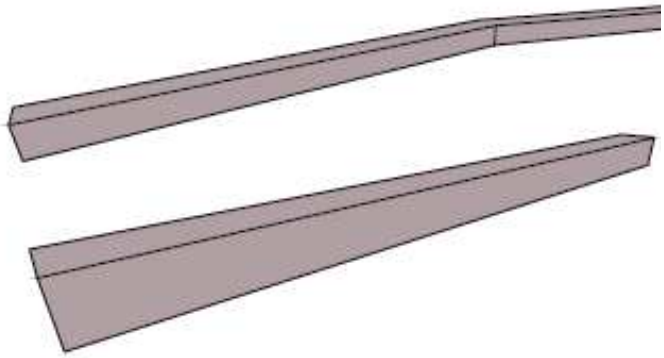

Figura 52 Bancos em Perspectiva

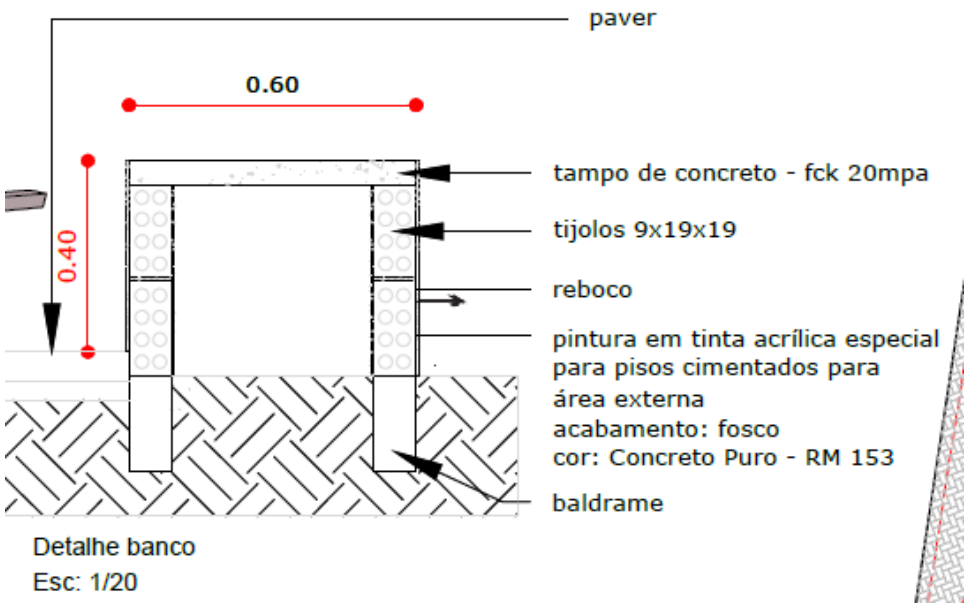

Figura 53 Corte do banco

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 136/564

Figura 54 Imagens de referência de bancos de concreto

14.3 Lixeiras

A localização das lixeiras está indicada em planta, serão 14 unidades. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica cor cinza e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.

Figura 55 Modelo de lixeira em madeira plástica

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 137/564

15. Paisagismo

O paisagismo da praça consistirá no plantio de grama, arbustos e árvores. As árvores existentes serão mantidas, conforme planta de demolição e novas espécie serão plantadas para criar mais espaços com sombra.

É recomendado, de modo geral, a correção do Ph e a fertilização do solo. Para tanto, recomenda-se que a correção deve ser realizada com no mínimo um mês de antecedência.

Observa-se que para cada tipo de plantio seja grama, arbustos ou árvore haverá um tipo de adubação e fertilização diferente.

A adubação deve ser feita no ato do plantio misturando a terra da própria cova, adubo orgânico ou adubo químico. As covas para árvores e palmeiras deverão ter dimensões de 80 x 80 centímetros, com 80 centímetros de profundidade. O solo existente deverá ser retirado e substituído por terra de boa qualidade, própria para plantio e isenta de praga e ervas daninhas.

O plantio de grama esmeralda será executado pela CONTRATADA. As outras espécies serão (clorofito, confete, hera, jacarandá mimoso e ipê amarelo) serão plantadas pela CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Chopinzinho).

15.1 Grama Esmeralda

15.1.1 Especificação

- Nome Científico: *Zoysia japonica*
- Nomes Populares: Grama-esmeralda, Grama-zóisia, Grama-zóisia-silvestre, Zóisia
- Família: Poaceae
- Categoria: Gramados
- Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Subtropical, Temperado, Tropical
- Origem: Ásia, China, Japão
- Altura: menos de 15 cm
- Luminosidade: Sol Pleno

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

- Ciclo de Vida: Perene

Figura 56 Grama Esmeralda

15.1.2 Plantio

O plantio será feito pela CONTRATADA, através de placas, antes do plantio é necessário preparar o solo da seguinte maneira:

Remover todos os resíduos indesejados do local a ser gramado como, por exemplo, entulhos, pedras, madeiras, pragas, ervas daninhas, etc.

1. Fertilização: caso o solo seja ácido (com pH abaixo de 4,0 ou 5,0), será necessário correção do pH do solo antes de adubação e plantio. Para correção do pH utilizar calcário dolomítico e calcítico, aplicar porções moderadas de aproximadamente 300 gramas por m2, e repita a aplicação depois de uns três ou quatro meses do plantio.
2. Adubação: para o pré plantio não utilizar adubação nitrogenada, então o adubo químico recomendado é o Fertilizando NPK 00:10:10 (N = nitrogênio, P = fósforo, K = potássio).
3. Plantio: Assim que as placas chegarem no local, o plantio deve ocorrer em no máximo 24h. Coloque cada placa lado a lado em muito espaço entre as placas. No talude abaixo do campo sintético recomendação o plantio de grama em leivas para auxiliar na estabilização do talude.
4. Pós plantio: Pulverização do gramado com um pouco de terra de qualidade e adubada; os espaços vazios serão preenchidos com a mesma terra. A cobertura irá ajudar na retenção de umidade. A irrigação do gramado é recomendada pelo menos duas vezes ao dia no verão e uma vez ao dia no inverno por 15 dias. A rega não deve encharcar o gramado

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 57 Cobertura da grama com terra adubada

15.2 Clorofito

15.2.1 Especificação

- Nome Científico: *Chorophytum comosum*
- Nomes Populares: Clorofito
- Família: Agavaceae
- Categoria: forração
- Folha: Folhas finas e compridas, bicolor de verde claro com margens brancas, ou verde-claro com margens verde-escuro, dependendo da subespécie.

- Altura: pode chegar de 14 a 20 cm de altura
- Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno
- Ciclo de Vida: Perene

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

Figura 58 Clorofito

15.2.2 Plantio

O clorofito está indicado na planta de paisagismo para preencher canteiros, ele tem característica de forração.

No plantio incorporar adubos orgânicos ao solo. Para manutenção adubar após 6 meses do plantio com adubo NPK 10-10-10. Regar regularmente sem encharcar. Cada 3 dias no Verão e semanalmente no Inverno. As suas raízes grossas, com boa reserva de nutrientes e água, tornam-na tolerante a pequenos períodos de seca.

15.3 Confete

15.3.1 Especificação

- Nome Científico: Hypoestes phyllostachya
- Nomes Populares: Confete, Face-sardenta
- Família: Acanthaceae
- Categoria: forração
- Folha: As folhas são pequenas e, de acordo com a variedade podem apresentar cores diferentes, podendo ter pintas brancas, róseas ou vermelhas em um fundo verde ou verde-avermelhado
- Altura: pode chegar de 30 a 40 cm de altura
- Luminosidade: Luz Difusa, Meia Sombra, Sol Pleno

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 141/564

- Ciclo de Vida: Perene

Figura 59 Confete

15.3.2 Plantio

São rústicas e de fácil cultivo, podem ser plantadas à meia –sombra ou pleno sol, em solo fértil e enriquecido com adubo orgânico ou químico.

15.4 Hera trepadeira

15.4.1 Especificações

- Nome Científico: *Hedera helix*
- Nomes Populares: Hera, Aradeira, Hedra, Hera-dos-muros, Hera-inglesa, Hera-trepadeira, Hera-verdadeira, Heradeira, Hereira
- Família: Araliaceae
- Categoria: Folhagens, Forrações à Meia Sombra, Forrações ao Sol Pleno, Trepadeiras
- Clima: Equatorial, Mediterrâneo, Oceânico, Subtropical, Temperado, Tropical
- Origem: África, Ásia, Europa, Ilhas Canárias
- Altura: 9.0 a 12 metros
- Luminosidade: Meia Sombra, Sol Pleno
- Ciclo de Vida: Perene

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 142/564

Figura 60 Hera

15.4.2 Plantio

O solo deverá estar limpo de resíduos e adubado.

Abra buracos próximo ao muro em que a Hera se desenvolverá como trepadeira, os buracos para o plantio devem ter uma distância de 30 cm cada e 15 cm de profundidade. A profundidade do buraco deve ser suficiente para acomodar a raiz da nova planta.

O solo deve ser drenável e evitar o encharcamento. É tolerante a geadas.

A Hera deve ser monitoria e com podas periódicas porque é considerada uma espécie invasiva.

15.5 Jacarandá Mimoso

15.5.1 Especificações

De floração muito exuberante, é uma árvore ornamental pelo porte e delicadeza de suas folhas.

- **Nome popular:** Jacarandá Mimoso
- **Nome científico:** *Jacaranda mimosifolia*
- **Família:** Bignoniaceae
- **Origem:** América do Sul, Argentina
- **Ciclo de vida:** Perene

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 143/564

- **Folha:** Suas folhas são opostas e bipinadas, compostas por 25 a 30 pares de pequenos folíolos ovais, de coloração verde-clara acinzentada. No inverno, o jacarandá-mimoso perde suas folhas, que dão lugar as flores na primavera.
- **Crescimento da planta:** Seu porte é pequeno, alcançando cerca de 15 metros de altura. Planta de crescimento rápido.
- **Quando da frutos:** Os frutos surgem no outono
- **Frutos:** Os frutos são lenhosos, deiscentes e contém numerosas e pequenas sementes.
- **Quando da flores**: A floração se estende por toda a primavera e início do verão.
- **Flores:** Suas flores são duráveis, perfumadas e grandes, de coloração azul ou arroxeada, em forma de trompete e são arranjadas em inflorescências do tipo panícula.

Figura 61 Jacarandá Mimoso

15.5.2 Plantio

A muda deverá ter 2 metros de altura, abrir covas de 50cm de profundidade para cada muda, em cada cova acrescentar 100g de adubo NPK 10:10:10, misturando ao solo de forma uniforme. A adubação deve ocorrer três dias antes do plantio, molhando a cova 1 vez por dia durante os 3 dias para que o adubo não queime as raízes;

Após o plantio a muda deverá ser tutorada até que se estabilize. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 144/564

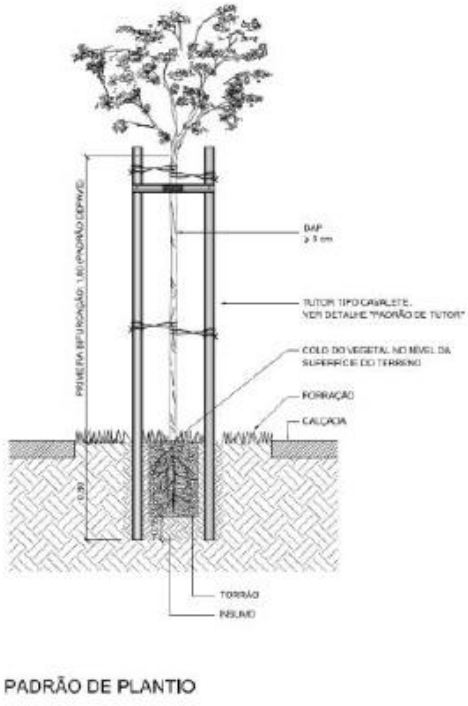

Figura 62 Modelo de tutor

15.6 Ipê - Amarelo

15.6.1 Especificações

- **Nome popular:** ipê-amarelo-cascudo, ipê-do-morro, ipê, ipê-amarelo, aipé, ipê tabaco, ipê-amarelo-paulista, pau-d'arco-amarelo.
- **Nome científico:** *Tabebuia chrysotricha*
- **Família:** Bignoniáceas
- **Origem:** Brasil
- **Clima:** quente e úmido
- **Copa:** rala, com diâmetro um pouco maior que a metade da altura.
- **Solo:** fértil e bem drenado.
- **Ciclo de vida:** Perene
- **Folha:** Folhas opostas, compostas, com 5 folíolos densamente pilosos, principalmente na face inferior que também é mais clara, de 4 a 9 cm de comprimento por 3 a 5 cm de largura, pecíolo de 3 a 5,5 cm de comprimento.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 145/564

- **Crescimento da planta:** Seu porte é pequeno, alcançando cerca de 14 metros de altura com tronco tortuso.
- **Frutos:** Fruto cápsula linear acuminada com tomento que se desprende com facilidade.
- **Flores:** Primavera
- **Flores:** Flores com corola amarelo-ouro, de 4 a 5,5 cm de comprimento; cálice tubuloso com glândulas.

Figura 63 Ipê amarelo

15.6.2 Plantio

A muda deverá ter 2 metros de altura, abrir covas de 50cm de profundidade para cada muda, em cada cova acrescentar 100g de adubo NPK 10:10:10, misturando ao solo de forma uniforme. A adubação deve ocorrer três dias antes do plantio, molhando a cova 1 vez por dia durante os 3 dias para que o adubo não queime as raízes;

Após o plantio a muda deverá ser tutorada até que se estabilize. O tutor pode ser feito com ripas de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 146/564

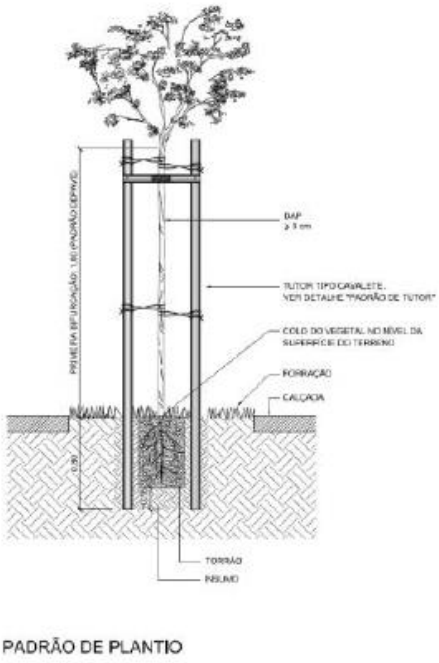

Figura 64 Modelo de tutor

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 147/564

16. Ponte Rua São Paulo

16.1 Considerações gerais

A ponte sobre o Rio Pedrosa na Rua São Paulo atenderá a demanda de acesso dos bairros Verde, São José e São Genaro à Praça Cristo Rei e demais equipamentos turísticos do Município de Chopinzinho como o Centro de Eventos, Alagado do Rio Iguaçu – veraneio; cachoeiras no Rio Chopim; cavernas; jazida de pedra ametista, contribuindo em muito para o turismo do Município.

16.2 Locação

A locação da ponte será feita através de serviços topográficos realizados pela CONTRATADA, através da utilização de equipamento topográfico adequado para a perfeita locação da ponte, com notas de serviço e greide, além da demarcação de pontos em gabarito nos cantos cabeceira da ponte, calçadas e rua adjacentes. Os serviços de topografia devem ser acompanhados por profissional habilitado, contratado pela CONTRATADA. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos em dwg necessários para a realização dos serviços topográficos.

16.3 Movimentações de solo

A CONTRATANTE realizará os serviços de terraplanagem, tais como cortes e aterros compactados, necessários para execução da Ponte da Rua São Paulo, assim como o aterro compactado das cabeceiras da Ponte após a obra construída. A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência os serviços de terraplanagem.

16.3 Características gerais

A ponte terá um vão livre de aproximadamente 10 metros e estará apoiada sobre cabeceiras construídas às margens do Rio Pedrosa, o nível da ponte será de 2,30 metros acima do nível da Rua São Paulo, prevendo o aumento do nível do rio Pedrosa em épocas de chuva. Sobre a ponte haverá a continuidade da Rua São Paulo e calçadas públicas dos dois lados em estreitamento.

16.4 Dispositivos de segurança lateral

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

O guarda rodas instalado entre a via e a calçada com função de evitar o acesso de veículos nas calçadas será fabricado em concreto moldado em loco, conforme o projeto. Sobre o guarda rodas será instalado um elemento decorativo semelhante a “estaios” que estão detalhados em projeto arquitetônico, constituído de pilar metálico engastando no guarda rodas, tirantes em aço fixados em suporte metálico através de grampos - ver detalhe em projeto.

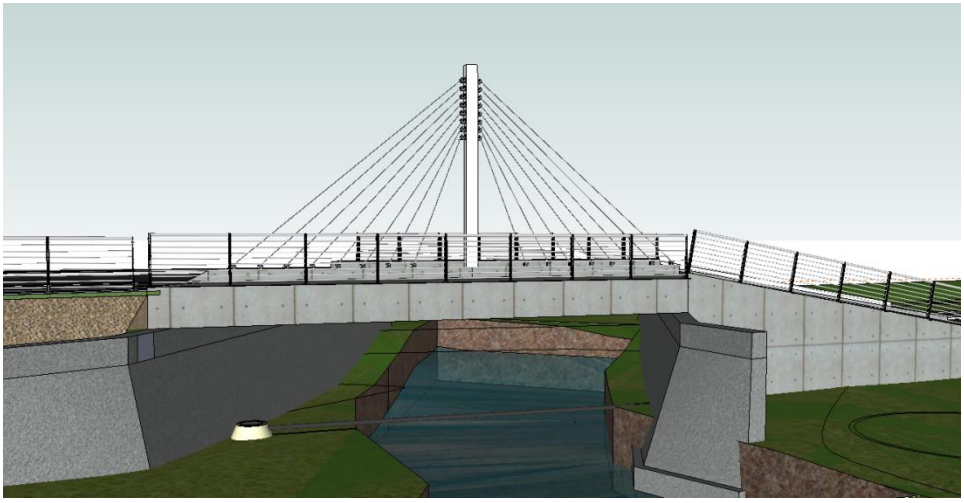

Figura 65 Perspectiva Ponte

O guarda corpo na laterais da ponte atuarão como dispositivos de proteção lateral, serão fabricados em aço galvanizado com pintura automotiva, terão 1,10m de altura. O guarda corpo estenderá além do vão da ponte, devido a altura do aterro.

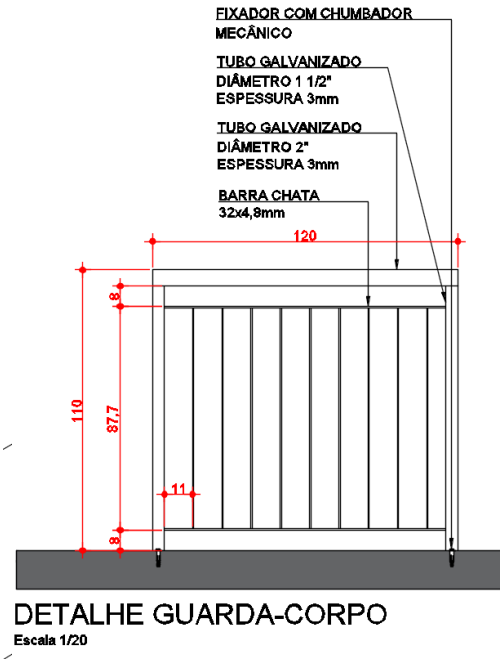

Figura 66 Detalhe guarda corpo ponte

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 149/564

17. Pavimentação

A pavimentação será realizada na Rua São Paulo de três formas:
Tipo 01: Pavimento tipo recape com área de 397,64m²
Tipo 02: Pavimento asfáltico com área de 349,63m²
Tipo 03: Pavimento capa da ponte com área de 101,03m²

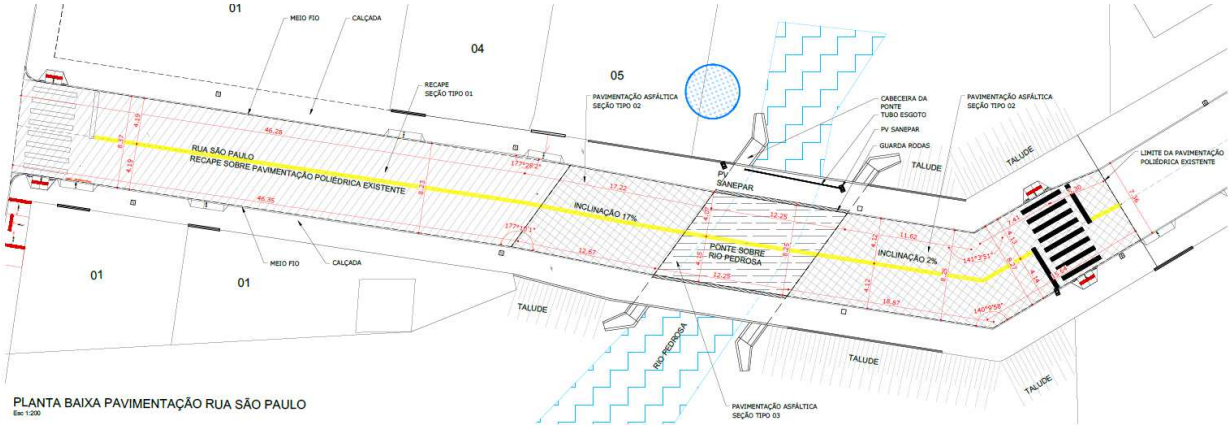

LEGENDA CALÇADAS E VIAS	
	PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²
	PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²
	PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m²

Figura 67 Projeto arquitetônico pavimentação

17.1 Limpeza da Pista

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, “soprando” a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 150/564

17.2 Pavimentação Tipo 01 – Recape

No trecho da Rua São Paulo com pavimento poliédrico existente com área de 397,64m², será executado recape asfáltico sobre o pavimento poliédrico pela CONTRATADA com as seguintes camadas: Pintura de ligação, Binder (2cm), Pintura de ligação e CBUQ com 3cm de espessura. De acordo com a seção transversal a seguir:

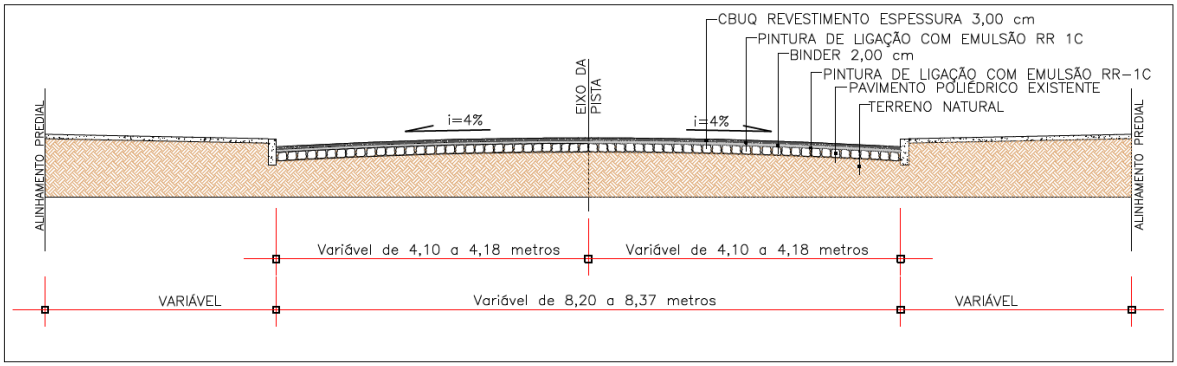

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 1 - RECAPE SOBRE POLIÉDRICO
SEM ESCALA

Figura 68 Detalhe da seção Transversal Tipo 1

17.2.1 Pintura de ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F
1Doc: 151/564

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10ºC.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da camada Binder e outra antes da capa de CBUQ. A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

17.2.2 Binder

É uma camada intermediária que consiste na aplicação de uma camada de 2cm de pavimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, para binder.

A camada binder será aplicada sobre a pintura de ligação e após a aplicação do binder será aplicada mais uma camada de pintura de ligação.

A execução do binder será medida em toneladas.

17.2.2 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa “C” do DER/PR, na espessura de 3,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

Distribuição do CBUQ

O espalhamento do material será executado com motoniveladora para o reperfilamento e vibroacabadora para a camada final.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos.

Compactação

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 152/564

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm2. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

17.3 Pavimentação Tipo 02 – Pavimento asfáltico

No trecho da Rua São Paulo em que não existe pavimento poliédrico existente, será executada a pavimentação asfáltica com área de 349,63 m² pela CONTRATADA com as seguintes camadas: Base Rachão (20cm) e Brita Graduada (10cm), Imprimação, Pintura de ligação e CBUQ com 5cm de espessura. De acordo com a seção transversal a seguir:

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 153/564

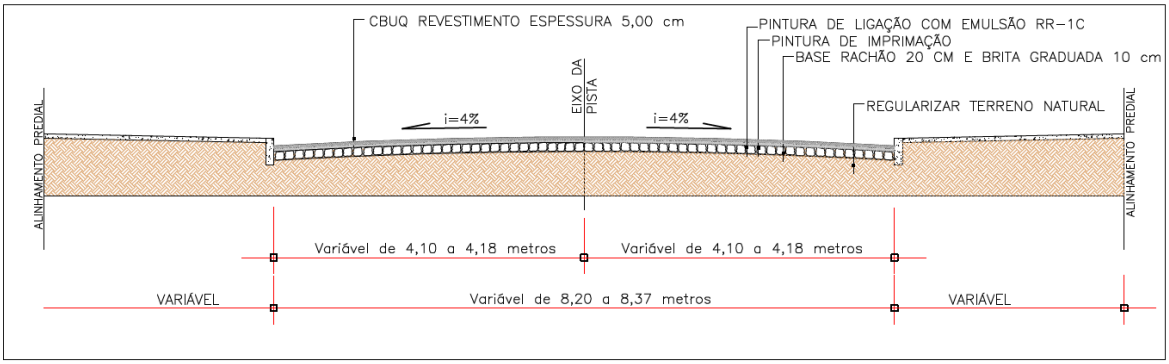

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 2 - TRECHO COM PAVIMENTO NOVO

SEM ESCALA

17.3.1 Regularização

Inicialmente deverão ser executados a Regularização da via (terraplenagem) com motoniveladora e/ou equipamento adequado, até atingir o nível e regularização adequada, quando necessária a conformação do subleito, dentro dos perfis transversais, greides e alinhamentos previstos no projeto, esta deverá ser feita, preferencialmente, pelo aporte de material, ou pela escarificação, patrolagem e compactação do subleito existente, evitando-se cortes.

A tubulação de drenagem pluvial e bocas de lobo necessárias serão instaladas pela parte CONTRATANTE (Município de Chopinzinho). Deverá ser executado uma camada base de rachão com 20cm de espessura e brita graduada de 10cm, ambas serão devidamente compactdas e regularizadas com a inclinação de 4% a partir do eixo da rua em direção ao meio fio.

17.3.2 Imprimação

Imprimação consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 154/564

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 ºC, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos nesta Especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser os asfaltos diluídos CM30 e CM-70. A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação “T” é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e a textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

17.3.4 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 155/564

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10ºC.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da reperfilagem e outra antes da capa de CBUQ.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

17.3.5 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa “C” do DER/PR, na espessura de 4,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

17.4 Pavimentação Tipo 03 – Pavimento asfáltico sobre ponte de concreto

Sobre a ponte da Rua São Paulo, será executada uma capa em pavimentação asfáltica com área de 101,98² pela CONTRATADA com as seguintes camadas: Pintura de ligação e CBUQ com 3cm de espessura. De acordo com a seção transversal a seguir:

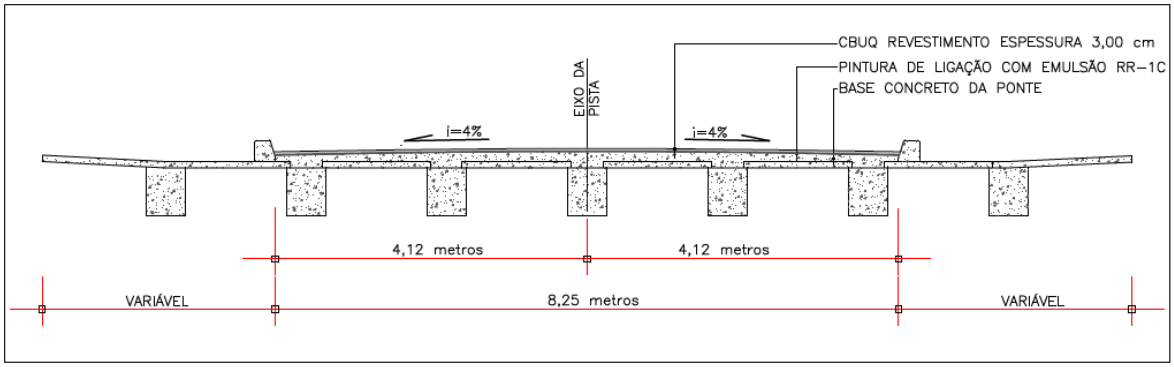

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 3 - TRECHO COM PAVIMENTO NOVO
SEM ESCALA

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F
1Doc: 156/564

17.4.1 Pintura de Ligação

Consiste na aplicação de uma película asfáltica sobre o pavimento existente e tem como finalidade, promover a aderência ou ligação da superfície existente com a camada asfáltica a ser sobreposta.

O material a ser empregado deverá ser a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-1C. A emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, garantindo uniformidade, sendo que a taxa de aplicação de emulsão diluída deverá ser de 0,8 L/m² a 1,0 L/m².

Em função da ruptura, após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação.

A pintura de ligação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Caso isso não seja possível, prevê-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura da adjacente logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Não será permitido a distribuição do ligante em dias chuvosos ou quando a temperatura estiver abaixo de 10ºC.

Qualquer falha na execução do material betuminoso deverá ser corrigida imediatamente.

Será aplicada uma camada de pintura de ligação antes da reperfilagem e outra antes da capa de CBUQ.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados.

17.4.2 Capa de CBUQ

Sobre a segunda camada de pintura de ligação será executada a capa asfáltica final em CBUQ faixa “C” do DER/PR, na espessura de 4,00 cm.

A execução da capa de CBUQ será medida em toneladas.

17.5 Condições Gerais

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 157/564

Não será permitida a execução dos serviços quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10ºC e/ou em dias chuvosos.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente a data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O material asfáltico deve satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR.

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas.

17.6 Distribuição do CBUQ

O espalhamento do material será executado com motoniveladora para o reperfilamento e vibroacabadora para a camada final.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos.

Compactação

A compactação da mistura asfáltica será efetuada primeiramente por rolo de pneumáticos. Na camada final deverá ser utilizado rolo liso tandem, a fim de dar acabamento e corrigir irregularidades.

O rolo de pneumáticos deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm2. É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 158/564

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-rolados.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

17.7 Controle Tecnológico

Deverão ser apresentados pela empresa executora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com respectiva ART e o resultado dos ensaios realizados em cada etapa de serviço conforme exigências normativas do Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR. Segue a relação de ensaios mínimos, sendo que, podem ser solicitados novos ensaios que se julguem necessários.

- Extração de amostra do revestimento – mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betume, densidade, grau de compactação).
- Verificar a temperatura da mistura para todas as cargas no momento da distribuição na pista de rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120ºC – DER ES-P 21/05.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 159/564

18. Limpeza de obra

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 160/564

19. Considerações finais

A CONTRATADA é responsável pela obra, materiais e serviços, até o seu término, sendo assim, é sua responsabilidade a guarda, isolamento e sinalização desta. Caso um material ou serviço sofra danos, caberá a CONTRATADA, as suas expensas, as devidas correções ou substituições.

A CONTRATADA é responsável por danos sofridos a transeunte em virtude de falhas executivas (como por exemplo falta de sinalização, isolamento inadequado, etc).

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto, devendo-se fazer os devidos ajustes quando da ocorrência de atrasos.

As medições e pagamentos serão realizados conforme a Distribuição dos Eventos. Ou seja, somente após finalizados 100% dos serviços referentes aquele evento este poderá ser pago.

A segurança da obra e dos funcionários nela envolvidos é de estrita responsabilidade do profissional executor da obra, ou técnico de segurança designado, caso houver.

A CONTRATADA deverá primar pela qualidade dos materiais e métodos executivos.

Chopinzinho, 23 de Março de 2020

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 722D-AEF6-AEF4-C92F

1Doc: 161/564

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 722D-AEF6-AEF4-C92F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 30/09/2020 16:45:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/722D-AEF6-AEF4-C92F

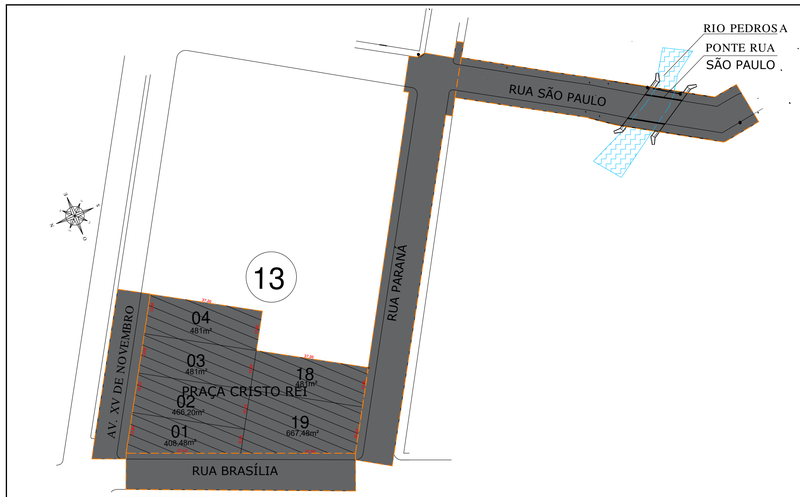

SITUAÇÃO PONTE RUA SÃO PAULO
Escala 1.000

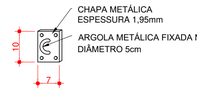

O SUPORTE DEVERÁ SER FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO E PARAFUSADA NO POSTE METÁLICO

DETALHE SUPORTE METÁLICO
Escala 110

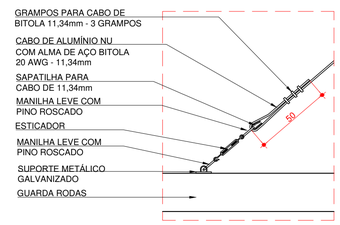

DETALHE TIRANTES
Escala 120

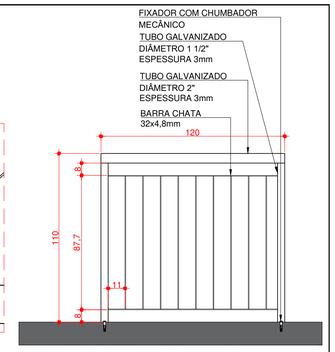

DETALHE GUARDA-CORPO
Escala 120

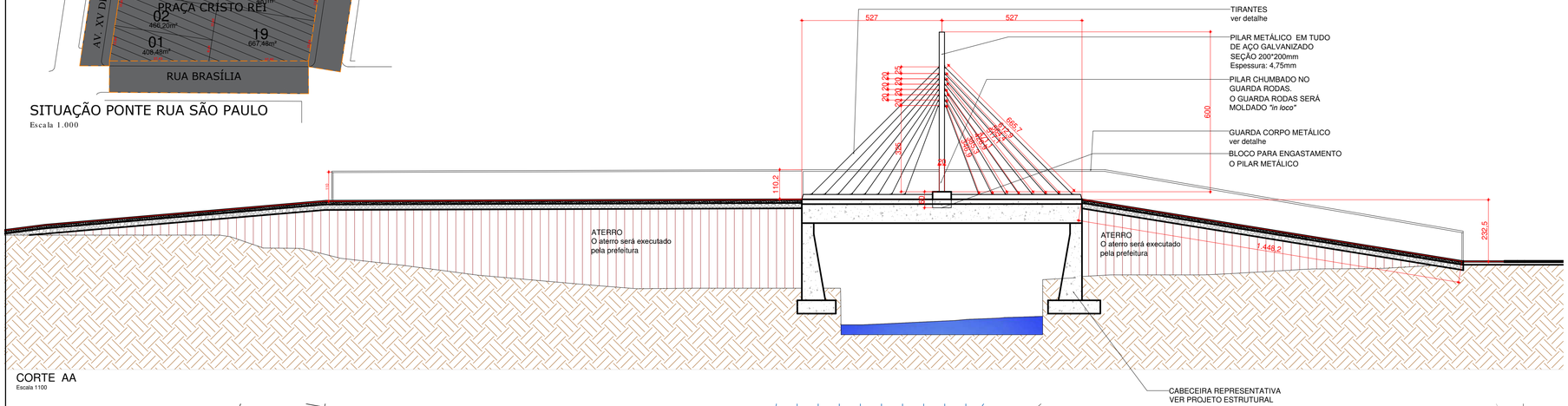

CORTE AA
Escala 1100

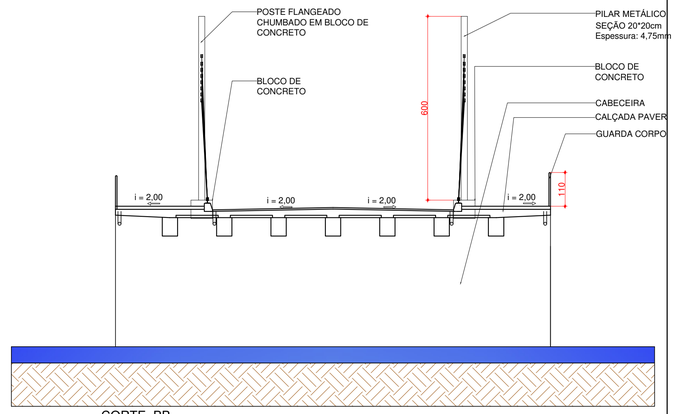

CORTE BB
Escala 1100

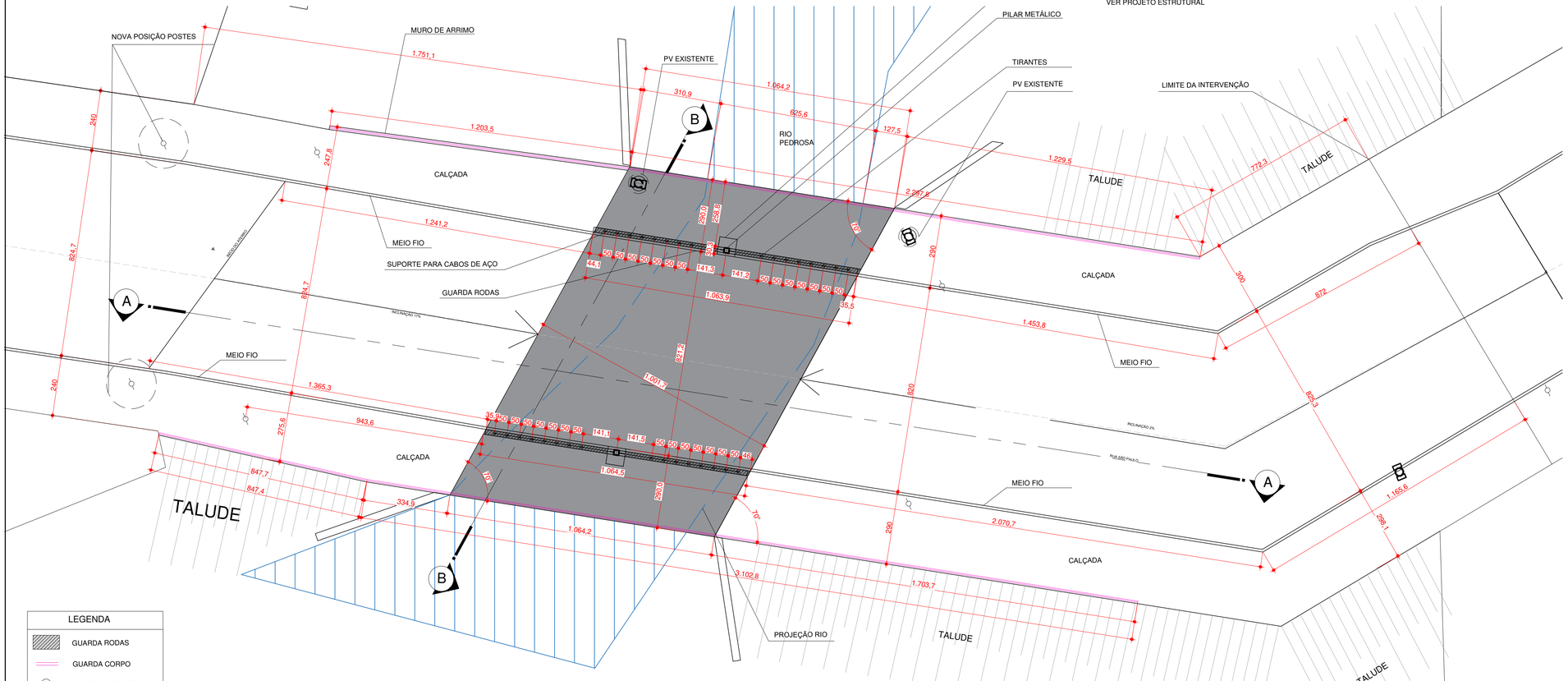

LEGENDA
- GUARDA RODAS
- GUARDA CORPO
- POSTE EXISTENTE
- PV SANEPAR EXISTENTE

PLANTA BAIXA PONTE
Escala 1100

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

QUADRO ESTATÍSTICO

ZONA:	Lote:
ZCS | ZUM 1	RUA SÃO PAULO - BEM DE USO COMUM DO POVO

ÁREA DA PONTE	169,33 m²

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
16032020
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017– 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Ponte sobre Rio Pedrosa/ Rua São Paulo

Empreendimento: PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO	Escala: INDICADA
	Data: 16032020
Endereço: Rua São Paulo Longitude 52°32'27.07"O Latitude 25°51'24.53"S	Desenho: Kamila
	Arquivo: arq ponte - pe 01.09
	Folha: 01/01

Responsável Técnico pelo Projeto:	Chefe Executivo Municipal:
KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8320-9973-1D2E-14F2

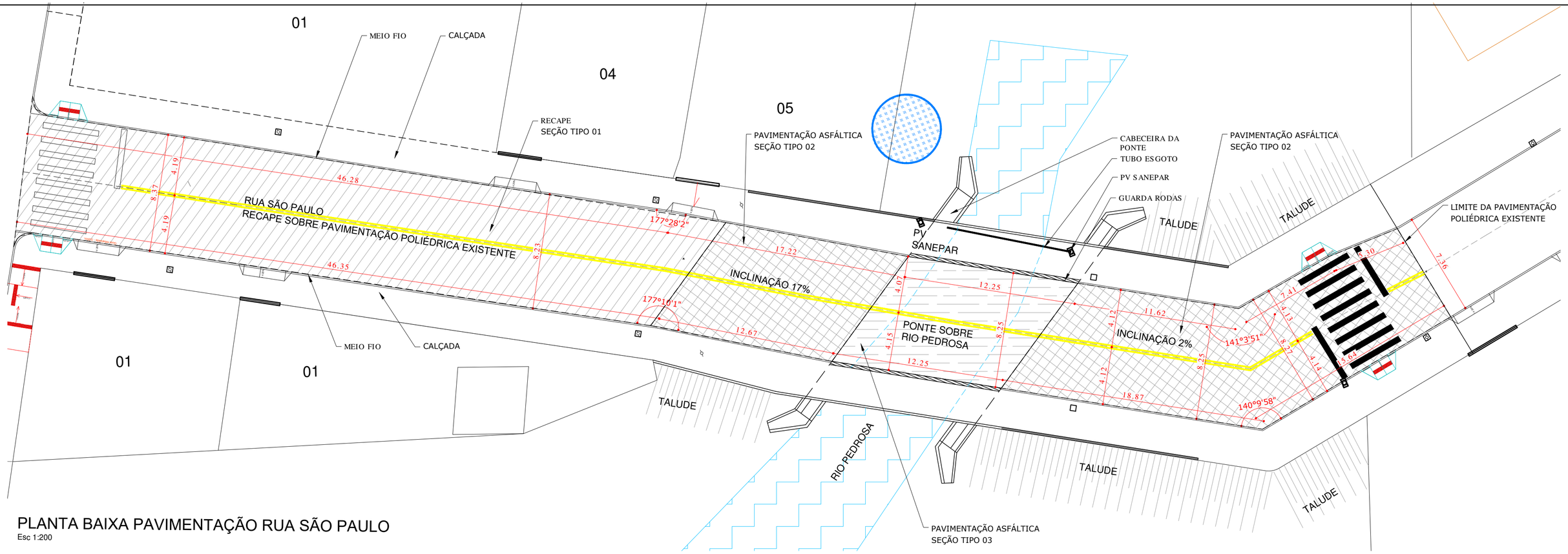

PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO RUA SÃO PAULO

Esc 1:200

LEGENDA CALÇADAS E VIAS	
PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²	
PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²	
PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m²	

LEGENDA CALÇADAS E VIAS	
FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	30,66m²
FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	17,93m²

SITUAÇÃO PONTE RUA SÃO PAULO

Escala 1.000

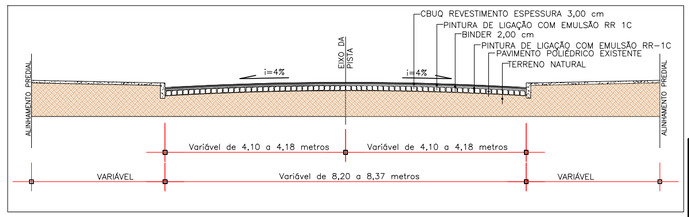

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 1 - RECAPE SOBRE POLIÉDRICO

SEM ESCALA

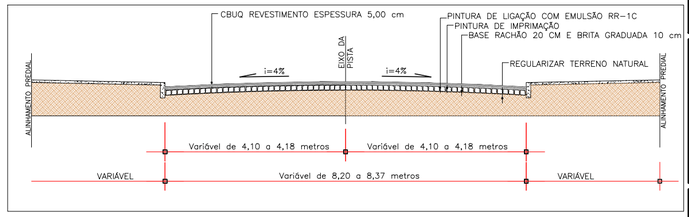

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 2 - TRECHO COM PAVIMENTO NOVO

SEM ESCALA

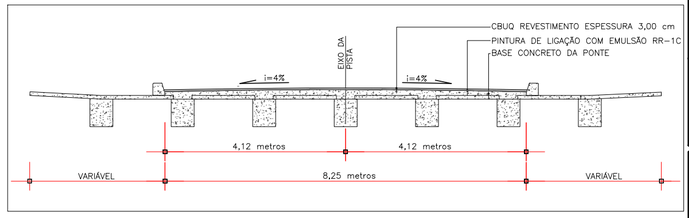

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO 3 - TRECHO COM PAVIMENTO NOVO

SEM ESCALA

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
23/03/2020
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017– 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO

Pavimentação asfáltica Rua São Paulo e Ponte sobre Rio Pedrosa

Empreendimento:
PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO

Escala: INDICADA

Data: 23/03/2020

Endereço:
Rua São Paulo
Longitude 52º32'27.07"O
Latitude 25º51'24.53"S

Desenho: Kamila

Arquivo: asfalto pe 01.02

Folha: **01/01**

Responsável Técnico pelo Projeto:
KAMILA VILLWOCK HARNISCH
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Chefe Executivo Municipal:
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 9320-9973-1D2E-14F2
1Doc: 164534

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9320-9973-1D2E-14F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 23/03/2020 09:06:49 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 23/03/2020 12:08:36 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9320-9973-1D2E-14F2

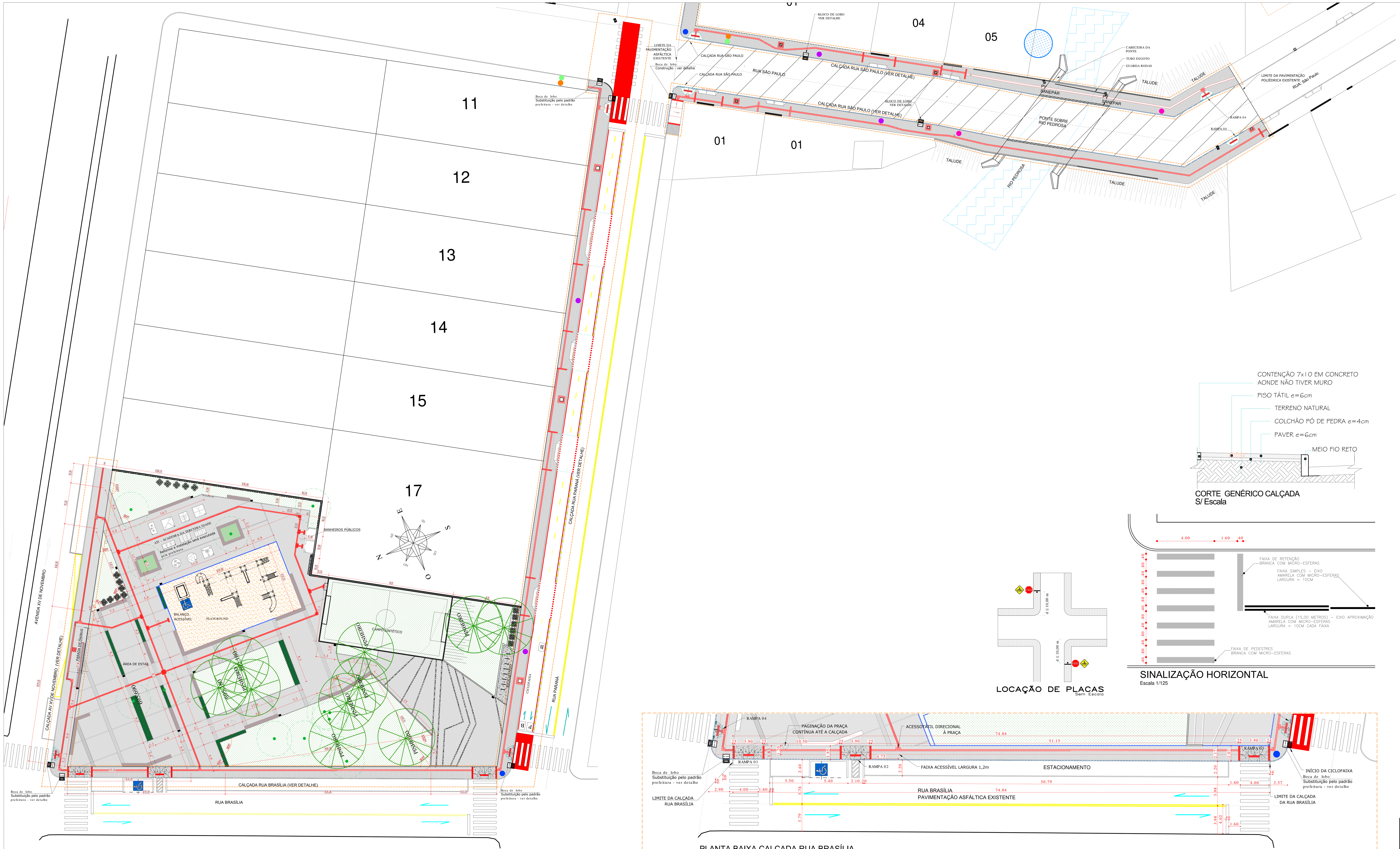

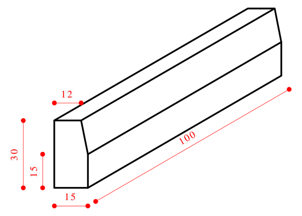

CORTE MEIO FIO PERFIL RETO PRÉ MOLDADO
S/ Escala

LEGENDA CALÇADAS E VIAS

	DELIMITAÇÃO DE FAIXA LIVRE 1,20M.
	PINTURA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA P/ FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE DO TIPO ZEBRADA
	PINTURA COM TINTAS RETRORREFLETIVA P/ CICLOFAIXA
	PINTURA SIMBOLOS CICLOFAIXA
	SEGREGADOR DE FLUXO SINTÉTICO 77 Unidades
	CALÇADAS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS ESP. 6cm. COR NATURAL
	BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS ESP. 6cm, TIPO DIRECIONAL - COR VERMELHA
	BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS ESP. 6cm, TIPO ALERTA - COR VERMELHA
	MEIO FIO TIPO RETO
	CONTENÇÃO EM CONCRETO 7x10cm
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE NOME DE RUA 02 Unidades
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTA A 30-b 02 Unidade
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARE - R-1 02 Unidades
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PONTE - A-22 02 Unidades
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR - R-6a 04 Unidades

Quantitativo pavimentação

Praça Cristo Rei

Tipo de pavimento	Quantidade	Unidade
Paver cor natural	1.332,82	m²
Paver cor grafite	73,525	m²
Sinalização tátil e direcional	41,67	m²

Quantitativo pavimentação

Calçada Av. XV de novembro		
Paver cor natural	131,85	m²
Sinalização tátil e direcional	16,69	m²
Meio fio a remover	57,04	m
Meio fio perfil reto	54,4	m
Meio fio perfil reto - esquinas (curvo)	2,64	m
Rampa 04	0,12	m³

Calçada Rua Paraná		
Paver cor natural	241,15	m²
Sinalização tátil e direcional	37,69	m²
Meio fio a remover	128,91	m
Meio fio perfil reto	122,82	m
Meio fio perfil reto - esquinas (curvo)	6,09	m
Rampa 04 - 2 unidades	0,24	m³
Rampa veículos 3m - 3 unidades	0,42	m³
Rampa veículos 6m - 1 unidade	0,25	m³

Calçada Rua Brasília		
Paver cor natural	104,90	m²
Sinalização tátil e direcional	19,64	m²
Meio fio a remover	74,85	m
Meio fio perfil reto	74,85	m
Rampa 01	0,31	m³
Rampa 02	0,32	m³
Rampa 03	0,35	m³

Calçada Rua São Paulo		
Paver cor natural	451,05	m²
Sinalização tátil e direcional	60,47	m²
Meio fio a remover	196,4	m
Meio fio perfil reto	192,53	m
Meio fio perfil reto - esquinas (curvo)	3,87	m
Rampa 05	0,38	m³
Rampa 04 - 4 unidades	0,48	m³
Rampa veículos 3m - 4 unidades	0,56	m³

LEGENDA

	ARAUCÁRIAS EXISTENTES
	ÁRVORES EXISTENTES
	BANCOS
	LIXEIRAS
	LIMITE DETALHAMENTO DAS CALÇADAS

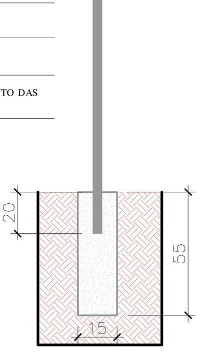

DETALHE BASE DO POSTE

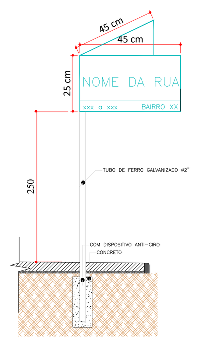

DETALHE PLACA NOME DE RUA

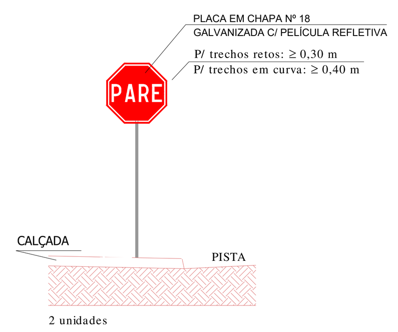

DETALHE IMPLANTAÇÃO PLACAS

PARADA OBRIGATÓRIA
R - 1

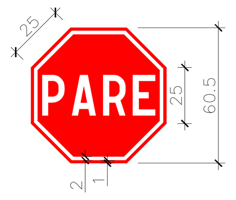

ÁREA: 0,30m² cada placa
2 UNIDADES

DETALHE PLACA R-1

PROIBIDO ESTACIONAR
R - 6a

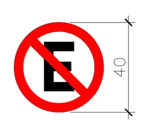

ÁREA: 0,12m² cada placa
4 UNIDADES

DETALHE PLACA R-6a

PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTAS
A - 30b

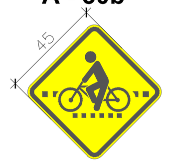

ÁREA: 0,20m² cada placa
2 UNIDADES

DETALHE PLACA A-30b

PONTE
A - 22

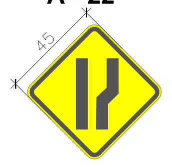

ÁREA: 0,20m² cada placa
2 UNIDADES

DETALHE PLACA A-22

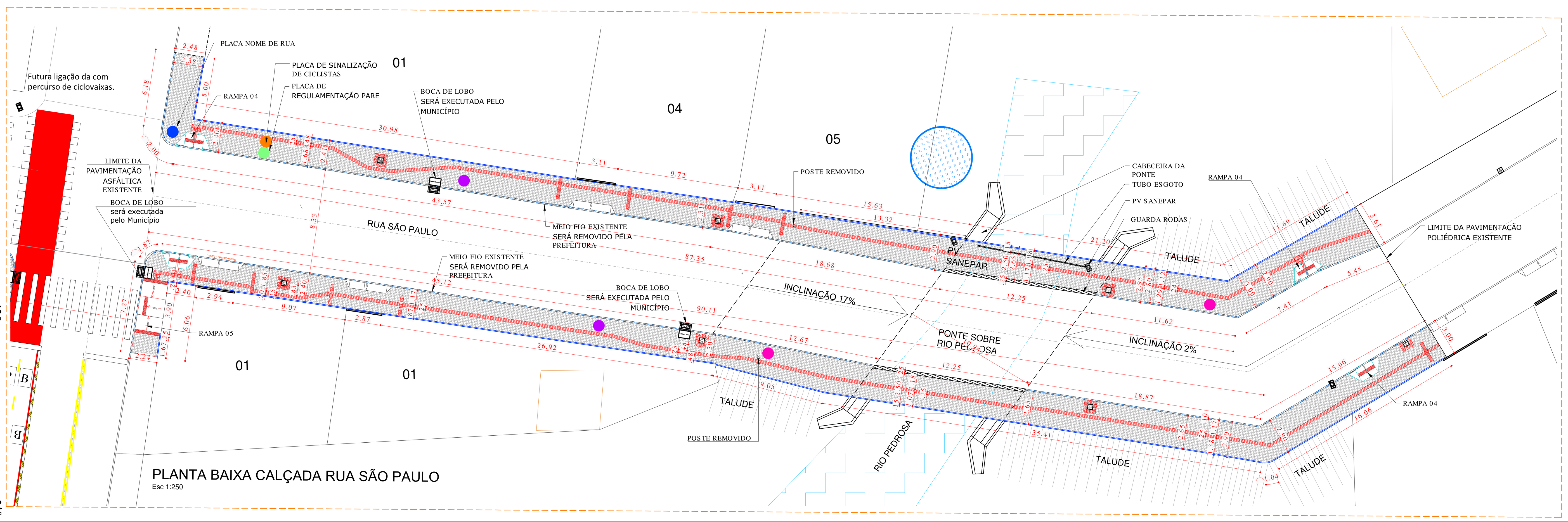

PLANTA BAIXA CALÇADA RUA SÃO PAULO

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

QUADRO DE ÁREAS

CALÇADAS	
CALÇADA AVENIDA XV DE NOVEMBRO	162,45 m²
CALÇADA RUA BRASÍLIA	153,42 m²
CALÇADA RUA PARANÁ	310,75 m²
CALÇADA RUA SÃO PAULO	571,50 m²

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
13/04/2020
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Locação canteiros e pavimentação, calçadas, sinalização vertical e horizontal

Empreendimento: PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO

Escala: INDICADA

Data: 13/04/2020

Endereço: Avenida XV de Novembro esquina com Rua Brasília e Rua Paraná

Desenho: Kamila

Arquivo: arq praça - pe 01.25

Folha: 03/13

Responsável Técnico pelo Projeto:
KAMILA VILLWOCK HARNISCH
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Chefe Executivo Municipal:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8CD-B119-F321-F467

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8CD-B119-F321-F467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 13/04/2020 14:05:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.054.379-33) em 13/04/2020 15:41:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 15/04/2020 09:08:10 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8CD-B119-F321-F467

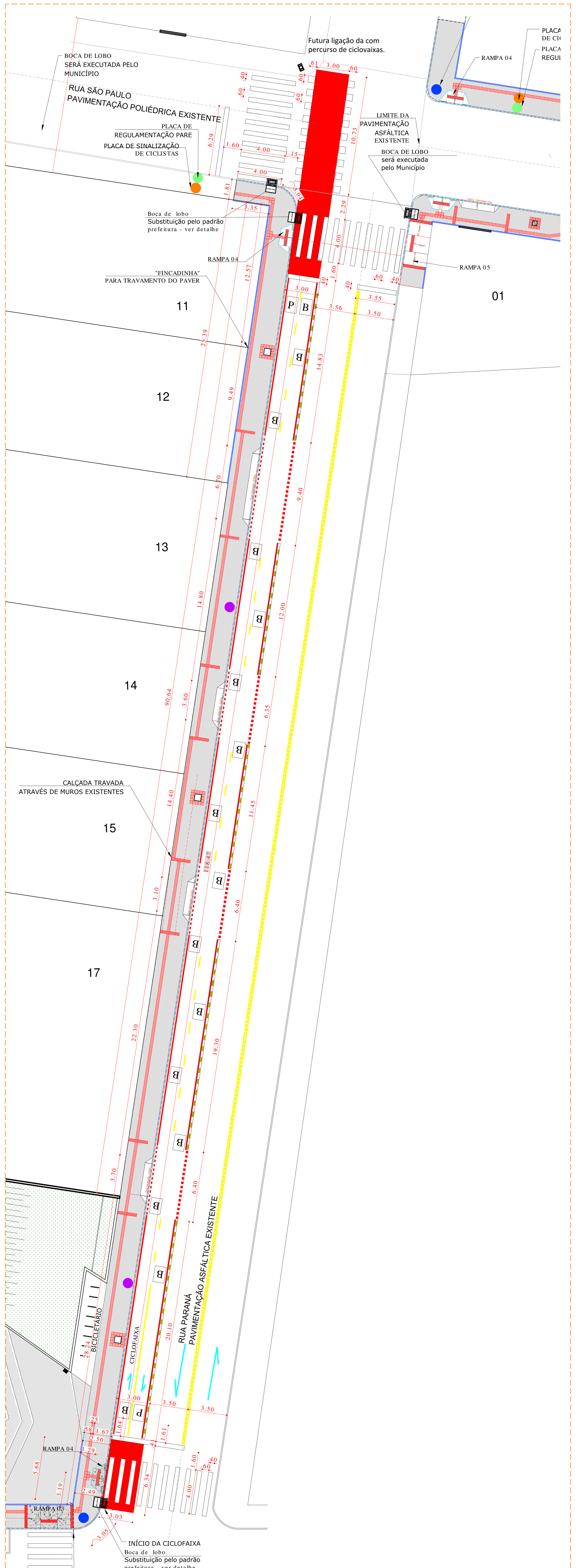

PLANTA BAIXA CALÇADA RUA PARANÁ
Esc 1:200

O trajeto da ciclofaixa foi escolhido pela Administração Municipal conseiderando ampliação da rede de ciclofaixas e interligação futura.

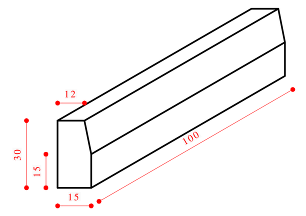

CORTE MEIO FIO PERFIL RETO PRÉ MOLDADO
S/ Escala

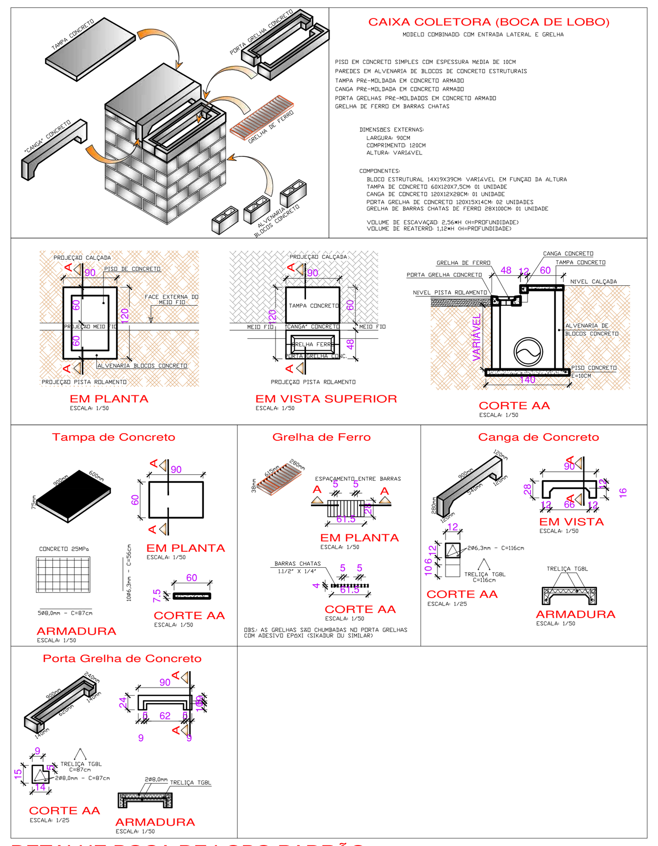

DETALHE BOCA DE LOBO PADRÃO

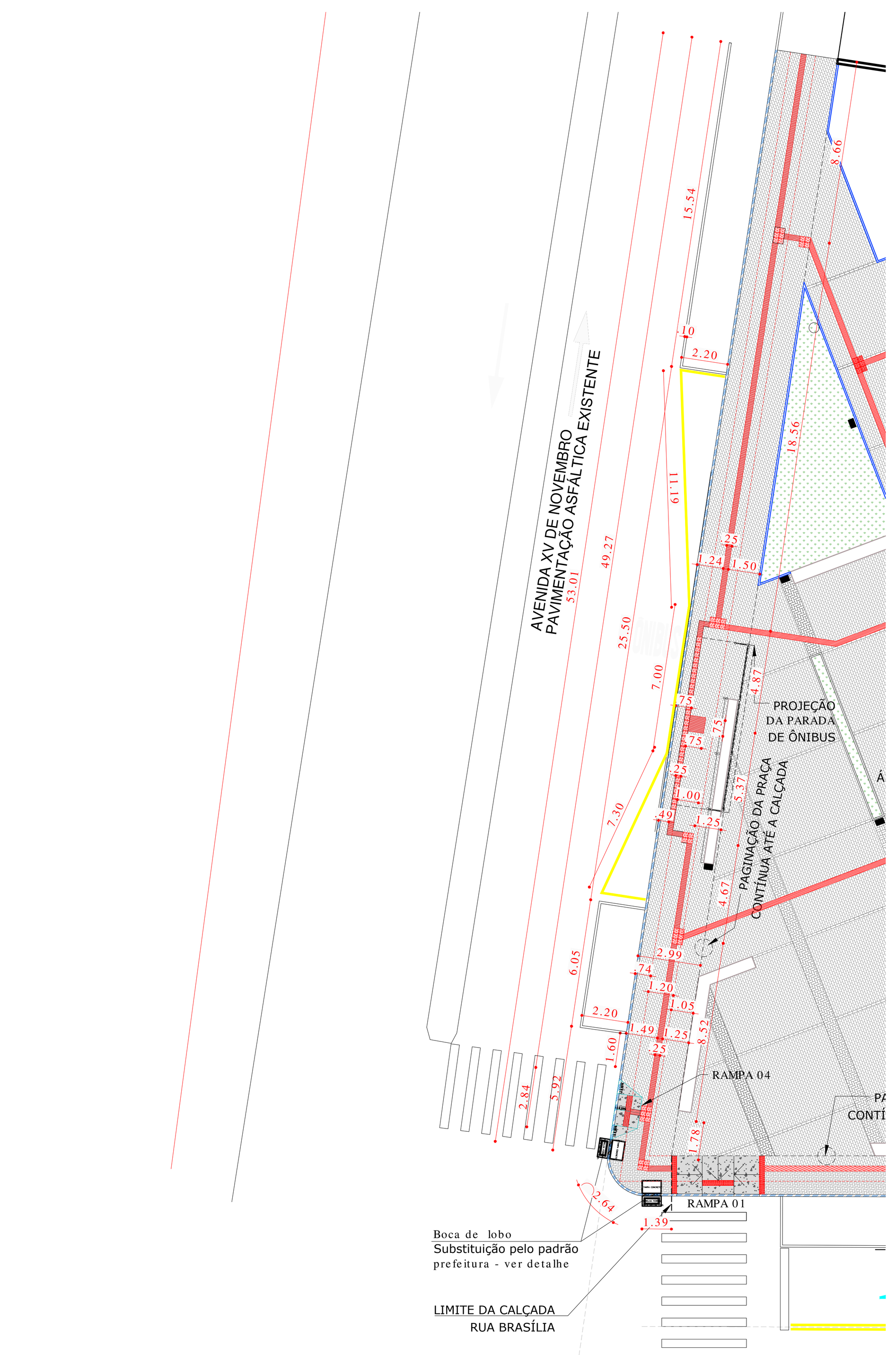

PLANTA BAIXA CALÇADA AV XV DE NOVEMBRO
Escala 1/200

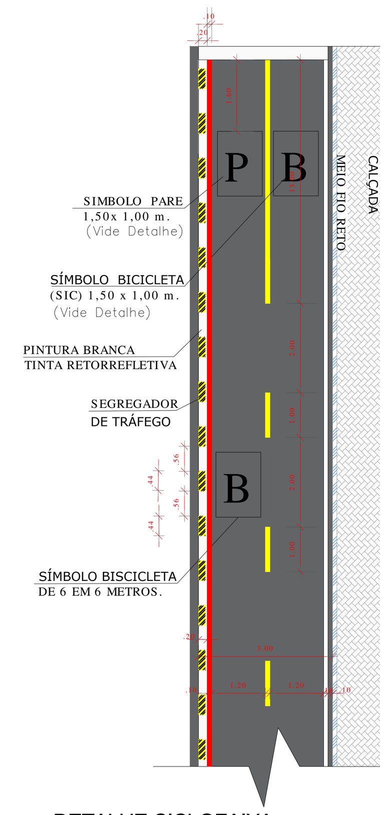

DETALHE CICLOFAIXA
S/ Escala

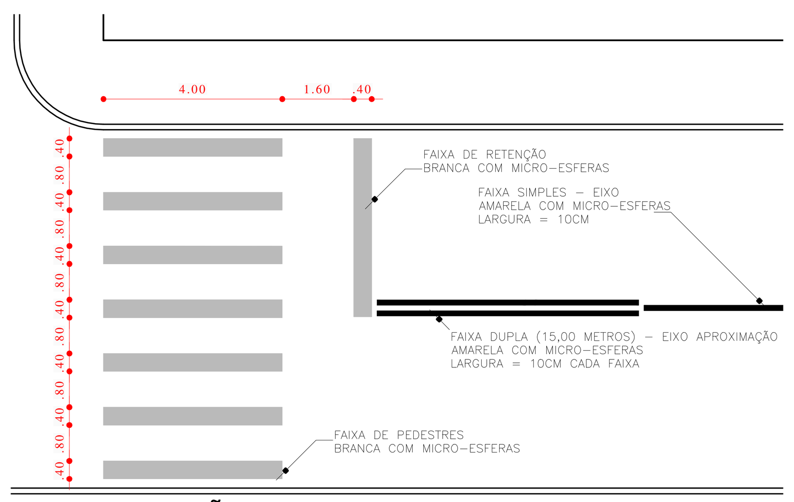

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Escala 1/125

LEGENDA CALÇADAS E VIAS

	DELIMITAÇÃO DE FAIXA LIVRE 1,20M.
	PINTURA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA P/ FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE DO TIPO ZEBRADA
	PINTURA COM TINTAS RETRORREFLETIVA P/ CICLOFAIXA
	PINTURA SIMBOLOS CICLOFAIXA
	SEGREGADOR DE FLUXO SINTÉTICO 77 Unidades
	CALÇADAS COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS ESP. 6cm. COR NATURAL
	BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS ESP. 6cm, TIPO DIRECIONAL - COR VERMELHA
	BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS ESP. 6cm, TIPO ALERTA - COR VERMELHA
	MEIO FIO TIPO RETO
	CONTENÇÃO EM CONCRETO 7x10cm
	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE NOME DE RUA 02 Unidades
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PASSAGEM SINALIZADA DE CICLISTA A 30-b 02 Unidade
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PARE - R-1 02 Unidades
	PLACA DE SINALIZAÇÃO PONTE - A-22 02 Unidades
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - PROIBIDO ESTACIONAR - R-6a 04 Unidades

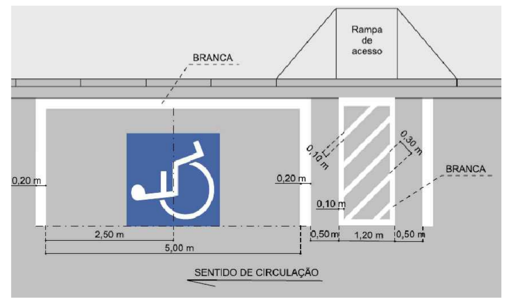

DETALHE VAGA
S/ Escala

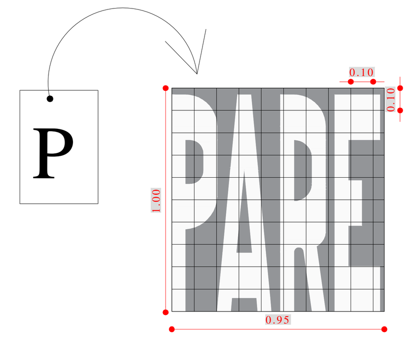

SÍMBOLO INDICATIVO DE FAIXA DE USO DE CICLISTAS
S/ Escala

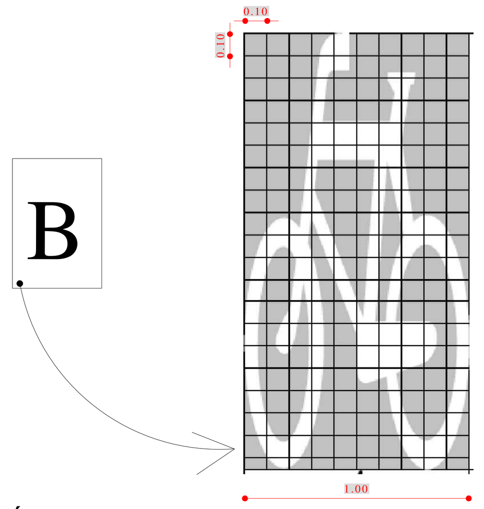

SÍMBOLO INDICATIVO DE FAIXA DE USO DE CICLISTAS
S/ Escala

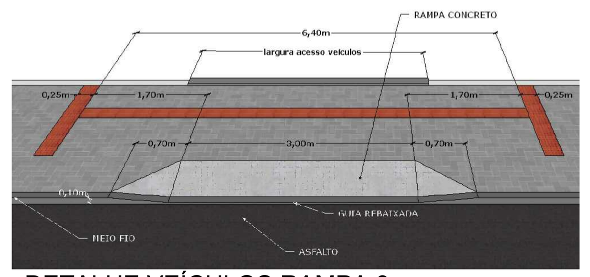

DETALHE VEÍCULOS RAMPA 3m
Sem Escala

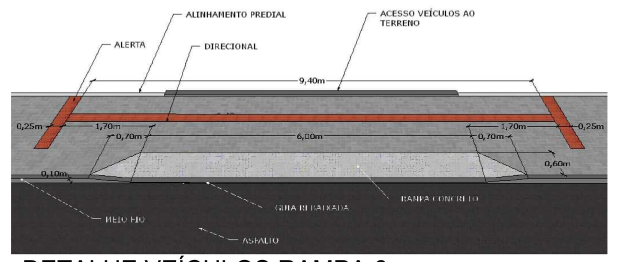

DETALHE VEÍCULOS RAMPA 6m
Sem Escala

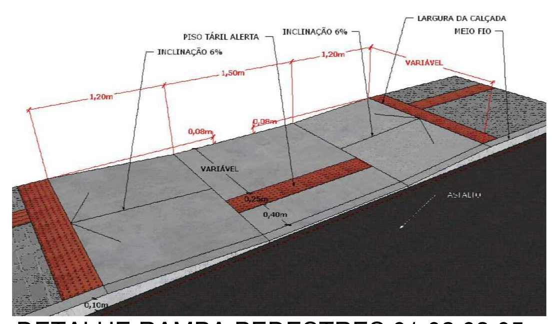

DETALHE RAMPA PEDESTRES 01,02,03,05
Sem Escala

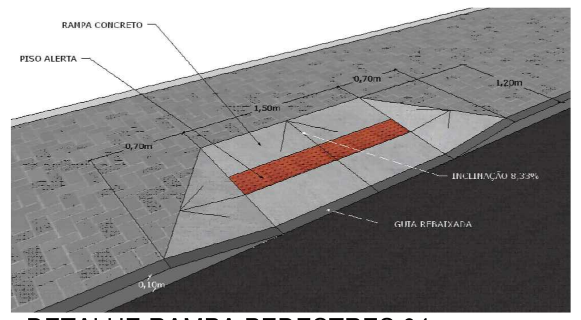

DETALHE RAMPA PEDESTRES 04
Sem Escala

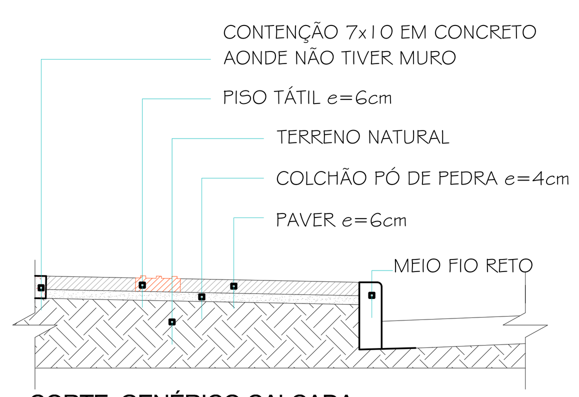

CORTE GENÉRICO CALÇADA
S/ Escala

Quantitativo pavimentação

Praça Cristo Rei

Tipo de pavimento	Quantidade	Unidade
Paver cor natural	1.332,82	m²
Paver cor grafite	73,525	m²
Sinalização tátil e direcional	41,67	m²

Quantitativo pavimentação

Calçada Av. XV de novembro		
Paver cor natural	131,85	m²
Sinalização tátil e direcional	16,69	m²
Meio fio a remover	57,04	m
Meio fio perfil reto	54,4	m
Meio fio perfil reto - esquinas (curvo)	2,64	m
Rampa 04	0,12	m³

Calçada Rua Paraná		
Paver cor natural	241,15	m²
Sinalização tátil e direcional	37,69	m²
Meio fio a remover	128,91	m
Meio fio perfil reto	122,82	m
Meio fio perfil reto - esquinas (curvo)	6,09	m
Rampa 04 - 2 unidades	0,24	m³
Rampa veículos 3m - 3 unidades	0,42	m³
Rampa veículos 6m - 1 unidade	0,25	m³

Calçada Rua Brasília		
Paver cor natural	104,90	m²
Sinalização tátil e direcional	19,64	m²
Meio fio a remover	74,85	m
Meio fio perfil reto	74,85	m
Rampa 01	0,31	m³
Rampa 02	0,32	m³
Rampa 03	0,35	m³

Calçada Rua São Paulo		
Paver cor natural	451,05	m²
Sinalização tátil e direcional	60,47	m²
Meio fio a remover	196,4	m
Meio fio perfil reto	192,53	m
Meio fio perfil reto - esquinas (curvo)	3,87	m
Rampa 05	0,38	m³
Rampa 04 - 4 unidades	0,48	m³
Rampa veículos 3m - 4 unidades	0,56	m³

Quantitativo Sinalização Horizontal

Avenida XV de Novembro

Tipo de faixa	Quantidade	Unidade
Faixas com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	5,76	m²
Faixas de pedestres tipo zebrada - Pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	12,8	m²
Símbolos com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	2,11	m²

Rua Brasília

Tipo de faixa	Quantidade	Unidade
Faixas com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	9,74	m²
Faixas de pedestres tipo zebrada - Pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	33,55	m²
Símbolos com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	15,05	m²

Rua Paraná

Tipo de faixa	Quantidade	Unidade
Faixas com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para Ciclofaixa	109,59	m²
Faixas com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	21,12	m²
Faixas de pedestres tipo zebrada - Pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	36,03	m²
Símbolos com pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	10,96	m²

Rua Paraná

Tipo de faixa	Quantidade	Unidade
Faixas de pedestres tipo zebrada - Pintura retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	18,51	m²

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01		
02		
03		

QUADRO DE ÁREAS

CALÇADAS	
CALÇADA AVENIDA XV DE NOVEMBRO	162,45 m²
CALÇADA RUA BRASÍLIA	153,42 m²
CALÇADA RUA PARANÁ	310,75 m²
CALÇADA RUA SÃO PAULO	548,57 m²

APROVAÇÃO DA PREFEITURA:

Município de Chopinzinho
Divisão de Planejamento e Projetos
APROVADO
13/04/2020
Taiany B. B. Karl
Engenheira Civil
CREA-SP 5.063.736.630/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017- 2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Locação canteiros e pavimentação, calçadas, sinalização vertical e horizontal

Empreendimento: **PRAÇA BAIRRO CRISTO REI COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AMPLO**

Escala: INDICADA

Data: 13/04/2020

Endereço: Avenida XV de Novembro esquina com Rua Brasília e Rua Paraná

Desenho: Kamila

Arquivo: arq praça - pe 01.25

Folha: 04/13

Responsável Técnico pelo Projeto:
KAMILA VILLWOCK HARNISCH
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Chefe Executivo Municipal:
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 3 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F8CD-B119-F321-F467

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8CD-B119-F321-F467

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 13/04/2020 14:05:24 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TAIANY BLACHKA BOTELHO KARL (CPF 037.054.379-33) em 13/04/2020 15:41:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 15/04/2020 09:08:10 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8CD-B119-F321-F467

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009429456
RETIFICADOR à 8390616
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Registro Nacional: A85696-7 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Empresa Contratada: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60 Registro Nacional: PJ42141-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público
Celebrado em: 25/10/2018 Data de Início: 02/05/2019 Previsão de término: 29/04/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA 15 de novembro Nº: 5271
Complemento: Praça Cristo Rei, Av XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo
Bairro: Cristo Rei UF: PR CEP: 85560000 Cidade: CHOPINZINHO
Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.85445881613614 Longitude: -52.541094321761754

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 1.198,12 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 2.985,16 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais
Quantidade: 9,38 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Quantidade: 2.985,16 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 7Z5CCw Impresso em: 08/04/2020 às 12:44:33 por: , ip: 177.44.161.175

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C99-3E98-4CE5-BF3D

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade
Quantidade: 848,30 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária
Quantidade: 4.607,67 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto arquitetônico para o objeto da proposta nº010527/2018 e contrato de repasse nº 78500/2018/MTUR - Ministério do Turismo, que consiste na reforma da Praça Cristo Rei com disponibilização de acesso amplo. A área da praça é de 2.985,16M², o projeto consiste no planejamento paisagístico e construção de equipamento para o funcionamento da praça. Os equipamentos da praça consistem em: Banheiros públicos: 8,58m², Campo sintético: 245,33m², Playground 268,75m², Área de pavimentação em paver: 1489,68m², entre outras intervenções. Projeto Hidrossanitário banheiros e bebedouros da praça com área de 9,38m² Projeto de calçadas em trechos das vias: Avenida XV de Novembro (162,45m²), Rua Brasília (153,42m²), Rua Paraná (310,75m²) e Rua São Paulo (571,50m²), totalizando 1.198,12m² O projeto de sinalização viária consiste na sinalização vertical e horizontal de trechos das vias: Avenida XV de Novembro, Rua Brasília, Rua Paraná e Rua São Paulo com área total de intervenção de 4.607,67. Projeto arquitetônico de pavimentação de vias asfálticas na Rua São Paulo com área total de 848,30m².

6. VALOR

"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."

HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
8390616	INICIAL	18/06/2019	24/06/2019
9429456	RETIFICADOR	08/04/2020	ISENTO

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

Município de Chopinzinho
CNPJ: 76.995.414/0001-60

KAMILA VILLWOCK HARNISCH
CPF: 043.452.189-26

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2C99-3E98-4CE5-BF3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C99-3E98-4CE5-BF3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 08/04/2020 15:56:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.378.889-40) em 08/04/2020 16:01:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C99-3E98-4CE5-BF3D

Memorando 6- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/05/2023 às 09:01:51

Em anexo:

- Parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 7- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 26/05/2023 às 16:51:44

Jovani, boa tarde

Encaminha-se para adequações no projeto básico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 8- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2023 às 13:13:14

Segue projeto básico alterado.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V_2.docx
Projeto_Basico_V_2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	29/05/2023 13:13:27	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	29/05/2023 13:14:12	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7AAD-3B56-16E1-45A8**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica).

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

5.1.2 <u>Engenheiro Civil ou Arquiteto</u>, a ser indicado como **<u>responsável técnico da obra</u>**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8 e informe o código 7AAD-3B56-16E1-45A8

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8 e informe o código 7AAD-3B56-16E1-45A8

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra 219.951,57 **(duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos**).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8 e informe o código 7AAD-3B56-16E1-45A8

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei,

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8 e informe o código 7AAD-3B56-16E1-45A8

subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8 e informe o código 7AAD-3B56-16E1-45A8

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 29 de maio de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8 e informe o código 7AAD-3B56-16E1-45A8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AAD-3B56-16E1-45A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 29/05/2023 13:13:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 29/05/2023 13:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AAD-3B56-16E1-45A8

Memorando 9- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/05/2023 às 08:54:23

Ajustes no Projeto Básico.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_V_3.docx
Projeto_Basico_V_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	31/05/2023 08:54:34	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	31/05/2023 09:17:48	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **45AF-D428-FA53-4D6B**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica:

- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²;
- PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m;
- FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 30,66m²;
- FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 17,93m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica).

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B e informe o código 45AF-D428-FA53-4D6B

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B e informe o código 45AF-D428-FA53-4D6B

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra 219.951,57 **(duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos**).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato,

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B e informe o código 45AF-D428-FA53-4D6B

Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B e informe o código 45AF-D428-FA53-4D6B

Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B e informe o código 45AF-D428-FA53-4D6B

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 31 de maio de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B e informe o código 45AF-D428-FA53-4D6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45AF-D428-FA53-4D6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 31/05/2023 08:54:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 31/05/2023 09:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45AF-D428-FA53-4D6B

Memorando 10- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/05/2023 às 11:33:08

Em anexo:

- Decreto CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Memorando 11- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 31/05/2023 às 11:33:35

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 2.047/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2023 às 10:46:48

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_74_.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4747-DA89-FC57-F604 e informe o código 4747-DA89-FC57-F604

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/06/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA CRISTO REI

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4747-DA89-FC57-F604 e informe o código 4747-DA89-FC57-F604

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4747-DA89-FC57-F604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/06/2023 10:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4747-DA89-FC57-F604

Memorando 13- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2023 às 11:59:07

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 2.047/2023

De: Edson C. - GAB-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/06/2023 às 13:32:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_84_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8428-A7E5-E120-4645 e informe o código 8428-A7E5-E120-4645

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **2.047/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000

05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 01 de junho de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8428-A7E5-E120-4645 e informe o código 8428-A7E5-E120-4645

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8428-A7E5-E120-4645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/06/2023 13:33:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8428-A7E5-E120-4645

Memorando 15- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 06/06/2023 às 20:34:27

Prezados,

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Concorrência.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_CC_Edital_XX_2023_RECAPE_ASFALTICO_PRACA_CRISTO_REI.pdf
EDITAL_Concorrencia_XX_2023.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº ____/2023. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia ____ **DE _____ DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº ____/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242–8614/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei.
Objeto: Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica: **- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²;** **- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²;** **- PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m;** **- FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 30,66m²;** **- FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 17,93m².**
Preço Global – R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 21.995,15 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ____/____/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº ____/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ____/____/2023

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo n° 05);
- capacidade financeira (Anexo n° 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo n° 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo nº 04).

OBS: No caso em que não conste no Modelo / Anexo nº 04 a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos que achar suficientes a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica).

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante; AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.

10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**.**

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será de **180 (cento e oitenta)** dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

20.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da

homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, es-

tando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisi-

ção, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Ga-

rantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.
29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, ____/____/2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

_____
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____
(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ: _____**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

Para fins de participação no Edital de Concorrência ____/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 63/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ .....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.
5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:
I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s)

obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ---------- (----------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.
Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.
Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
17.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
18.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
18.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
23.7.1 A não execução dos serviços contratados;
23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).
23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI.
VALOR: R$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 13

Referência: CONCORRÊNCIA nº ____/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFIAXA, PRAÇA CRISTO REI.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – CONCORRÊNCIA n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO Nº 14

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica:

- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²;
- PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m;
- FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 30,66m²;
- FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 17,93m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica).
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.
5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.
5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1. Valor Global da Obra 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
11.1. O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
11.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
11.4. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 31 de maio de 2023.

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 102 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Memorando 16- 2.047/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/06/2023 às 09:14:14

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8126-5397-194D-782A e informe o código 8126-5397-194D-782A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8126-5397-194D-782A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/06/2023 09:14:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8126-5397-194D-782A

Memorando 17- 2.047/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 11/06/2023 às 18:16:26

Setores (CC):

SMVSU, SMA-LC, SMA-PP

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.047/2023, e Processo Licitatório nº 77/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_96_2023_Memorando_n_2_047_2023_Processo_77_2023_recape_e_pavimentacao_asfaltica_dos_acessos_a_Pca_Cristo_Rei_

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

PROCESSO N.º 77-2023

MEMORANDO 1DOC N.º 2.047-2023

PARECER JURÍDICO N.º 96/2023/PGM/MS

REQUERENTES : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ACESSOS À PRAÇA CRISTO REI, E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOFAIXA.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS ACESSOS À PRAÇA CRISTO REI, E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOFAIXA. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 77/2023**, através do qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a execução de recape asfáltico e pavimentação asfáltica dos acessos à Praça Cristo Rei, e construção de calçadas e ciclofaixa, ao preço global máximo de **R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados pela requente, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Solicitação;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

b) Justificativa;

c) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório;

d) Projeto Básico;

e) Orçamentos;

f) Memorial Descritivo;

g) Contrato de Repasse nº 878500/2018 União/Ministério do Turismo/Caixa econômica Federal e o Município de Chopinzinho, e os respectivos aditivos contratuais.

h) Parecer da Secretaria de Finanças;

i) Decreto pelo qual foram constituídos os membros da Comissão Permanente de Licitações;

j) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer;

k) Minutas do edital, anexos e extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos.

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[1] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorre-

[1] *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"*

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9
1Doc: 287/564

> rá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[2]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 Da Análise do Caso Concreto

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a execução de recape asfáltico e pavimentação asfáltica dos acessos à Praça Cristo Rei, e construção de calçadas e ciclofaixa, ao preço global máximo de **R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

2.3.1 Da Modalidade

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer optando pela Concorrência.

De fato, pelo valor apurado, a Concorrência é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei n.º 8.666/93[4].

2.3.2 Da Autoridade Competente

[2] *MARINELA, Fernanda.* ***Direito administrativo****. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.*

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9
1Doc: 288/564

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer.

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos elaborou justificativa à contratação nos seguintes termos:

> "**JUSTIFICATIVA"**
>
> A Administração Municipal vem executando as obras previstas no Convenio 878500/2018/MTUR/CAIXA - Construção de Infraestrutura de acesso e Reforma da Praça no Município de Chopinzinho – Praça Cristo Rei. Considerando que a obra foi dividida em três lotes, Reforma da Praça, Construção da Ponte e Recapeamento, Construção de Calçadas e Ciclo Faixa, se faz necessária a execução da ultima etapa - Recapeamento, Construção de Calçadas e Ciclo Faixa. A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Jovani Martins.

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa, o Projeto Básico e o Memorial Descritivo contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

Não obstante, o Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá assinar a justificativa da contratação, e co-assinar o Projeto Básico.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através dos seguintes documentos:

a) Projeto Básico;

b) Contrato de Repasse nº 878500/2018/2022/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA/MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO;

c) Parecer da Secretaria de Finanças, atestando existir dotação orçamentária e financeira para arcar com as obrigações a serem assumidas;

d) ART da obra;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

e) Planilha Orçamentária;
f) Planilha de Levantamento de Quantitativos;
g) Quadro de Composição do BDI;
h) Cronograma Físico Financeiro;
i) Quadro de Composição de Investimentos
j) Memorial Descritivo da Obra;
k) Decreto nº 041/2023, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações;
l) PlanTas Baixas;
m) Parecer da Comissão Permanente de Licitações, entendendo que a modalidade cabível para o certame é a concorrência;
n) Minutas do edital e anexos.

É a síntese do essencial.

2.3.5 Das Minutas do Edital, Anexos e Extrato para Publicação

As minutas do edital, anexos e extrato atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) Tipo de licitação e critério de julgamento: menor preço, valor global. Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
b) dotação orçamentária;
c) impedidos de licitar;
d) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
e) garantia de execução;
f) prazo de execução;
g) prazo de vigência do contrato;
h) penalidades;
i) rescisão;
j) gestão do contrato;
k) fiscalização do contrato;
l) segurança e medicina do trabalho;
m) obrigações das partes;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9
1Doc: 290/564

n) fraude e corrupção.

A análise das minutas do edital se deu com base nos documentos anexados no despacho 09, projeto básico retificado, e nas minutas do instrumento convocatório anexadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

2.3.6 Da Justificativa do Preço

A Secretaria anexou aos autos planilha orçamentária mediante a tabela SINAPI, definindo os valores máximos a serem pagos pela contratação dos serviços.

2.3.7 Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, como o tipo de licitação e critério de julgamento será de menor preço/valor global, perfazendo o valor máximo a ser pago de **R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, a restrição à participação exclusiva às micro e pequenas empresa **não se aplica.**

2.3.8 Da Dotação Orçamentária

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9
1Doc: 291/564

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações pelas fontes 0000 e 5931.

2.3.9 Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o Decreto 041/2023, a Comissão Permanente de Licitações se encontra regularmente constituída.

2.3.10 Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe, de forma a garantir a devida publicidade ao certame.

2.3.11 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faz-se necessário que Divisão de Planejamento e Projetos declare se os quantitativos exigidos no que tange à execução de obras a serem comprovadas mediante atestado de capacidade técnico-operacional devam observar o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Paraná, no acórdão nº 2444/2015 –Tribunal Pleno, enfrentou, entre outras irregularidades verificadas na representação da Lei nº 8.666/93, processo nº 631809/13, Município de Missal, exatamente a questão da exigência por parte daquela Administração Municipal de que as licitantes apresentassem atestados de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar (pavimentação poliédrica).

A Corte de Contas entendeu que **a pavimentação poliédrica** não se trata de obra de complexidade a exigir a referida experiência. Posicionou-se no sentido de que o ente público poderia exigir no máximo de 50% da obra a ser contratada. **O processo em análise tem objeto diverso (recape e pavimentação asfálticos, construção de calçadas e ciclofaixa).**

Vejamos trechos do referido acórdão exarado pelo TC PR:

> A **Diretoria de Contas Municipais**, Instrução n.º 2395/14 – DCM (peça nº 67), opinou pela **procedência** da Representação.
> Para a unidade, há irregularidade na contratação da Construtora Phortus Ltda., uma vez que a matéria tratada no presente feito já foi objeto de análise por esta Corte de Contas nos Acórdãos n.os 2745/10 e

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

1127/09, ambos do Tribunal Pleno. Ademais, constatou que houve restrição à participação com a exigência de atestado de execução de obra semelhante com quase 100% (cem por cento) da área que se quer pavimentar e de garantia de manutenção de proposta, sendo que há formas alternativas de conhecer a saúde financeira, como o balanço patrimonial. (...)

No presente caso, verifico que os serviços objeto da Tomada de Preços n.º 001/2012 não são de alta complexidade, em nada justificando a exigência de quantitativos mínimos para a comprovação da capacidade técnico-operacional em quase 100% da área que se pretende pavimentar. Cite-se o entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, que reconhece que a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional deve limitar-se aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, não se aceitando exigências excessivas, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar:

[...] 4. A jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que as exigências de atestados de capacidade técnico-operacional devem se limitar aos mínimos que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do empreendimento, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/1993. 5. Nesse diapasão, o TCU não tem aceitado que se estabeleçam exigências excessivas, que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, a exemplo da comprovação de experiência em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos a executar (Acórdãos 1.284/2003; 2.088/2004; 2.656/2007; 608/2008; 2.215/2008 e 2.147/2009, todos do Plenário) 6.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **VOTO:**

I - pelo conhecimento e pela **PROCEDÊNCIA** da presente Representação com aplicação da multa prevista no artigo 87, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica deste Tribunal, ao gestor do Município de Missal, Sr. Adilto Luis Ferrari, em razão das irregularidades ocorridas na Tomada de Preços n.º 001/2012, nos termos da fundamentação e da contratação de empresa de titularidade de parente por afinidade de agente político da entidade contratante em desacordo com o disposto no Prejulgado n.º 09 desta Corte de Contas e na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

> II - pelas seguintes **RECOMENDAÇÕES** ao Município de Missal:
> (...)
> b) para que em futuros processos licitatórios deixe de realizar exigências de capacidade técnico-operacional em percentuais superiores a 50% dos quantitativos a executar.

Isto posto, a Divisão de Planejamento e Projetos deve informar se o quantitativo exigido deve observar o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme entendimento da nossa Corte de Contas Estadual, ou, alternativamente, justificar que a complexidade da obra exige a referida experiência, no caso de se exceder a este limite.

Deve especificar a quais itens os quantitativos são exigidos (recape asfático/pavimentação asfáltica/faixa zebrada/pavimento capa ponte/faixa amarela).

Caso já tenha definido percentual a ser exigido nos quantitativos descritos no objeto, deverá explicitar de forma expressa qual o percentual aplicado a cada item, e descrever no objeto os quantitativos totais correspondentes.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, aprovo as minutas do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório n.º 77/2023**, através do qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa para a execução de recape asfáltico e pavimentação asfáltica dos acessos à Praça Cristo Rei, e construção de calçadas e ciclofaixa, ao preço global máximo de **R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**, **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<u>Divisão de Planejamento e Projetos/Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:</u>

> **Recomendação 1**: o Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá assinar a justificativa da contratação, e co-assinar o Projeto Básico.
>
> **Recomendação 2:** informar se o quantitativo exigido deve observar o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme entendimento da nossa Corte de Contas Estadual, ou, alternativamente, justificar que a comple-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

xidade da obra exige a referida experiência, no caso de se exceder a este limite. (itens 3, 5.1, 5.1.1 e alíneas do projeto básico).

Deve especificar a quais itens os quantitativos são exigidos (recape asfáltico/pavimentação asfáltica/faixa zebrada/pavimento capa ponte/faixa amarela).

Caso já tenha definido percentual a ser exigido nos quantitativos descritos no objeto, deverá descrever de forma expressa qual o percentual aplicado a cada item, e descrever, ainda, no objeto, os quantitativos totais correspondentes.

Recomendação 3: no item 5.3 do projeto básico, avaliar a necessidade de descrição dos maquinários necessários para a execução da obra, sob pena de não haver parâmetros para a aferição do cumprimento do item.

Recomendação 4: incluir no Projeto Básico a informação da origem dos recursos financeiros (Contrato de Repasse nº 878500/2018 Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo).

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do edital e anexos de acordo com o projeto básico a ser reformulado;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe, de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, anexando aos autos as respectivas cópias.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9 e informe o código 6944-44C3-0C47-E3D9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6944-44C3-0C47-E3D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 11/06/2023 18:16:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6944-44C3-0C47-E3D9

Memorando 18- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/06/2023 às 10:24:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Em atendimento as recomendações, informamos:

Recomendação 1: o Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos deverá assinar a justificativa da contratação, e co-assinar o Projeto Básico.

R: Incluída as assinaturas do Secretário no projeto básico, visto que na justificativa o mesmo ja assinou..

Recomendação 2: informar se o quantitativo exigido deve observar o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme entendimento da nossa Corte de Contas Estadual, ou, alternativamente, justificar que a complexidade da obra exige a referida experiência, no caso de se exceder a este limite. (itens 3, 5.1, 5.1.1 e alíneas do projeto básico). Deve especificar a quais itens os quantitativos são exigidos (recape asfáltico/pavimentação asfáltica/faixa zebrada/pavimento capa ponte/faixa amarela). Caso já tenha definido percentual a ser exigido nos quantitativos descritos no objeto, deverá descrever de forma expressa qual o percentual aplicado a cada item, e descrever, ainda, no objeto, os quantitativos totais correspondentes.

R: Incluímos os quantitativos mínimos dos itens referente a pavimentação, visto que demais serviços são complementares a obra, estando intrínsecos na obra como um todo e nesta obra em específico serão de volumes pequenos.

Recomendação 3: no item 5.3 do projeto básico, avaliar a necessidade de descrição dos maquinários necessários para a execução da obra, sob pena de não haver parâmetros para a aferição do cumprimento do item.

R: Rol de Equipamentos mínimos incluídos.

Recomendação 4: incluir no Projeto Básico a informação da origem dos recursos financeiros (Contrato de Repasse nº 878500/2018 Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo).

R: Dados incluídos.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

Anexos:

Projeto_Basico_V_4.docx
Projeto_Basico_V_4.pdf

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofiaxa, Praça Cristo Rei faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica:

- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²;
- PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m;
- FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 30,66m²;
- FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 17,93m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica), com os seguintes quantitativos:

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 159,00m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 140,00m²;

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

5.1.2 **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.4.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1. Valor Global da Obra 219.951,57 **(duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos**).
8.2. Sendo recursos 215.258,08, oriundos do Contrato de Repasse nº 878500/2018 Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo e 4.693,49 recursos próprios do Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

10.2.4. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 14 de junho de 2023.

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

Glacir Zanata

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta

Assinado por 3 pessoas: JOVANI MARTINS, GLACIR ZANATA e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9 e informe o código F2B9-8EB8-5B12-24E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F2B9-8EB8-5B12-24E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 14/06/2023 10:25:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 14/06/2023 11:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 14/06/2023 13:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F2B9-8EB8-5B12-24E9

Memorando 19- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2023 às 08:41:20

Edital de Concorrência nº 2/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_Concorrencia_2_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/06/2023 08:59:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	19/06/2023 13:47:11	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ED4F-5C8B-4283-3350**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.047/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023

CONCORRÊNCIA

EDITAL N° 2/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **21 DE JULHO DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 2/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI** nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço por lote único a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 310/564

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos memória de cálculo que demonstre o agrupamento de serviços em macrosserviços e as quantidades que compõem cada evento. O valor do evento é a soma dos valores dos serviços que o compõem.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, telefone (46) 3242–8614/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 311/564

deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) obra(s):

AMPLA PARTICIPAÇÃO.
Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei.
Objeto: Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica: **- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²;** **- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²;** **- PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m;** **- FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 30,66m²;** **- FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 17,93m².**
Preço Global – R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). Sendo recursos R$ 215.258,08, oriundos do Contrato de Repasse nº 878500/2018 Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo e R$ 4.693,49 recursos próprios do Município.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. OBS: O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias após a assinatura do Contrato.
Capital Social Mínimo: R$ 21.995,15 (vinte e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. ÍNDICES FINANCEIROS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 312/564

A proponente deverá comprovar, por meio do anexo n° 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

07.1.2 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.2.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2); ou

07.1.2.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

07.1.2.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

07.1.2.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.2.4.2 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(s) obra(s) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 - entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias.

07.2.8 - empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**.
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 21/07/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 21/07/2023

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes n°01 e n°02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 315/564

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo n° 05);
- capacidade financeira (Anexo n° 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo n° 09.1);
- planilha de serviços (Anexo n° 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14)
- Projeto Básico (Anexo 15);
- Memorial Descritivo (Anexo 16);

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), de acordo com o item 07.1.

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo nº 8).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 316/564

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 - prova de regularidade com as fazendas:
a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. **(Para todos os Lotes).**

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF).

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas).

10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.1.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 317/564

(Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1.**

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica), com os seguintes quantitativos:
- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 159,00m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 140,00m²;

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quanti-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 318/564

dade, data de início e termino e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.
10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo n° 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:
- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)

Sendo:
AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante; AT - ativo total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 319/564

10.4.2.3 - **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar no documento.
10.4.4 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.4.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a proponente será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção a CPL reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada proposta (modelo Anexo nº 09), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por Lote Único a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 320/564

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;
d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo n° 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 321/564

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Orçamentária) na coluna “preço unitário” e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.
11.2.2.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(s) obra(s).

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 - Junto com a Proposta deverá ser apresentado também, além da Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 322/564

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, não serão mais recebidos nenhum envelope.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 323/564

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes n° 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope n° 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões bási-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 324/564

cas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, estabelecido no **item 04.**

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de CONCORRÊNCIA ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 325/564

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparadas.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparadas.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 326/564

17.2 - A execução da(s) obra(s)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo/anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL.

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 327/564

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20. PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

20.2 - O **prazo de execução**, da obra será de **180 (cento e oitenta)** dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

20.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - O **prazo de vigência** do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 328/564

homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 329/564

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados:

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 331/564

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, es-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 332/564

tando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisi-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 333/564

ção, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo n° 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Ga-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 334/564

rantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 335/564

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 336/564

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 337/564

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 338/564

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 340/564

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 19 de junho de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO Nº 01

CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

1Doc: 342/564

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) **(inserir os números de lotes)** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Local e data.

_____
(assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

1Doc: 343/564

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ),** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

1Doc: 344/564

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

1Doc: 345/564

ANEXO Nº 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023.

OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** **CNPJ:** _____

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
02 Caminhões Basculante					
01 Vibroacabadora					
01 Rolo compactador Pneumático					
01 Rolo compactador Chapa Lisa					
01 Caminhão Espargidor					

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 346/564

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 347/564

1Doc: 348/564

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;	AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura,)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 349/564

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 350/564

ANEXO Nº 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

Para fins de participação no Edital de Concorrência 2/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

_____
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 351/564

ANEXO Nº 09

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**).

O prazo de execução do objeto é de (**inserir o prazo de execução por extenso**) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 352/564

ANEXO 09.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

1Doc: 354/564

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO Nº 10

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 355/564

ANEXO Nº 11

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: CONCORRÊNCIA nº 2/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)
(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350
1Doc: 356/564

ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 77/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 2/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA n° ____/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ .....(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.
5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.
7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:
I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).
12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ---------- (----------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.
Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.
Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.
17.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**
17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

18.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
18.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
18.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
23.7.1 A não execução dos serviços contratados;
23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).
23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.
29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

EXTRATO DO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.
VALOR: R$ .....(.....). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO Nº 13

Referência: CONCORRÊNCIA nº 2/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – CONCORRÊNCIA n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO Nº 14

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO Nº 15

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

1. INTRODUÇÃO
Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofaixa, Praça Cristo Rei.

2. JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada em Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclofaixa, Praça Cristo Rei faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO
Execução de Pavimentação de Acesso a Praça, Calçadas e Ciclo Faixa, Praça Cristo Rei conforme projetos, memoriais e planilha técnica:

- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 397,64m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 349,63m²;
- PAVIMENTO CAPA PONTE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 03 - ÁREA: 101,03m;
- FAIXA ZEBRADA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 30,66m²;
- FAIXA AMARELA COM PINTURA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO 17,93m².

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1. Local de execução dos serviços:
4.1.1. Praça Cristo Rei, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho - PR.
4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:
4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.
4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
5.1. As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:
5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:
a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (pavimentação asfáltica), com os seguintes quantitativos:
- PAVIMENTO TIPO RECAPE. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 01 - ÁREA: 159,00m²;
- PAVIMENTO ASFÁLTICO. SEÇÃO TRANVSERSAL TIPO 02 - ÁREA: 140,00m²;
b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e termino e nº da ART de execução.
5.1.2. Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução de obra de Pavimentação Asfáltica.
5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:
- 02 Caminhões Basculante;
- 01 Vibroacabadora;
- 01 Rolo compactador Pneumático;
- 01 Rolo compactador Chapa Lisa;
- 01 Caminhão Espargidor.

5.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
5.4.1. Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.
5.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA
6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social)

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA
8.1. Valor Global da Obra 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
8.2 Sendo recursos R$ 215.258,08, oriundos do Contrato de Repasse nº 878500/2018 Caixa Econômica Federal/Ministério do Turismo e R$ 4.693,49 recursos próprios do Município.

9. FORMA DE PAGAMENTO
9.1. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
9.2. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
10.1.2. Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
10.1.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

10.1.4. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
10.1.5. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.6. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.1.8. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
10.1.9. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
10.1.10. Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
10.1.11. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
10.1.12. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
10.1.20. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
10.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
10.2.4. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
10.2.5. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA;

11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
11.1. O prazo de execução, da obra será 180 (cento e oitenta) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
11.2. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
11.3. O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
11.4. Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
11.5. A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 14 de junho de 2023.

Glacir Zanata
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jovani Martins
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

ANEXO 16

MEMORIAL DESCRITIVO

ARQUIVO DIGITAL CONTENDO 102 PÁGINAS, ANEXO AOS AUTOS

DISPONIBILIZADO ÀS EMPRESAS JUNTAMENTE COM O EDITAL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350 e informe o código ED4F-5C8B-4283-3350

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ED4F-5C8B-4283-3350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2023 08:59:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 19/06/2023 13:47:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED4F-5C8B-4283-3350

Memorando 20- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/06/2023 às 08:46:43

Edital de Concorrência nº 2/2023.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_CC_Edital_2_2023_RECAPE_ASFALTICO_PRACA_CRISTO_REI.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/06/2023 09:01:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	19/06/2023 13:46:13	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A968-0E07-4788-49EE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2023. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A968-0E07-4788-49EE e informe o código A968-0E07-4788-49EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A968-0E07-4788-49EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/06/2023 09:00:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 19/06/2023 13:46:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A968-0E07-4788-49EE

Memorando 21- 2.047/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/06/2023 às 10:27:56

Em anexo as publicações.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_BEM_PR.pdf
Aviso_DIOE.pdf
Aviso_DOU.pdf
Aviso_Jornal_de_Beltrao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 2-2023 - RECAPE ASFÁLTICO - PRAÇA CRISTO REI

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2023. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:602D6AAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/06/2023. Edição 2796
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, Motoristas em Geral, Ajudantes de Caminhões, Conferentes, Escritórios e Administração nas Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas Líquidas, Gasosas, Combustíveis, Secas, Fracionada, a Granel e em Geral no Estado do Paraná - SINTRACARP, nos termos do Estatuto em vigor, artigo 24 e seus parágrafos, convoca todos os associados em dia com suas obrigações sociais, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 de Junho de 2023, às 10:00 horas em primeira convocação, ou às 11:00 em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, na sede da entidade sindical, na Rua Sant'Ana, 650, Jardim Botânico, em Curitiba/Pr, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Apreciação e Aprovação do Balanço Financeiro do exercício do ano de 2022, e do orçamento Financeiro para o exercício de 2023, devidamente instruído com as peças componentes, inclusive com o parecer do Conselho Fiscal. Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Vicente V. Pretko - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E URBANISMO, PARA AS ÁREAS DENOMINADAS JARDIM NOVO HORIZONTE E JARDIM MELYANE, COM FINALIDADE DE: (I) IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, REURB-S; (II) EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL APOIANDO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; (III) ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 06/07/2023 às 08:30.
ABERTURA: 06/07/2023 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.112.693,03 (dois milhões, cento e doze mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
20 dias do mês de junho de 2.023

LUCIANO ÉRICO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 061/2023
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Fornecimento de coleta e amostragem de emissões atmosféricas e análises físico-químicas e microbiológicas de efluentes sanitários e industriais com apresentação de laudos e resultados analíticos. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 191.396,30. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **03/07/2023**, às **09:30 horas**. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 20/06/2023 ao dia 30/06/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41) 99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
Pinhais, 19/06/2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE Eloi Ramos Junior e Mariana Strapasson

Pelo presente edital, a CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DO PARANÁ – CMA-PR chama **Eloi Ramos Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro, CI-RG 6537270-3/PR, CPF nº 027.982.619-29 **e Mariana Strapasson**, brasileira, solteira, advogada, CI-RG nº 8877123-0/PR, CPF nº 185.153.639-68, que encontram-se em lugar incerto e/ou não sabido, para dar ciência da prolação da Sentença Arbitral do Processo **67/2022** no qual são demandados e informar que esta está disponível para ser retirada no escritório localizado à Rua Doutor Pedrosa, 475, 2° andar, Centro, Curitiba/PR, Pr. O presente edital é publicado em razão de os referidos não terem sido encontrados nos endereços fornecidos. Não comparecendo os citados ao escritório da CMA-PR, considera-se os mesmos, em razão da publicação do presente edital e para todo e qualquer efeito, como legalmente cientificado da emissão da SentençaArbitral. Curitiba,16/06/2023
Câmara de Mediação e Arbitragem do Paraná-CMA-PR

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

I AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2023, objetivando a Aquisição de Armas de Fogo com Calibre 9mm modelo Pistola Semiautomática e Carabina Semiautomática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Onde se lê: Item 3.3.1 do Anexo I – Termo de Referência: Pistola semiautomática: Com capacidade mínima de 17 + 1 tiros, oxidada, com três (3) carregadores e com capacidade mínima de 17 cartuchos cada um, Calibre.9mm. Com trava de percursor, indicador de munição na câmara, trava manual externa e trava de gatilho. Ação Striker Fire (sistema de acionamento para pistolas em que não há um cão – ou martelo – aparente). Nele, o ato de apertar o gatilho libera o percussor, dispara o projétil, ejeta o estojo deflagrado e prepara a arma para um novo disparo. Dimensões Comprimento total: 188,4 mm com a altura total de 147,4mm e a largura 33,5mm com peso máximo de 830g. Miras ajustáveis de 03 pontos: **Preparada para receber aparelho de mira externa (mira holográfica ou red dot).** Retém do carregador- ambidestro; Trilho picatinny, Acabamento Carbono Tenox ou similar. Deverá estar incluso o COLDRE DE CINTURA MULTIFUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM SUPORTE DE CINTURA FIXO, PARA SAQUE A PARTIR DO QUADRIL compreende 05 (cinco) peças fabricadas em polímero de alto impacto, 3 (três) peças em metal com tratamento anticorrosivo e cimentadas contra o desgaste prematuro na caixa do sistema de retenção; (...)

Leia-se: Item 3.3.1 do Anexo I – Termo de Referência: Pistola semiautomática: Com capacidade mínima de 17 + 1 tiros, oxidada, com três (3) carregadores e com capacidade mínima de 17 cartuchos cada um, Calibre.9mm. Com trava de percursor, indicador de munição na câmara, trava manual externa e trava de gatilho. Ação Striker Fire (sistema de acionamento para pistolas em que não há um cão – ou martelo – aparente). Nele, o ato de apertar o gatilho libera o percussor, dispara o projétil, ejeta o estojo deflagrado e prepara a arma para um novo disparo. Dimensões Comprimento total: 188,4 mm com a altura total de 147,4mm e a largura 33,5mm com peso máximo de 830g. Miras ajustáveis de 03 pontos. Retém do carregador- ambidestro; Trilho picatinny, Acabamento Carbono Tenox ou similar. Deverá estar incluso o COLDRE DE CINTURA MULTIFUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM SUPORTE DE CINTURA FIXO, PARA SAQUE A PARTIR DO QUADRIL compreende 05 (cinco) peças fabricadas em polímero de alto impacto, 3 (três) peças em metal com tratamento anticorrosivo e cimentadas contra o desgaste prematuro na caixa do sistema de retenção; (...)

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 30 de junho de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720 ou pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.
PARANAGUÁ, 19 DE JUNHO DE 2023

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Entre em contato conosco e solicite um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO DO ATO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Digital n.º 60335/2023 Dispensável de Licitação n.º 03/2023, O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Araucária, Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **RESOLVE: I - DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização do procedimento licitatório, **II - CERTIFICAR E DECLARAR** que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente, **III – AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação. **Empresa: Projetech Engenharia Eletrica LTDA – CNPJ: 18.622.261/0001-09, OBJETO:** Contratação de profissional e/ou empresa de projetos para reaprovação de projetos elétricos da nova entrada de energia da Câmara Municipal de Araucária na Copel, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, em 16 de Junho de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 10/2023 ao Contrato nº 09/2021, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, CNPJ/MF nº 78.134.012/0001-04, Contratante, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, Brasileiro e a Contratada **ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.291.743.0001-44, representada neste ato pelo Sr. Fabio Locatelli, inscrito no CPF sob o nº 061.267.919-59, mediante o seguinte aditamento: **DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de R$ 12.653,10 (doze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) referente a itens do Bloco I (Almoxarifado e Plenário Pequeno), do Bloco II (Administração), cujos serviços estão especificados na Justificativa Técnica nº 026/2023-DCC e referidas Planilhas Orçamentárias e aditivar o prazo de execução em 45 dias, a partir de 15/07/2023 até 28/08/2023 e de vigência contratual em 45 dias, a partir de 16/12/2023 até 29/01/2024. Ainda, conforme Ofício 09/2023 da Esquadra Engenharia e Construções Ltda, suprimir a alínea a, do item III, do parágrafo 8º da Cláusula Décima Oitava do Contrato n° 09/2021. Alterar o §1° da Cláusula Décima Oitava do referido Contrato, incluindo como Fiscal do Contrato o Servidor Vagner Rodrigues, CPF 047.967.689-55, conforme Resolução n° 70/2019 e Portaria n° 149/2023 da Câmara Municipal de Araucária. **DO VALOR** O valor do contrato após esta aditivação passará de R$ 6.738.332,96 (seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) para R$ 6.750.986,06 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Araucária, 16 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2023. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI. **Gênero:** Obras Públicas. **Valor máximo:** R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no **endereço eletrônico:** www.chopinzinho.pr.gov.br **- Informações pelo telefone:** (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Bandeirantes

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2023 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2023-PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **RETIFICOU** e **PRORROGOU** para o dia **16/08/2023 às 08h:30min**, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POÇO TUBULAR COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO COMPLETO, NA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PARANÁ**. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. **A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 08h:20min do dia 16/08/2023 no Setor de Protocolo desta prefeitura**.

Bandeirantes-PR, 19 de junho de 2023.
Rafael Henrique Eneias Marinho
Secretário de Administração

64207/2023

Cafeara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019.

Termo de Colaboração nº 03/2023. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a "Transferência de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE". CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR R$68.756,73 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0001.2099. Conta da Despesa: 5580. Fonte: 102 – Fundeb 30%. Natureza da Despesa: 33.50.43.45.00 Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 19/06/2023

Elton Fábio Lazaretti
Prefeito Municipal

63872/2023

Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 04/2023
Processo Administrativo n.º 182/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, ALUMÍNIO E DIVISÓRIAS EM GRANITO, COM ÁREA TOTAL DE 78,17M², LOCALIZADO NA RUA DIOMIRO DA SILVA Nº. 8, BAIRRO JARDIM CECCON, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL

Entrega dos Envelopes: Até às 09h00m horas do dia 10 de julho de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00m horas do dia 10 de julho de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

O Edital estará disponível a partir de 20 de junho de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes

Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2023.
_RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

64134/2023

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023

OBJETO: **OBRAS PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS E DO CEMAE - PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E DESASTRES E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE.**
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 07/07/2023 às 08:30.
ABERTURA: 07/07/2023 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.779.872,44 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net .

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
20 dias do mês de junho de 2.023

LUCIANO ÉRICO DA SILVA
Presidente da CPL

64070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E URBANISMO, PARA AS ÁREAS DENOMINADAS JARDIM NOVO HORIZONTE E JARDIM MELYANE, COM FINALIDADE DE: (I) IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, REURB-S; (II) EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL APOIANDO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; (III) ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.**
PROTOCOLO **DOS** ENVELOPES: Até 06/07/2023 às 08:30.
ABERTURA: 06/07/2023 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.112.693,03 (dois milhões, cento e doze mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.atende.net .

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo
20 dias do mês de junho de 2.023

LUCIANO ÉRICO DA SILVA
Presidente da CPL

64105/2023

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2023. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

63892/2023

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 054/2023

Objeto: Aquisição por meio do sistema de registro de preços de mudas diversas e substratos conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de JUNHO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 03 de JULHO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4-2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 00004/2023.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1º LUGAR e VENCEDORA: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93 - VALOR: R$ 723.029,26;

2º LUGAR: PLANFORTE CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 15.610.424/0001-45 - VALOR: R$ 739.071,88, e;

3º LUGAR: SVS CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 11.246.831/0001-64 - VALOR: R$ 745.529,45.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 17.440.286/0001-29. Motivo: Pedido de desistência.

Ficam desde já os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do art. 109, I, "b" da lei federal nº 8.666/93 interpor recursos.

São José dos Ramos/PB, 6 de junho de 2023.
ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umbuzeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção de próteses dentária do tipo totais superiores ou inferiores prótese dentárias parciais removíveis superiores ou inferiores, junto a Secretaria de Saúde, destinadas a população carente deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 03 de Julho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 38/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocpl@gmail.com. Edital: http://www.umbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Umbuzeiro - PB, 19 de Junho de 2023.
MAVIAEL CAVALCANTE BARBOSA
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
Repetição

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 04/07/23 às 08h30min.DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 04/07/23 às 09h00min.Objeto: "AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL". Valor Máximo: R$ 2.538.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré-PR, 19 de junho de 2023.
SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 217/2022. Termos de Credenciamento: nº 427/2023. Partes: Município de Arapongas e CLINICA MEDICA GATS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.249.080/0001-30, neste ato representada por ALBERTO FELICIANO DELDOTTO, CPF n° 004.110.339-48. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em Especialidades como, Psiquiatria e Ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2022 - Chamamento Público nº 007/2021. Valor: R$ 2.851.200,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: Até 01/02/2024. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 04 de novembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 118/2022, Ata de Registro de Preços nº: 316/2022 - 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 060/2022. Partes: Município de Arapongas e JCA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.545.317/0001-92, neste ato representada por JULIO CEZAR ARCHILLA, CPF nº 031.962.109-01. Objeto: Registro de Preços para aquisição de computadores para várias secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital n°. 5345/2023, fica revisto o preço do item 02 de R$ 6.744,00 para R$ 6.897,89. Em decorrência da revisão de preços, o valor total da Ata passará de R$ 783.924,00 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e vinte e quatro reais) para R$ 785.001,23 (setecentos e oitenta e e cinco mil, um real e vinte e três centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 219/2020, contrato nº: 041/2021- 1º Termo de Apostilamento, Tomada de Preços n° 013/2020. Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUL CONSTRUÇOES CIVIS LTDA, CNPJ 78.917.242/0001-31, representada por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE, CPF n° 234.522.939-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 02 (dois) Centros de Convivência do Idoso (CCI), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Objeto do Termo Aditivo: Conforme processo administrativo 16533/2023 e regido pela Lei Federal n°. 8.666/93, ocorre o reajuste do valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, na sua forma DI, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021 e 06 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2022. De acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato fica concedido reajuste relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato no valor de R$ 113.801,00 (cento e treze mil, oitocentos e um reais), sendo R$ 75.341,99 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) com data base em 06/11/2020 a 06/11/2021 e R$ 38.459,01 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e um centavo) com data base em 06/11/2021 a 06/11/2022. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/23
REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL AQUISICAO DE FORMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULA ENTERAL OU ORAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE PACIENTES DO MUNICIPIO.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/JULHO/2023 ÀS 08:30 HORAS
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/JULHO/2023 ÀS 09:30 HORAS
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil http://www.licitacoes-e.com.br, e no site oficial do Município http://www.assai.pr.gov.br, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1006341)

Assaí-PR, 19 de junho de 2023.
EDUARDO NÓBREGA SIMÕES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REVISTA CAMISETA E LEÃO MASCOTE PROERD DESTINADO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÁS DROGAS E A VIOLÊNCIA.

ABERTURA 03/07/2023 08:30h e DISPUTA 03/07/2023 09:00h.

Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br

FABIO H. SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E URBANISMO, PARA AS ÁREAS DENOMINADAS JARDIM NOVO HORIZONTE E JARDIM MELYANE, COM FINALIDADE DE: (I) IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, REURB-S; (II) EXECUÇÃO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL APOIANDO O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; (III) ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 06/07/2023 às 08:30.

ABERTURA: 06/07/2023 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.112.693,03 (dois milhões, cento e doze mil, seiscentos e noventa e três reais e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, anexo ao bloco 17, no horário de expediente, ou pelo site https://campolargo.atende.net/.

LUCIANO ERICO DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 25/2023. Processo Administrativo nº 73/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE 5 LUGARES E UM VEÍCULO PICK-UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

A Sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 30 de junho de 2023. A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas-PR, 15 de junho de 2023.
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

O Municipio de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2023. Data da Licitacao: Dia 21 de julho de 2023, as 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PAVIMENTACAO DE ACESSO A PRACA, CALCADAS E CICLOFAIXA, PRACA CRISTO REI. Genero: Obras Publicas. Valor maximo: R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

O Edital e a Pasta Tecnica encontram-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Chopinzinho-PR, 19 de junho de 2.023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 09h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal. Itapejara D'Oeste/PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.Vlademir Lucini, Presidente da Comissão de Licitação,Decreto Nº 203/2022.

Prefeitura Munic de Itapejara D´Oeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Maio/2023
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada												Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DESPESAS														
Despesas Correntes	2.971.234,72	4.668.368,68	7.725.845,99	7.636.403,65	5.358.842,43	4.924.207,42	4.511.164,56	4.920.592,25	5.429.349,93	5.642.298,20	6.335.657,03	1.721.490,00	61.845.454,86	61.845.454,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.464.459,51	2.116.716,57	4.683.981,59	3.385.511,27	2.727.482,90	2.583.400,38								
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.366.704,58	2.581.503,74	2.848.414,67	2.960.134,32	3.323.893,06	903.150,00	31.945.352,59	31.945.352,59						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.797,36	47.079,27	60.631,20	65.790,27	57.077,37	54.062,19	49.527,45	54.022,50	59.608,08	61.946,01	69.558,30	18.900,00	630.000,00	630.000,00
Despesas de Capital	1.474.977,85	2.504.572,84	2.981.233,20	4.185.102,11	2.574.282,16	2.286.744,85	2.094.932,53	2.285.066,01	2.521.327,18	2.620.217,87	2.942.205,67	799.440,00	29.270.102,27	29.270.102,27
INVESTIMENTOS	2.209.375,18	1.905.280,15	10.350.085,44	1.869.400,31	4.229.808,18	468.195,71	428.923,47	467.852,00	516.224,91	536.472,13	602.396,96	163.680,00	23.747.694,44	23.747.694,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.168.492,86	1.844.749,66	10.272.131,04	1.784.812,82	4.156.422,99	398.687,18	365.245,32	398.394,50	439.585,95	456.827,26	512.964,86	139.380,00	22.937.694,44	22.937.694,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.882,32	60.530,49	77.954,40	84.587,49	73.385,19	69.508,53	63.678,15	69.457,50	76.638,96	79.644,87	89.432,10	24.300,00	810.000,00	810.000,00
TOTAL GERAL	33.361,98	49.395,87	63.614,64	69.027,57	59.885,94	56.722,39	51.964,52	56.680,75	62.541,18	64.994,15	72.981,01	19.830,00	661.000,00	661.000,00
	5.213.971,88	6.623.044,70	18.139.546,07	9.574.831,53	9.648.536,55	5.449.125,52	4.992.052,55	5.445.125,00	6.008.116,02	6.243.764,48	7.011.035,00	1.905.000,00	86.254.149,30	86.254.149,30

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 19/Jun/2023, 13h e 31m.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 109/2023
DATA: 19/06/2023
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023
Objeto: Julgamento de recursos e nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Pre-ços. A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a Decisão da Comissão publicada no dia 19 (dezenove) de maio de 2023, Edição n° 8392, no Jornal Diário do Su-doeste, e enviado por e-mail a todas as empresas participantes da ata n° 1609/2023, e considerando os recursos das Empresas: Construtora e Pavimentadora Valduga, e S J Prestação de Serviços Ltda, apresentados dentro do prazo estipulado, assim como não houve contra recursos dentro do prazo concedido às empresas, a Comissão de Licitação, após analisar minunciosamente toda documenta-ção, Decide por acatar os pareceres jurídicos n° 132/2023 e 133/2023. Sendo assim, A Comissão de Licitação Decide por Habilitar as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, Mettaeng Construtora de Obras Eireli, e Construtora e Pa-vimentadora Valduga Ltda. E Decide por Inabilitar a empresa S J Prestação de Serviços Ltda. Sendo assim, a comissão de Licitação NOTIFICA todas as empresas participantes e interessadas que fará a nova seção para a abertura dos envelopes de Propostas de Preço das empresas habilitadas, no dia 23 (vinte e três) de junho de 2023 às 10h30min, na sala de licitações junto a Prefeitura Munici-pal. Itapejara D'Oeste/PR, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2023.Vlademir Lucini, Presidente da Comissão de Licitação,Decreto Nº 203/2022.

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de junho de 2023 até às 08h do dia 04 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 04 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 04 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 221.928,35. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 95/2023 – Concorrência Pública nº 04/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: L K EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.420.408/0001-86. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários. Valor total estimado: R$ 271.600,00. Prazo: 12 meses, de 20.06.2023 a 19.06.2024. Coronel Vivida, 19 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023
DATA: 12/05/23 ABERTURA: 12/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023
DATA: 12/05/23 ABERTURA: 12/06/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Prefeitura de Honório Serpa

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 03 de Julho de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de lixeiras para o município de Honório Serpa – PR. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.
Honório Serpa, 19 de Junho de 2023
Indianara Patricia Brizola
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS –
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 082/2023.
Ata de Registro de Preços n° 274/2023 - MZZ Comercio de Produtos para Saúde - CNPJ nº 24.384.602/0001-58.
Contrato n° 124/2023 - Lucia Espich Martendal & Cia Ltda - CNPJ nº 10.330.076/0001-39.
Contrato n° 125/2023 - David Borges de Oliveira - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.
Contrato n° 126/2023 - Sergio Roberto Souza Ltda - CNPJ nº 29.219.264/0001-12.
Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br/amp

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 3 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 1.238.893,95 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais, noventa e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
Dois Vizinhos, 19 de junho de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSENTAMENTO E/OU REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS EM RUAS E ESTRADAS DESTE MUNICÍPIO. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Início da Sessão Pública: Dia: 3 de julho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ 1.925.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.
Dois Vizinhos, 19 de junho de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N° 08/2023/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 27 de julho de 2023, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, termo de colaboração, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos na modalidade futsal, para atendimento de, aproximadamente, 200 alunos de 6 a 16 anos de idade, preferencialmente integrantes da rede pública de ensino, para atividades no contra turno escolar, pelo período de 10(dez) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.
Francisco Beltrão, 16 de junho de 2022.
ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2023. Data da Licitação: Dia 21 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 219.951,57 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios da sociedade **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.** (CNPJ nº 79.852.406/0001-52 e NIRE nº 41201650651) a participar da Reunião de Sócios, a ser realizada na sede do Consórcio Rede Oeste localizado na Avenida Tupi, 3407, Baixada na cidade de Pato Branco – Paraná, CEP 85.505-000, no dia 03 de julho de 2023, às 16:00h, em primeira convocação, e às 16:15h em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre os assuntos descritos abaixo:

- Prestação de contas Ano Base 2021 e 2022;
- Assinatura da 48ª Alteração Contratual encerrando filiais inativas com a finalidade de findar as despesas com pagamento de taxas municipais, tais como alvarás, desnecessários;
- Assinatura da Declaração de Desenquadramento da Empresa de Pequeno Porte para fins de regularização junto a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;
- Discussão e aprovação de proposta de venda de estoque obsoleto de peças;
- Proposta de conciliação de saldos de fichas entre empresas.

Podendo ser representado por procurador devidamente habilitado.
Pato Branco, 16 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CASAGRANDE
Administrador

Memorando 22- 2.047/2023

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/06/2023 às 11:39:42

Segue para conhecimento e acompanhamento.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 23- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2023 às 15:28:11

Em anexo Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_CC_02_2023_DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf
002_CC_02_2023_PROPOSTA_DE_PRECOS.pdf

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PRC 158, km 477, S/Nº, Comunidade da Campina – Zona Rural

CNPJ: 23.710.246/0001-52

LICITADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 21/07/2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.710.246/0001-52**	DUNS®:	**94*****51**
Razão Social:	**SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/10/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/01/2024**
FGTS	Validade:	**05/08/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**09/01/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**07/11/2023**
Receita Municipal	Validade:	**10/09/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

MRB

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 059.046.049-80 Nome: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Ass: _____

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 2/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 08
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Para fins de participação no Edital de Concorrência 2/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.710.246/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:36 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.
Código de controle da certidão: **ACA0.7B76.CF15.0D47**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MAD

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031014939-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.710.246/0001-52**
Nome: **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (10/07/2023 08:56:20)

MRB

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 193724
Nome.....: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF/CNPJ....: 23.710.246/0001-52 RG/Inscr....:
Endereço....: ROD ROD BR 158 Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 10/07/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/8660
Código de autenticidade da certidão: 927031760927031

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 10 de Julho de 2023.

MAB

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.710.246/0001-52
Razão Social: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
Endereço: RUA 13 DE MAIO SN / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2023 a 05/08/2023

Certificação Número: 2023070719405437200231

Informação obtida em 10/07/2023 08:59:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MRG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.710.246/0001-52
Certidão nº: 33604640/2023
Expedição: 10/07/2023, às 08:58:42
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.710.246/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Referência: CONCORRÊNCIA nº 2/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.**

ANEXO Nº 13
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** – PR Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina, ZONA RURAL, CNPJ sob o nº 23.710.246/0001-52, é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 77/2023 – CONCORRÊNCIA n º 2/2023, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Referência: CONCORRÊNCIA nº 2/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.**

ANEXO Nº 14
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina, ZONA RURAL, CNPJ sob o nº 23.710.246/0001-52, neste ato representada pelo Sr(a) LEONARDO MOCCELIN ZUFFO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.511.556-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 059.046.049-80, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de MEMORANDO ELETRÔNICO nº 2.047/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

MAC

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) irmão (ã) Cônjuge do (a)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

MAO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 99022/2023 **Validade:** 31/07/2023

Razão Social: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23710246000152
Num. Registro: 63956 **Registrada desde :** 19/07/2017
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: RODOVIA PR 158, S/N KM 477 COMUNIDADE CAMPINA
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Perfurações e sondagens, testes e análises técnicas obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Administração de obras, Obras de Alvenaria; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de terraplenagem.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 01/12/2020 a 23/06/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 23710246000152
1 - Nome Civil: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira: PR-148662/D Data de Expedição: 01/09/2015
Desde: 19/07/2017 Carga Horária: 20: H/S Até: 01/12/2020
Desde: 24/06/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

MAB

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 214532/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2023 13:57:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Mq 0

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 02
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor LEONARDO MOCCELIN ZUFFO, portador(a) da carteira de identidade RG nº 8.511.556-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 059.046.049-80 representante legalmente constituído da proponente SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina, ZONA RURAL, CNPJ sob o nº 23.710.246/0001-52, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao **LOTE ÚNICO** da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 03.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** CNPJ: 23.710.246/0001-52 Sr. (a) **(LEONARDO MOCCELIN ZUFFO**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

IMR 0

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023.
OBRA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 04
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

PROPONENTE : **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –CNPJ sob o nº 23.710.246/0001-52**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
02 Caminhões Basculante	Mercedes Benz 3131 Mercedes Benz - 3131	Alugados	2021 – RHV1A21 2021 – RHN7D32	02	Semi-novos
01 Vibroacabadora	Vogele SUPER 1300	Alugado	2023	01	Nova
01 Rolo compactador Pneumático	Caterpillar CW34	Alugado	2016	01	Bom
01 Rolo compactador Chapa Lisa	RAM HD90	Alugado	2023	01	Novo
01 Caminhão Espargidor	Romanelli SP6000	Alugado	2012	01	Bom

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Razão Social: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.710.246/0001-52

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
LEONARDO MOCCELIN ZUFFO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-148662/D	01/09/2015	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

MAO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **98505/2023** Validade: 15/01/2024

Nome Civil: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148662/D
Registro Nacional : 1714677222
Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : CELSO JOSE ZUFFO
ALACIR MOCCELLIN ZUFFO
Data de Nascimento : 28/01/1992
Documento de Identidade : 85115561 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 05904604980
Naturalidade : AMPERE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 29/08/2015 Diplomação : 11/11/2015
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 213509/2023.

Emitida via Internet em 19/07/2023 16:31:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MAB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

RNP Nº:1714677222
Protocolo Nº.:**2016/00002121**

Confere com o original.
21 / 07 / 23
Assinatura

1Doc: 411/564

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

RNP Nº.:1714677222
Protocolo Nº.:**2016/00002121**

ART Nº.....:20154085547 0..... Registrada:18/09/2015.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.....
Contratante(s).....:B M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ/CPF: 22.114.628/0001-50.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
OUTROS.....
Dimensão.....:49.978,63 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA JOSÉ ARMIN MATTE, S/N CENTRO-LOT. RES. CLASSE A L. VARIOS Q. VARIOS.....
Município/Estado....:SAUDADE DO IGUACU/PR.....
Data de Início.....:16/09/2015..... Data de Conclusão:21/12/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXEC. DE OBRAS P/ IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO, INCLUINDO: EXEC. DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM C/ CORTE E ATERRO (ESC., CARGA E TRANSP. DE MATERIAL DE 1A CATEG.) - 12.000,00M³; EXEC. DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESC. E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DN 400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00 METROS; BOCAS DE LOBO - 28 UND; CX DE PASSAGEM - 05; EXEC. DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTÁVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE PVC DN50 - 2.000,00 METROS E DN75 395,00 METROS; EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE - 2.354,00 METROS; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 10.571,00 M²; EXEC. DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA - 10.571,00 M² (317,13M³); EXEC. DE BASE EM MACADAME - 2.115,00 M³; EXEC. DE BASE EM BGS - 1.270,00 M³; PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30 - 10.571,00 M²; EXEC. DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ - 1.325,00 TON; SINALIZ. HOR. COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS - 1340,00 M²; SINALIZ. VERT. - 22 UND.....
Observação.....:.....

Confere com o original.
21 / 01 / 23
Assinatura

MAB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Carteira Profissional:PR-148662/D
Acervo Técnico Nº.:**142/2016**
Selos de autenticidade:**A 027.489**

RNP Nº.:1714677222
Protocolo Nº.:**2016/00002121**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00002121.

Emitida via Internet em 12/01/2016 15:27:16 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Confere com o original.
21 / 07 / 23
Assinatura

MRB

http://creaweb.crea-pr.org.br/weberea/

DECLARAÇÃO

A empresas B M Empreendimentos Imobiliarios LTDA – Back & Martignago Empreendimentos Imobiliários LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob número 22.114.628/0001-50, localizada junto a Av Iguaçu nº 1011, Centro, Saudades do Iguaçu, Paraná. DECLARA, através de seu representantes legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa M L V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.365.325/0001-42, localizada na Av. Getulio Vargas, s/n, Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, CREA-PR nº 148.662/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela ***EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇAO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CLASSE A, LOCALIZADO ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA CARLOS DAL MAGRO E A RUA JOSE ARMIN MATTE NO MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS PRINCIPAIS:***

- ***AREA DO LOTEAMENTO - 49.978,63M²***
- ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM COM CORTE E ATERRO (ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA) 12.000,00 M³;***
- ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM COM ESCAVAÇÃO E REATERRO DE VALAS, ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE TUBULAÇÃO DN400MM EM CONCRETO ARMADO - 620,00M;***
- ***EXECUÇÃO DE BOCAS DE LOBO 28UND; CAIXA DE PASSAGEM 05 UND;***
- ***EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DE AGUA POTAVEL COM ABERTURA E REATERRO DE VALAS INSTALAÇAO DA TUBULAÇAO DE PVC DN50, 2.000,00M E DN75, 395,00M;***
- ***EXECUÇÃO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM EXTRUSORA, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA BASE, 2354,00M;***
- ***REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, 10.571,00M²;***
- ***EXECUÇAO DE CAMADA DE BLOQUEIO EM BICA CORRIDA, 10.571,00M² - (317,13M³);***
- ***EXECUÇÃO DE BASE EM MACADAME, 2.115M³;***
- ***EXECUÇAO DE BASE EM BRITA GRADUADA SIMPLES, 1.270,00M³;***
- ***PINTURA DE IMPRIMAÇÃO EM CM-30, 10.571,00M²***
- ***EXECUÇAO DE CAMADA ASFALTICA EM CBUQ, 1.325,00TON - (10.571,00M²);***
- ***EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA DE FAIXAS BRANCAS E AMARELAS, 1.340,00M²;***
- ***EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, 22UND.***

Confere com o original.
24 / 07 / 23
Assinatura

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MAB

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME

- ART DE EXECUÇÃO: 20154085547
- Data de início da obra: 16/09/2015
- Data de término da obra: 21/12/2015
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, ENG. CIVIL, CREA PR 148.662/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

TABELIONATO FERRI

Chopinzinho – PR, 04 de janeiro de 2016

B M Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Bach & Martignago Empreendimentos Imobiliarios Ltda. – ME
CNPJ 22.114.628/0001-50
VILSO BACH
REPRES. LEGAL
CPF Nº 538.714.139-68

Selo ISZT6.guaqE.LA3Sh, Controle: wtIvH.RGOS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de VILSO BACH. Dou fé.
Emolumentos: R$3,05 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$0,99

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2016 - 10:42:45h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

Confere com o original.
21 / 07 / 23
Assinatura

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 027.489

MRB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41210927261 **1/5**

QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.511.556-1 expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI,** brasileira, casado(a), em regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1981, natural de São João, estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n° 035.435.409-47, e RG n° 6.923.893-9, residente e domiciliada na RUA PADRE ANCHIETA, nº 4261, CENTRO, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000;

Sócio componente da empresa de Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede à Rodovia PR 158, KM 477, S/n, comunidade Campina, zona rural, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210927261 em 07/08/2022, no CNPJ sob o número 23.710.246/0001-52, e Primeira alteração contratual consolidada, com despacho sob o n° 20225411628 na data de 12/08/2022, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – No ato arquivado, **retificar** CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO da consolidação:

a) **Onde se lê:** A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade que era exercida pelos sócios **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** e **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

b) **Leia-se:** Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** e **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MAG

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

2ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, DENOMINADA

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 23.710.246/0001-52

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.511.556-1 expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI,** brasileira, casado(a), em regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1981, natural de São João, estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n° 035.435.409-47, e RG n° 6.923.893-9, residente e domiciliada na RUA PADRE ANCHIETA, nº 4261, CENTRO, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000;

Sócio componente da empresa de Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede à Rodovia PR 158, KM 477, S/n, comunidade Campina, zona rural, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210927261 em 07/08/2022, no CNPJ sob o número 23.710.246/0001-52, e Primeira alteração contratual consolidada, com despacho sob o n° 20225411628 na data de 12/08/2022, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE -- FORO DENOMINAÇÃO SOCIAL: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **SEDE E FORO:** Rodovia PR 158, KM 477, S/n, na comunidade da Campina, zona rural, município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/11/2015. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41210927261 3/5

de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Perfurações e sondagens testes e analises técnicas obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Administração de obras; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS CAPITAL SOCIAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado; **QUANTIDADE DE COTAS:** 200.000 (Duzentas mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/QUOTA:** R$1,00 (um real) cada uma;

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Cotas	Valor	%
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	100.000	R$ 100.000,00	50%
GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI	100.000	R$ 100.000,00	50%
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO
Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** e **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

MRB

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41210927261 5/5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 16 de março de 2023.

Leonardo M. Zuffo
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

Grazieli Silvestri
GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI

MRG

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 043687, registrado em 19/04/2000, inscrito no CPF n° 80636519953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
80636519953	043687	PAULO ROBERTO MACHADO

MRO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 11:29 SOB N° 20231871830.
PROTOCOLO: 231871830 DE 03/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305007062. CNPJ DA SEDE: 23710246000152.
NIRE: 41210927261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41600405218 1/1

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.511.556-1 expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "**SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME**", tendo sua sede na Chácara 107-A, Zona Rural, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600405218 por despacho em sessão de 22 de Novembro de 2015 e segunda alteração devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210170689 por despacho em sessão de 28 de janeiro de 2021, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era Chácara 107-A, Zona Rural, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por esse instrumento passa a ser:** Rodovia PRC 158, KM 477, S/n, comunidade Campina, zona rural, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo titular.

Chopinzinho/PR, 14 de março de 2022.

_____
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

MAB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05904604980	LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

MRB

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 08:51 SOB Nº 20221538151.
PROTOCOLO: 221538151 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203275396. CNPJ DA SEDE: 23710246000152.
NIRE: 41600405218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTO POSTO TRIÂNGULO LTDA

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Auto Posto V W Ltda, cujo nome fantasia é Auto Posto Triângulo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob número 00.107.595/0001-89, localizado junto à Avenida Getúlio Vargas, n° 721, Centro, Chopinzinho, Paraná, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Vanderlei Cenci, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.710.246/0001-52, com sede na PRC 158 KM 477, Comunidade da Campinha, Chopinzinho, Paraná, juntamente com seu Responsável Técnico o Engenheiro Civil **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, CREA PR 148.662/D foram os responsáveis pela ***EXECUÇÃO, POR EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NO PÁTIO DO POSTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO REALIZADO 200 M² DE REMENDO PROFUNDO (ESCAVAÇÃO COM PROFUNDIDADE DE 40CM, EXECUÇÃO DA BASE COM MACADAME E BRITA GRADUADA, SELO DE CBUQ) E 1.200,00 M² DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE.***

- ART DE EXECUÇÃO: 1720233557443
- Data de início da obra: 02/03/2023
- Data de conclusão da obra: 12/07/2023
- Dimensão da obra: área de 1.200,00 m²
- Endereço da obra: Avenida Getúlio Vargas, nº 721, Centro, Chopinzinho, Paraná (Pátio do posto de combustíveis)
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, ENG. CIVIL, CREA PR 148.662/D

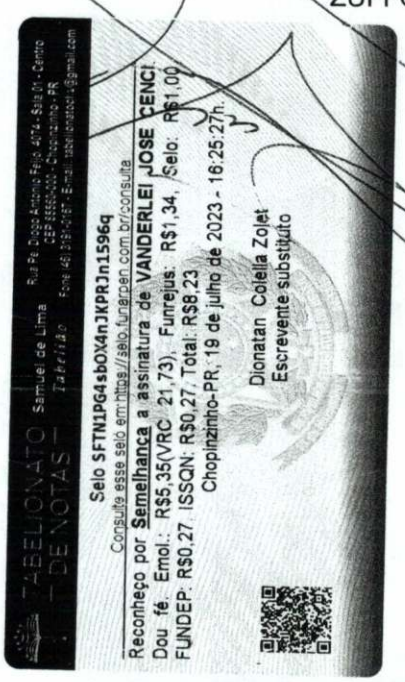

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 12 de julho de 2023

TABELIONATO DE NOTAS

AUTO POSTO V W LTDA
CNPJ 00.107.595-89
Vanderlei Cenci – Representante Legal

Confere com o original
24 / 07 / 23
Assinatura

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 06
CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.710.246/0001-52

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	325.612,64 274.971,72	1,18
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	325.612,64 274.971,72	1,18
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	513.358,04 274.971,72	1,87

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante; AT - ativo total.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Nome: LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome: PAULO ROBERTO MACHADO
RG: 56424547
CPF: 806.365.199-53
CRC: PR-043687/O-9
CONTADOR RESPONSÁVEL

MRG

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 40, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, município Chopinzinho, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, Número de Registro (NIRE) 41210927261.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/11/2015
Ato constitutivo: 41600405218

Chopinzinho, 01/01/2022

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 23.710.246/0001-52

PAULO ROBERTO MACHADO
CONTADOR
CRC/PR 043687/O-9

MAD

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0008, 0040 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0040 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

Endereço .....: Estrada RURAL, 1

Complemento .....: ZONA RURAL

Cidade .....: Chopinzinho

CEP .....: 85.560-000

Bairro .....: ZONA RURAL

Estado .....: PR

Registrado na Junta : 41600405218

Data do Registro ..... : 22/11/2015

Inscrição Estadual ..... : 90709248-86

Inscrição Municipal ..... :

CNPJ .....: 23.710.246/0001-52

Encerramento Exercício : 31/12/2022

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2022

SMZ ARTEFLEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
PESSOA JSócio Administrador
CNPJ: 23.71(CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MAO

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 01/01/2022			
5	1396	Valor Referente AJUSTE	4.168,43
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	895,93
1659	3121	Valor Referente INSS Normal - 12/2021	1.047,22
Data: 02/01/2022			
1550	5	Pagto SIMPLES Nacional ref. 11/2021	1.124,41
1659	5	Pagto INSS ref. 11/2021	1.435,99
1659	5	Pagto INSS ref. 10/2021	1.484,98
1659	5	Pagto INSS Sob 13º Salario 2º Parcela ref. 12/2021	1.090,80
Data: 03/01/2022			
2538	2516	Lucro Liquido do Exercicio exercicio de 2021	124.148,32
Data: 04/01/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	895,93
5	2605	Venda Conforme NF Número 221 de PEDREIRA SANTIAGO	6.000,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 12	3.000,00
Data: 05/01/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	311,23
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	311,23
3575	5	Compra Conforme NF Número 14389 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	2.543,84
Data: 06/01/2022			
4505	10	Conforme Extrato Bancário COME. COMBUSTIVEIS KIST	4.063,72
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	24,60
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	4.039,12
5	2605	Venda Conforme NF Número 222 de BACH MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.928,00
Data: 07/01/2022			
1634	5	Pagto ref. 12/2021 DELAIR DIAS	1.703,21
1635		Pagto ref. 12/2021 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	979,00
	5	Pagto ref. 12/2021	979,00
1634	5	Pagto ref. 12/2021 DANIEL DIAS	1.633,96
1634	5	Pagto ref. 12/2021 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	938,01
1634	5	Pagto ref. 12/2021 NEDI DOS SANTOS PRADO	1.265,78
1634	5	Pagto ref. 12/2021 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1.487,88
1634	5	Pagto ref. 12/2021 DIRCEU DE MENEZES	1.209,23
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	809,11
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	1.000,00
1660	10	Pagto FGTS ref. 12/2021	1.809,11
Data: 10/01/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	13,32
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	64,99
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER	4.551,67
4700	1396	Valor Referente JUROS	1.251,96
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	4.500,00
Data: 12/01/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	139,68
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSÓRCIO	721,07
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	309,87
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	2.633,40
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	1.462,78
3575	5	Compra Conforme NF Número 5740 de AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP	1.116,00
Data: 13/01/2022			
3575	5	Compra Conforme NF Número 7043 de JOAO ANTONIO AGUIAR FILHO EMBREAGE	1.170,00
Data: 15/01/2022			
500253	5	Valor Referente PAGAMENTO FORNECEDOR	1.840,82
511824	5	Valor Referente PAGAMENTO FORNECEDORES	107,38
511108	5	Valor Referente PAGAMENTO FORNECEDORES	665,60
500267	5	Valor Referente PAGAMENTO FORNECEDORES	150,00
Data: 19/01/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	88,78
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRONO	88,78
Data: 20/01/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 12/2021	343,41
1662	5	Pagto Taxa Assistencial Funcionários ref. 12/2021	17,86
Data: 24/01/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	54,97
5	10	Conforme Extrato Bancário COMPRA CARTAO	54,97
Data: 27/01/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	34,90
5	10	Conforme Extrato Bancário COMPRA CARTAO	34,90
3575	5	Compra Conforme NF Número 1230 de LUCIMAR DE ANDRADE - MAQUINAS E SEF ME	140,00
Data: 28/01/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	299,43
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	999,43
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	700,00
3575	5	Compra Conforme NF Número 41485 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	687,90
3092	5	Compra Conforme NF Número 41892 de SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE A EIRELI - EPP	67,91
3034	5	Compra Conforme NF Número 41892 de SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE A EIRELI - EPP	502,09
Data: 31/01/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	178,72
4866	10	Conforme Extrato Bancário ASSECONT TECNOLOGIA	178,72
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 01/2022	784,58
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 01/2022	13.387,26
1684		Valor Referente Férias Pagas - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	322,87
	313	Valor Referente Liquido de Férias - 01/2022	1.630,11

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/01/2022			***** Continuação
	1659	Valor Referente INSS S/Férias - 01/2022	140,67
	1659	Valor Referente INSS Normal - 01/2022	1.296,37
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 01/2022	104,64
1686		Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 01/2022	141,63
	1660	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 01/2022	141,63
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 01/2022	1.070,79
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 01/2022	1.070,79
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 01/2022	12.098,97
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,02
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,02
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	3,10
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	3,10
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,09
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,09
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1,06
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1,06
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 01/2022	128,64
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 01/2022	128,64
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 01/2022	0,85
1686		Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 01/2022	9,37
	3128	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 01/2022	9,37
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,17
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,17
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 01/2022	97,65
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 01/2022	97,65
1684		Valor Referente Férias Pagas - 01/2022 - DELAIR DIAS	423,79
3126		Valor Referente Diferença de Férias - 01/2022	0,17
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	253,44
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	253,44
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	0,35
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	0,35
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	87,30
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	87,30
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	0,12
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 01/2022 - DELAIR DIAS	0,12
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 01/2022	9,62
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 01/2022	8,77
3126		Valor Referente Diferença Provisão de Férias - 01/2022	0,01
	1684	Valor Referente Diferença Provisão de Férias - 01/2022	0,01
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 01/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 01/2022	1.078,68
1684		Valor Referente Férias Pagas - 01/2022 - DANIEL DIAS	348,80
	3121	Valor Referente Horas Faltas - 01/2022	2,91
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	238,26
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	238,26
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	4,72
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	4,72
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	82,07
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	82,07
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	1,63
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	1,63
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	0,03
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 01/2022 - DANIEL DIAS	0,03
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - DANIEL DIAS	235,69
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - DANIEL DIAS	235,69
1684		Valor Referente Férias Pagas - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	451,99
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	173,72
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	173,72
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	83,93
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	83,93
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,84
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,84
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	31,60
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	31,60
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	115,52
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	115,52
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	184,77
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - DIRCEU DE MENEZES	184,77
1684		Valor Referente Férias Pagas - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	223,33
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	140,80

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/01/2022			***** Continuação
	1684	Valor Referente Provisão de Ferias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	140,80
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	3,05
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	3,05
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,50
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,50
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,05
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,05
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,96
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,96
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	148,63
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	148,63
	1662	Valor Referente Contribuição Confederativa - 01/2022	17,86
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	171,80
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 01/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	171,80
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	59,17
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 01/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	59,17
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	172,14
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 01/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	172,14
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 01/2022	1.423,42
41	5	Compra Conforme NF Número 7316 de MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTE LTD	2.955,00
Data: 03/02/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	96,96
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO BOLETO	96,96
5	2605	Venda Conforme NF Número 223 de PEDREIRA SANTIAGO	6.000,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 13	3.000,00
Data: 04/02/2022			
1635		Pagto ref. 01/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 01/2022	1.078,68
1634	5	Pagto ref. 01/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.489,94
1634	5	Pagto ref. 01/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.726,04
1634	5	Pagto ref. 01/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.161,52
1634	5	Pagto ref. 01/2022 DANIEL DIAS	2.324,10
1634	5	Pagto ref. 01/2022 DELAIR DIAS	2.517,16
1634	5	Pagto GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS ref. 01/2022 NEDI DOS SA PRADO	1.880,21
3092	5	Compra Conforme NF Número 2811 de MARKSON COMERCIO DE AUTO PECAS LTI	324,30
3035		Compra Conforme NF Número 14540 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	1.101,95
	500253	Compra Conforme NF Número 14540	1.101,95
Data: 08/02/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	825,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	825,00
Data: 09/02/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	980,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	980,00
Data: 10/02/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	24,95
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	0,54
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER	4.475,59
4700	1396	Valor Referente JUROS	1.175,88
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	4.500,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO CHEQUE	529,00
Data: 11/02/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	128,05
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	2.045,20
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	3.434,79
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	732,54
Data: 15/02/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	2.045,35
10	5	Conforme Extrato Bancário DEPOSITO	2.600,00
4505	10	Conforme Extrato Bancário COM DE COMBUSTIVEIS KIST	4.614,14
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	31,21
Data: 16/02/2022			
1659	5003	Valor Referente Parcelamento 02110001200029772532202 - Comp 12/2021	1.602,98
5003	5	Valor Referente Parcelamento 02110001200029772532202 - Comp 12/2021 parc 01/03	646,53
4701	5003	Valor Referente Parcela 1/3 02110001200071278962288 - Comp 12/2021	112,18
Data: 17/02/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	31,79
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	2.633,40
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	2.597,20
5	2605	Venda Conforme NF Número 224 de JANDERSON FERREIRA	7.310,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 225 de INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL SHADAI LTDA	784,00
Data: 18/02/2022			
1662	5	Pagto Taxa Assistencial Funcionários ref. 01/2022	17,86
Data: 20/02/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 02/2022	37,72
Data: 22/02/2022			

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 22/02/2022			***** Continuação
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	956,52
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	960,00
Data: 23/02/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 226 de NATIELI APARECIDA PRESA SCHLEDER	5.856,20
Data: 24/02/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	3.054,18
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	3.053,25
Data: 25/02/2022			
4701	10	Conforme Extrato Bancário JUROS SALDO DEVEDOR	2,89
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	2,89
Data: 28/02/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 02/2022	1.453,84
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 02/2022	14.449,50
	1659	Valor Referente INSS Normal - 02/2022	1.361,39
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 02/2022	155,22
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 02/2022	1.155,96
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 02/2022	1.155,96
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 02/2022	13.048,35
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	236,69
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	236,69
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	245,12
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	245,12
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	73,64
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	73,64
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	14,63
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	14,63
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 02/2022	136,65
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 02/2022	136,65
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 02/2022	73,10
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 02/2022	73,10
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	219,28
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	219,28
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 02/2022	1,67
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 02/2022	96,99
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 02/2022	96,99
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 02/2022	0,13
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	280,46
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	280,46
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	351,74
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	351,74
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	87,26
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	87,26
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	2,25
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - DELAIR DIAS	2,25
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 02/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 02/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	253,07
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	253,07
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	158,85
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	158,85
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	78,73
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	78,73
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	17,65
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - DANIEL DIAS	17,65
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - DANIEL DIAS	231,44
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - DANIEL DIAS	231,44
1688		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 02/2022	8,26
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 02/2022	9,93
1690		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 02/2022	0,66
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 02/2022	0,79
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	191,60
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	191,60
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	169,03
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	169,03
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,61
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,61
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	16,90
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	16,90
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	181,04
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - DIRCEU DE MENEZES	181,04
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	156,41
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	156,41

Valores expressos em Reais (R$)

Diario

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 28/02/2022			***** Continuação
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	29,70
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	29,70
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,66
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,66
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,10
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,10
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	149,19
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	149,19
	1662	Valor Referente Contribuição Confederativa - 02/2022	17,86
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	184,50
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	184,50
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	12,70
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	12,70
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	57,40
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	57,40
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	1,77
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	1,77
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	170,18
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 02/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	170,18
5	2605	Venda Conforme NF Número 227 de ENGFER ENGENHARIA E EMP. IMOB.LTDA	1.158,25
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 02/2022	1.423,42
Data: 02/03/2022			
4665	10	Pgto Taxa Fiscal Local Ref. 01/2022	226,82
4670	10	Conforme Extrato Bancário IOF	2,03
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	6.504,38
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB TRANSFE	8.000,00
5	10	Conforme Extrato Bancário COMPRA CARTAO/ PGTO PIX	1.266,77
5	2605	Venda Conforme NF Número 228 de EC ESTRUTURAS METALICAS	3.261,00
Data: 03/03/2022			
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSÓRCIO	8.521,50
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	8.521,50
Data: 07/03/2022			
1634	5	Pagto ref. 02/2022 DANIEL DIAS	2.446,30
1634	5	Pagto ref. 02/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.379,79
1635		Pagto ref. 02/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 02/2022	1.078,68
4538	10	Conforme Extrato Bancário UNION CONTADORES	380,00
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	380,00
1634	5	Pagto ref. 02/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.954,47
1634	5	Pagto ref. 02/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.653,49
1634	5	Pagto ref. 02/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1634	5	Pagto GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS ref. 02/2022 NEDI DOS SA PRADO	1.837,16
Data: 08/03/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	784,00
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	784,00
Data: 09/03/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	1.430,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	1.430,00
Data: 10/03/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	9,12
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	2.445,79
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	2.436,67
4700	1396	Valor Referente JUROS	806,73
5	2605	Venda Conforme NF Número 230 de MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	3.789,60
Data: 11/03/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	153,00
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	361,05
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER	1.746,60
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	2.261,00
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	0,35
4700	1396	Valor Referente JUROS	34,75
313	5	Férias Referente 03/2022 DELAIR DIAS	1.946,43
313	5	Férias Referente 03/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.293,30
313	5	Férias Referente 03/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.031,05
5	2605	Venda Conforme NF Número 231 de AM TERRASUL ESCAVACOES E TRANSPORTES EIRELI	2.922,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 232 de PEDREIRA SANTIAGO	8.000,00
Data: 14/03/2022			
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	77,95
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSÓRCIO PRESTACAO	491,79
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	910,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO BOLETO	139,00
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF AUTOMATICO EMPRESA	201,26
10	1396	Conforme Extrato Bancário PROGER ESTORNO	51,20
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF AUTOMATICO	51,20

MRB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 15/03/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	600,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	600,00
500253	5	Valor Referente PAGAMENTO FORNECEDORES	1.101,95
Data: 16/03/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX/COBRANCA	3.829,00
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE	3.800,00
Data: 17/03/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	229,00
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	1.665,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	1.465,00
Data: 18/03/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 02/2022	104,64
1662	5	Pagto Taxa Assistencial Funcionários ref. 02/2022	17,86
Data: 21/03/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	234,07
1550	5002	Valor Referente NOVO PARCELAMENTO DE 2022	6.881,26
5002	5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/30	247,09
4701	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/30	8,05
4703	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/30	49,39
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	935,93
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE	1.170,00
1659	5003	Valor Referente Parcelamento 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	1.437,04
5003	5	Valor Referente Parcela 1/3 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	579,60
4701	5003	Valor Referente Parcela 1/3 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	100,58
Data: 25/03/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	2.850,00
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	2.850,00
Data: 28/03/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	34,90
5	10	Conforme Extrato Bancário COMPRA CARTAO	34,90
Data: 29/03/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RF	3.325,00
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	3.325,00
Data: 30/03/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 233 de EC ESTRUTURAS METALICAS	7.578,00
Data: 31/03/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 03/2022	1.482,69
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 03/2022	11.162,97
	1659	Valor Referente INSS Normal - 03/2022	1.145,20
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 03/2022	94,71
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 03/2022	893,01
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 03/2022	893,01
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 03/2022	10.038,52
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	217,96
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	217,96
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	264,24
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	264,24
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,08
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,08
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	15,93
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	15,93
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 03/2022	127,99
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 03/2022	127,99
1686		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 03/2022	83,08
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 03/2022	83,08
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,84
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,84
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 03/2022	9,04
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 03/2022	96,37
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 03/2022	96,37
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 03/2022	0,72
1684		Valor Referente Férias Pagas - 03/2022 - DELAIR DIAS	2.118,95
	313	Valor Referente Liquido de Férias - 03/2022	4.270,78
	1659	Valor Referente INSS S/Férias - 03/2022	364,03
1686		Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 03/2022	370,77
	1660	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 03/2022	370,77
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	253,81
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	253,81
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	375,76
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	375,76
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	87,42
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	87,42
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	3,32
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - DELAIR DIAS	3,32
3126		Valor Referente Diferença Provisão de Férias - 03/2022	922,93
	1684	Valor Referente Diferença Provisão de Férias - 03/2022	922,93
	3128	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 03/2022	0,01
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - DELAIR DIAS	261,25

MRO

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/03/2022			***** Continuação
4329		Valor Referente Pro-Labore - 03/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 03/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	233,21
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	233,21
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	193,83
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	193,83
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	80,33
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	80,33
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	14,04
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - DANIEL DIAS	14,04
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - DANIEL DIAS	232,95
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - DANIEL DIAS	232,95
1684		Valor Referente Férias Pagas - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	1.401,22
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	175,46
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	175,46
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	185,16
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	185,16
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	60,44
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	60,44
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	17,73
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	17,73
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	172,23
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - DIRCEU DE MENEZES	172,23
1688		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 03/2022	15,75
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 03/2022	24,79
1690		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 03/2022	1,26
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 03/2022	1,98
1684		Valor Referente Férias Pagas - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.114,64
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	141,09
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	141,09
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	41,15
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	41,15
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,60
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,60
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,36
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,36
3128		Valor Referente Diferença Provisão FGTS S/Férias - 03/2022	73,82
	1686	Valor Referente Diferença Provisão FGTS S/Férias - 03/2022	73,81
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	145,61
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	145,61
	1662	Valor Referente Contribuição Confederativa - 03/2022	17,86
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	168,44
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	168,44
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	32,12
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	32,12
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	58,02
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	58,02
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	1,24
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	1,24
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	170,63
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 03/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	170,63
5	2605	Venda Conforme NF Número 234 de BRAVA CONSTRUCOES LTDA	712,50
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 03/2022	1.423,43
Data: 01/04/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 235 de PEDREIRA SANTIAGO	8.000,00
Data: 04/04/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 236 de 000243/ SANEWAL ENGENHARIA, CONSULTOR SANEAMEN	55,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 237 de PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	2.800,00
Data: 05/04/2022			
4342	10	Conforme Extrato Bancário PGTO TICKET DE SERVICOS	1.588,50
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX/COBRANCA	1.632,50
Data: 06/04/2022			
1634	5	Pagto ref. 03/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.444,26
1634	5	Pagto ref. 03/2022 DANIEL DIAS	2.531,86
1634	5	Pagto ref. 03/2022 DIRCEU DE MENEZES	963,07
1634	5	Pagto ref. 03/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	794,36
1634	5	Pagto ref. 03/2022 DELAIR DIAS	1.431,23
1635		Pagto ref. 03/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 03/2022	1.078,68
1634	5	Pagto GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS ref. 03/2022 NEDI DOS S/ PRADO	1.873,74

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 07/04/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 238 de MATERPOL CONSTRUCAO CIVIL LTDA	3.854,60
Data: 08/04/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	6.106,00
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE	6.150,00
Data: 11/04/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RF	48,86
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	2.436,66
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO EMPRESARIAL	2.485,52
Data: 12/04/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	2.031,63
10	1396	Conforme Extrato Bancário PROGER - ESTORNO	2.031,63
Data: 13/04/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	1.981,35
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA BACEN DEVOLUCAO DOCUM	0,35
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	77,95
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	153,00
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSÓRCIO	490,77
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	286,58
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	2.990,00
4700	1396	Valor Referente JUROS	1.167,16
Data: 18/04/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	280,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	280,00
Data: 19/04/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	465,00
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	1.000,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	535,00
Data: 20/04/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 03/2022	155,22
1662	5	Pagto Taxa Assistencial Funcionários ref. 03/2022	17,86
Data: 22/04/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 239 de PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA	2.800,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 240 de HIPERPAVI ASFALTOS LTDA	5.000,00
Data: 25/04/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	287,50
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	182,50
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	470,00
Data: 26/04/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	450,09
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	3.680,00
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX/ COBRANCA	4.130,08
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,01
Data: 27/04/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	34,90
5	10	Conforme Extrato Bancário COMPRA CARTAO	34,90
Data: 29/04/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	2.794,61
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB TRANSFE	6.380,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	3.000,00
5003	10	Valor Referente Parcela 2/3 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	585,39
4701	5003	Valor Referente Parcela 2/3 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	106,38
Data: 30/04/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 04/2022	1.189,40
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 04/2022	13.451,36
	1659	Valor Referente INSS Normal - 04/2022	1.261,45
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 04/2022	133,01
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2022	933,19
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 04/2022	933,19
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 04/2022	10.546,41
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	222,37
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	222,37
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,31
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,31
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,12
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,12
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	10,04
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	10,04
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2022	128,50
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 04/2022	128,50
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2022	15,22
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 04/2022	14,75
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,15
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,15
1688		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2022	62,68
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 04/2022	62,68
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2022	94,68
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2022	94,68
1690		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 04/2022	5,02
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 04/2022	5,02

HIRO

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 30/04/2022			***** Continuação
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	262,14
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	262,14
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	74,96
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	74,96
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	87,38
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	87,38
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	0,40
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - DELAIR DIAS	0,40
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 04/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Líquido do Pro-Labore - 04/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	234,70
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	234,70
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	43,03
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	43,03
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	78,23
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	78,23
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	13,03
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - DANIEL DIAS	13,03
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - DANIEL DIAS	227,82
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - DANIEL DIAS	227,82
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	172,98
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	172,98
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	21,28
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	21,28
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	57,66
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	57,66
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	8,39
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	8,39
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	167,28
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - DIRCEU DE MENEZES	167,28
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	144,16
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	144,16
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	9,19
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	9,19
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,05
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,05
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,63
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,63
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,92
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,92
1684		Valor Referente Férias Pagas na Rescisão - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	904,75
1688		Valor Referente 13o Salário Proporcional - 04/2022	682,49
	1662	Valor Referente Contribuição Confederativa - 04/2022	17,86
	1634	Valor Referente Líquido Rescisão - 04/2022	3.162,01
	1659	Valor Referente INSS S/13o Salário - 04/2022	51,18
1690		Valor Referente FGTS 13o sal.pago em GRFC - 04/2022	54,59
	1660	Valor Referente FGTS 13o sal.pago em GRFC - 04/2022	54,59
3128		Valor Referente FGTS pago em GRFC - 04/2022	142,92
	1660	Valor Referente FGTS pago em GRFC - 04/2022	142,92
3128		Valor Referente FGTS - Multa Rescisória - 04/2022	606,31
	1660	Valor Referente FGTS - Multa Rescisória - 04/2022	606,31
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	168,37
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	168,37
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	0,19
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	0,19
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	56,13
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	56,13
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	5,69
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	5,69
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 04/2022	0,47
3126		Valor Referente Diferença Provisão de Férias - 04/2022	6,75
	1684	Valor Referente Diferença Provisão de Férias - 04/2022	6,75
1686		Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 04/2022	71,84
	3128	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 04/2022	71,84
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	165,20
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 04/2022 - NEDI DOS SANTOS PRADO	165,20
3125		Valor Referente Diferença Provisão 13o Salário - 04/2022	21,70
	1688	Valor Referente Diferença Provisão 13o Salário - 04/2022	21,70

MRB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 30/04/2022			***** Continuação
3128		Valor Referente Diferença Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2022	1,73
	1690	Valor Referente Diferença Provisão FGTS S/13o Salário - 04/2022	1,73
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 04/2022	1.423,44
Data: 02/05/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	400,00
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	400,00
Data: 03/05/2022			
3575	5	Compra Conforme NF Número 2921 de MARKSON COMERCIO DE AUTO PECAS LTI	285,00
3575	500253	Compra Conforme NF Número 14973 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	669,40
Data: 04/05/2022			
4342	10	Conforme Extrato Bancário PGTO TICKET DE SERVICOS	1.588,50
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	9.236,24
10	5	Conforme Extrato Bancário TED	11.712,74
5	10	Conforme Extrato Bancário TRANSFE	888,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 242 de SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI-EPP	11.712,74
3575	500202	Compra Conforme NF Número 43126 de SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE A EIRELI - EPP	888,00
Data: 05/05/2022			
1660	10	Pagto GUIA DE RECOLHIMENTO RESCISÓRIO DO FGTS ref. 04/2022	803,82
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	803,82
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,01
Data: 06/05/2022			
1634	5	Pagto ref. 04/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.249,72
1634	5	Pagto ref. 04/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1634	5	Pagto ref. 04/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.682,47
1634	5	Pagto ref. 04/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.534,55
1634	5	Pagto ref. 04/2022 DANIEL DIAS	2.302,53
1635		Pagto ref. 04/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 04/2022	1.078,68
1634	5	Pagto ref. 05/2022 NEDI DOS SANTOS PRADO	3.162,01
4337	10	Conforme Extrato Bancário LABORE ACESSORIA	806,84
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	12.140,02
1660	10	Pagto FGTS ref. 04/2022	933,19
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE/ PGTO PIX	10.400,00
Data: 07/05/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 243 de PEDREIRA SANTIAGO	5.000,00
Data: 09/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,01
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	3,91
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	1.000,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	1.003,92
5	2605	Venda Conforme NF Número 244 de BALCAO	1.308,00
Data: 10/05/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	2.882,61
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	82,61
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB TRANSFE	2.800,00
Data: 11/05/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	1.308,00
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	1.308,00
Data: 12/05/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	561,77
10	1396	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO - ESTORNO	561,77
Data: 13/05/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	532,35
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	153,00
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	926,28
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	1.255,18
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	5.927,30
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO BOLETO	3.060,49
4700	1396	Valor Referente JUROS	1.423,25
Data: 16/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	508,63
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	500,00
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	8,63
Data: 17/05/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	9.035,00
10	5	ICMS Devoluções Produtos Mês DEP CHEQUE	9.035,00
Data: 18/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	4.912,36
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	735,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO BOLETO/ PIX	5.647,35
Data: 19/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	2.087,64
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	2.087,65
Data: 20/05/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 04/2022	94,71
1662	5	Pagto Taxa Assistencial Funcionários ref. 04/2022	17,86
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	2.035,01
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	2.035,00
Data: 23/05/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,01
Data: 25/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	117,47
10	5	Conforme Extrato Bancário RECE PIX	320,00
4548	10	Conforme Extrato Bancário TOKIO MARINE	437,46

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 26/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	112,34
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO BOLETO	112,34
Data: 27/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	34,89
5	10	Conforme Extrato Bancário COMPRA CARTAO	34,90
Data: 31/05/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	470,21
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	120,00
5003	10	Valor Referente Parcela 3/3 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	590,20
4701	5003	Valor Referente Parcela 2/3 02110001200071278962288 - Comp 01/2022	111,19
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 05/2022	933,01
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 05/2022	11.775,55
	1659	Valor Referente INSS Normal - 05/2022	1.131,19
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 05/2022	138,24
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 05/2022	942,04
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 05/2022	942,04
	1634	Valor Referente Líquido da Folha - 05/2022	10.639,44
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	215,47
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	215,47
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	104,66
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	104,66
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,22
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,22
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2,40
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2,40
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 05/2022	107,43
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 05/2022	107,43
1686		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 05/2022	27,69
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 05/2022	27,69
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	216,66
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	216,66
1688		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 05/2022	29,79
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 05/2022	29,79
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 05/2022	80,88
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 05/2022	80,88
1690		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 05/2022	2,40
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 05/2022	2,40
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	253,65
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	253,65
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	84,86
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	84,86
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	87,37
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	87,37
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	0,10
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 05/2022 - DELAIR DIAS	0,10
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 05/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Líquido do Pro-Labore - 05/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	226,01
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	226,01
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	87,73
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	87,73
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	77,85
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	77,85
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	0,24
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 05/2022 - DANIEL DIAS	0,24
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - DANIEL DIAS	225,34
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - DANIEL DIAS	225,34
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	164,42
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	164,42
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	51,98
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	51,98
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	56,63
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	56,63
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	0,26
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	0,26
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	164,23
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - DIRCEU DE MENEZES	164,23
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	139,37
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	139,37
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	19,13
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 05/2022 - GUILHERME	19,13

MRG

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/05/2022			***** Continuação
		AUGUSTO GHIZZI	
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,01
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,01
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,19
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,19
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,49
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 05/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,49
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 05/2022	1.423,43
Data: 01/06/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,01
Data: 06/06/2022			
1635		Pagto ref. 05/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 05/2022	1.078,68
1634	5	Pagto ref. 05/2022 DANIEL DIAS	2.331,50
1634	5	Pagto ref. 05/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.678,94
1634	5	Pagto ref. 05/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1634	5	Pagto ref. 05/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.285,26
1634	5	Pagto ref. 05/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.566,60
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	8,10
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX/TRANSFE	2.291,90
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	2.300,00
Data: 07/06/2022			
3035		Compra Conforme NF Número 15117 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	451,00
	500253	Compra Conforme NF Número 15117	451,00
Data: 08/06/2022			
3035		Compra Conforme NF Número 157417 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	9.007,60
	500436	Compra Conforme NF Número 157417	9.007,60
3093		Compra Conforme NF Número 6031 de AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP	4.720,00
	531772	Compra Conforme NF Número 6031	4.720,00
Data: 10/06/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	4.561,47
10	1396	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO - ESTORNO	4.561,47
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	3,74
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	3,74
Data: 13/06/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	4.660,86
10	1396	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO - ESTORNO	4.660,86
Data: 14/06/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	4.665,96
4698	10	Conforme Extrato Bancario TARIFA	149,26
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	499,18
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	125,60
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	8.960,00
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE/ PGTO PIX	3.520,00
4700	1396	Valor Referente JUROS	1.366,25
Data: 17/06/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	811,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO PIX	125,00
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	936,00
Data: 20/06/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 05/2022	133,01
1550	5	Pagto SIMPLES Nacional ref. 05/2022	933,01
1659	5	Pagto INSS ref. 05/2022	1.131,19
Data: 22/06/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	813,53
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	500,00
5	10	Conforme Extrato Bancário PGTO BOLETO	1.313,53
Data: 24/06/2022			
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	3.095,00
10	5	Conforme Extrato Bancário DEP CHEQUE	3.095,00
Data: 27/06/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	3.200,00
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE	3.200,00
Data: 30/06/2022			
5002	5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/30	248,49
4701	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/30	15,04
4703	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/30	49,70
5002	5	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/30	248,50
4703	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/30	49,70
4701	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/30	15,03
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 06/2022	420,46
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 06/2022	12.210,82
	1659	Valor Referente INSS Normal - 06/2022	1.181,35
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 06/2022	162,42
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 06/2022	976,85
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 06/2022	976,85
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 06/2022	11.000,37
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,40
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,40
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	100,84

MRB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 30/06/2022			***** Continuação
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	100,84
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	73,80
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	73,80
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,07
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,07
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 06/2022	109,61
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 06/2022	109,61
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 06/2022	25,87
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 06/2022	25,87
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	215,76
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	215,76
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 06/2022	11,23
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 06/2022	80,97
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 06/2022	80,97
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 06/2022	0,88
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	262,08
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	262,08
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	92,70
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	92,70
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	87,36
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	87,36
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	0,10
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - DELAIR DIAS	0,10
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 06/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 06/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	233,63
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	233,63
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	88,91
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	88,91
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	77,88
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	77,88
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	2,37
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - DANIEL DIAS	2,37
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - DANIEL DIAS	228,70
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - DANIEL DIAS	228,70
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 06/2022	16,79
	1688	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 06/2022	5,56
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 06/2022	1,35
	1690	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 06/2022	0,47
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	167,10
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	167,10
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	36,99
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	36,99
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	55,70
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	55,70
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	6,56
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	6,56
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	163,29
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - DIRCEU DE MENEZES	163,29
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,38
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,38
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	20,06
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	20,06
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	47,79
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	47,79
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,05
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,05
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,10
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 06/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,10
5	2605	Venda Conforme NF Número 245 de EC ESTRUTURAS METALICAS	8.374,00
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 06/2022	1.423,44
Data: 02/07/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 246 de PEDREIRA SANTIAGO	9.029,20
Data: 06/07/2022			
1634	5	Pagto ref. 06/2022 DANIEL DIAS	2.624,46
1634	5	Pagto ref. 06/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.290,37
1634	5	Pagto ref. 06/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.749,28

MRB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 06/07/2022			***** Continuação
1634	5	Pagto ref. 06/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.559,12
1634	5	Pagto ref. 06/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1635		Pagto ref. 06/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 06/2022	1.078,68
3575	500253	Compra Conforme NF Número 15236 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	392,00
3093		Compra Conforme NF Número 4475 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	5.644,72
	501535	Compra Conforme NF Número 4475	5.644,72
Data: 07/07/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário COBRANCA	9.029,20
5	10	Conforme Extrato Bancário TRANSFE/PGTO BOLETO	3.619,51
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	4.432,83
1660	10	Pagto FGTS ref. 06/2022	976,86
Data: 08/07/2022			
5	10	Conforme Extrato Bancário SAQUE	4.450,00
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	4.450,01
3092	5	Compra Conforme NF Número 44022 de SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE A EIRELI - EPP	550,00
Data: 11/07/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO FACIL	3.983,13
10	1396	Conforme Extrato Bancário ESTORNO PROGER URBANO FACIL	3.983,13
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	0,97
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	499,34
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTORNO CONSORCIO	499,34
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,96
4700	1396	Valor Referente JUROS	683,42
3093		Compra Conforme NF Número 159245 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	8.988,00
	500436	Compra Conforme NF Número 159245	8.988,00
Data: 12/07/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	426,00
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO FACIL	426,00
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	499,34
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTONO CONSORCIO	499,34
4700	1396	Valor Referente JUROS	11,69
Data: 13/07/2022			
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO FACIL	3.655,28
10	1396	Conforme Extrato Bancário ESTORNO PROGER	3.655,28
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	499,34
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTRONO CONSORCIO	499,34
Data: 14/07/2022			
5	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.646,28
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTORNO PROGER	3.646,28
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	499,34
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTORNO CONSORCIO	499,34
3093		Compra Conforme NF Número 6099 de AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP	5.950,00
	531772	Compra Conforme NF Número 6099	5.950,00
Data: 15/07/2022			
5	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.649,33
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTORNO PROGER	3.649,33
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	499,34
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTORNO CONSORCIO	499,34
500436	5	Valor Referente PAGAMENTO FORNECEDORES	17.995,60
3575	5	Compra Conforme NF Número 31277 de JGT COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	472,00
Data: 16/07/2022			
3092	5	Compra Conforme NF Número 27545 de KINKO TAKASUGI-ME	840,00
Data: 18/07/2022			
5	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.655,15
10	5	Conforme Extrato Bancário ESTORNO PROGER	3.655,15
3035		Compra Conforme NF Número 6106 de AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP	1.152,00
	531772	Compra Conforme NF Número 6106	1.152,00
3093		Compra Conforme NF Número 496 de AGOSTINI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EI ME	13.149,15
	568201	Compra Conforme NF Número 496	13.149,15
Data: 19/07/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB TRANSFERENCIA	4.000,00
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.658,57
4698	10	Conforme Extrato Bancário TARIFA	152,03
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	189,40
4700	1396	Valor Referente JUROS	89,75
Data: 20/07/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 06/2022	138,24
1550	5	Pagto SIMPLES Nacional ref. 06/2022	420,46
1659	5	Pagto INSS ref. 06/2022	1.181,35
Data: 21/07/2022			
41	10	Conforme Extrato Bancário SPOTIFY	34,90
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	34,90
Data: 22/07/2022			
313	5	Férias Referente 07/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1.487,26
Data: 25/07/2022			
3093		Compra Conforme NF Número 160136 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	8.988,00
	500436	Compra Conforme NF Número 160136	8.988,00
Data: 27/07/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB PIX	92,20
41	10	Conforme Extrato Bancário SPOTIFY	34,90
5	10	Conforme Extrato Bancário JUNTA COMER DO PARANA	109,75
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	52,45

MRB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 29/07/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB TRANSFE	1.200,00
5	10	Conforme Extrato Bancário CONSORCIO	501,47
53	10	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	698,53
5	2605	Venda Conforme NF Número 247 de PEDREIRA SANTIAGO	5.898,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 248 de PEDREIRA SANTIAGO	4.148,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 249 de PEDREIRA SANTIAGO	2.147,00
3575	5	Compra Conforme NF Número 31347 de JGT COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS	230,00
3575	526239	Compra Conforme NF Número 43007 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	438,84
3575	5	Compra Conforme NF Número 199 de SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LT	499,80
Data: 31/07/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 07/2022	959,18
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 07/2022	12.279,30
1684		Valor Referente Férias Pagas - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	753,36
	313	Valor Referente Liquido de Férias - 07/2022	694,04
	1659	Valor Referente INSS S/Férias - 07/2022	59,32
	1659	Valor Referente INSS Normal - 07/2022	1.208,68
1686		Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 07/2022	60,26
	1660	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 07/2022	60,26
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 07/2022	982,35
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 07/2022	982,35
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 07/2022	11.073,07
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	215,70
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	215,70
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	106,77
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	106,77
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,30
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,30
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,49
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,49
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 07/2022	107,79
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 07/2022	107,79
1686		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 07/2022	24,90
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 07/2022	24,90
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	0,02
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	0,02
1686		Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 07/2022	0,01
	3128	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 07/2022	0,01
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	217,34
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	217,34
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 07/2022	46,33
	1688	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 07/2022	46,33
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 07/2022	81,59
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 07/2022	81,59
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 07/2022	3,69
	1690	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 07/2022	3,69
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 07/2022	130,87
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	252,82
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	252,82
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	101,13
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	101,13
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	87,08
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	87,08
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	0,11
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - DELAIR DIAS	0,11
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 07/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 07/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	228,98
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	228,98
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	72,79
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	72,79
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	78,87
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	78,87
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	10,52
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - DANIEL DIAS	10,52
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - DANIEL DIAS	231,05
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - DANIEL DIAS	231,05
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	164,32
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	164,32
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	40,19
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	40,19
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	56,60
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	56,60
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	7,31

Valores expressos em Reais (R$)

Diario

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/07/2022			***** Continuação
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	7,31
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	165,44
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - DIRCEU DE MENEZES	165,44
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	140,39
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	140,39
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	17,96
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	17,96
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,36
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,36
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	3,37
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	3,37
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	144,72
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 07/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	144,72
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 07/2022	1.423,42
Data: 01/08/2022			
5	10	80101 - PIX - ENVIADO	440,90
5	10	80102 - PIX - ENVIADO	2.980,00
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	800,10
10	5	27130599 - PIX - RECEBIDO	2.620,80
5	2605	Venda Conforme NF Número 250 de PEDREIRA SANTIAGO	24.705,90
5	2605	Venda Conforme NF Número 251 de PEDREIRA SANTIAGO	5.512,50
Data: 02/08/2022			
3575	506329	Compra Conforme NF Número 3031 de MARKSON COMERCIO DE AUTO PECAS LTI	2.127,58
3093		Compra Conforme NF Número 160736 de VOTORANTIMCIMENTOS SA	8.988,00
	500436	Compra Conforme NF Número 160736	8.988,00
3093		Compra Conforme NF Número 4521 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	9.151,58
	501535	Compra Conforme NF Número 4521	9.151,58
Data: 03/08/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 252 de DARCI DALLA COSTA	1.845,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 253 de BMB CONSTRUTORA EIRELI	2.374,00
Data: 04/08/2022			
5	10	80401 - PIX - ENVIADO	105,00
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	1.215,00
10	5	43301716 - PIX - RECEBIDO	1.320,00
Data: 05/08/2022			
1660	10	Pagto FGTS ref. 07/2022	1.042,61
10	5	52062869 - PIX - RECEBIDO	2.620,80
5	10	80501 - PIX - ENVIADO	57,00
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	1.521,19
1634	5	Pagto ref. 07/2022 DANIEL DIAS	2.621,82
1634	5	Pagto ref. 07/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1634	5	Pagto ref. 07/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.002,46
1634	5	Pagto ref. 07/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.965,97
1634	5	Pagto ref. 07/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.705,68
1635		Pagto ref. 07/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 07/2022	1.078,68
Data: 08/08/2022			
5	10	80801 - PIX - ENVIADO	3.000,00
5	10	80803 - PAGAMENTO DE BOLETO	2.079,52
5	10	6119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
5	10	80804 - PAGAMENTO DE BOLETO	2.173,50
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	7.965,38
5	10	80802 - PIX - ENVIADO	3.000,00
5	10	26119584 - SAQUE NO TAA	1.500,00
5	10	36119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
5	10	6119584 - SAQUE NO TAA	1.500,00
10	5	5997 - COBRANCA	30.218,40
5	10	26119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
3093		Compra Conforme NF Número 15374 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	424,85
	500253	Compra Conforme NF Número 15374	424,85
	500253	Compra Conforme NF Número 15374	624,61
3575		Compra Conforme NF Número 15374 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	624,61
3575	500253	Compra Conforme NF Número 15374 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	608,79
3092	5	Compra Conforme NF Número 44443 de SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS DE A EIRELI - EPP	57,00
Data: 09/08/2022			
5	2348	INTEGRALIZAÇÃO DE COTAS NOVA SÓCIA GRAZIELI S.D. SILVESTRI. NIRE 41210927261	82.700,00
5	10	96119584 - SAQUE NO TAA	1.500,00
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	10.602,59
5	10	80902 - PAGAMENTO DE BOLETO	1.976,59
5	10	80901 - PIX - ENVIADO	5.000,00
5	10	16119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
5	10	6119584 - SAQUE NO TAA	1.500,00
10	5	5586 - COBRANCA	2.374,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 254 de SEMENTES SOJAMIL LTDA	474,40
5	2605	Venda Conforme NF Número 255 de CAPUA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1.610,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 256 de ROBERTO CARLOS BARETTA	1.500,00
3093		Compra Conforme NF Número 28800 de DE CARLI COM REPRESENTACOES LTDA	3.710,00

MRG

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 09/08/2022			***** Continuação
	500245	Compra Conforme NF Número 28800	3.710,00
Data: 10/08/2022			
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	99,55
1396	10	64001331 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	435,55
10	5	31192 - TRANSFERENCIA RECEBIDA	336,00
4700	1396	Valor Referente JUROS	764,26
5	2605	Venda Conforme NF Número 257 de PEDREIRA SANTIAGO	7.010,00
Data: 13/08/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 258 de PEDREIRA SANTIAGO	3.624,00
Data: 17/08/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 259 de PEDREIRA SANTIAGO	5.155,00
Data: 19/08/2022			
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 07/2022	162,42
1659	5	Pagto INSS ref. 07/2022	1.268,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 260 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	10.825,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 261 de GIOVANI PAULO DE BONA	875,00
3092	5	Compra Conforme NF Número 578 de LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES - ME	3.600,00
Data: 22/08/2022			
3093		Compra Conforme NF Número 161924 de VOTORANTIMCIMENTOS SA	9.391,20
	500436	Compra Conforme NF Número 161924	9.391,20
Data: 23/08/2022			
10	5	Conforme Extrato Bancário RECEB TRANSFE	336,00
1396	10	Conforme Extrato Bancário PROGER URBANO	336,00
4700	1396	Valor Referente JUROS	28,16
Data: 24/08/2022			
1396	10	64001355 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.416,28
4698	10	2422147 - TARIFA PACOTE DE SERVICOS	153,00
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	929,90
5	10	5531186 - BB CONSORCIO - PRESTACAO	500,82
10	5	17301 - TRANSFERENCIA RECEBIDA	5.000,00
4700	1396	Valor Referente JUROS	67,55
Data: 25/08/2022			
10	1396	64001371 - PROGER - ESTORNO AMORT.	28,15
4548	10	26447 - TOKIO MARINE SEGURADORA	425,44
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	397,29
Data: 26/08/2022			
10	53	4600 - BB RENDE FACIL	0,01
5	10	82601 - PAGAMENTO DE BOLETO	230,00
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	229,99
Data: 29/08/2022			
5	10	541285 - COMPRA COM CARTAO	34,90
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	34,90
5	2605	Venda Conforme NF Número 262 de ADRIANA MARIA KOLBERG DALCHIAVON	14.736,00
3093		Compra Conforme NF Número 162288 de VOTORANTIMCIMENTOS SA	9.391,20
	500436	Compra Conforme NF Número 162288	9.391,20
Data: 30/08/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 263 de PEDREIRA SANTIAGO	3.771,90
Data: 31/08/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 08/2022	3.648,78
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 08/2022	12.016,16
1684		Valor Referente Férias Pagas - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	861,01
3126		Valor Referente Diferença de Férias - 08/2022	0,11
	313	Valor Referente Liquido de Férias - 08/2022	793,22
	1659	Valor Referente INSS S/Férias - 08/2022	67,79
	1659	Valor Referente INSS Normal - 08/2022	1.178,33
1686		Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 08/2022	68,88
	1660	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 08/2022	68,88
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 08/2022	961,30
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 08/2022	961,30
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 08/2022	10.857,58
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,28
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,28
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2,60
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2,60
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,19
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,19
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	0,88
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	0,88
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 08/2022	108,32
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 08/2022	108,32
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 08/2022	2,59
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 08/2022	1,48
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	0,01
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	0,01
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,11
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,11
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 08/2022	33,18

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/08/2022			***** Continuação
	1688	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 08/2022	26,54
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 08/2022	81,90
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 08/2022	81,90
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 08/2022	2,64
	1690	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 08/2022	2,11
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 08/2022	113,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	252,82
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	252,82
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	0,01
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	0,01
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	87,08
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	87,08
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	0,01
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - DELAIR DIAS	0,01
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 08/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 08/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	227,84
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	227,84
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	10,28
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	10,28
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	78,48
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	78,48
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	3,55
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 08/2022 - DANIEL DIAS	3,55
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 08/2022	1,11
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - DANIEL DIAS	230,11
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - DANIEL DIAS	230,11
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 08/2022	6,64
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 08/2022	0,53
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	166,79
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	166,79
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	14,82
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	14,82
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	57,45
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	57,45
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	5,10
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	5,10
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	168,32
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - DIRCEU DE MENEZES	168,32
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	141,35
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	141,35
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	6,70
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	6,70
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,69
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,69
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	2,30
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	2,30
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	145,81
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 08/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	145,81
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 08/2022	1.423,42
3035		Compra Conforme NF Número 43264 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	302,18
	526239	Compra Conforme NF Número 43264	302,18
Data: 01/09/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 264 de PEDREIRA SANTIAGO	16.810,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 265 de PEDREIRA SANTIAGO	21.064,50
5	2605	Venda Conforme NF Número 266 de 000243/ SANEWAL ENGENHARIA, CONSULTOR SANEAMEN	110,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 267 de 000243/ SANEWAL ENGENHARIA, CONSULTOR SANEAMEN	632,00
Data: 02/09/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 268 de PEDREIRA SANTIAGO	8.892,00
Data: 04/09/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 269 de PEDREIRA SANTIAGO	13.284,00
Data: 05/09/2022			
3093		Compra Conforme NF Número 4577 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	9.552,66
	501535	Compra Conforme NF Número 4577	9.552,66
Data: 06/09/2022			
10	5	5820 - COBRANCA	21.064,50
5	10	90601 - PAGAMENTO DE BOLETO	9.552,66
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	11.847,84
10	5	21874 - TRANSFERENCIA RECEBIDA	336,00
1634	5	Pagto ref. 08/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.693,29
1634	5	Pagto ref. 08/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1.900,81
1634	5	Pagto ref. 08/2022 DANIEL DIAS	2.409,83

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 06/09/2022			***** Continuação
1634	5	Pagto ref. 08/2022 DIRCEU DE MENEZES	2.076,51
1634	5	Pagto ref. 08/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
5	2605	Venda Conforme NF Número 270 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	10.350,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 271 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	7.208,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 272 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	16.085,00
1635		Pagto ref. 08/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 08/2022	1.078,68
Data: 08/09/2022			
3575	500253	Compra Conforme NF Número 15534 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	1.215,01
Data: 09/09/2022			
5	10	90901 - PIX - ENVIADO	3.000,00
5	10	90902 - PIX - ENVIADO	406,22
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	6.796,22
5	10	850398 - CHEQUE PAGO OUTRA AGENCIA	5.000,00
10	5	5873 - COBRANCA	1.610,00
Data: 10/09/2022			
3092	5	Compra Conforme NF Número 27974 de KINKO TAKASUGI-ME	840,00
Data: 12/09/2022			
10	5	48702158 - PIX - RECEBIDO	2.500,00
10	53	2356 - BB RENDE FACIL	0,01
1396	10	64001378 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.368,74
4698	10	739230 - TARIFA PACOTE DE SERVICOS	153,00
5	10	850397 - CHEQUE COMPENSADO	3.710,00
5	10	23068 - BB CONSORCIO - PRESTACAO	499,65
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	5.231,38
4700	1396	Valor Referente JUROS	68,93
Data: 13/09/2022			
10	1396	64001386 - PROGER - ESTORNO AMORT.	0,10
10	53	3377 - BB RENDE FACIL	0,01
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	0,11
Data: 14/09/2022			
3093		Compra Conforme NF Número 163319 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	6.708,00
	500436	Compra Conforme NF Número 163319	6.708,00
Data: 15/09/2022			
10	5	63201846 - PIX - RECEBIDO	742,00
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	742,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 273 de CELIO GROSS	3.543,00
Data: 16/09/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 274 de PEDREIRA SANTIAGO	7.944,00
Data: 19/09/2022			
4548	10	26447 - TOKIO MARINE SEGURADORA	425,44
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	425,44
5	2605	Venda Conforme NF Número 275 de PEDREIRA SANTIAGO	6.332,00
Data: 20/09/2022			
1546	10	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 08/2022	130,87
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	130,86
10	53	4695 - BB RENDE FACIL	0,01
1659	5	Pagto INSS ref. 08/2022	1.246,12
Data: 26/09/2022			
10	5	14013386 - PIX - RECEBIDO	2.250,00
5	10	92601 - PIX - ENVIADO	2.500,00
10	53	9903 - BB RENDE FACIL	250,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 14	20.000,00
Data: 27/09/2022			
10	53	9283 - BB RENDE FACIL	0,01
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	0,01
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 15	6.124,00
Data: 28/09/2022			
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 16	1.165,00
3092	5	Compra Conforme NF Número 33823 de TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANS DE CARGAS	1.568,00
Data: 29/09/2022			
3093		Compra Conforme NF Número 10809 de DAVID ARIEL FIRMAN ME	3.631,25
	527506	Compra Conforme NF Número 10809	3.631,25
Data: 30/09/2022			
10	5	35205797 - PIX - RECEBIDO	1.020,00
5	10	37431 - COMPRA COM CARTAO	34,90
53	10	9903 - BB RENDE FACIL	985,10
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 09/2022	8.425,55
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 09/2022	12.653,44
	1659	Valor Referente INSS Normal - 09/2022	1.219,46
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 09/2022	158,60
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 09/2022	1.012,27
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 09/2022	1.012,27
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 09/2022	11.408,70
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	223,89
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	223,89
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	82,41
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	82,41
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,63
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	74,63

MRB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 30/09/2022			***** Continuação
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,12
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,12
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 09/2022	110,72
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 09/2022	110,72
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 09/2022	30,91
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 09/2022	30,91
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,64
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	218,64
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 09/2022	28,43
	1688	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 09/2022	27,31
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 09/2022	82,16
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 09/2022	82,16
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 09/2022	2,28
	1690	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 09/2022	2,18
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	261,25
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	117,98
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	117,98
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	87,08
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	87,08
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	0,11
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - DELAIR DIAS	0,11
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - DELAIR DIAS	261,25
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - DELAIR DIAS	261,25
4329		Valor Referente Pro-Labore - 09/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 09/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	233,32
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	233,32
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	90,45
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	90,45
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	77,77
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	77,77
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	9,58
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - DANIEL DIAS	9,58
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - DANIEL DIAS	229,97
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - DANIEL DIAS	229,97
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 09/2022	1,12
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 09/2022	0,10
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	173,17
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	173,17
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	70,95
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	70,95
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	57,72
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	57,72
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	0,89
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	0,89
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	170,64
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - DIRCEU DE MENEZES	170,64
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	146,38
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	146,38
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	40,25
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	40,25
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,79
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,79
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,85
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,85
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	146,52
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 09/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	146,52
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 09/2022	1.423,45
3035		Compra Conforme NF Número 43549 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	269,72
	526239	Compra Conforme NF Número 43549	269,72
Data: 01/10/2022			
4902	5	Conforme Extrato Bancário PAGAMENTO DE CREDORES	110.000,00
Data: 02/10/2022			
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 17	7.944,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 18	3.603,60
Data: 03/10/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 276 de EC ESTRUTURAS METALICAS	8.534,54
3035		Compra Conforme NF Número 164249 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	9.391,20
	500436	Compra Conforme NF Número 164249	9.391,20
3035		Compra Conforme NF Número 15645 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	447,50
	500253	Compra Conforme NF Número 15645	447,50

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 04/10/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	112,25
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	112,25
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 19	4.118,40
Data: 05/10/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 277 de PEDREIRA SANTIAGO	14.326,20
Data: 06/10/2022			
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 20	10.704,00
3093		Compra Conforme NF Número 4614 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	14.373,76
	501535	Compra Conforme NF Número 4614	14.373,76
Data: 07/10/2022			
1550	5002	Valor Referente PARCELAMENTO FEITO DIA 07/10 COM REPARCELAMENTO DE ' DEVIDOS	10.263,46
5002	2831	Valor Referente PGTO SIMPLES	324,45
5002	5	Valor Referente PARCELAMENTO SIMPLES 1/56	1.851,78
4701	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/56	140,79
4703	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 01/56	285,13
10	5	PIX - RECEBIDO	1.944,00
10	5	COBRANCA	15.862,20
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	14.373,76
53	10	BB RENDE FACIL	3.432,44
1550	2831	Valor Referente PARCELAMENTO FEITO DIA 07/10 COM REPARCELAMENTO DE ' DEVIDOS	7.492,55
5	2605	Venda Conforme NF Número 278 de MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	46.800,00
1634	5	Pagto ref. 09/2022 DANIEL DIAS	2.463,30
1634	5	Pagto ref. 09/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.404,51
1634	5	Pagto ref. 09/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.680,09
1634	5	Pagto ref. 09/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1634	5	Pagto ref. 09/2022 DIRCEU DE MENEZES	2.083,66
1635		Pagto ref. 09/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 09/2022	1.078,68
Data: 10/10/2022			
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	488,92
10	5	ESTORNO DE DEBITO	488,92
10	53	BB RENDE FACIL	4.329,45
5	10	PIX - ENVIADO	3.631,25
1396	10	64001393 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	698,20
1659		Pagto INSS ref. 02/2022	1.361,39
4701		Pagto juros s/ INSS ref. 02/2022	97,33
4703		Pagto Multa s/ INSS ref. 02/2022	272,27
	5	Pagto INSS ref. 02/2022	1.730,99
1659		Pagto INSS ref. 03/2022	1.509,23
4701		Pagto juros s/ INSS ref. 03/2022	95,37
4703		Pagto Multa s/ INSS ref. 03/2022	301,84
	5	Pagto INSS ref. 03/2022	1.906,44
1659		Pagto INSS ref. 04/2022	1.312,63
4701		Pagto juros s/ INSS ref. 04/2022	69,43
4703		Pagto Multa s/ INSS ref. 04/2022	262,52
	5	Pagto INSS ref. 04/2022	1.644,58
Data: 11/10/2022			
1396	10	64001399 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	2.763,76
10	5	ESTORNO DE DEBITO	2.763,76
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	488,92
10	5	ESTORNO DE DEBITO	488,92
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 21	3.894,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 22	4.809,00
Data: 13/10/2022			
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	488,92
10	5	ESTORNO DE DEBITO	488,92
1396	10	64001400 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	2.751,62
10	5	ESTORNO DE DEBITO	2.751,62
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 23	8.000,00
Data: 14/10/2022			
10	5	PIX - RECEBIDO	3.900,00
1396	10	64001401 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	2.752,82
4698	10	1498131 - TARIFA PACOTE DE SERVICOS	153,00
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	488,92
53	10	BB RENDE FACIL	505,26
4700	1396	Valor Referente JUROS	5.666,69
Data: 18/10/2022			
4548	10	26447 - TOKIO MARINE SEGURADORA	425,44
10	53	BB RENDE FACIL	425,44
1659	5	Pagto INSS ref. 09/2022	1.219,46
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 09/2022	113,68
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 24	6.259,00
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 09/2022	53,96
Data: 19/10/2022			
10	5	2064 - RECEBIMENTO FORNECEDOR	46.800,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
53	10	BB RENDE FACIL	46.800,01
3093		Compra Conforme NF Número 34052 de TONIAL EXTR. E COM. DE AREIA E TRANS DE CARGAS	1.568,00
	511873	Compra Conforme NF Número 34052	1.568,00
Data: 20/10/2022			
10	5	PIX - RECEBIDO	350,00

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 20/10/2022			***** Continuação
10	5	PIX - RECEBIDO	800,00
53	10	BB RENDE FACIL	1.150,00
Data: 22/10/2022			
3035		Compra Conforme NF Número 165414 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	9.391,20
	500436	Compra Conforme NF Número 165414	9.391,20
Data: 24/10/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 279 de NATIELI APARECIDA PRESA SCHLEDER	1.710,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 280 de NELSON ANTONIO PIAIA	3.670,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 281 de INDUSTRIA DE ALIMENTOS ELSHADAI LTDA	852,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 282 de FERNANDO OLIVO	3.409,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 283 de ATEVIR BARATO e MARCELO BARATO	2.620,00
Data: 27/10/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	34,90
5	10	781114 - COMPRA COM CARTAO	34,90
3575	5	Compra Conforme NF Número 1119976 de BIACHI E FILHOS LTDA	765,57
Data: 28/10/2022			
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	848,29
10	53	BB RENDE FACIL	848,28
5	10	PIX - ENVIADO	3.000,00
5	10	PIX - ENVIADO	3.000,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
10	5	PIX - REJEITADO	3.000,00
10	5	PIX - REJEITADO	3.000,00
Data: 31/10/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 10/2022	9.672,92
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
5	10	815414 - COMPRA COM CARTAO	5.801,39
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	9.391,21
10	53	BB RENDE FACIL	15.192,58
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 10/2022	1.423,43
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 10/2022	13.688,51
	1659	Valor Referente INSS Normal - 10/2022	1.339,10
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 10/2022	251,17
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 10/2022	1.095,08
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 10/2022	1.095,08
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 10/2022	12.231,56
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,67
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,67
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	77,87
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	77,87
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	76,35
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	76,35
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	10,18
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	10,18
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 10/2022	110,12
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 10/2022	110,12
1686		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 10/2022	23,67
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 10/2022	23,67
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,02
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,02
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 10/2022	102,49
	1688	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 10/2022	102,49
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 10/2022	83,07
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 10/2022	83,07
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 10/2022	8,20
	1690	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 10/2022	8,20
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	258,96
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	258,96
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	108,01
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	108,01
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	89,20
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	89,20
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	6,45
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - DELAIR DIAS	6,45
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - DELAIR DIAS	264,32
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - DELAIR DIAS	264,32
4329		Valor Referente Pro-Labore - 10/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 10/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	228,16
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	228,16
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	92,41
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	92,41
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	78,59
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	78,59
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	11,50
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - DANIEL DIAS	11,50
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - DANIEL DIAS	231,22
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - DANIEL DIAS	231,22
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	172,70
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	172,70

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/10/2022			***** Continuação
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	30,08
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	30,08
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,48
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,48
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	16,91
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	16,91
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	174,79
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - DIRCEU DE MENEZES	174,79
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	142,48
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	142,48
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	35,09
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	35,09
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,08
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,08
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	2,56
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	2,56
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,05
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 10/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,05
Data: 01/11/2022			
10	53	Conforme Extrato Bancário BB RENDE FACIL	0,01
3093		Compra Conforme NF Número 4666 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	12.514,14
	501535	Compra Conforme NF Número 4666	12.514,14
Data: 03/11/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 284 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	8.890,30
Data: 04/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	2.028,60
5	10	850399 - CHEQUE COMPENSADO	704,85
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	1.323,75
10	53	BB RENDE FACIL	0,02
5	2605	Venda Conforme NF Número 285 de PEDREIRA SANTIAGO	5.764,00
Data: 07/11/2022			
1634	5	Pagto ref. 10/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.675,43
1634	5	Pagto ref. 10/2022 DIRCEU DE MENEZES	2.314,17
1634	5	Pagto ref. 10/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.594,73
10	53	BB RENDE FACIL	2.804,99
4665	10	PIX - ENVIADO	39,60
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	46,82
5	10	PIX - ENVIADO	1.623,51
1660	10	Pagto FGTS ref. 10/2022	1.095,08
1634	5	Pagto ref. 10/2022 DELAIR DIAS	3.052,50
1634	5	Pagto ref. 10/2022 DANIEL DIAS	2.594,73
1635		Pagto ref. 10/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 10/2022	1.078,68
Data: 08/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	5.104,39
5	10	PIX - ENVIADO	3.000,00
5	10	PIX - ENVIADO	212,00
5	10	56119584 - SAQUE NO TAA	2.000,00
5	10	76119584 - SAQUE NO TAA	1.500,00
5	10	6119584 - SAQUE NO TAA	1.500,00
5	10	497404 - SAQUE NO CAIXA	5.000,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,02
10	5	PIX - RECEBIDO	8.107,60
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
3035		Compra Conforme NF Número 15777 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	1.231,40
	500253	Compra Conforme NF Número 15777	1.231,40
Data: 09/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	4.292,98
5	10	PIX - ENVIADO	2.293,00
5	10	PIX - ENVIADO	2.000,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
Data: 10/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	4.611,03
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	1.022,87
4698	10	710471 - TARIFA PACOTE DE SERVICOS	153,00
1396	10	64001422 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.435,17
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
Data: 11/11/2022			
53	10	BB RENDE FACIL	764,01
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
10	5	COBRANCA	5.764,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 286 de NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	8.107,60
3035		Compra Conforme NF Número 166659 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	9.321,20
	500436	Compra Conforme NF Número 166659	9.321,20
Data: 14/11/2022			
1659	5	Pagto INSS ref. 10/2022	1.339,10

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 14/11/2022			***** Continuação
5003	5	Valor Referente Parcelamento 02110001200029772532202 - Comp 12/2021 ref parc 02 e 03 em atraso	1.387,71
4701	5003	Valor Referente Parcelamento 02110001200029772532202 - Comp 12/2021 ref parc 02 e 03 em atraso	105,36
4703	5003	Valor Referente Parcelamento 02110001200029772532202 - Comp 12/2021 ref parc 02 e 03 em atraso	213,72
53	10	BB RENDE FACIL	900,00
10	5	PIX - RECEBIDO	900,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 25	1.500,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 26	1.800,00
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 27	3.150,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 287 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	4.352,00
1634	5	Pagto ref. 11/2022 DELAIR DIAS	1.585,91
1634	5	Pagto ref. 11/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	882,28
1634	5	Pagto ref. 11/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.048,76
1634	5	Pagto ref. 11/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1.326,13
1634	5	Pagto ref. 11/2022 DANIEL DIAS	1.387,32
Data: 16/11/2022			
53	10	BB RENDE FACIL	852,00
10	5	COBRANCA	852,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 288 de PEDREIRA SANTIAGO	3.360,00
Data: 18/11/2022			
1550	5	Pagto SIMPLES Nacional ref. 10/2022	9.672,92
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 10/2022	158,60
5	2605	Venda Conforme NF Número 289 de PEDREIRA SANTIAGO	8.599,00
Data: 21/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	14.525,60
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	9.391,20
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	134,40
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
Data: 22/11/2022			
53	10	BB RENDE FACIL	0,01
5	2605	Venda Conforme NF Número 290 de SIX PAVIMENTACAO LTDA	4.002,00
Data: 24/11/2022			
3035		Compra Conforme NF Número 167452 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	9.321,20
	500436	Compra Conforme NF Número 167452	9.321,20
Data: 26/11/2022			
3092	5	Compra Conforme NF Número 2391 de SUL SISTEMA DE FORMAS DE MADEIRAS L EPP	5.688,42
Data: 27/11/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 291 de PEDREIRA SANTIAGO	6.973,00
Data: 28/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	34,90
5	10	359759 - COMPRA COM CARTAO	34,90
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
5	2605	Venda Conforme NF Número 292 de PEDREIRA SANTIAGO	3.739,00
Data: 29/11/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	850,43
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	850,44
10	53	BB RENDE FACIL	0,02
5	2702	Prestação Serviço Conforme NF 28	18.524,00
5	2605	Venda Conforme NF Número 293 de PEDREIRA SANTIAGO	5.888,00
Data: 30/11/2022			
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 11/2022	6.475,51
53	10	BB RENDE FACIL	0,02
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 11/2022	1.423,41
5002	5	Valor Referente PARCELAMENTO SIMPLES 2/56	235,25
4703	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/56	47,04
4701	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 02/56	23,19
314		Valor Referente 13o Salário Adiantamento - 11/2022	6.230,40
1690		Valor Referente FGTS S/13o Salário - 11/2022	498,42
	1660	Valor Referente FGTS S/13o Salário - 11/2022	498,42
	1634	Valor Referente Liquido do 13o Salário Adiantamento - 11/2022	6.230,40
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 11/2022	12.632,14
	1659	Valor Referente INSS Normal - 11/2022	1.215,86
	1546	Valor Referente IRRF S/Folha de Pagamento Normal - 11/2022	154,89
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 11/2022	1.010,58
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 11/2022	1.010,58
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 11/2022	11.394,71
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	226,93
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	226,93
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	92,23
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	92,23
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,64
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	75,64
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	7,85
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	7,85
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 11/2022	111,22

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 30/11/2022			***** Continuação
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 11/2022	111,22
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 11/2022	34,77
	1686	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/Férias - 11/2022	34,77
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,26
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	221,26
3125		Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 11/2022	22,65
	1688	Valor Referente Provisão Ajuste 13o Salário - 11/2022	12,92
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 11/2022	83,17
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 11/2022	83,17
3128		Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 11/2022	1,80
	1690	Valor Referente Provisão Ajuste FGTS S/13o Salário - 11/2022	1,02
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	266,36
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	266,36
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	130,72
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	130,72
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	88,79
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	88,79
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	1,76
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - DELAIR DIAS	1,76
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - DELAIR DIAS	264,04
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - DELAIR DIAS	264,04
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 11/2022	9,73
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 11/2022	0,78
4329		Valor Referente Pro-Labore - 11/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Liquido do Pro-Labore - 11/2022	1.078,68
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	223,59
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	223,59
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	106,77
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	106,77
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	74,53
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	74,53
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	9,25
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - DANIEL DIAS	9,25
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - DANIEL DIAS	230,52
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - DANIEL DIAS	230,52
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	178,31
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	178,31
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	76,86
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	76,86
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,44
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	59,44
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	3,23
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	3,23
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	176,23
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - DIRCEU DE MENEZES	176,23
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,43
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,43
3126		Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,48
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,48
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,14
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,14
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,66
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	0,66
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,63
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 11/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,63
3092	5	Compra Conforme NF Número 44039 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	678,31
Data: 01/12/2022			
53	10	BB RENDE FACIL	31.110,65
10	5	54650639 - TED-CREDITO EM CONTA	31.110,65
3035		Compra Conforme NF Número 167942 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	1.331,60
	500436	Compra Conforme NF Número 167942	1.331,60
3092	5	Compra Conforme NF Número 53793 de ISOART INDUSTRIA DE PRODUTOS TERMI CONSTRUTIV	4.000,00
Data: 02/12/2022			
10	5	COBRANCA	7.988,00
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
53	10	BB RENDE FACIL	2.988,00
3035		Compra Conforme NF Número 15877 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	1.840,13
	500253	Compra Conforme NF Número 15877	1.840,13
	500253	Compra Conforme NF Número 15877	571,87
4505		Compra Conforme NF Número 15877 de ACORSI MONTEMEZZO & CIA LTDA	571,87
3093		Compra Conforme NF Número 4727 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	11.565,46
	501535	Compra Conforme NF Número 4727	11.565,46
Data: 05/12/2022			

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 05/12/2022			***** Continuação
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
10	53	BB RENDE FACIL	5.000,00
Data: 06/12/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	4.999,99
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
1634	5	Pagto ref. 11/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1.695,53
1634	5	Pagto ref. 11/2022 DIRCEU DE MENEZES	2.100,12
1634	5	Pagto ref. 11/2022 DANIEL DIAS	2.410,96
1634	5	Pagto ref. 11/2022 DELAIR DIAS	2.777,14
1634	5	Pagto ref. 11/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.410,96
1635		Pagto ref. 11/2022 LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	1.078,68
	5	Pagto ref. 11/2022	1.078,68
Data: 07/12/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 294 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	13.442,90
1660	10	Pagto FGTS ref. 11/2022	1.509,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
5	10	PAGAMENTO DE BOLETO	1.323,75
10	53	BB RENDE FACIL	7.832,74
Data: 08/12/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 295 de NATIELI APARECIDA PRESA SCHLEDER	3.055,00
10	53	BB RENDE FACIL	9.999,99
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
5	10	76119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
5	10	76119584 - SAQUE NO TAA	2.000,00
Data: 09/12/2022			
5	10	46119584 - SAQUE NO TAA	1.200,00
5	10	PIX - ENVIADO	2.300,00
10	53	BB RENDE FACIL	6.499,99
5	10	96119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
313	5	Férias Referente 12/2022 SETEMBRINO FERREIRA DIAS	3.032,35
313	5	Férias Referente 12/2022 DANIEL DIAS	1.605,27
Data: 12/12/2022			
10	5	COBRANCA	13.442,90
5	10	36119584 - SAQUE NO TAA	3.000,00
5	10	26119584 - SAQUE NO TAA	2.000,00
5	10	PIX - ENVIADO	5.000,00
5	10	PIX - ENVIADO	3.000,00
1396	10	64001434 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	447,06
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	920,03
10	5	ESTORNO DE DEBITO	920,03
10	53	BB RENDE FACIL	4,16
3035		Compra Conforme NF Número 168618 de VOTORANTIM CIMENTOS SA	9.321,20
	500436	Compra Conforme NF Número 168618	9.321,20
Data: 13/12/2022			
1396	10	64001437 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.419,20
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.419,20
3035		Compra Conforme NF Número 3177 de MARKSON COMERCIO DE AUTO PECAS LTI	779,22
	506329	Compra Conforme NF Número 3177	779,22
Data: 14/12/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 296 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	12.522,00
1396	10	64001438 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.412,89
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.412,89
Data: 15/12/2022			
5	2605	Venda Conforme NF Número 297 de PEDREIRA SANTIAGO LTDA	4.568,00
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.415,93
1396	10	64001439 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.415,93
Data: 16/12/2022			
1396	10	64001440 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.418,65
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.418,65
313	5	Férias Referente 12/2022 DELAIR DIAS	3.485,52
313	5	Férias Referente 12/2022 DIRCEU DE MENEZES	1.293,30
313	5	Férias Referente 12/2022 GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	2.118,29
3034	5	Compra Conforme NF Número 30538 de DE CARLI COM REPRESENTACOES LTDA	3.687,60
Data: 19/12/2022			
1396	10	64001441 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.423,65
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.423,65
Data: 20/12/2022			
1396	10	64001442 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.426,38
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.426,38
1546	5	Pagamento Conforme DARF IRRF - Rendimentos trabalho assalariado(mensal) 11/2022	251,17
1550	5	Pagto SIMPLES Nacional ref. 11/2022	6.475,51
4919	5	Pagto ref. 13º Salário DIRCEU DE MENEZES	893,90
4919	5	Pagto ref. 13º Salário SETEMBRINO FERREIRA DIAS	1.062,11
4919	5	Pagto ref. 13º Salário DELAIR DIAS	1.216,28
4919	5	Pagto ref. 13º Salário DANIEL DIAS	1.091,40
4919	5	Pagto ref. 13º Salário GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	748,07
1659	5	Pagto INSS ref. 11/2022	1.215,86
Data: 21/12/2022			
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.429,13
1396	10	64001443 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.429,13
Data: 22/12/2022			

MAB

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 22/12/2022			***** Continuação
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.431,86
1396	10	64001444 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.431,86
Data: 23/12/2022			
1396	10	64001445 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.434,61
10	5	ESTORNO DE DEBITO	3.434,61
Data: 26/12/2022			
4698	10	1906703 - TARIFA PACOTE DE SERVICOS	153,00
53	10	BB RENDE FACIL	462,34
5	10	850400 - CHEQUE COMPENSADO	2.844,21
1396	10	64001446 - PROGER URBANO EMPRESARIAL	3.439,63
5	10	BB CONSORCIO - PRESTACAO	500,82
10	5	PIX - RECEBIDO	7.400,00
Data: 29/12/2022			
5	10	PIX - ENVIADO	308,53
10	53	BB RENDE FACIL	308,53
5002	5	Valor Referente PARCELAMENTO SIMPLES 3/56	235,25
4701	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/56	25,65
4703	5002	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL 03/56	47,15
3092	5	Compra Conforme NF Número 44243 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	167,10
3034	5	Compra Conforme NF Número 44243 de CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS L	715,50
Data: 30/12/2022			
10	53	BB RENDE FACIL	0,01
53	10	BB RENDE FACIL	0,01
Data: 31/12/2022			
4453	1147	Depreciação Conforme Demonstrativo 12/2022	1.423,44
2831	1550	Simples sobre Faturamento Mês 12/2022	2.232,42
526239	5	Valor Referente PAGAMENTOS	438,84
500202	5	Valor Referente PAGAMENTOS	888,00
1688		Valor Referente 13o Salário Integral - 12/2022	12.476,29
	314	Valor Referente Desconto 13o Salário Adiantamento - 12/2022	6.230,40
	1659	Valor Referente INSS S/13o Salário - 12/2022	1.071,18
	1546	Valor Referente IRRF S/13o Salário - 12/2022	162,95
1690		Valor Referente FGTS S/13o Salário - 12/2022	499,64
	1660	Valor Referente FGTS S/13o Salário - 12/2022	499,64
	4919	Valor Referente Liquido de 13o Salário - 12/2022	5.011,76
3121		Valor Referente Salários e Ordenados - 12/2022	7.112,17
1684		Valor Referente Férias Pagas - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	2.085,72
3126		Valor Referente Diferença de Férias - 12/2022	0,14
	313	Valor Referente Liquido de Férias - 12/2022	6.378,33
	1659	Valor Referente INSS S/Férias - 12/2022	646,73
	1659	Valor Referente INSS Normal - 12/2022	778,61
	1546	Valor Referente IRRF S/Férias - 12/2022	315,39
1686		Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 12/2022	587,21
	1660	Valor Referente FGTS S/Pagamento Férias - 12/2022	587,21
3128		Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 12/2022	569,04
	1660	Valor Referente FGTS S/Folha de Pagamento - 12/2022	569,04
	1634	Valor Referente Liquido da Folha - 12/2022	6.467,02
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	220,69
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	220,69
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	102,36
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	102,36
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	76,02
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	76,02
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,88
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	6,88
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 12/2022	109,23
	1686	Valor Referente Provisão FGTS S/Férias - 12/2022	109,23
1686		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 12/2022	35,41
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo do FGTS S/Férias - 12/2022	35,41
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	219,67
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - SETEMBRINO FERREIRA DIAS	219,67
1688		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 12/2022	46,91
	3125	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de 13o Salário - 12/2022	46,91
3128		Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 12/2022	82,83
	1690	Valor Referente Provisão FGTS S/13o Salário - 12/2022	82,83
1690		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 12/2022	3,73
	3128	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo FGTS S/13o Salário - 12/2022	3,73
3125		Valor Referente Diferença Provisão 13o Salário - 12/2022	51,17
	1688	Valor Referente Diferença Provisão 13o Salário - 12/2022	51,17
3128		Valor Referente Diferença Provisão FGTS S/13o Salário - 12/2022	4,06
	1690	Valor Referente Diferença Provisão FGTS S/13o Salário - 12/2022	4,06
1684		Valor Referente Férias Pagas - 12/2022 - DELAIR DIAS	1.636,92
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	257,26
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	257,26
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	146,63
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	146,63
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	88,61
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	88,61
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	0,77

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/12/2022			***** Continuação
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo 1/3 de Férias - 12/2022 - DELAIR DIAS	0,77
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - DELAIR DIAS	263,80
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - DELAIR DIAS	263,80
4329		Valor Referente Pro-Labore - 12/2022	1.212,00
	1635	Valor Referente Líquido do Pro-Labore - 12/2022	1.078,68
1684		Valor Referente Férias Pagas - 12/2022 - DANIEL DIAS	1.744,05
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	219,88
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	219,88
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	110,39
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	110,39
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	75,74
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	75,74
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	10,49
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	10,49
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	0,24
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 12/2022 - DANIEL DIAS	0,24
1686		Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 12/2022	0,03
	3128	Valor Referente Diferença Negativa Provisão FGTS S/Férias - 12/2022	0,03
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - DANIEL DIAS	228,71
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - DANIEL DIAS	228,71
1684		Valor Referente Férias Pagas - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	1.027,56
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	174,64
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	174,64
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	63,02
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	63,02
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	60,15
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	60,15
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	9,98
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	9,98
1684		Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	0,06
	3126	Valor Referente Diferença Negativa Provisão de Férias - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	0,06
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	175,83
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - DIRCEU DE MENEZES	175,83
1684		Valor Referente Férias Pagas - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	846,20
3126		Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,05
	1684	Valor Referente Provisão de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	143,05
1684		Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,21
	3126	Valor Referente Provisão Ajuste Negativo de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	48,21
3126		Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,27
	1684	Valor Referente Provisão 1/3 de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	49,27
3126		Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,42
	1684	Valor Referente Provisão Ajuste 1/3 de Férias - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	1,42
3125		Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,41
	1688	Valor Referente Provisao 13o Salario - 12/2022 - GUILHERME AUGUSTO GHIZZI	147,41
4855	41	Encerramento do Exercício	3.024,80
2605	4855	Encerramento do Exercício	497.883,83
2702	4855	Encerramento do Exercício	107.595,00
4855	2831	Encerramento do Exercício	29.861,34
4855	3034	Encerramento do Exercício	4.905,19
4855	3035	Encerramento do Exercício	64.660,30
4855	3092	Encerramento do Exercício	18.381,04
4855	3093	Encerramento do Exercício	148.409,97
4855	3121	Encerramento do Exercício	145.769,05
4855	3125	Encerramento do Exercício	13.158,78
4855	3126	Encerramento do Exercício	18.202,28
4855	3128	Encerramento do Exercício	14.788,02
4855	3575	Encerramento do Exercício	14.874,34
4855	4329	Encerramento do Exercício	14.544,00
4855	4337	Encerramento do Exercício	806,84
4855	4342	Encerramento do Exercício	3.177,00
4855	4453	Encerramento do Exercício	17.081,15
4855	4505	Encerramento do Exercício	9.249,73
4855	4538	Encerramento do Exercício	380,00
4855	4548	Encerramento do Exercício	1.713,78
4855	4665	Encerramento do Exercício	266,42
4855	4670	Encerramento do Exercício	2,03
4855	4698	Encerramento do Exercício	2.064,23
4855	4700	Encerramento do Exercício	14.606,43
4855	4701	Encerramento do Exercício	1.028,46
4855	4703	Encerramento do Exercício	1.578,46
4855	4866	Encerramento do Exercício	178,72

Valores expressos em Reais (R$)

Diário

Débito	Crédito	Histórico	Valor do Lançamento
Data: 31/12/2022			***** Continuação
4855	2538	Lucro Líquido do Exercicio	62.766,47

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MRB

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	335.613,18	1.800.473,85	1.622.728,99	513.358,04
2	S	1.1 CIRCULANTE	130.786,63	1.800.473,85	1.605.647,84	325.612,64
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	99.438,66	1.776.950,68	1.585.650,96	290.738,38
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	88.755,70	1.000.248,62	807.108,45	281.895,87
5		1.1.01.001.001 Caixa	88.755,70	1.000.248,62	807.108,45	281.895,87
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	0,00	608.345,20	608.345,20	0,00
10		1.1.01.002.001 Banco do Brasil S/A	0,00	608.345,20	608.345,20	0,00
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	10.682,96	168.356,86	170.197,31	8.842,51
53		1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	10.682,96	168.356,86	170.197,31	8.842,51
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	1.630,11	23.523,17	19.996,88	5.156,40
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.630,11	23.523,17	19.996,88	5.156,40
313		1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	1.630,11	17.292,77	13.766,48	5.156,40
314		1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	0,00	6.230,40	6.230,40	0,00
502	S	1.1.08 ESTOQUES	29.717,86	0,00	0,00	29.717,86
503	S	1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	29.717,86	0,00	0,00	29.717,86
510		1.1.08.001.007 Produtos Acabados	29.717,86	0,00	0,00	29.717,86
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	204.826,55	0,00	17.081,15	187.745,40
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	204.826,55	0,00	17.081,15	187.745,40
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	252.918,00	0,00	0,00	252.918,00
1083		1.2.05.003.010 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	252.918,00	0,00	0,00	252.918,00
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO	(48.091,45)	0,00	17.081,15	(65.172,60)
1147		1.2.05.007.012 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e	(48.091,45)	0,00	17.081,15	(65.172,60)
1350	S	2 PASSIVO	335.613,18	638.937,41	816.682,27	513.358,04
1351	S	2.1 CIRCULANTE	242.693,33	514.789,09	547.067,48	274.971,72
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	188.324,44	215.271,28	38.308,45	11.361,61
1392	S	2.1.01.003 FINANCIAMENTOS - SISTEMA	78.324,44	105.271,28	38.308,45	11.361,61
1396		2.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	78.324,44	105.271,28	38.308,45	11.361,61
1474	S	2.1.01.011 EMPRÉSTIMOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
4902		2.1.01.011.002 Credores Diversos	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	2.763,80	23.188,19	220.606,37	200.181,98
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	2.763,80	23.188,19	220.606,37	200.181,98
500253		2.1.03.001.001 ACORSI E MONTEMEZZO E CIA	1.840,82	2.942,77	9.578,51	8.476,56
568201		2.1.03.001.001 AGOSTINI EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	13.149,15	13.149,15
531772		2.1.03.001.001 AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP	0,00	0,00	11.822,00	11.822,00
511824		2.1.03.001.001 AREIAL DO VALE LTDA	107,38	107,38	0,00	0,00
526239		2.1.03.001.001 CHOPINFER COMERCIO DE	0,00	438,84	1.010,74	571,90
500245		2.1.03.001.001 CONVENIO DE CARLI COMERCIO	0,00	0,00	3.710,00	3.710,00
527506		2.1.03.001.001 DAVID ARIEL FIRMAN ME	0,00	0,00	3.631,25	3.631,25
511108		2.1.03.001.001 GR Extracao de Areia e Transportes	665,60	665,60	0,00	0,00
506329		2.1.03.001.001 MARKSON COMERCIO DE AUTO	0,00	0,00	2.906,80	2.906,80
501535		2.1.03.001.001 PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP	0,00	0,00	62.802,32	62.802,32
500267		2.1.03.001.001 SECCHI AUTO PECAS LTDA - EPP	150,00	150,00	0,00	0,00
500202		2.1.03.001.001 SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS	0,00	888,00	888,00	0,00
511873		2.1.03.001.001 TONIAL EXTRACAO COMERCIO DE	0,00	0,00	1.568,00	1.568,00
500436		2.1.03.001.001 VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	0,00	17.995,60	109.539,60	91.544,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	10.348,85	48.532,04	57.654,71	19.471,52
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A	10.348,85	48.532,04	57.654,71	19.471,52
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	276,49	1.877,65	2.075,79	474,63
5002		2.1.05.001.001 Parcelamento Simples Nacional	2.254,70	3.390,81	17.900,58	16.764,47
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher	7.817,66	43.263,58	37.678,34	2.232,42
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	41.256,24	227.797,58	230.497,95	43.956,61
1633	S	2.1.07.001 OBRIGACOES COM O PESSOAL	9.217,07	159.824,40	158.153,03	7.545,70
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	8.238,07	141.968,16	140.197,11	6.467,02
1635		2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	979,00	12.844,48	12.944,16	1.078,68
4919		2.1.07.001.009 13º Salario a Pagar	0,00	5.011,76	5.011,76	0,00
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	16.427,95	32.931,74	35.211,85	18.708,06
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	6.661,97	20.883,34	16.717,89	2.496,52
5003		2.1.07.003.001 Parcelamento INSS	0,00	3.789,43	3.789,43	0,00
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	9.748,12	8.169,67	14.633,09	16.211,54
1662		2.1.07.003.004 Contribuição Confederativa a Recolher	17,86	89,30	71,44	0,00
1683	S	2.1.07.005 OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º	15.611,22	35.041,44	37.133,07	17.702,85
1684		2.1.07.005.001 Ferias a Pagar	14.454,83	19.148,80	21.085,50	16.391,53
1686		2.1.07.005.003 Encargo Fgts Sobre Férias a Pagar	1.156,39	1.504,75	1.659,68	1.311,32

MRB

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1688		2.1.07.005.005 13o Salário a Pagar	0,00	13.322,17	13.322,17	0,00
1690		2.1.07.005.007 Encargo Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	0,00	1.065,72	1.065,72	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.919,85	124.148,32	269.614,79	238.386,32
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	117.300,00	0,00	82.700,00	200.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	117.300,00	0,00	82.700,00	200.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	117.300,00	0,00	82.700,00	200.000,00
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(24.380,15)	124.148,32	186.914,79	38.386,32
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(148.528,47)	0,00	124.148,32	(24.380,15)
2516		2.4.13.001.002 (-) Prejuizos Acumulados	(148.528,47)	0,00	124.148,32	(24.380,15)
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	124.148,32	124.148,32	62.766,47	62.766,47
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercicio	124.148,32	124.148,32	62.766,47	62.766,47
2600	S	4 RECEITAS	0,00	643.157,17	643.157,17	0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	643.157,17	643.157,17	0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	605.478,83	605.478,83	0,00
2603	S	4.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS	0,00	497.883,83	497.883,83	0,00
2604	S	4.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO	0,00	497.883,83	497.883,83	0,00
2605		4.1.01.001.001.001 Vendas de Produtos a Vista	0,00	497.883,83	497.883,83	0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	107.595,00	107.595,00	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	0,00	107.595,00	107.595,00	0,00
2702		4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	0,00	107.595,00	107.595,00	0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	37.678,34	37.678,34	0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS SOBRE	0,00	37.678,34	37.678,34	0,00
2831		4.1.03.005.006 (-) SIMPLES Nacional	0,00	37.678,34	37.678,34	0,00
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	0,00	517.282,26	517.282,26	0,00
3001	S	5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E	0,00	69.565,49	69.565,49	0,00
3029	S	5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	69.565,49	69.565,49	0,00
3030	S	5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	69.565,49	69.565,49	0,00
3034		5.1.03.001.004 Compras de Mercadorias a Vista	0,00	4.905,19	4.905,19	0,00
3035		5.1.03.001.005 Compras de Mercadorias a Prazo	0,00	64.660,30	64.660,30	0,00
3086	S	5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	378.014,72	378.014,72	0,00
3087	S	5.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	0,00	363.140,38	363.140,38	0,00
3088	S	5.3.01.001 MATERIAL APLICADO	0,00	166.791,01	166.791,01	0,00
3092		5.3.01.001.052 Compras de Matérias-Primas a Vista	0,00	18.381,04	18.381,04	0,00
3093		5.3.01.001.053 Compras de Matérias-Primas a Prazo	0,00	148.409,97	148.409,97	0,00
3120	S	5.3.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	0,00	196.349,37	196.349,37	0,00
3121		5.3.01.003.001 Salários e Ordenados	0,00	146.819,18	146.819,18	0,00
3125		5.3.01.003.005 13º Salário	0,00	13.361,60	13.361,60	0,00
3126		5.3.01.003.006 Férias	0,00	21.085,92	21.085,92	0,00
3128		5.3.01.003.008 FGTS	0,00	15.082,67	15.082,67	0,00
3192	S	5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO	0,00	14.874,34	14.874,34	0,00
3572	S	5.3.03.013 DESPESAS GERAIS	0,00	14.874,34	14.874,34	0,00
3575		5.3.03.013.003 Material de Expediente	0,00	14.874,34	14.874,34	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	69.702,05	69.702,05	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	50.156,02	50.156,02	0,00
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	0,00	18.527,84	18.527,84	0,00
4329		5.7.03.001.002 Pró Labore	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
4337		5.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	0,00	806,84	806,84	0,00
4342		5.7.03.001.015 Alimentação do Trabalhador	0,00	3.177,00	3.177,00	0,00
4452	S	5.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	17.081,15	17.081,15	0,00
4453		5.7.03.009.001 Depreciações	0,00	17.081,15	17.081,15	0,00
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVICOS	0,00	178,72	178,72	0,00
4866		5.7.03.011.010 Mensalidades e despesas com Software	0,00	178,72	178,72	0,00
4504	S	5.7.03.013 DESPESAS COM VEICULOS	0,00	9.249,73	9.249,73	0,00
4505		5.7.03.013.001 Combustiveis e Lubrificantes	0,00	9.249,73	9.249,73	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	0,00	5.118,58	5.118,58	0,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	0,00	380,00	380,00	0,00
4548		5.7.03.015.017 Seguros de Bens	0,00	1.713,78	1.713,78	0,00
41		5.7.03.015.032 Uso e Consumo	0,00	3.024,80	3.024,80	0,00

MRB

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	268,45	268,45	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUICOES IMPOSTOS E TAXAS	0,00	268,45	268,45	0,00
4665		5.7.09.001.010 Taxas Públicas	0,00	266,42	266,42	0,00
4670		5.7.09.001.015 IOF e IOC	0,00	2,03	2,03	0,00
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	19.277,58	19.277,58	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	0,00	19.277,58	19.277,58	0,00
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	0,00	2.064,23	2.064,23	0,00
4700		5.7.11.001.004 Encargos Sobre Empréstimos e	0,00	14.606,43	14.606,43	0,00
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	0,00	1.028,46	1.028,46	0,00
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	0,00	1.578,46	1.578,46	0,00
4852	S	7 RESULTADO	0,00	605.478,83	605.478,83	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	0,00	605.478,83	605.478,83	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	605.478,83	605.478,83	0,00
4855		7.1.01.001 Encerramento do Exercício	0,00	605.478,83	605.478,83	0,00

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MRB

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	325.612,64	130.786,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	290.738,38	99.438,66
BENS NUMERÁRIOS	281.895,87	88.755,70
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	8.842,51	10.682,96
OUTROS CRÉDITOS	5.156,40	1.630,11
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	5.156,40	1.630,11
ESTOQUES	29.717,86	29.717,86
ESTOQUES DIVERSOS	29.717,86	29.717,86
NÃO CIRCULANTE	187.745,40	204.826,55
IMOBILIZADO	187.745,40	204.826,55
BENS EM OPERAÇÃO	252.918,00	252.918,00
(-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(65.172,60)	(48.091,45)
TOTAL DO ATIVO	513.358,04	335.613,18

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	274.971,72	242.693,33
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	11.361,61	188.324,44
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	11.361,61	78.324,44
EMPRÉSTIMOS	0,00	110.000,00
FORNECEDORES	200.181,98	2.763,80
FORNECEDORES NACIONAIS	200.181,98	2.763,80
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.471,52	10.348,85
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	19.471,52	10.348,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	43.956,61	41.256,24
OBRIGACOES COM O PESSOAL	7.545,70	9.217,07
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	18.708,06	16.427,95
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	17.702,85	15.611,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	238.386,32	92.919,85
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	117.300,00
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00	117.300,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.386,32	(24.380,15)
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	(24.380,15)	(148.528,47)
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	62.766,47	124.148,32
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	513.358,04	335.613,18

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**605.478,83**	**467.485,38**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(29.861,34)**	**(20.008,45)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(29.861,34)	(20.008,45)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**575.617,49**	**447.476,93**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(443.148,97)**	**(286.503,07)**
(=) LUCRO BRUTO	**132.468,52**	**160.973,86**
(=) PREJUIZO BRUTO	**(132.468,52)**	**(160.973,86)**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(69.702,05)**	**(36.362,84)**
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(7.833,31)
ADMINISTRATIVAS	(50.156,02)	(24.659,57)
DESPESAS FINANCEIRAS	(19.277,58)	(2.381,05)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(268,45)	(1.488,91)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**62.766,47**	**124.611,02**
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	**(62.766,47)**	**(124.611,02)**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**62.766,47**	**124.611,02**
(=) LUCRO DO EXERCICIO	**62.766,47**	**124.611,02**

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MRB

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 23.710.246/0001-52 constituída em 19/11/2015, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal. Com sede na Rua ROD, PRC 158, KM 477, número 0, bairro COMUNIDADE CAMPINA em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS
O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovados pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na ITG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.418/2012.
Adoção inicial do critérios da Lei 11.638/2007 em 01/01/2012.
Seu estoque foram registrado pelo CMPM - Custo Médio Ponderável Móvel

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MRB

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	1.800.473,85	1.622.728,99	513.358,04
2	S	1.1 CIRCULANTE	1.800.473,85	1.605.647,84	325.612,64
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.776.950,68	1.585.650,96	290.738,38
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	1.000.248,62	807.108,45	281.895,87
5		1.1.01.001.001 Caixa	1.000.248,62	807.108,45	281.895,87
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	608.345,20	608.345,20	0,00
10		1.1.01.002.001 Banco do Brasil S/A	608.345,20	608.345,20	0,00
50	S	1.1.01.003 APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	168.356,86	170.197,31	8.842,51
53		1.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	168.356,86	170.197,31	8.842,51
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	23.523,17	19.996,88	5.156,40
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	23.523,17	19.996,88	5.156,40
313		1.1.04.015.002 Adiantamentos de Férias	17.292,77	13.766,48	5.156,40
314		1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	6.230,40	6.230,40	0,00
502	S	1.1.08 ESTOQUES	0,00	0,00	29.717,86
503	S	1.1.08.001 ESTOQUES DIVERSOS	0,00	0,00	29.717,86
510		1.1.08.001.007 Produtos Acabados	0,00	0,00	29.717,86
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	0,00	17.081,15	187.745,40
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	0,00	17.081,15	187.745,40
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	0,00	0,00	252.918,00
1083		1.2.05.003.010 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	0,00	0,00	252.918,00
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO	0,00	17.081,15	(65.172,60)
1147		1.2.05.007.012 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e	0,00	17.081,15	(65.172,60)
1350	S	2 PASSIVO	638.937,41	816.682,27	513.358,04
1351	S	2.1 CIRCULANTE	514.789,09	547.067,48	274.971,72
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	215.271,28	38.308,45	11.361,61
1392	S	2.1.01.003 FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO	105.271,28	38.308,45	11.361,61
1396		2.1.01.003.001 Banco do Brasil S/A	105.271,28	38.308,45	11.361,61
1474	S	2.1.01.011 EMPRÉSTIMOS	110.000,00	0,00	0,00
4902		2.1.01.011.002 Credores Diversos	110.000,00	0,00	0,00
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	23.188,19	220.606,37	200.181,98
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	23.188,19	220.606,37	200.181,98
500253		2.1.03.001.001 ACORSI E MONTEMEZZO E CIA LTDA	2.942,77	9.578,51	8.476,56
500245		2.1.03.001.001 CONVENIO DE CARLI COMERCIO REPRE.	0,00	3.710,00	3.710,00
500267		2.1.03.001.001 SECCHI AUTO PECAS LTDA - EPP	150,00	0,00	0,00
500202		2.1.03.001.001 SULFER INDUSTRIA DE PERFILADOS	888,00	888,00	0,00
568201		2.1.03.001.001 AGOSTINI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	0,00	13.149,15	13.149,15
526239		2.1.03.001.001 CHOPINFER COMERCIO DE FERRAGENS	438,84	1.010,74	571,90
527506		2.1.03.001.001 DAVID ARIEL FIRMAN ME	0,00	3.631,25	3.631,25
511873		2.1.03.001.001 TONIAL EXTRACAO COMERCIO DE AREIA	0,00	1.568,00	1.568,00
511824		2.1.03.001.001 AREIAL DO VALE LTDA	107,38	0,00	0,00
506329		2.1.03.001.001 MARKSON COMERCIO DE AUTO PECAS	0,00	2.906,80	2.906,80
511108		2.1.03.001.001 GR Extracao de Areia e Transportes Rod.Lida.	665,60	0,00	0,00
501535		2.1.03.001.001 PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP	0,00	62.802,32	62.802,32
531772		2.1.03.001.001 AGOSTINI INDUSTRIAL LTDA - EPP	0,00	11.822,00	11.822,00
500436		2.1.03.001.001 VOTORANTIM CIMENTOS S.A.	17.995,60	109.539,60	91.544,00
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	48.532,04	57.654,71	19.471,52
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	48.532,04	57.654,71	19.471,52
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher	43.263,58	37.678,34	2.232,42
5002		2.1.05.001.001 Parcelamento Simples Nacional	3.390,81	17.900,58	16.764,47
1546		2.1.05.001.001 IRRF a Recolher	1.877,65	2.075,79	474,63
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E	227.797,58	230.497,95	43.956,61
1633	S	2.1.07.001 OBRIGACOES COM O PESSOAL	159.824,40	158.153,03	7.545,70
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	141.968,16	140.197,11	6.467,02
1635		2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	12.844,48	12.944,16	1.078,68
4919		2.1.07.001.009 13º Salario a Pagar	5.011,76	5.011,76	0,00
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	32.931,74	35.211,85	18.708,06
5003		2.1.07.003.001 Parcelamento INSS	3.789,43	3.789,43	0,00
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	20.883,34	16.717,89	2.496,52
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	8.169,67	14.633,09	16.211,54
1662		2.1.07.003.004 Contribuição Confederativa a Recolher	89,30	71,44	0,00
1683	S	2.1.07.005 OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	35.041,44	37.133,07	17.702,85
1684		2.1.07.005.001 Ferias a Pagar	19.148,80	21.085,50	16.391,53
1686		2.1.07.005.003 Encargo Fgts Sobre Férias a Pagar	1.504,75	1.659,68	1.311,32
1688		2.1.07.005.005 13o Salário a Pagar	13.322,17	13.322,17	0,00
1690		2.1.07.005.007 Encargo Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	1.065,72	1.065,72	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.148,32	269.614,79	238.386,32
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	0,00	82.700,00	200.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	0,00	82.700,00	200.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	0,00	82.700,00	200.000,00
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	124.148,32	186.914,79	38.386,32
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	124.148,32	(24.380,15)
2516		2.4.13.001.002 (-) Prejuízos Acumulados	0,00	124.148,32	(24.380,15)
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	124.148,32	62.766,47	62.766,47
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	124.148,32	62.766,47	62.766,47
2600	S	4 RECEITAS	643.157,17	643.157,17	0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	643.157,17	643.157,17	0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	605.478,83	605.478,83	0,00
2603	S	4.1.01.001 VENDAS DE PRODUTOS	497.883,83	497.883,83	0,00
2604	S	4.1.01.001.001 VENDAS MERCADO INTERNO	497.883,83	497.883,83	0,00
2605		4.1.01.001.001.001 Vendas de Produtos a Vista	497.883,83	497.883,83	0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	107.595,00	107.595,00	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	107.595,00	107.595,00	0,00
2702		4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	107.595,00	107.595,00	0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	37.678,34	37.678,34	0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO	37.678,34	37.678,34	0,00
2831		4.1.03.005.006 (-) SIMPLES Nacional	37.678,34	37.678,34	0,00
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	517.282,26	517.282,26	0,00
3001	S	5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	69.565,49	69.565,49	0,00
3029	S	5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	69.565,49	69.565,49	0,00
3030	S	5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	69.565,49	69.565,49	0,00
3034		5.1.03.001.004 Compras de Mercadorias a Vista	4.905,19	4.905,19	0,00

MRB

Plano de Contas com Saldo e Movimento

Conta	S	Classificação	Débito	Crédito	Saldo
3035		5.1.03.001.005 Compras de Mercadorias a Prazo	64.660,30	64.660,30	0,00
3086	S	5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	378.014,72	378.014,72	0,00
3087	S	5.3.01 CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	363.140,38	363.140,38	0,00
3088	S	5.3.01.001 MATERIAL APLICADO	166.791,01	166.791,01	0,00
3092		5.3.01.001.052 Compras de Matérias-Primas a Vista	18.381,04	18.381,04	0,00
3093		5.3.01.001.053 Compras de Matérias-Primas a Prazo	148.409,97	148.409,97	0,00
3120	S	5.3.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	196.349,37	196.349,37	0,00
3121		5.3.01.003.001 Salários e Ordenados	146.819,18	146.819,18	0,00
3125		5.3.01.003.005 13º Salário	13.361,60	13.361,60	0,00
3126		5.3.01.003.006 Férias	21.085,92	21.085,92	0,00
3128		5.3.01.003.008 FGTS	15.082,67	15.082,67	0,00
3192	S	5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.874,34	14.874,34	0,00
3572	S	5.3.03.013 DESPESAS GERAIS	14.874,34	14.874,34	0,00
3575		5.3.03.013.003 Material de Expediente	14.874,34	14.874,34	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	69.702,05	69.702,05	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	50.156,02	50.156,02	0,00
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	18.527,84	18.527,84	0,00
4329		5.7.03.001.002 Pró Labore	14.544,00	14.544,00	0,00
4337		5.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	806,84	806,84	0,00
4342		5.7.03.001.015 Alimentação do Trabalhador	3.177,00	3.177,00	0,00
4452	S	5.7.03.009 DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	17.081,15	17.081,15	0,00
4453		5.7.03.009.001 Depreciações	17.081,15	17.081,15	0,00
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVICOS	178,72	178,72	0,00
4866		5.7.03.011.010 Mensalidades e despesas com Software	178,72	178,72	0,00
4504	S	5.7.03.013 DESPESAS COM VEICULOS	9.249,73	9.249,73	0,00
4505		5.7.03.013.001 Combustiveis e Lubrificantes	9.249,73	9.249,73	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	5.118,58	5.118,58	0,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	380,00	380,00	0,00
4548		5.7.03.015.017 Seguros de Bens	1.713,78	1.713,78	0,00
41		5.7.03.015.032 Uso e Consumo	3.024,80	3.024,80	0,00
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	268,45	268,45	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUICOES IMPOSTOS E TAXAS	268,45	268,45	0,00
4665		5.7.09.001.010 Taxas Públicas	266,42	266,42	0,00
4670		5.7.09.001.015 IOF e IOC	2,03	2,03	0,00
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	19.277,58	19.277,58	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	19.277,58	19.277,58	0,00
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	2.064,23	2.064,23	0,00
4700		5.7.11.001.004 Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos	14.606,43	14.606,43	0,00
4701		5.7.11.001.005 Juros Pagos ou Incorridos	1.028,46	1.028,46	0,00
4703		5.7.11.001.007 Multas Dedutíveis	1.578,46	1.578,46	0,00
4852	S	7 RESULTADO	605.478,83	605.478,83	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	605.478,83	605.478,83	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	605.478,83	605.478,83	0,00
4855		7.1.01.001 Encerramento do Exercício	605.478,83	605.478,83	0,00

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Sócio Administrador
CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MAB

LIVRO DIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0008, 0040 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0040 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa .....: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Endereço .....: Rodovia ROD, PRC 158, KM 477, S/N

Complemento .....: ZONA RURAL

Cidade .....: Chopinzinho

CEP .....: 85.560-000

Bairro .....: COMUNIDADE CAMPINA

Estado .....: PR

Registrado na Junta : 41600405218

Data do Registro ..... : 22/11/2015

Inscrição Estadual ..... : 90709248-86

Inscrição Municipal ..... :

CNPJ .....: 23.710.246/0001-52

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2022

SMZ ARTEFLEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
PESSOA JSócio Administrador
CNPJ: 23.71(CPF: 059.046.049-80

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

MRB

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 40, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Chopinzinho, 31/12/2022

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 23.710.246/0001-52

PAULO ROBERTO MACHADO
CONTADOR
CRC/PR 043687/O-9

MRO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
23710246000152	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
80636519953	PAULO ROBERTO MACHADO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/04/2023 15:07 SOB Nº
20232596441.
PROTOCOLO: 232596441 DE 13/04/2023. NIRE: 41210927261.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

MRB

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12305028124 em 14/04/2023, protocolo 232596441. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Número de Registro:	41210927261
CNPJ:	23710246000152
Munícipio:	Chopinzinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
23710246000152	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	
80636519953	PAULO ROBERTO MACHADO	PR043687/O-9

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONFORME ART. 10-A DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 14/04/2023 15:07 SOB Nº
20232596441.
PROTOCOLO: 232596441 DE 13/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12305028124. NIRE: 41210927261.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 14/04/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MRB

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202307141352120702960

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 23.710.246/0001-52

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 14 de julho de 2023.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado
RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2023.07.14 13:52:46 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA n° 2/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**

ANEXO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, CNPJ: 20.710.246/0001-52, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 21 de Julho de 2023.

LEONARDO MOCCELIN ZUFFO
CPF: 059.046.049-80
RG: 8.511.556-1
CREA: PR-148662/D
Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 8.511.556-1
POLEGAR DIREITO
Leonardo Moccellin Zuffo
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 8.511.556-1
DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/03/2009
NOME: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
FILIAÇÃO: CELSO JOSE ZUFFO
ALACIR MOCCELLIN ZUFFO
NATURALIDADE: AMPERE/PR
DATA DE NASCIMENTO: 28/01/1992
DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.NASC=10798, LIVRO=18A, FOLHA=146V
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
059.046.049-80
Nome
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
Nascimento

MRB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41210927261 **1/5**

QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.511.556-1 expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI,** brasileira, casado(a), em regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1981, natural de São João, estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n° 035.435.409-47, e RG n° 6.923.893-9, residente e domiciliada na RUA PADRE ANCHIETA, nº 4261, CENTRO, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000;

Sócio componente da empresa de Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede à Rodovia PR 158, KM 477, S/n, comunidade Campina, zona rural, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210927261 em 07/08/2022, no CNPJ sob o número 23.710.246/0001-52, e Primeira alteração contratual consolidada, com despacho sob o n° 20225411628 na data de 12/08/2022, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – No ato arquivado, **retificar** CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO da consolidação:

a) **Onde se lê:** A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade que era exercida pelos sócios **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** e **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

b) **Leia-se:** Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** e **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de

MRB

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

2ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, DENOMINADA

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ 23.710.246/0001-52

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.511.556-1 expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI,** brasileira, casado(a), em regime de Comunhão Parcial de bens, empresária, nascida em 12/01/1981, natural de São João, estado do Paraná, inscrita no CPF sob o n° 035.435.409-47, e RG n° 6.923.893-9, residente e domiciliada na RUA PADRE ANCHIETA, nº 4261, CENTRO, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000;

Sócio componente da empresa de Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede à Rodovia PR 158, KM 477, S/n, comunidade Campina, zona rural, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210927261 em 07/08/2022, no CNPJ sob o número 23.710.246/0001-52, e Primeira alteração contratual consolidada, com despacho sob o n° 20225411628 na data de 12/08/2022, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE – FORO DENOMINAÇÃO SOCIAL: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. **SEDE E FORO:** Rodovia PR 158, KM 477, S/n, na comunidade da Campina, zona rural, município de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL INÍCIO DE ATIVIDADES: 19/11/2015. **DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro

MRO

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41210927261

de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Perfurações e sondagens testes e analises técnicas obras de urbanização - ruas, praças e calcadas; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Administração de obras; Obras de alvenaria; Construção de edifícios; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS CAPITAL SOCIAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado; **QUANTIDADE DE COTAS:** 200.000 (Duzentas mil) cotas; **VALOR UNITÁRIO NOMINAL/QUOTA:** R$1,00 (um real) cada uma;

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Cotas	Valor	%
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO	100.000	R$ 100.000,00	50%
GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI	100.000	R$ 100.000,00	50%
TOTAL	200.000	R$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO
Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO** e **GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

MRB

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 NIRE: 41210927261 5/5

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 16 de março de 2023.

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

GRAZIELI DA SILVA DIAS SILVESTRI

MRB

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 043687, registrado em 19/04/2000, inscrito no CPF n° 80636519953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
80636519953	043687	PAULO ROBERTO MACHADO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 11:29 SOB N° 20231871830.
PROTOCOLO: 231871830 DE 03/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305007062. CNPJ DA SEDE: 23710246000152.
NIRE: 41210927261. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MRO

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 **NIRE: 41600405218** **1/1**

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil CREA n° PR-148662/D, nascido em 28 de Janeiro de 1992, natural de Ampere, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 8.511.556-1 expedida pela SSP/PR, CPF 059.046.049-80, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, n° 4633, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "**SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME"**, tendo sua sede na Chácara 107-A, Zona Rural, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600405218 por despacho em sessão de 22 de Novembro de 2015 e segunda alteração devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210170689 por despacho em sessão de 28 de janeiro de 2021, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era Chácara 107-A, Zona Rural, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por esse instrumento passa a ser:** Rodovia PRC 158, KM 477, S/n, comunidade Campina, zona rural, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo titular.

Chopinzinho/PR, 14 de março de 2022.

_____
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

MRO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05904604980	LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 08:51 SOB Nº 20221538151.
PROTOCOLO: 221538151 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203275396. CNPJ DA SEDE: 23710246000152.
NIRE: 41600405218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2022.
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MRB

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2023 09:23:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: **23.710.246/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MRS

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23710246000152

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2023.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI

TERMO DE RENÚNCIO DO PRAZO RECURSAL DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – FASE DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE : SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA –CNPJ sob o nº 23.710.246/0001-52

O licitante abaixo assinado, participante da licitação em epígrafe, através de seu representante legal abaixo assinado, vem, por meio deste, e sob as penas impostas pela Lei 8.666/1993, que NÃO pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações deste órgão público, RENUNCIANDO expressamente o direito ao prazo recursal e, por consequência, concordando com o curso do procedimento licitatório.

SMZ Artefatos de Cimento Ltda - 23.710.246/0001-52
Leonardo Moccellin Zuffo – Representante Legal
RG nº 8.511.556-1 CPF º 059.046.049-80

MAB

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PRC 158, km 477, S/Nº, Comunidade da Campina – Zona Rural

CNPJ: 23.710.246/0001-52

LICITADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 21/07/2023

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ENDEREÇO: PRC 158, KM 477, S/Nº, COMUNIDADE CAMPINA
CIDADE: CHOPINZINHO – PARANÁ
TELEFONE: 46 991103457 - **E-MAIL:** leonardomczuffo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO
CNPJ: 23.710.246/0001-52 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90709248-86

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI,** constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil e oitocentos e noventa reais com dezenove centavos).

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

SMZ Artefatos de Cimento Ltda - 23.710.246/0001-52
Leonardo Moccellin Zuffo – Representante Legal e Resp. Técnico
RG nº 8.511.556-1 CPF º 059.046.049-80
CREA PR 148.662

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Município: CHOPINZINHO - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS CICLOFAIXA , PRAÇA CRISTO REI

DATA DA LICITAÇÃO / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/07/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R$)		
				unitário COM BDI	parcial	subtotal
1	**PAVIMENTAÇÃO ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA**					**R$ 218.890,19**
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 804,93**
1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.179,55	R$ 0,60	R$ 707,73	
1.1.2	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	unid	27,00	R$ 3,60	R$ 97,20	
1.2	**PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS**					**R$ 62.453,41**
1.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	633,34	R$ 76,80	R$ 48.640,51	
1.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DIRECIONAL E ALERTA VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	90,03	R$ 108,00	R$ 9.723,24	
1.2.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,49	R$ 534,00	R$ 1.329,66	
1.2.4	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	5,00	R$ 552,00	R$ 2.760,00	
1.3	**ELEMENTOS DE CONCRETO**					**R$ 26.526,26**
1.3.1	VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)	m	237,11	R$ 36,00	R$ 8.535,96	
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	287,22	R$ 61,00	R$ 17.520,42	
1.3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	6,91	R$ 68,00	R$ 469,88	
1.4	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**R$ 104.625,65**
1.4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.220,77	R$ 2,80	R$ 3.418,16	
1.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	69,93	R$ 108,00	R$ 7.552,44	
1.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	34,96	R$ 157,00	R$ 5.488,72	
1.4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	349,63	R$ 17,00	R$ 5.943,71	
1.4.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1.618,41	R$ 4,50	R$ 7.282,85	
1.4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	43,61	R$ 1.475,00	R$ 64.324,75	
1.4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,95	R$ 1.270,00	R$ 10.096,50	
1.4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	178,80	R$ 2,90	R$ 518,52	
1.5	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**R$ 19.013,44**
1.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	323,81	R$ 24,00	R$ 7.771,44	
1.5.2	SEGREGADOR NA COR AMARELA DE 44 X 15 X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. FIXAÇÃO COM COLA E PINOS DE AÇO CARBONO COM CABEÇA FRANCESA; COM PELÍCULA REFLETIVA NA MESMA COR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	77,00	R$ 146,00	R$ 11.242,00	
1.6	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**R$ 5.340,00**
1.6.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00	
1.6.2	PLACA DE PARE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 555,00	R$ 1.110,00	
1.6.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE CICLISTA EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00	
1.6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00	

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Município:	CHOPINZINHO - PR
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS CICLOFAIXA , PRAÇA CRISTO REI

DATA DA LICITAÇÃO / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/07/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R$)		
				unitário COM BDI	parcial	subtotal
1.6.5	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	R$ 375,00	R$ 1.500,00	
1.7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 126,50**
1.7.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	11,50	R$ 11,00	R$ 126,50	
	PREÇO GLOBAL					**R$ 218.890,19**

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - RESP. TÉCNICO
RG:8.511.556-1
ENG. CIVIL CREA-PR: 148.662/D

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - REPRES. LEGAL
RG:8.511.556-1

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONCORRÊNCIA 02/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS CICLOFAIXA , PRAÇA CRISTO REI

Item	Descrição Serviços	Valor Serviço R$		Prazo de execução (dias) 30	60	90	120	150	180	Peso (%)	TOTAL OBRA
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	804,93	R$	804,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,37%	R$ 218.890,19
			%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
1.2	PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS	62.453,41	R$	15.613,35	15.613,35	15.613,35	15.613,35	0,00	0,00	28,53%	
			%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%		
1.3	ELEMENTOS DE CONCRETO	26.526,26	R$	6.631,57	6.631,57	6.631,57	6.631,57	0,00	0,00	12,12%	
			%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%		
1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	104.625,65	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	104.625,65	0,00	47,80%	
			%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%		
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	19.013,44	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.013,44	8,69%	
			%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.340,00	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,00	2,44%	
			%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
1.7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	126,50	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,50	0,06%	
			%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%		
	DESEMBOLSO MENSAL		R$	23.049,85	22.244,92	22.244,92	22.244,92	104.625,65	24.479,94		
			%	10,53%	10,16%	10,16%	10,16%	47,80%	11,18%		
	DESEMBOLSO ACUMULADO		R$	23.049,85	45.294,77	67.539,68	89.784,60	194.410,25	218.890,19		
			%	10,53%	20,69%	30,86%	41,02%	88,82%	100,00%		

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - RESP. TÉCNICO
RG:8.511.556-1
ENG. CIVIL CREA-PR: 148.662/D

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - REPRES. LEGAL
RG:8.511.556-1

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

COMPOSIÇÃO DO BDI
CONCORRÊNCIA 02/2023 - CHOPINZINHO/PR

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU
PAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	1,65
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**5,30**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	
RISCOS	0,97	
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	
LUCRO	8,69	
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**23,57**	
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**23,57%**	

CONFORME INFORMADO NA PLANILHA LICITADA - INFORMADA PELO LICITADOR

1 - ISS do município	**3,00**	%
2- "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)	**55,00**	%
3- Fórmula de cálculo do ISS	=ISS x base de cálculo	%
4- Valor do ISS calculado	1,65	%

Chopinzinho, 21 de julho de 2023

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - REPRES. LEGAL E RESP. TÉCNICO
RG Nº 8.511.556-1
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR 148.662/D

Memorando 24- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/07/2023 às 15:31:54

Em anexo:

- Ata da Sessão

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CC_02_2023_ATA_DA_SESSAO.pdf
Licenca_Paternidade_Paulo.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2/2023

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen, o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza e o Senhor Paulo Egídio Dalsasso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 041/2023, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na Concorrência n° 2/2023, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI**. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, apresentou-se como proponente: a empresa SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, representada nesta sessão pelo Senhor Leonardo Mocellin Zuffo, RG nº 8.511.556-1 SSP-PR. Salienta-se que a empresa protocolou a entrega dos envelopes junto a Divisão de Licitações e Contratos dentro do período legal estabelecido no Edital. O Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação de habilitação da proponente participante. Da análise da documentação, chegou-se à conclusão que a Empresa, SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA está devidamente habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da Comissão Permanente de Licitações, e como no rol de documentos apresentados continha o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso da fase de habilitação, o Presidente deu sequência ao Certame com a abertura do envelope nº 2 contendo a Proposta de Preços da única Empresa participante e habilitada, que apresentou os seguintes valores: Lote único – R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos). Como os preços estavam dentro do limite máximo estabelecido no Edital, o Presidente declarou a Empresa como vencedora. Na sequência o Presidente informou que o resultado será devidamente divulgado, obedecidas as prerrogativas da Lei n° 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes.

Helder Felipe Klassen – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Paulo Egídio Dalsasso – Membro da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 915-2023 - LICENÇA PATERNIDADE PAULO EGIDIO DALSASSO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 3.140/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Paulo Egidio Dalsasso, matrícula funcional nº 2241-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a ser usufruída durante o período de 06 de julho a 25 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JULHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BE46D55D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2023. Edição 2818
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 25- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 21/07/2023 às 15:32:52

Faço remessa dos presentes autos à Divisão de Planejamento e Projetos para analise das planilhas constantes no Despacho 23 deste Memorando, do que lavro o presente termo.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 26- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

Data: 02/08/2023 às 10:15:41

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Para analise das planilhas anexas no despacho 23.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D446-C11B-E914-A07A e informe o código D446-C11B-E914-A07A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D446-C11B-E914-A07A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 02/08/2023 10:15:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D446-C11B-E914-A07A

Memorando 27- 2.047/2023

De: Kamila H. - SMA-PP-ARQ

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/08/2023 às 11:22:56

A planilha está ok.

–

Atenciosamente

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista

CAU A85696-7

Divisão de Planejamento e Projetos | (46) 3242-8626

Memorando 28- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 03/08/2023 às 13:47:02

Segue Edital de Habilitação.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_habilitacao_Concorrencia_02_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	03/08/2023 13:47:21	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Marcos Renato Bueno de Sou...	08/08/2023 10:46:15	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...
Helder Felipe Klassen	14/08/2023 14:48:08	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DC90-D0E0-F6CD-466A**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen
Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC90-D0E0-F6CD-466A e informe o código DC90-D0E0-F6CD-466A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC90-D0E0-F6CD-466A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 03/08/2023 13:47:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 08/08/2023 10:46:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/08/2023 14:48:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC90-D0E0-F6CD-466A

Memorando 29- 2.047/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 03/08/2023 às 13:48:35

Segue Edital de Classificação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_Classificacao_Concorrencia_02_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	03/08/2023 13:48:48	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Marcos Renato Bueno de Sou...	08/08/2023 10:46:47	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...
Helder Felipe Klassen	14/08/2023 15:02:37	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EB5B-2416-9154-F3F9**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote 01		
N°	**EMPRESA**	**VALOR R$**
1	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	218.890,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

Presidente da comissão: Helder Felipe Klassen
Membros da comissão: Paulo Egidio Dalsasso – Membro
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5B-2416-9154-F3F9 e informe o código EB5B-2416-9154-F3F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB5B-2416-9154-F3F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 03/08/2023 13:48:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 08/08/2023 10:46:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/08/2023 15:02:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EB5B-2416-9154-F3F9

Memorando 30- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2023 às 08:31:09

Segue Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Classificacao_CC_02_2023.pdf
Habilitacao_CC_02_2023.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote 01		
N°	**EMPRESA**	**VALOR R$**
1	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	218.890,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CD5AE456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2023. Edição 2829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F39C9418

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2023. Edição 2829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 31- 2.047/2023

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

Data: 14/08/2023 às 10:40:21

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Planilha ajustada conforme Plataforma Transferegov.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

SMZ.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16BD-3EF6-9CC4-55EE e informe o código 16BD-3EF6-9CC4-55EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16BD-3EF6-9CC4-55EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 14/08/2023 10:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/16BD-3EF6-9CC4-55EE

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Município: CHOPINZINHO - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS CICLOFAIXA , PRAÇA CRISTO REI

DATA DA LICITAÇÃO / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/07/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R$)		
				unitário COM BDI	parcial	subtotal
1	**PAVIMENTAÇÃO ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA**					**R$ 218.890,19**
1.1	**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 804,93**
1.1.1	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	1.179,55	R$ 0,60	R$ 707,73	
1.1.2	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	unid	27,00	R$ 3,60	R$ 97,20	
1.2	**PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS**					**R$ 62.453,41**
1.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	633,34	R$ 76,80	R$ 48.640,51	
1.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DIRECIONAL E ALERTA VERMELHO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	90,03	R$ 108,00	R$ 9.723,24	
1.2.3	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,49	R$ 534,00	R$ 1.329,66	
1.2.4	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	5,00	R$ 552,00	R$ 2.760,00	
1.3	**ELEMENTOS DE CONCRETO**					**R$ 26.526,26**
1.3.1	VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)	m	237,11	R$ 36,00	R$ 8.535,96	
1.3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	287,22	R$ 61,00	R$ 17.520,42	
1.3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	6,91	R$ 68,00	R$ 469,88	
1.4	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**					**R$ 104.625,65**
1.4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1.220,77	R$ 2,80	R$ 3.418,15	
1.4.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	69,93	R$ 108,00	R$ 7.552,44	
1.4.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	34,96	R$ 157,00	R$ 5.488,72	
1.4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	349,63	R$ 17,00	R$ 5.943,71	
1.4.5	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1.618,41	R$ 4,50	R$ 7.282,86	
1.4.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	43,61	R$ 1.475,00	R$ 64.324,75	
1.4.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,95	R$ 1.270,00	R$ 10.096,50	
1.4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³ x km	178,80	R$ 2,90	R$ 518,52	
1.5	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					**R$ 19.013,44**
1.5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	323,81	R$ 24,00	R$ 7.771,44	
1.5.2	SEGREGADOR NA COR AMARELA DE 44 X 15 X 9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. FIXAÇÃO COM COLA E PINOS DE AÇO CARBONO COM CABEÇA FRANCESA; COM PELÍCULA REFLETIVA NA MESMA COR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	77,00	R$ 146,00	R$ 11.242,00	
1.6	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					**R$ 5.340,00**
1.6.1	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00	
1.6.2	PLACA DE PARE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 555,00	R$ 1.110,00	
1.6.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PASSAGEM DE CICLISTA EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00	
1.6.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PONTE EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E	unid	2,00	R$ 455,00	R$ 910,00	

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Rodovia PR 158, KM 477, S/n, Comunidade da Campina - Zona Rural
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 9.9900-3839
CNPJ – 23.710.246/0001-52

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

Município:	CHOPINZINHO - PR
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS CICLOFAIXA , PRAÇA CRISTO REI

DATA DA LICITAÇÃO / APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 21/07/2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R$)		
				unitário COM BDI	parcial	subtotal
1.6.5	PLACA DE PROIBIDO ESTACIONAR EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM, INCLUSO HASTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" E BASE EM CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	R$ 375,00	R$ 1.500,00	
1.7	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 126,50**
1.7.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	11,50	R$ 11,00	R$ 126,50	
	PREÇO GLOBAL					**R$ 218.890,19**

Chopinzinho, 21 de julho de 2023.

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - RESP. TÉCNICO
RG:8.511.556-1
ENG. CIVIL CREA-PR: 148.662/D

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO - REPRES. LEGAL
RG:8.511.556-1

Memorando 32- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 14/08/2023 às 10:47:19

Faço remessa dos presentes autos à CPL para que informe se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 33- 2.047/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 14:46:59

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

Licitação Pavimentação Asfáltica Reforma Praça Cristo Rei

Até a presente data, informo que não houve interposição de recurso.

_

Helder Felipe Klassen

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2EC-86B3-D203-792C e informe o código C2EC-86B3-D203-792C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2EC-86B3-D203-792C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 14/08/2023 14:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2EC-86B3-D203-792C

Memorando 34- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 14/08/2023 às 14:52:30

Em Anexo:

- Termo de Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	14/08/2023 15:36:59	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7FD1-4BE8-4BBA-B53A**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 2/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 2/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	218.890,19

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2023.

_____
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FD1-4BE8-4BBA-B53A e informe o código 7FD1-4BE8-4BBA-B53A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7FD1-4BE8-4BBA-B53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 14/08/2023 15:36:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7FD1-4BE8-4BBA-B53A

Memorando 35- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/08/2023 às 14:53:35

Em Anexo:

- CND FGTS atualizada

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

FGTS_Atualizado.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.710.246/0001-52
Razão Social: SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
Endereço: RUA 13 DE MAIO SN / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072606250956786869

Informação obtida em 14/08/2023 10:16:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Memorando 36- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 08:17:01

Em anexo:

- Contrato 238/2023 - SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_238_2023_SMZ_ARTEFATOS_DE_CIMENTO_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Villwock Harnisch	16/08/2023 08:29:42	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Glacir Zanata	16/08/2023 08:34:47	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	16/08/2023 08:52:32	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Ana Kelle Malaguti	16/08/2023 11:50:38	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C112-72EC-0A18-E52E**

CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR** E A EMPRESA **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na PRC 158, KM 477, s/n° Comunidade Campina, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, telefone (46) 991103457, e-mail leonardomczuffo@gmail.com, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Leonardo Moccellin Zuffo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.511.556-1 e do CPF/MF sob nº 059.046.049-80, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 77/2023, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 02/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI** em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, CONCORRÊNCIA n° 02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O preço global, para a execução do objeto específico deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:
5.2 O **prazo de execução** da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

5.3 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço. 5.4 O **prazo de vigência** do contrato será de **300 (trezentos) dias**, contabilizados da data da assinatura do contrato.
5.5 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.
5.6 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela **Licitante vencedora**, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.
5.7 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo/Anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.8 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.
5.9 O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:
5.10 Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
5.11 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.
5.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.
6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituta a cargo do Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão “força maior” deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.
Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.
Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE
12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.
12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.
12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
12.4 A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.
12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.
12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
12.12 Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
13.1 O valor da garantia de execução é de R$ 10.944,50 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco porcento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.
Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
15.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
15.3 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
15.5 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
15.6 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
15.7 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.
15.8 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.
15.8.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**
17.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.
17.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
17.1.3 A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

17.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
17.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
17.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.
17.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.
17.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
17.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
17.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.
17.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.
17.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.
17.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.
17.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.
17.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.
17.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
17.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.
17.1.20 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
17.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
17.1.22 A LICITANTE VENCEDORA, deverà:
17.1.22.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
17.1.22.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

18.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.
18.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.
18.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.
18.2.4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.
18.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.
19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.
19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA
21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 14 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CONTRATADA
Leonardo Moccellin Zuffo – Representante Legal

Glacir Zanatta
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti
Fiscal Substituta

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): **SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na PRC 158, KM 477, s/n° Comunidade Campina, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, Representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Leonardo Moccellin Zuffo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.511.556-1 e do CPF/MF sob nº 059.046.049-80.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.
VALOR: R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CONTRATADA
Leonardo Moccellin Zuffo – Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI e ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E e informe o código C112-72EC-0A18-E52E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C112-72EC-0A18-E52E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ 23.710.246/0001-52) VIA PORTADOR LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 15/08/2023 13:12:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (CNPJ 23.710.246/0001-52) VIA PORTADOR LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO (CPF 059.XXX.XXX-80) em 15/08/2023 13:26:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 16/08/2023 08:29:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 16/08/2023 08:34:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 16/08/2023 08:52:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 16/08/2023 11:50:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C112-72EC-0A18-E52E

Memorando 37- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2023 às 08:17:48

Em anexo:

- Garantia do Contrato 238/2023 - SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

GARANTIA_EXECUCAO_SMZ_ARTEFATOS.pdf

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

A

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Encaminhamos a apólice de seguro nº 06190202387020775004273 9, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 06190202387020775004273 9 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil

válido
não expirado
não revogado

Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Aug 15 2023 4:24PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 06190202387020775004273 9 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 135945

DATA DA PUBLICAÇÃO:Aug 15 2023 4:24PM

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

APÓLICE

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	76.995.414/0001-60

Endereço	Número	Complemento
R MIGUEL PROCOPIO KURPEL	3811	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
85560000	SAO MIGUEL	CHOPINZINHO	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	23.710.246/0001-52

Endereço	Número	Complemento
RODOVIA PRC 158, KM 477	0	

Cep:	Bairro	Cidade	UF
85560000	COMUNIDADE CAMPINA	CHOPINZINHO	PR

A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R$ 10.944,50

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 15/08/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 10/06/2024

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP**: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

- **Registro de Reclamações Consumidor**: www.consumidor.gov.br.

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mailsinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número 06190202387020775004273 9

CORRETOR

Nome/Razão Social	Código Interno	Registro Susep
MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LT	005016	202001875

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 15 dias do mês de Agosto de 2023.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00

ICP Brasil
válido
não expirado
não revogado
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):
Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Aug 15 2023 4:24PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R$ 170,00
Adicional de fracionamento	R$ 0,00
Custo de Emissão	R$ 0,00
I.O.F.	R$ 0,00
Correção Monetária	R$ 0.00
Prêmio Total	R$ 170,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230776868	1	14/09/2023	170,00

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, com sede na R MIGUEL PROCOPIO KURPEL nº 3811 - SAO MIGUEL - CHOPINZINHO - PR inscrito no C.N.P.J sob o nº 76.995.414/0001-60, as obrigações assumidas pela(o) SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, com sede na RODOVIA PRC 158, KM 477 nº 0 - COMUNIDADE CAMPINA - CHOPINZINHO - PR, inscrito no C.N.P.J sob o nº 23.710.246/0001-52, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: CONSTRUÇÃO
Valor da Garantia: R$ R$ 10.944,50

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da construção e/ou execução contratada, em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.

Contrato: 238/2023
Descrição: Pavimentação asfáltica e calçadas em paver

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado , de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações , não se admitindo interpretação extensiva , nos termos da Lei nº 14 .133/2021 , da Lei nº 9 .784/ 1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, **(i)** no que se refere à cobertura "Construção", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, sem o término da construção e/ou execução contratada, e **(ii)** no que se refere à cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou **Prejuízo Indenizável**: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Moratória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Multa Punitiva : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, de natureza exclusivamente punitiva, aplicada pelo Segurado ao Tomador em decorrência de atraso (mora) no cumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: contrato formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: obrigação de construção e/ou execução prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, quando houver, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

TOKIO MARINE SEGURADORA

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, **NÃO garantido pelo seguro**.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente **(i)** na cobertura "Construção", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal, em virtude do não cumprimento do cronograma físico ou financeiro avençado, sem o término da construção e/ou execução contratada, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou **(ii)** na cobertura para "Multas", no não pagamento da Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, **exclusivamente** no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.

2 .2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Construção ". Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem o término da construção e/ou execução contratada , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, **constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , caracterizada como Sobrecusto , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmada pela Seguradora no processo de Regulação de Sinistro.**

2 .2 .2 . O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da **dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro , necessário para viabilizar a execução da construção e/ou execução prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal**, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DA PARCELA DA OBRIGAÇÃO GARANTIDA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER

2 .2 .2 .1 . Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, **exclusivamente**, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, **devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária**.

2 .2 .2 .2 . Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2 .3 . Obrigação Garantida – Cobertura para "Multas ". Esta cobertura destina-se **exclusivamente** a garantir Indenização ao Segurado, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de **Multa Moratória e/ou Punitiva e/ou Rescisória** aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido **durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice , em virtude do não cumprimento do cronograma físico e/ou financeiro pactuado , que enseje a rescisão do Objeto Principal , por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo**.

2 .3 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.3, **constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multas aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja paga pelo Tomador ,**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável , e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida ; (ii) das peculiaridades do caso concreto ; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis ; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública ; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade , conforme normas e orientações dos órgãos de controle , nos termos do artigo 156 da Lei nº 14 .133/2021 , sob pena de Perda do Direito do Segurado à indenização , o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2 .3 .1 .1 . Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multas" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2 .3 .2 . Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, **o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia**, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA MORATÓRIA E/OU PUNITIVA E/OU RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO , (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR , AINDA QUE FUTUROS, SE HOUVER

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. **Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;**

II. **Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;**

III. **Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;**

IV. **Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;**

V. **Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;**

VI. **Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;**

VII. **Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;**

VIII. **Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;**

IX. **Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado , que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;**

X. **Danos Acordados;**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

XI. **Lucros cessantes de qualquer natureza;**

XII. **Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;**

XIII. **Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;**

XIV. **Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;**

XV. **Vícios de construção;**

XVI. **Falha , deficiência , erro e/ou ausência de projetos , estudos , avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal , incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental , viabilidade da contratação e análises de risco;**

XVII. **Custo relativo a obras e/ou serviços executados ou a serem executados , que não tenham sido previstos nos projetos básico e/ou executivo que ensejaram a orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não consideradas no seu valor/preço;**

XVIII. **Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;**

XIX. **Expedição de "habite -se " ou qualquer outra autorização de operação e/ou funcionamento , bem como a legalização do Empreendimento no Registro de Imóveis e/ou qualquer outro sistema registral;**

XX. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado , pelo beneficiário ou pelo representante , de um ou de outro . Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores , dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;**

XXI. **Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;**

XXII. **Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;**

XXIII. **Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira da retomada e conclusão do Empreendimento ou desinteresse do Segurado na retomada e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;**

XXIV. **Desgastes naturais causados pelo uso , deterioração gradativa , vício próprio , defeito latente , desarranjo mecânico , corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;**

XXV. **Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXVI. **Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;**

XXVII. **Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais , incluindo , mas não se limitando , à vendavais , tempestades , furacões , tufões , ciclones , chuvas de granizo , geada , terremoto , maremoto , erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;**

XXVIII. **Riscos hidrológicos , geológicos , hidrometeorológicos e/ou geomecânicos , mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

XXIX. **Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e /ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXX. **Acidentes relacionados com energia nuclear , fusão , força , matéria ou qualquer outra reação similar , incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas , dispositivos militares , ou de quaisquer emanações havidas na produção , armazenamento , transporte , utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físseis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiencias ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;**

XXXI. **Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos , relativos à propriedade , posse , operação , controle , abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares , os prédios que os contêm , bem como todos os bens existentes nestes prédios ; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear ; (c) instalações para produção de elementos combustíveis , para depósito de material físsil , para reprocessamento , recuperação , separação química , armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;**

XXXII. **Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;**

XXXIII. **Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;**

XXXIV. **Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXV. **Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVI. **Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;**

XXXVII. **Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;**

XXXVIII. **Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;**

XXXIX. **Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;**

XL. **Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.**

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, **PODERÃO SER CONTRATADAS**, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, **AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE**

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3 .1 .1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3 .1 .1 .1 . A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora, deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3 .1 .1 .2 . A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3 .1 .2 . A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3 .1 .2 .1 . Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3 .1 .2 .2 . Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3 .1 .2 .3 . No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3 .1 .3 . No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3 .1 .4 . A ausência de manifestação formal da Seguradora **ou** a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

I. A data da manifestação expressa da Seguradora; **ou**
II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; **ou**
III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3 .1 .5 . Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3 .1 .6 . A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa **ou** tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO , EXPRESSA OU TÁCITA , DA APÓLICE E/OU ENDOSSO , PELO SEGURADO , PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES , CONDIÇÕES E LIMITES , EM ESPECIAL , MAS NÃO SE LIMITANDO , DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA , DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS , FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA , PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL , SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3 .2 .1 . Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.

3 .2 .1 .1 . O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4 .2 .1 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4 .2 .2 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4 .2 .3 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4 .2 .4 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4 .2 .5 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5 .3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

6 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6 .1 .1 . O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.

6 .1 .2 . O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7 .1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8 .1 . Alteração da Apólice . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá acompanhar as alterações, após pedido expresso do Segurado ou do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, **acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora**:

8 .1 .1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no item 8.1., poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso**:

8 .1 .2 . Na hipótese da Seguradora não ser comunicada da alteração do Objeto Principal, na situação prevista no item 8.1., sua não comunicação somente poderá gerar perda de direito ao caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; **ou**
II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8 .2 . Atualização da Apólice . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8 .2 .1 . Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8 .3 . Renovação da Apólice . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8 .4 . Cobrança de Prêmio Adicional . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

8 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9 .1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9 .2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , pelo Segurado, na forma da cláusula 10.1, quando cabível**.

9 .3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem pre
juízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9 .3 .1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9 .4 . Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro**.

10 .1 .1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;
III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;
IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;
V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;
VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;
VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;
VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida**, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado , nos termos do artigo 137 , § 4º , da Lei nº 14 .133/2021 , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos**.

10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10 .1 .4 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .1 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

I. **Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou**
II. **Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador , por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida**.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Construção", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multas", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, e deverão observar os termos e diretrizes do Objeto Principal, quando houver, e/ou da legislação

específica, o que, no entanto, **não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro , sob pena de perda de direitos**.

10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10 .3 .1 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;
II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;
III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo **(a)** indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês; **(b)** indicação de eventuais retenções realizadas, incluindo dos valores e das respectivas justificativas; e **(c)** eventuais saldos de crédito do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e **(d)** saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, das notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;
IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, **(a)** condições da contratação; **(b)** indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e **(c)** valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;
X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;
XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;
XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10 .3 .2 . A não entrega , pelo Segurado , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10 .3 .2 .1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10 .3 .3 . O descumprimento , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 .3 e respectivos subitens , ensejará perda do

seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora , a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, **desde que (i)** a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; **(ii)** o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e **(iii)** seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações, e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e **a depender das especificidades e/ou complexidade técnico -jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador**, a Seguradora poderá, **em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo**, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador **documentação adicional**, por meio de, mas não se limitando a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, **o que ocorrer por último**.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11 .5 . Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11 .6 . É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

11 .7 . Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam , de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. **Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;**

II. **Inadimplemento Relativo ou Absoluto do Objeto Principal , pelo Segurado , que represente Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora**;

III. **Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causado , dentre outros , pelo pagamento de valores ao Tomador e/ou a subcontratados e/ou terceiros, em descompasso com o cronograma físico-financeiro pactuado**;

IV. **Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;**

V. **Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;**

VI. **Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;**

VII. **Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;**

VIII. **Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.**

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Construção", a Seguradora procederá:

I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; **ou**
II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e conclui-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multas", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, **em nenhuma das hipóteses tratadas acima**, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13 .2 .1 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, **serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização**, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

13 .2 .2 . Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, **o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido**, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .3 . O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida na cláusula 2 e respectivos subitens, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13 .4 . Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, **na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações**, quando aplicável.

13 .5 . A Indenização tratada nas cláusulas 13 .1 .1 , inciso I , ou 13 .1 .2 , deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega , pelo Segurado , do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13 .6 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13 .6 .1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13 .6 .2 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

15 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;
II. Quando o Objeto Principal for extinto;
III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;
IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
V. Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;
VI. Quando do término de vigência da Apólice.

16 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Construção" ou "Multas" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**
II. Por ação judicial; **e/ou**
III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004 2739	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

20. FORO DE ELEIÇÃO

20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

"Resolva Aqui": www.tokiomarine.com.br/atendimento.
"Ouvidoria": www.tokiomarine.com.br (formulário "Ouvidoria");
Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência,

difusão ou extração.

21 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

21 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores

Sucursal Emissora	Apólice nº	Endosso nº	Proposta Nº
8702-PORTO ALEGRE	06190202387020775004273 9	0000000	9508

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	CONSTRUÇÃO

devidos até a data da rescisão.

Memorando 38- 2.047/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/08/2023 às 08:36:04

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_e_Extrato_DOU.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR.

CONTRATADO(A): SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na PRC 158, KM 477, s/n° Comunidade Campina, Chopinzinho – PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, Representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Leonardo Moccellin Zuffo**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.511.556-1 e do CPF/MF sob nº 059.046.049-80.

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI.
VALOR: R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho -
EDSON LUIZ CENCI
Contratante

SMZ Artefatos de Cimento LTDA–
LEONARDO MOCCELLIN ZUFFO –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:AF1ED44B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2023. Edição 2838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 02/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 2/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 2/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	218.890,19

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 14 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F83A396E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2023. Edição 2838
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3 - Nº 153, pag. 327 de 11 de agosto de 2023, Diário Oficial do Paraná - pag. 24 de 10 de agosto de 2023 - Edição nº 11470, e Diário Oficial Eletrônico, pag. 6 de 09 de agosto de 2023 - Edição nº 578.

Onde se lê: RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO - Secretário de Administração

Leia-se: JAELSON RAMALHO MATTA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR59/2023

Retificação de edital Pregão Eletrônico Nº PR59/2023
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
Retifica-se em virtude de necessidade de adequação do Edital.
Fica inalterada a DATA para o certame

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, transparência do Município e também pode ser solicitado através do e-mail licitacaobvc@outlook.com.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/02 E subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 01/09/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de horas máquina de trator de pneus 4 X 4 com no mínimo 105 cv. Recebimento das propostas: de 22/08/2023 às 13h00min até 01/09/2023 às 08h00min. Abertura das propostas: 01/09/2023, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 01/09/2023, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de agosto de 2023.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2023. RETIFICAÇÃO DO EDITAL: Objeto PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), em atendimento à coordenadoria municipal da defesa civil e departamento de recursos humanos e secretaria de saúde, no valor máximo estimado de R$ R$ 58.352,28 (cinqüenta e oito mil trezentos e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos). A abertura será no dia 28 de agosto de 2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis-PR, 15 de agosto de 2023.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-PMCS

O Município de Campina do Simão/PR, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 9h do dia 05 de setembro de 2023, na sede da Prefeitura, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, fone (42) 3634-8000, a licitação, objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma quadra escolar esportiva, através do Termo de Compromisso n° 201804561-1, firmado entre o Ministério da Educação e o Município de Campina do Simão - PR (continuação). Edital e anexos: Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações. Informações: setor de Licitações ou e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão-PR, 16 de agosto de 2023.
ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº36/2023. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS PARA COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R$ 124.686,00 Cento e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 30/08/2023. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de agosto de 2023.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de maior publicidade, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 30 de agosto de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de agosto de 2023.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de extintores, recarga, materiais de sinalização, para os diversos órgãos da Administração Municipal. Sessão Pública: 31 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 606.355,39.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de agosto de 2023.
JANE ANGELI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração iluminada do Natal 2023 do Município de Cascavel, com a locação de todos os materiais necessários. Sessão Pública: 30 de agosto de 2023, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 4.458.264,81.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de agosto de 2023.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de concurso público para os cargos de agente administrativo, engenheiro civil, médico e motorista para a secretaria de saúde e cargo de professor para a secretaria municipal de Educação.
EMISSÃO: 16/08/2023.
ABERTURA: 19/09/2023.
HORÁRIO: 09h30min.
VALOR MÁXIMO: R$ 105.950,00

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição da cobertura do Centro da Juventude.
EMISSÃO: 16/08/2023.
ABERTURA: 05/09/2023.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R$ 140.936,51

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2023

CONCORRENCIA N 02/2023. CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador do CPF nº 518.894.719-68 e do RG nº 3.533.593-5 SSP/PR. CONTRATADO(A) SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com sede na PRC 158, KM 477, s/n° Comunidade Campina, Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, CNPJ nº 23.710.246/0001-52, Representado neste ato pelo(a) Senhor(a) Leonardo Moccellin Zuffo, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.511.556-1 e do CPF/MF sob nº 059.046.049-80. Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA, CALÇADAS E CICLOFAIXA, PRAÇA CRISTO REI. VALOR: R$ 218.890,19 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e noventa reais e dezenove centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1006) Fonte 000 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (1875) Fonte 5931. APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os prazos de execução serão de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato. FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná. Chopinzinho PR, 14 de agosto de 2.023. Edson Luiz Cenci - Prefeito; Leonardo Moccellin Zuffo - Representante Legal da CONTRATADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Item - Serviços, nº 2/2023, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total R$
SMZ ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME	218.890,19

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2023.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito